SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3553

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 007/CISAN/2023.

Ariquemes – RO, 04 de setembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, OBRAS E SERVIÇOS DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL / RO"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL / RO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela legislação pertinente,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica nomeado os Empregados Públicos que vão compor a Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços:

I – Pauliana Carvalho de Oliveira (matricula nº 145-3) – Presidente

II – Nabila Rhaiane Nascimento Portugal (matrícula nº 153-2) – Membro

III – Flavio Ribeiro da Silva (matricula nº 103-3) – Membro

ARTIGO 2º - São atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, à qualidade, de materiais, obras e serviços entregues de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência, no projeto básico, no processo administrativo correlacionado, assim como a nota de empenho, nota fiscal, contrato de aquisição, processo administrativo ou outros instrumentos, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, atestando que os referidos materiais foram entregues dentro do prazo previsto, em perfeito estado de uso e os serviços foram executados dentro do prazo previsto e em perfeito estado de execução.

II – Rejeitar os materiais, as obras e os serviços sempre que estiverem fora das especificações do instrumento equivalente ou em desacordo com a proposta inicialmente apresentada na fase de licitação.

ARTIGO 3º - Estando de acordo com as especificações quantitativas e qualitativas descritas nos documentos mencionados no inciso I do artigo 2º, far-se-á o recebimento definitivo, certificando a nota fiscal no verso, no mínimo por 03 (três) Membros da referida Comissão.

ARTIGO 4º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2023, revogando a Portaria nº 007/CISAN/2020, Portaria nº 008/CISAN/2020, Portaria nº 011/CISAN/2020, Portaria nº 001/CISAN/2022, Portaria nº 007/2022 e demais disposições em contrárias.

Publique-se

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central /RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:18FC2129

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE

EXERCÍCIO: 2023

1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2023

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.003/2023, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE -RO E A EMPRESA IMBATIVEL VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO LTDA.

A Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste – RO, com sede na Av. Bahia nº 5703, bairro Cidade Alta, município de Alta Floresta d'Oeste, que está funcionado atualmente em prédio locado situado na Avenida Brasil nº 3333 bairro centro em frente ao barracão da feira municipal, CNPJ sob o nº15.865.017/0001-89, neste ato representado pelo Senhor Ernandes Bonfim de Souza Presidente da Câmara Municipal, Inscrito no CPF sob o nº 390.670.252-91 doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Imbatível Vigilância e Monitoramento LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.580.176/0001-98, sediado(a) na Av. Amapa, nº 3283, bairro Princesa Izabel, em Alta Floresta d'Oeste-RO doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor Agnaldo Jose Costa inscrita no CPF nº 561.981.592-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 10/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e demais normas que se aplicarem, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Aditiva o contrato em 06 meses de 08 de setembro de 2023 a07 de março de 2024 as prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei de licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR Aditiva-se ao contrato administrativo nº 003/2023 o valor de R$ 5.023,80 (cinco mil e vinte três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (duas) vias de igual forma e teor.

Alta Floresta D´Oeste 04 de setembro de 2023.

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara

IMBATIVEL VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:4045DEC1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 008/2023-SEMTRAS "INTERROMPE AS FÉRIAS DA SERVIDORA "SIRLEI APARECIDA DA SILVA".

PORTARIA nº 008/2023-SEMTRAS

*"Interrompe as férias da servidora "*Sirlei Aparecida da Silva*".*

ELCINONDAS E. DE SOUZA **Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município, e no artigo 107 da Lei Municipal 885/2008.

Considerando a necessidade de a servidora retornar aos Trabalhos que exerce na Casa da Criança Dom Ignacio de Loyola.

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper as férias da servidora Sirlei Aparecida da Silva do dia 02/09/2023 à 30/09/2023.

Parágrafo Único: Fica facultado ao servidor, gozar os 29(vinte e nove) dias que foram interrompidos, durante o restante do exercício, mediante aviso prévio ao seu superior hierárquico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D' Oeste, RO 02 de setembro de 2023.

ELCINONDAS E. DE SOUZA
Secretário da SEMTRAS
Portaria Nº331/2021

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:29CDC43F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 196/23

Portaria n.º 196/2023/GAB De 31 de agosto de 2023

"*Exonera do Cargo Efetivo* a pedido, a Sra. ESMENIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR** a pedido, a Sra. **ESMENIA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF n.º 470.863.272-04, do cargo efetivo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de agosto de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:CC04FA3C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 186/23

Portaria n.º 186/2023/GAB De 28 de agosto de 2023

"Concede Prorrogação da Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, ao servidor: "LUCIANO DUARTE".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 741/2021,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER PRORROGAÇÃO** da Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor **"LUCIANO DUARTE",** CPF nº 797.327.392-15, concursado e nomeado no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de agosto de 2023.----------

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:EF7E8CA6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 185/23

Portaria n.º 185/2023/GAB De 28 de agosto de 2023

"Concede Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, ao servidor: "CLAUDINEI DA ROCHA OLIVEIRA".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 663/2023,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor **"CLAUDINEI DA ROCHA OLIVEIRA",** CPF nº 595.352.532-04, concursado e nomeado no cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de agosto de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:812852FF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 184/23

Portaria n.º 184/2023/GAB De 28 de agosto de 2023

"Concede Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, a servidora: "LOURDES VIEIRA DIAS".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 484/2023,

RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **"LOURDES VIEIRA DIAS",** CPF nº 497.824.362-91, concursada e nomeada no cargo de Aux. de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de agosto de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:CB3BA85F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 198/23

Portaria n°. 198/2023/GAB De, 31 de agosto de 2023

"*Exoner*ação do Sr. ALEXANDRO ROCHA, do cargo em comissão de "Coordenador das Unidades de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e da outras providencias**".**

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 01/2018,
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **ALEXANDRO ROCHA**, CPF/MF nº 896.059.932-87, do cargo em comissão de "**Coordenador das Unidades de Saúde,** da Secretaria Municipal de Saúde**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023 , revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 31 de agosto de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:855DE277

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 179/23

Portaria n.º 179/2023/GAB De 11 de agosto de 2023

"*Exonera do Cargo Efetivo* a pedido, a Sra. NANCI DUARTE DA COSTA deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências**".**

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR** a pedido, a Sra. **NANCI DUARTE DA COSTA,** inscrita no CPF n.º 206.320.021-15, das matrículas 414 e 3767, dos cargos efetivos de Pedagogo-20hs, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de agosto de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:CA5280E0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 178/23

Portaria n.º 178/2023/GAB De 10 de agosto de 2023

"*Exonera do Cargo Efetivo* a pedido, o Sr. EDMAR NUNES DA CRUZ, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências**".**

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR** a pedido, o Sr. **EDMAR NUNES DA CRUZ,** inscrito no CPF n.º 805.068.012-68, do cargo efetivo de Vigia, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de agosto de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:7DADD6F5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 181/23

Portaria n.º 181/2023/GAB De 21 agosto de 2023

"*Exonera* Sr. BRUNO RAFAEL RODRIGUES, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências**".**

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE,
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **BRUNO RAFAEL RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF n.º 020.820.101-71, do cargo em comissão de "**Assessor Jurídico Nível III"**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21de novembro de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F925FA56

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 195/23

Portaria n.º 195/2023/GAB De 31 de agosto de 2023

"Concede Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, ao servidor: "MARCELO SANTANA SATURNINO".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1032/2023,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor **"MARCELO SANTANA SATURNINO",** CPF nº 799.438.022-00, concursado e nomeado no cargo de Mecânico Veiculo Leve, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de agosto de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:D2CB9894

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 180/23

Portaria n.º 180/2023/GAB De 21 de agosto de 2023

"Concede Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, a servidora: "LEONICE CUNHA DE OLIVEIRA".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 966/2023,

RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **"LEONICE CUNHA DE OLIVEIRA",** CPF nº 721.195.782-49, concursada e nomeada no cargo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de agosto de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:12E169CD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 182/23

Portaria n°. 182/2023/GAB De, 22 de agosto de 2023

"Nomeação do Sr. GERÇON GONÇALVES DE SOUZA, para exercer o cargo Politico de "Secretário Adjunto",da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 02/2018,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **GERÇON GONÇALVES DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF nº. 407.984.702-59, para exercer o cargo politico de **"Secretário Adjunto,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 22 de agosto de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:AE16F77E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 172/23

Portaria n°. 172/2023/GAB De, 08 de agosto de 2023

"*Exoner*ação do Sr. LUCIANGELO ABBA, do cargo em Comissão de Coordenador das Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 001/2018,
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **LUCIANGELO ABBA,** inscrito no CPF/MF nº. 617.017.852-34, do cargo em Comissão de **Coordenador das Unidades Básicas de Saúde,** da Secretaria Municipal de Saúde**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 08 de agosto de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:73E05B7C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 174/23

Portaria n.º 174/2023/GAB
De 10 de agosto de 2023

"*Exoner*ação da Sra. JULIANA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Saúde do Distrito de Izidolândia, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **JULIANA DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF n.º 003.114.822-01, do cargo em comissão de **Chefe da Unidade de Saúde do Distrito de Izidolândia (Unid. Distrital)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de agosto de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:38489FF5

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

O Secretario Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Glicerio Bitencourt Queroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica , resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1039/2023
b) Licitação Nrº :	86/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	29/08/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços para a realização do desfile de 7 de setembro da EMEIEF Ana Nery, no distrito de Rolim de Moura do Guaporé com solicitação de dispensa de licitação, segundo o que preceitua a Lei n.º 8.666/93, em seu Art. 24, inciso II.

Fornecedor: ANDRÉ PRUDENTE DE SOUZA
CNPJ/CPF: 28.146.642/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 6.500,40

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de agosto de 2023.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretario Municipal de Educaçao

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0FCE8DDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023.

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para Despesas deAquisição de Material de Permanente,**para suprir as necessidades do Departamento da Casa da Criança e do Adolescente adquirido através da SEMAS,conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
A aquisição dos materiais permanente descritos nos itens solicitado se faz necessário para atender a demanda da CCA (Casa da Criança e do Adolescente) uma vez que seu conserto de alguns desses itens se torna inviável economicamente devido condições precárias de funcionalidade, não desempenhando mais suas funções devidamente, no que diz respeito à substituição de móveis danificados, desgastados pelo uso e também da vida útil que os equipamentos possuem, havendo assim a necessidade em adquirir novos produtos sendo assim garantindo e priorizando maior comodidade para as crianças e adolescentes que se encontram abrigadas, possibilitando e visando proporcionar o ambiente e estrutura de um lar durante a permanência necessária das crianças e adolescentes acolhidas.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço desta aquisição GLOBAL é de**R$6.267,00**(seis mil duzentos e sessenta e sete reais)**SENDO:**

• **ITEM 01**, no valor total de**R$ 700,00**(setecentos reais) em favor da empresa:conforme cotações e documentos da empresa:**O.MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME (CNPJ: 04.012.436/0017-19)**

• **ITEM 02, 03 E 04**, no valor total de**R$ 5.567**(cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais) em favor da empresa:**ELETRO J.M.S/A - NOVALAR(CNPJ: 04.966.780/0030-14**,conforme cotações e documentos da empresa em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 04 de Setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E52727EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO COMISSÃO Nº 309/2023

PORTARIA Nº 309/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de setembro de 2023.

EXONERAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS E MATERIAL PERMANENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Serviços e Material Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme oficio nº 66/SEMAS-DEP/2023.
-Lilian Gracielli da Silva – CPF 007.514.012-85
-Debora de Oliveira Bolete – CPF 908.296.462-72
-Daniella Posse – CPF 006.145.862-75
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de setembro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A2FAA9A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 310/2023

PORTARIA Nº 310/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de setembro de 2023.

NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS E MATERIAL PERMANENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Serviços e Material Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme oficio nº 66/SEMAS-DEP/2023.
-Lilian Gracielli da Silva – CPF 007.514.012-85
-Daniela Paula Santos Silva – CPF 000.528.262-44
-Daniella Posse – CPF 006.145.862-75
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de setembro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:36402485

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 311/2023

PORTARIA Nº 311/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de setembro de 2023.

EXONERAR O SERVIDORA COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA E DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE”

RESOLVE:
Art. 1ºExonerara senhoraROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA,inscrita no CPF nº 659.322.772-20 comoGESTORA DE CONTRATO,eDEBORA DE OLIVEIRA BOLETE,inscrita no CPF nº 908.296.462-72, comoFISCAL DE CONTRATONº 002/ASJUR/2021, que trata sobre a prestação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link dedicado de internet, referente ao Processo 543/2020, Volume III - em favor da EmpresaWM DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI,inscrita no CNPJ Nº 10.803.506/0001-92, empenho 002/2021, para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 65/SEMAS-DEP/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da exoneração em 01 de setembro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8234D58B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 312/2023

PORTARIA Nº 312/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de setembro de 2023.

NOMEAR AS SERVIDORAS COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA E DANIELA PAULA SANTOS SILVA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.
CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA,inscrita no CPF nº 659.322.772-20 comoGESTORA DE CONTRATO,eDANIELA PAULA SANTOS SILVA,inscrita no CPF nº 000.528.262-44, comoFISCAL DE CONTRATONº 002/ASJUR/2021, que trata sobre a prestação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link dedicado de internet, referente ao Processo 543/2020, Volume III - em favor da EmpresaWM DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI,inscrita no CNPJ Nº 10.803.506/0001-92, empenho 002/2021, para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 65/SEMAS-DEP/2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da nomeação em 01 de setembro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0853074C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO DIRETORIA CONSELHO SAÚDE 2023/2025 Nº 243/2023

DECRETO Nº 243/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO 2023/2025 DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA:
Art. 1ºFicam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, para o biênio 2023/2025, na forma composta que segue o Oficio nº 121/GAB/2023.
I - Presidente
Claudemir Fernandes da Silva
CPF: 634.645.942-20
Segmento - Gestor

II – Vice - Presidente
Leidiane dos Santos
CPF: 949.578.862-53
Segmento- Usuário SUS

III - Secretário
Vilmar Fernandes Rodrigues da Cruz
CPF: 726.029.612-72
Segmento- Trabalhador SUS

IV – Vice – secretário(a)
Valdemir do Nascimento Silva
CPF: 668.937.202-20
Segmento- Usuário SUS

Art. 2ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:809EC38B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 244/2023

DECRETO Nº 244/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica convocado (a) o candidato (a) abaixo relacionado (a), para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 037/GP/2023:
Art. 2º. O candidato (a) ora convocado (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação do nome do convocado:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – FARMACÊUTICO (A) - 40 HORAS –FARMÁCIA

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
4º. Lugar	FABIANE LOPES DE CAMPOS NERIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-UBS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:09E80035

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR AFASTADO Nº 313/2023

PORTARIA Nº 313/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de setembro de 2023.

CONVOCA SERVIDOR EM AFASTAMENTO PARA SE APRESENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas, em especial o disposto naLEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.
Considerandoa carência da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que a área de atuação do servidor encontra-se descoberta desde a concessão do afastamento.
RESOLVE:
Art. 1ºFica convocado para retornar as suas funções o servidor municipal;
Parágrafo Único: O disposto nesta Portaria abrange o seguinte servidor:
- REGINALDOVENÂNCIODE SOUZA – CPF 631.710.902-87
Art. 2ºO Servidor disposto no artigo anterior deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, conforme Oficio nº 122/GAB/2023.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto no caput deste artigo ensejara penalidade disposta em Lei.

Art. 3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:021F776B

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 CONTRATO Nº. 004/PGM/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 004/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 04/09/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: Sr. ERALDO ALVES DA SILVA; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 04/12/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0000158.5.1-2023/SEMAS; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 08.2430016.2058 Elemento de Despesa 3.3.90.36, Ficha 207; **Valor Global**: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); **Nota de Empenho:** nº 321, de 23/08/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sr. Eraldo Alves da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 4 de setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8F00E529

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO- PE 064/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 064/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2119/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS, POR MEIO DE LICITAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 75.242,20 (Setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).** Início da sessão pública: dia **19/09/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 04 de setembro de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:3995CF99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4835 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4835 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"NOMEIA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 E LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024".

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Elaboração e Apresentação da Proposta Orçamentária, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 E LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024, composta pelos seguintes membros:

Secretária Municipal de Adm. e Finanças – **Eliani Zomerfeld Verão**
Secretária Municipal de Planejamento – **Mônica Cristina da S. Fernandes**
Secretário Municipal de Governo – **Everaldo Gabaldo**
Secretária Municipal de Saúde – **Rodrigo da Silva Queiroz**
Secretário Municipal de Assistência Social – **Tereza Caliman Gnann Pavan**
Secretário Municipal de Obras – **Anderson Deniz Pagliari**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Cristiane Santos Oliveira**
Secretário Municipal de Agricultura – **Herbert Silva Cardoso**
Secretária Municipal de Educação – **Lucimeire Apª Ferreira Lopes de Azevedo**
Secretário Municipal Esporte e Lazer - **Valmir José Christ**

Equipe de Apoio:

Virginia DeganuttiCasarin – Presidente
Rosimeire de Assunção – Responsável pela Ata
Moacir Elias Bezerra – Mídia e Divulgação
Thauana de Lima Gaspar – Secretaria
Anderson Alexandre de Azevedo- Suporte

Art. 2º - As atividades dos membros ora nomeados serão desenvolvidas sem ônus para o município e consideradas de relevância.

Art. 3º - Assessoria Jurídica juntamente com a Controladoria Geral do Município deverá prestar toda assistência e orientação necessária à comissão, para garantir a legalidade do procedimento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3798 de 18 de agosto de 2021.

Palácio dos Pioneiros, 30 de agosto de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:14E88F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 065/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 065/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1229/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE TIPO MOTOCICLETAS** afim de atender as necessidades dos Agentes Comunitário de Saúde- ACS juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO**"**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 502.640,00 (Quinhentos e dois mil, seiscentos e quarenta reais).** Início da sessão pública: dia **20/09/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 04 de setembro de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:BA8137B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO- TP 020/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 4791/2023, torna público que se encontra aberta a **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, com regime de execução indireta, através do Processo Administrativo nº 1093/2023, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA UNIÃO DO ALTO ALEGRE",** com

valor Total Estimado em: **R$ 1.531.706,92 (Hum milhão, quinhentos e trinta e um mil, setecentos e seis reais e noventa e dois centavos)**. A abertura será no dia **26 de setembro de 2023 às 10h00min**, na Sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares estão disponíveis através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br ou junto à sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou pelo tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 04 de setembro de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:469C73A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 063/2023

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 063/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1634/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO -Lei 14.133/2021
Exclusivo ME/EPP

Retifica-se o início da sessão pública do Pregão Eletrônico 063/2023, cujo Objeto é: Objeto**: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA PARA ATENDIMENTO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**

Onde se Lê: Início da sessão pública: dia 15/09/2023 às 10h00min (horário de Brasília).

Leia-se: Início da sessão pública: dia 20/09/2023 às 10h00min (horário de Brasília).

O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**.

Alto Paraíso/RO, 04 de setembro de 2023.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:75C666DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **055/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1898/2023, a despesa com **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO, DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES E EVENTOS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEMTUR), POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES"**, em favor da seguinte empresa**: 1) CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA** – 49.975.935/0001- 82. **Valor total homologado de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

Alto Paraíso-RO, 04 de setembro de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:C183D8B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 508/2023

PORTARIA Nº 508/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a), MARIA APARECIDA DOS ANJOS SILVA, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 6***98/SSP/RO e do CPF: 618. ***. ***-91, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora Escolar da E.M.E.I.F Senador Darcy Ribeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à data de 01/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:05F32398

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE CONVALIDAÇÃO DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JUVENIL RICARDO DA SILVA

ATO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Vanderlei Tecchio no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei nº 9.784/1999.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 544/1994 que nomeia o servidor JUVENIL RICARDO DA SILVA, para exercer o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos.

CONSIDERANDO que até a data de 13 de abril de 2004, o Servidor Juvenil Ricardo da Silva ocupou o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos 40 horas semanais.

CONSIDERANDO que a necessidade de formalizar o ato, para fins procedimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Convalidar o Ato Administrativo, reconhecendo a **Exoneração** do Servidor Juvenil Ricardo da Silva, do cargo de

Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, 40 horas semanais, na data de 13 de abril de 2004, para que surta os devidos e legais efeitos.

Art. 2º. Este ato de convalidação tem seus efeitos retroagidos à data de 13 de abril de 2004.

Alvorada do Oeste, 31 de agosto de 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E712FD51

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE CONVALIDAÇÃO DA EXONERAÇÃO DO SR. SEBASTIÃO DOMINGOS DIAS MOREIRA

ATO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Vanderlei Tecchio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei nº 9.784/1999.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 623/1996 que nomeia o servidor Sebastião Domingos Dias Moreira, para exercer o cargo de Professor.

CONSIDERANDO que até a data de 01 de abril de 2005, o Servidor Sebastião Domingos Dias Moreira ocupou o cargo de professor.

CONSIDERANDO o processo nº G3-0171/2005 de pedido de exoneração feito pelo servidor Sebastião Domingos Dias Moreira.

CONSIDERANDO que a necessidade de formalizar o ato, para fins procedimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Convalidar o Ato Administrativo, reconhecendo a **Exoneração** do Servidor Sebastião Domingos Dias Moreira, do Cargo de Professor, na data de 01 de abril de 2005, para que surta os devidos e legais efeitos.

Art. 2º. Este ato de convalidação tem seus efeitos retroagidos à data de 01 de abril de 2005.

Alvorada do Oeste, 31 de agosto de 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F08C7E74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 110

DECRETO Nº 110

Alvorada D'Oeste/RO, 04 de setembro de 2023

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 08 DE SETEMBRO DESTE ANO CORRENTE, EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DO DIA 07 DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie.
CONSIDERANDO as comemorações do dia 07 de setembro, declarado por meio do Decreto Federal nº 662 de 06 de abril de 1949 como feriado nacional do Dia da Independência:
DECRETA
Art. 1º. Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 08 de setembro de 2023 em todas as repartições públicas do Município de Alvorada d'Oeste/RO, ressalvados o disposto no Artigo seguinte deste Decreto.
Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes e serviços essenciais, tais como:
I. Atendimento à Saúde (SEMSAU);
II. Tratamento de Água "Operadores de ETA e Vigilantes";
III. Coleta de lixo e Limpeza;
IV. Atendimento a Agricultura Familiar (SEMAGRI)
V. Vigilantes e;
VI. Outros que por determinação da Chefia Imediata cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos Munícipes.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:151A1ECB

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ATAS NºS 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044 E 045/SEMED/2023
PROCESSO Nº 580-1/SEMED/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 037/SEMED/2023
Processo nº 580-1/SEMED/2023
Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - EPP**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Permanentes – Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e suas unidades: Escolas de Ensino Fundamental, Pré-Escolar e Creches do Município de Alvorada d'Oeste-RO, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 155.455,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2023**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - EPP - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 038/SEMED/2023
Processo nº 580-1/SEMED/2023
Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - ME**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Permanentes – Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e suas unidades: Escolas de Ensino Fundamental, Pré-Escolar e Creches do Município de Alvorada d'Oeste-RO, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 34.268,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2023**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 039/SEMED/2023
Processo nº 580-1/SEMED/2023
Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **EVANILDE EVANGELISTA TEIXEIRA AQUINO - MEI**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Permanentes – Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e suas unidades: Escolas de Ensino Fundamental, Pré-Escolar e Creches do Município de Alvorada d'Oeste-RO, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 6.225,00 (Seis mil, duzentos e vinte e cinco reais).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2023**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
EVANILDE EVANGELISTA TEIXEIRA AQUINO - MEI - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 040/SEMED/2023
Processo nº 580-1/SEMED/2023
Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA - EPP**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Permanentes – Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e suas unidades: Escolas de Ensino Fundamental, Pré-Escolar e Creches do Município de Alvorada d'Oeste-RO, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 24.291,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e noventa e um reais).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2023**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA - EPP - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 041/SEMED/2023
Processo nº 580-1/SEMED/2023
Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - EPP**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Permanentes – Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e suas unidades: Escolas de Ensino Fundamental, Pré-Escolar e Creches do Município de Alvorada d'Oeste-RO, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 69.490,00 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2023**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - EPP - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 042/SEMED/2023
Processo nº 580-1/SEMED/2023
Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **MARTELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Permanentes – Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e suas unidades: Escolas de Ensino Fundamental, Pré-Escolar e Creches do Município de Alvorada d'Oeste-RO, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 46.600,00 (Quarenta e seis mil e seiscentos reais).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2023**

Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
MARTELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 043/SEMED/2023
Processo nº 580-1/SEMED/2023
Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA - EPP**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Permanentes – Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e suas unidades: Escolas de Ensino Fundamental, Pré-Escolar e Creches do Município de Alvorada d'Oeste-RO, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 18.190,00 (Dezoito mil, cento e noventa reais).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2023**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA – EPP - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 044/SEMED/2023
Processo nº 580-1/SEMED/2023
Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **EXEBR INFORMÁTICA LTDA - EPP**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Permanentes – Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e suas unidades: Escolas de Ensino Fundamental, Pré-Escolar e Creches do Município de Alvorada d'Oeste-RO, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 17.592,00 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e dois reais).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2023**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
EXEBR INFORMÁTICA LTDA – EPP - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 045/SEMED/2023
Processo nº 580-1/SEMED/2023
Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **M R DA GRAÇA SOUZA – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Permanentes – Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e suas unidades: Escolas de Ensino Fundamental, Pré-Escolar e Creches do Município de Alvorada d'Oeste-RO, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2023**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
M R DA GRAÇA SOUZA – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:672488E5

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ATAS Nº'S 046 E 047/SEMOURB/2023 PROCESSO Nº 874-1/SEMOURB/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 046/SEMOURB/2023
Processo nº 874-1/SEMOURB/2023
Pregão Eletrônico nº 023/CPL/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **TALITA YURI COMERCIO DE ELETRÔNICOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa para fornecimento de Material Elétrico (Luminária pública de Led, relê foto elétrico, fitas e cabos elétricos)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOURB, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste – RO, para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 110.915,70 (Cento e dez mil, novecentos e quinze reais e setenta centavos).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2023**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
José Carlos de Brito Almeida – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
TALITA YURI COMERCIO DE ELETRÔNICOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 047/SEMOURB/2023
Processo nº 874-1/SEMOURB/2023
Pregão Eletrônico nº 023/CPL/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **COMERCIAL DE ALIMENTOS AMIGOS LTDA - ME**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa para fornecimento de Material Elétrico (Luminária pública de Led, relê foto elétrico, fitas e cabos elétricos)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOURB, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste – RO, para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 23.350,50 (Vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2023**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
José Carlos de Brito Almeida – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
COMERCIAL DE ALIMENTOS AMIGOS LTDA – ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:88F75BF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE SELEÇÃO PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 CONFORME LEI 13.019/14

A entidade, Associação Ariquemense de Arbitros - Aarbi CNPJ: 08.875.535/0001-18, proponente do Plano de Trabalho com o projeto Copa Vale do Jamari de Futebol Society FEMININO Plano de Trabalho /Projeto básico de 30/08/2023 (ID 1814863), apresentado a este departamento para que a entidade em questão possa dar andamento ao Projeto, a Aarbi é uma entidade que atua há vários anos no município de Ariquemes.

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que é incenticar e fomentar a prática de esportes através das atividades esportiva bem como ampliar a atividade física aos jovens e adultos, além de ensinar valores como a cooperação e o respeito, trazer melhorias para a saúde, reduz a probabilidade de doenças além disso, reúne indivíduos e comunidades, servindo de ponte entre as diferenças culturais e étnicas.

E de acordo com inciso V do Art.35 da Lei 13.019/14, "emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

Analisamos o conteúdo desde os documentos de habilitação da entidade até Plano projeto Copa Vale do Jamari de Futebol Society IDs, Ofício Nº 001/AARBI/2023 de 30/08/2023 (ID 1813981), Plano de Trabalho /Projeto básico de 30/08/2023 (ID 1814863) DOCUMENTO Estatuto, CNJP e ATA AARBI de 30/08/2023 (ID 1814091), Documentos Pessoais e Endereço - Presidente de 30/08/2023 (ID 1814941),Certidão Fed, Est, Trab, FGTS e Municipal de 30/08/2023 (ID 1814969), Cotação referentes despesas Plano de Trabalho de 30/08/2023 (ID 1814983), Declaração todas AARBI de 30/08/2023 (ID 1815032), Extrato zerado e contrato da conta Bancária de 30/08/2023 (ID 1815045), Certificado no conselho AARBI de 30/08/2023 (ID 1815058) e Certidão consulta AARBI de 30/08/2023 (ID 1815126). apresentado pela entidade para a parceria na realização das atividades do projeto Copa Vale do Jamari de Futebol Society, consideramos o mesmo aprovado para dar continuidade ao processo.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o Associação Ariquemense de Arbitros - Aarbi CNPJ: 08.875.535/0001-18, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Ariquemes 01 de setembro de 2023.

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR
Portaria Nº 817, de 24 de Outubro de 2022

MABEL DOS SANTOS DALTIBA
Portaria Nº 817, de 24 de Outubro de 2022

ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ OLIVEIRA
Portaria Nº 817, de 24 de Outubro de 2022

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:FA1C5BA1

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER EDITAL Nº 24/2023 - REGULAMENTO GERAL

3 º ETAPA FUNCET DE FUTEVOLEI 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001- 16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, a 3°etapa Funcet de futevolei 2023 , que será realizado nas categorias: A+B, Master +40, Aberto/Municipal (Acima de 18 anos), respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art. 1º -O objeto é a Realização do 3ª etapa Funcet de futevolei 2023, residentes na Cidade de Ariquemes e convidados de outras cidades do Brasil.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º - Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e da região .
Art. 3º - A 3ª etapa Funcet de futevolei 2023 visa:

a) incentivar a pratica esportiva na modalidade ;
b) dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;
c) valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
d) promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
e) dar visibilidade à modalidade de Futevolei em nosso município;
f) Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas tecnicas da Vigilânica Sanitária;

Art. 4º - A 3ª etapa Funcet de futevolei 2023, será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes e convidados de outras cidades.
Art. 6º Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes participantes;
Art. 7º - Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis para efetivar a sua inscrição deverão contribuir com uma cesta básica no valor: R$ 80,00, que será entregue para uma entidade beneficiente da cidade de Ariquemes - RO.

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º- A inscrições para 3ª etapa Funcet de futevolei 2023 ocorrerão no período de 07 de Setembro à 29 de Setembro 2023 , até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes - FUNCET, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;
b) comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecida em cartório se o comprovante não estiver no nome do i
c) em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;
d) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;
e) não serão aceitas inscrições após o prazo;
f) Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - A 3ª etapa Funcet de futevolei 2023 será disputado pelas agremiações denominadas duplas inscritos participantes, na forma deste regulamento.
PARAGRAFO ÚNICO: Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes.
Art. 10º - Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.
Art. 11º - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.
PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo Diretoria de Esportes da FUNCET, para dirigirem as partidas.
Art. 12º - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.
Art. 13º- Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.
PARAGRAFO ÚNICO:
Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
a) Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
- Camisas iguais.
- Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts jeans, leging (dobrada).
b) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
c) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.

Art. 14º - As decisões da Diretoria de Esportes - FUNCET serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15º - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do 3ª etapa Funcet de futevolei 2023, ao segundo colocado o título de vice- campeão.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para os vencedores será realizado até 60 (sessenta) dias após o fim do Campeonato.
PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA A+ B
a) CAMPEAO 1° colocado R$ 700,00
b) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 400,00
c) 3º LUGAR 3º colocado R$ 200,00 CATEGORIA MASTER + 40
d) CAMPEAO 1° colocado R$ 600,00
e) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 350,00
f) 3º LUGAR 3º colocado R$ 200,00

CATEGORIA ABERTO/MUNICIPAL
g) CAMPEAO 1° colocado R$ 1000,00
h) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 500,00
i) 3º LUGAR 3º colocado R$ 300,00 CATEGORIA INICIANTE C
j) CAMPEAO 1° colocado R$ 350,00
k) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 250,00
l) 3º LUGAR 3º colocado R$ 150,00

PARAGRAFO TERCEIRO: as equipes participantes serão responsáveis para efetivar a sua inscrição deverão contribuir com uma cesta básica no valor: R$ 80,00, que será entregue para uma entidade beneficiente da cidade de Ariquemes - RO.
PARAGRAFO QUART O: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

• Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
• 14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
• Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
• Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
• Ficha: 724;
• Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16º - 3°etapa funcet de futevolei 2023 será dirigido pelo Departamento de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:
- Elaborar a programação dos jogos;
- Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
- Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
- Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
- Dar ou não condições de jogo aos atletas;
Art. 17º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid- 19, com início previsto para o dia 05, 06 e 07 de Outubro de 2023.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18º - Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a) Portar documento oficial com foto.
Cada equipe poderá inscrever no Máximo Três (3) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
Art. 19º - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO ÚNICO: O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, há organização não fará a alteração da tabela, referente a horários, tendo em vista o bom andamento da competição.

Art. 20º - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).
PARAGRAFO ÚNICO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, doação de 1kg de alimento não pereciveis.
- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a) Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.
Art. 21º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.
Art. 22º - Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.
Art. 23º - A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:
a) 02 cartões amarelos suspensão automática de 01 (uma)partida.
b) 01 cartão vermelho suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 24º - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art. 25º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua
equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsa
Art. 26º - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Disciplinar e organizadora, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Em relação ao recurso o formulario pode ser entrege pessoalmente a Comissão Organizadora ou através do email: funcet.esporte@gmail.com, devendo respeitar o periodo maximo de 12 horas após a realização da partida em questão.
PARAGRAGO SEGUNDO: A Comissão Organizadora é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos e terá as seguintes atribuições:
I Receber denúncias, sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;
II Convocar as partes envolvidas através de convocação da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência. III - Processar, julgar pedidos e infrações e aplicar as respectivas sanções;
IV encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial;
Art. 27º - Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.
Art. 28º - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o wxo e a mesma será considerada perdedora daquela partida, e continuando a competição seguindo os criterios da eliminatória dupla.
Art. 29º - Só poderão permanecer no banco de reservas: 01 um) suplentes, 01(um) técnico, desde que estejam relacionados na súmula do jogo
Art. 30º - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
a) Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS.

Art. 31º - Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 02 (dois) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).
Art. 32º - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes - Funcet e se a mesma já tiver sido iniciado, compete ao árbitro adiá-la ou não.
PARAGRAFO ÚNICO: um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será será encerrada após os 5 (minutos) e mantido o placar.
Art. 33º - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 33º- A disputa será da seguinte forma de Eliminatória Dupla a equipe que sofre uma derrota vai formar uma outra chave de jogos com as outras equipes derrotadas. Essa chava é chamada de Chave de Perdedores ou Repescagem.
Art. 34º- A pontuação será definida assim:
- Vitória: 02(dois) pontos.
- Derrota: 01(um) ponto.
Art. 35º- - Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma: 1º) Confronto Direto;
2º)Sets average (é o cálculo dos sets recebidos (perdidos), dividido pelos sets feitos (ganhos), dividido pelo número de jogos) 3º)Pontos average (Pontos average é a soma dos pontos feitos divididos pela soma dos pontos sofridos) 4º)Sorteio;
Art. 36º- Na primeira fase as equipes jogarão entre si, as partidas serão de (01) um Sets de (18) dezoito pontos.Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. A partida da final será de (1) um set de (18) vinte e um pontos.
PARAGRAGO ÚNICO - O terceiro colocado será definido na colocação do 1ª colocado, sendo o 1º colocado puxando o 3º colocado na classificação final.
Art. 37º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes.
Art. 38º Ficara a critério da Diretoria de Esportes - FUNCET as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 05, 06 e 07 de Outubro de 2023.
Art. 39º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 40º Divulgação do edital: 04/09/2023
Art. 42º Periodo de Impugnação: 05/09/2023 e 06/09/2023
Art. 43º Início das inscrições: de 07 de Setembro de 2023, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h
Art. 44º Encerramento das inscrições: 29 de Setembro de 2023, às 13:30 h.
Art. 45º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 29 de Setembro de 2022, às 19h , na sede da diretoria de esportes - Funcet - Estádio Gentil Valério de Lima .
Art. 46º Realização do Evento Esportivo: 05/10/2023 - Quinta-feira - a partir das 19h
06/10/2023 - Sexta-feira - a partir das 19h. 07/10/2023 - Sábado - a partir das 14h

DA CATEGORIA

Art. 47º - Categoria A+B, Master +40, Aberto/Municipal, Iniciate "C" (Acima de 18 anos);
Art.48º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do termo de autorização.

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 49º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 60 dias, após o evento.
Art. 50º- No decorrer do processo de pagamento, atleta que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

Thiago Souza Batista
Diretor de Esportes/ FUNCET
Dec. 16.426/PGM/2022

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu,_____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade_____ , portador(a) do RG nº_____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF/MF nº _____autorizo o(a) adolescente/filho(a),com _____anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____(relação de parentesco) a participar do evento denominado da 3°etapa funcet de futevolei 2023.

Local: _____Data _____/____ /_____ (data da assinatura)
Assinatura do pai (ou responsável legal)
Telefones de contato do responsável: Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II

3° ETAPA FUNCET DE FUTEVOLEI 2023 RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS ANO - 2023			
NOME DA EQUIPE:			
MUNICIPIO			
MODALIDADE: FUTVOLEI	**Naipe: MASCULINO**		
CATEGORIA: ( ) A+B ( ) MASTER + 40 ( ) ABERTO/ MUNICIPAL ( ) INICIANTE C			
RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux. Técnico			
RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			
DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE NOME DO BANCO:_____AGÊNCIA:_____CONTA:			
ANEXAR COPIAS: RG OU CNH, CPF; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA; COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu,_____ __ , portador da carteira de identidade nº_____e do CPF nº_____residente e domiciliado à _____autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do 3°etapa funcet de futevolei 2023, nos termos que estas assim definirem.

1. A presente autorização confere à 3°etapa funcet de futevolei 2023 , o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.
2. A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.
3. A obra poderá ser distribuída pela 3°etapa funcet de futevolei 2023 de forma gratuita quando se tratar depublicações em organismo de interesse da mesma.
4. Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.
5. A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura dapresente autorização.
6. Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a 3°etapa funcet de futevolei 2023 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, _____de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE RESULTADO

ESPECIFICAR:_____

Dados do Responsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva:
Categoria : ( ) A+B ( ) Master + 40 ( ) Aberto/Municipal ( ) Iniciante C
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, _____de_____de _____.

_____
Assinatura do Responsável.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:4BFEE255

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE FOMENTO Nº 100/2023

Processo nº 20.478/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E A Associação Ariquemense de Árbitros - Aarbi.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado FOMENTANTE, representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, com interveniência da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER FUNCEL, por sua Presidente AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS -
Presidente da FUNCET - DECRETO Nº 17.087/2021, doravante designado FOMENTANTE, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a Associação Ariquemense de Arbitros - Aarbi , inscrita no CNPJ nº 08.875.535/0001-18 , com sede na Avenida Perimetral Leste, nº 1518, Setor Parque das Gemas, Ariquemes/RO, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante denominada FOMENTADO, representada por seu

Presidente Sr. WAGNER CAETANO DE ANDRADE, CPF nº. 005.541.292-05, residente na Rua
Joaquim Manoel de Macedo, Bairro Colonial de Ariquemes - CEP 76.876-756, Resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 20.478/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 - Repasse financeiro de Emenda Parlamentar com objetivo de custear despesas do Projeto Torneio dos Amigos de Ariquemes, no campo Marechal Rondon, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros ID 1814044.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes 02 - EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
14 - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET 01 - FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
27.812.0028.2803.0000 - FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER
33.50.43.00- SUBVENCOES SOCIAIS
0000/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
3 - DESPESAS CORRENTES
001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição

financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando

sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia 06 de setembro, até 06 de novembro de 2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho ID 1814044 para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o

que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a

mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam- se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 04 de setembro de 2023.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 17.087/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:135A9471

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 100/2023

Processo nº 20.478/2023 - FUNCET
CELEBRAÇÃO: 04.09.2023 PARTES:
1-) FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER
2-) ASSOCIAÇÃO ARIQUEMENSE DE ÁRBITROS - AARBI, CNPJ nº. 08.875.535/0001-18

OBJETO:

Repasse financeiro de Emenda Parlamentar com objetivo de custear despesas do Projeto Torneio dos Amigos de Ariquemes, no campo Marechal Rondon, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros ID 1814044. Conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013

Valor: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) Emenda Parlamentar.

Prazo: 60 (sesseenta) dias. Até 06/11/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.478/2023

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 17.087/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:0D70A962

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.116, DE 1° DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES.

DECRETO Nº 20.116,DE 1°DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoMemorando 984 de 31/08/2023 (ID 1817806), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, Joyce Amanda da Costa Borges,do cargo de Gerente de Convênio, CDS 5A, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/09/2023 às 14:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1818292**e o código verificador**80A8F8CE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/09/2023 13:05
2	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	04/09/2023 07:21
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/09/2023 07:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8B5FE3BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.118, DE 1° DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LINDOMAR DE MELO CUNHA.

DECRETO Nº 20.118,DE 1°DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LINDOMAR DE MELO CUNHA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoMemorando 984 de 31/08/2023 (ID 1817806), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal, Lindomar de melo cunha,do cargo/função de Gerente de Indústria e Comércio, CDS 04, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/09/2023 às 14:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1818335**e o código verificador**24221B01**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/09/2023 13:05
2	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	04/09/2023 07:21
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/09/2023 07:30
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/09/2023 07:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:15C9AB14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.119, DE 1° DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LINDOMAR DE MELO CUNHA.

DECRETO Nº 20.119,DE 1°DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LINDOMAR DE MELO CUNHA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoMemorando 984 de 31/08/2023 (ID 1817806), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal, Lindomar de Melo cunha,ao cargo/função de Gerente de Convênio, CDS 5A,lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/09/2023 às 14:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1818378**e o código verificador**AE03DF6E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/09/2023 13:05
2	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	04/09/2023 07:21
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/09/2023 07:30
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/09/2023 07:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:53BCB4F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.123, DE 1° DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JESSICA SANTOS DA SILVA.

DECRETO Nº 20.123,DE 1°DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JESSICA SANTOS DA SILVA.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-20597/2023

ConsiderandoDespacho Integrado 3 de 01/09/2023 (ID 1818293), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, Jessica Santos da Silva,do cargo de Responsável Técnico SAMU, CDS03,lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/09/2023 às 14:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1819815**e o código verificador**03A0237C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/09/2023 13:33
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/09/2023 07:29
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	04/09/2023 07:44
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/09/2023 07:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BEFE2A81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.124, DE 1° DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES.

DECRETO Nº 20.124, DE 1° DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 983 de 31/08/2023 (ID 1817765),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Joyce Amanda da Costa Borges, ao cargo de Assessora Técnica, nível II, CDS 04, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/09/2023 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1819893**e o código verificador**EF869065**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/09/2023 12:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A83511CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DO DECRETO Nº 20.097, DE 25 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RODINÉIA PEREIRA GOUVÊA.

ERRATA DO DECRETO Nº 20.097, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RODINÉIA PEREIRA GOUVÊA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 20.097, de 25 de agosto de 2023.

ConsiderandooMemorando 964 de 25/08/2023 (ID 1802956),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Fica exonerada a Servidora PúblicaRodinéia Pereira Gouvêa, do cargo de Administradora Interina do Distrito de Bom Futuro, lotada naSecretaria Municipal do Desenvolvimento Social de Ariquemes.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Fica exonerada a Servidora PúblicaRodinéia Pereira Gouvêa, do cargo de Administradora Interina do Distrito de Bom Futuro, lotada naSecretaria Municipal do Governo de Ariquemes.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/08/2023 às 15:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1805434**e o código verificador**70A71396**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/08/2023 12:09
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	28/08/2023 15:54
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	29/08/2023 08:53
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	29/08/2023 10:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A046822E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 19.994, DE 31 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JORGE ZAYAT NETO.

ERRATA DEDECRETO Nº 19.994,DE 31 DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,JORGE ZAYAT NETO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 19.994, de 31 de junho de 2023.

ConsiderandooErrata 1 de 28/08/2023 (ID 1807260), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de31/07/2023, a 30/08/2023,referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de**31/07/2023, a 29/08/2023**, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/08/2023 às 08:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1815140**e o código verificador**1ABC48A0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/08/2023 15:06
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	31/08/2023 10:07
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	31/08/2023 10:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6933DA08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 20.051, DE 11 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CARLA FERNANDA THEMONTES.

ERRATA DEDECRETO Nº 20.051,DE 11 DE AGOSTODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,CARLA FERNANDA THEMONTES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando oerro material existente no Decreto Municipal nº 20.051, de 11 de agosto de 2023.

Considerando o Errata 1 de 21/08/2023 (ID 1792699), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/9/2023a 1º/11/2023e 1º/1/2024 a 31/1/2024,referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/9/2023a 1º/11/2023e 1º/1/2024 a 31/1/2024,referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/08/2023 às 08:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1815258**e o código verificador**E71CB656**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/08/2023 15:06
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/08/2023 09:33
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	31/08/2023 10:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0CCB28DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 20.107, DE 30 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSEMEIRE APARECIDA SILVA DOS SANTOS.

ERRATA DEDECRETO Nº 20.107,DE 30 DE AGOSTODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSEMEIRE APARECIDA SILVA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 20.107, de 30 de agosto de 2023.

ConsiderandooDespacho 1510 de 31/08/2023 (ID 1816549), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, a pedido, Rosemeire Aparecida Silva dos Santos, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 28/4/2008, Matrícula de nº 6731-8, Cargo/Função de Agente Comunitário PACS, N III, lotada na**Secretaria Municipal de Educação**de Ariquemes.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, a pedido, Rosemeire Aparecida Silva dos Santos, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 28/4/2008, Matrícula de nº 6731-8, Cargo/Função de Agente Comunitário PACS, N III, lotada na**Secretaria Municipal de Saúde**de Ariquemes.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/09/2023 às 14:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1818020**e o código verificador**60575243**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/09/2023 13:05
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	04/09/2023 07:44
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/09/2023 07:59
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/09/2023 08:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B3EFC90D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 19.969, DE 20 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, HELENA MARIA VIEIRA.

ERRATA DO DECRETO Nº 19.969, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, HELENA MARIA VIEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 19.969, de 20 de julho de 2023.

ConsiderandooMemorando 812 de 17/07/2023 (ID 1726084),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 4/7/2023a 30/6/2025com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 4/7/2023a 30/6/2025sem ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/09/2023 às 14:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1818991**e o código verificador**96339119**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/09/2023 13:05
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	04/09/2023 08:48
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	04/09/2023 09:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C4B859B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO AVISO DE DISPENSA FRACASSADA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2023/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 16581/SEMSAU/2023 LEI 14.133/2021 UASG: 450522

Objeto: Aquisição de medicamento para atender paciente oriundo de mandado judicial, FABIO DA COSTA GUSMÃO.
A Prefeitura de Ariquemes/RO através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 19.441 de 06 de janeiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial aos que retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado**DISPENSA ELETRÔNICA nº 029/2023**,foi declarado**FRACASSADO,**face a Desclassificação dasempresasparticipantes,conforme registrado na sessão, cancelado no julgamento, por não haver mais propostas válidas.Informaçõesadicionais poderão ser obtidas na sala do Pregãona SML, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 04 de setembro de 2023.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:0E34BE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CARTA DE ADVERTÊNCIA PROCESSO SANCIONATÓRIO: 14948/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7171/2023 FORNECEDOR: R.M.N. OLIVEIRA COMERCIO LTDA NOTA DE EMPENHOS Nº 1834/2023 E 1835/2023

Processo Sancionatório:**14948/2023**
Processo Administrativo:**7171/2023**
Fornecedor:**R.M.N. OLIVEIRA COMERCIO LTDA**
Nota de Empenhos nº 1834/2023 e 1835/2023

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° 083/2022, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente**ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.
Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;
Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratados celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frutar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 04 de setembro de 2023.

MARCOS VENÍCIO ARAUJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico n°175/2020.
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRODE2020.
17.1. Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados coma Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
17.1.1 I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:40BF7554

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.589/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) SOMBRA COMÉRCIO SERVIÇOS LTTDA - ME CNPJ: 12.941.509/0001-18

OBJETO: DO OBJETO DO ADITAMENTO: Termo Aditivo de Supressão no Contrato nº 140/2023.

Valor do contrato passa a ser de R$ 23.765,73 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos)

Ariquemes/RO, 1º de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 04/09/2023 às 09:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:A41FA869

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 1516/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: apurar fatos relacionados ao pagamento retroativo de elevação de classe de servidores.
DECISÃO
RELATÓRIO
O presente processo foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito para deliberação quanto ao relatório conclusivo emitido pela comissão processante.
O presente processo trata-se de apuração de fatos relacionados ao pagamento retroativo de elevação de classe de servidores municipais, no que tange a progressão automática por merecimento a qual deveria ter sido implantada no início de 2016, e posterior responsabilização dos que deram causa ao não pagamento.
É o essencial relatório.
Passo a decidir.
FUNDAMENTAÇÃO
Nos termos da Lei municipal 021/97, do processo de sindicância pode resultar em arquivamento ou aplicação de penalidades de advertência o ou suspensão.
Pois bem, no que tange ao processo em epígrafe foi sugerido pela comissão processante que o pagamento retroativo de elevação de classe de servidores seja efetuado, conforme enunciado a fls. 12 do relatório conclusivo:
Quanto ao pagamento dos valores postulados pelos servidores, de forma administrativa, acostados ao processo 1280/2016 da Secretaria Municipal de Administração, que resta pendente de pagamento, e considerando ainda, que o Prefeito Municipal a época dos fatos determinou o pagamento pelo Departamento de Recursos Humanos, não há que se falar em prescrição desta fato, posto que a prescrição passaria a fluir se houvesse negativa aos pedidos pleiteados, o que não foi o caso.

Quanto a uma eventual penalidade, a comissão se pronunciou a fls. 13 do relatório conclusivo:
Entretanto, considerando o lapso temporal, deixamos de sugerir aludida SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA, uma vez que já se encontra PRESCRITO nos termos do artigo 125 da Lei Municipal n. 021/97 e Súmula 635 do Superior Tribunal de Justiça e Súmula n. 633 do Supremo Tribunal Federal.
DISPOSITIVO
Ante o exposto, **ACATO** integralmente o relatório apresentado, contudo fica sobrestado o pagamento, aguardando medidas administrativos e financeiras que deverão ser reajustadas para fins de pagamento.
Quanto ao segundo enunciado, autorizo o devido arquivamento dos autos, em razão do lapso temporal que incorreu ocasionando a prescrição.
Fica a Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos para que tomem as providências conforme prazos estipulados nos PCCS para fins de implantação de elevação de classe, evitando assim danos ao erário, visto que os atrasos nos pagamentos de valores devidos a servidores geram correções monetárias.
Remeta-se os autos a Corregedoria para ciência das partes interessadas e arquivamento dos autos.

Buritis, 25 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:0DC9AC88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.032, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor FABIO FERREIRA BARROS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMA/2022, do servidor **FABIO FERREIRA BARROS,** do cargo Eletricista 40h – SEMOSP.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:67E8B7DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora JULIANE TELES TRIBUSTINO DOS SANTOS BOF e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a Pedido, a servidora **JULIANE TELES TRIBUSTINO DOS SANTOS BOF,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 017.217.512-70 do cargo de **Assessora de Recursos Humanos – Interina – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 1º de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F7C8F9D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora JEANE PAULA COGO MARTINS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **JEANE PAULA COGO MARTINS** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o nº. 862.911.732-04, e sob o Registro Geral n. 903127/RO de Assessora executiva com atribuição de auxiliar nas tarefas internas da diretoria para o **cargo de Assessora Especial de Arrecadação - SEMFAZ**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:3872A5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 008/SEMPLAN/PMB/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA GESTOR E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Planejamento considerando o Decreto Nº 13.509, DE 15 DE MARÇO DE 2023 Subseção IV Artigo 10.

RESOLVE

ARTIGO 1º - nomear (sem ônus) (os) a servidor (as) abaixo relacionados para gestor de contrato e fiscal de contrato do processo nº 1510/2023 - Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para Construção de Teatro Municipal de Buritis – 1ª Etapa e das outras providências, conforme nº Decreto nº 13.509, DE 15 DE MARÇO DE 2023 Subseção IV Artigo 10.

Naiara Santos de Paula – Matricula nº 196 – Gestor de Contrato.
Comissão de fiscalização conforme decreto nº 12.115 de 19 de janeiro de 2022 – Fiscais de Contrato.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 22 de agosto de 2023, revogando a PORTARIA Nº 005/SEMPLAN/PMB/2023.

NIVIA DUARTE
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto: 13.351/2023

Publicado por:
Aline Cristina Pereira Alves
Código Identificador:FEA37090

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 034/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 29 DE AGOSTO DE 2023.

C.M.S.B.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 034/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 29 de agosto de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde de Buritis - C.M.S.B. é um órgão de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tem como objetivo estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde e efetivar a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, constituindo-se no órgão por ele responsável;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e aprovar a substituição dos representantes Rafaela Leones de Souza e Valdison Corsi de Lima, do Hospital Regional de Buritis, no Conselho de Saúde, pelas Sras. Patrícia da Conceição Silva e Sandra Xavier de Oliveira.
A composição de representatividade do Hospital Regional de Buritis no Conselho de Saúde fica da seguinte forma:
Titular: Patrícia da Conceição Silva;
1º Suplente: Sandra Xavier de Oliveira; e
2º Suplente: Betânia Pereira Pardinho.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 29 de agosto de 2023.

VALMOR DE SIQUEIRA
Vice- Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **034/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:0A4EFA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 035/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 29 DE AGOSTO DE 2023.

C.M.S.B.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 035/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 29 de agosto de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde de Buritis - C.M.S.B. é um órgão de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tem como objetivo estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde e efetivar a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, constituindo-se no órgão por ele responsável;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de agosto de 2023.

RESOLVE:
Art. 1° Deliberar e aprovar a substituição da Associação de Pais e Alunos dos Excepcionais-APAE, representada por Flávia Pereira, no Conselho Municipal de Saúde de Buritis-Ro, pela Sra. Rosana Martins de Oliveira.

A composição de representatividade da APAE no Conselho de Saúde fica da seguinte forma:

Titular: Gleiciely Amaral Rodrigues;

1° Suplente: Claudinéia Glufka Magrin;e

2° Suplente: Rosana Martins de Oliveira.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 29 de agosto de 2023.

VALMOR DE SIQUEIRA
Vice-Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **035/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:0B2C80AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 036/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 29 DE AGOSTO DE 2023.

C.M.S.B.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 036/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 29 de agosto de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde de Buritis - C.M.S.B. é um órgão de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tem como objetivo estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde e efetivar a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, constituindo-se no órgão por ele responsável;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e aprovar a substituição dos representantes Edilza da Conceição Patrício e Márcia Batista dos Santos, do Conselho Regional de Enfermagem-COREN, no Conselho Municipal de Saúde de Buritis-Ro, pelas Sras. Aline Catarina de Freitas Assunção e Josiéllyda Lopes Texeira.
A composição de representatividade do COREN no Conselho de Saúde fica da seguinte forma:
Titular: Aline Catarina de Freitas Assunção;
1°Suplente: Josiéllyda Lopes Texeira; e
2° Suplente: Nilce Reinheimer.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 29 de agosto de 2023.

VALMOR DE SIQUEIRA
Vice-Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **036/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:C714088F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 037/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 29 DE AGOSTO DE 2023.

C.M.S.B.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 037/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 29 de agosto de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde de Buritis - C.M.S.B. é um órgão de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e

consultivo, tem como objetivo estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde e efetivar a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, constituindo-se no órgão por ele responsável;

CONSIDERANDO: a resolução nº 029/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 25 de julho de 2023, que trata da aprovação do edital que visa a convocação de entidades dos segmentos dos Usuários, Trabalhadores e Gestores para compor o Conselho Municipal de Saúde de Buritis-Ro;

CONSIDERANDO: A aprovação pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Buritis, na reunião extraordinária do dia 07 de agosto de 2023, de uma comissão temporária para realizar a admissibilidade, análise e avaliação das documentações das entidades que se inscreveram no edital do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e aprovar a instituição de uma Comissão Temporária para realizar a Admissibilidade, Analise e Avalição das documentações das entidades que se inscreveram para participar no Conselho Municipal de Saúde de Buritis-Ro, por meio edital.
Art. 2° Esta resolução aprova as seguintes entidades para integrar a Comissão Temporária referida no artigo 1° da presente resolução: a Associação dos Mototaxistas de Buritis, a Igreja Presbiteriana Renovada de Buritis, o Conselho Regional de Fonoaudiologia e a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3° A comissão temporária que é tratada nesta resolução perdurará até a divulgação do resultado do edital do Conselho Municipal de Saúde.

VALMOR DE SIQUEIRA
Vice- Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **037/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:F104727E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 038/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 29 DE AGOSTO DE 2023.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 038/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 29 de agosto de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO: Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 02 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúda do mês de março de 2023;

CONSIDERANDO: Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 03 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúda do mês de março de 2023;

CONSIDERANDO: Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 04 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúda do mês de abril de 2023;

CONSIDERANDO: Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 05 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúda do mês de maio de 2023;

CONSIDERANDO: Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 06 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúda do mês de junho de 2023;

CONSIDERANDO: Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 07 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúda do mês de julho de 2023;

CONSIDERANDO: Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 01 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do mês de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e Aprovar as Atas do Conselho Municipal de Saúde da reunião ordinária dos nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07 e 01 da reunião extraordinária de 2023.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 29 de agosto de 2023.

VALMOR DE SIQUEIRA
Vice -Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução n° **038/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:6C6FB935

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 431/2023-EDITAL 073/2023-TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PLANALTO SÃO LUÍS)-TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE)

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023

EDITAL 073/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 360/2023/SEMUSA, considerando o pedido de distrato do técnico WANDERLAN DE SA CAETANO, bem como a desistência do candidato SEBASTIAO ORTIZ MASSAI (Edital 071/2023) convoca

candidato (a)s aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO(A)s:

Técnico de Enfermagem (Planalto São Luís)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
113	MARIA SIMONE DE SA MAGALHAES	30/05/1985	**Classificado**	55	2º
Técnico de Enfermagem (Sede)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
121	ANA PAULA GORNI	21/12/1991	**Classificado**	50	9º

Cabixi, 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:984994AD

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

PROCESSO Nº 1005/SEMAP/2023

Fundamentado no Art. 24, Inciso XVII, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando a contratação direta de empresa para prestação de Serviços de revisão, com fornecimento de peças e produtos da Máquina PA CARREGADEIRA MARCA XCMG, MODELO LW300KV ANO 2021 TOM: 10.130, adquirida por este município através do CONVÊNIO Nº 065/PGE - 2022.

Empresa:
MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – VILHENA
CNPJ 12.753.213/0001-73
Valor total de **R$ 6.713,00** (seis mil setecentos e treze reais).
Unidade Orçamentária: 0701 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projeto Atividade:
Projetos Atividade: 2.047 – Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura.
Elemento de Despesa:
FICHA: 310
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica **R$ 2.800,00**

FICHA: 309
33.90.30 – Material de Consumo **R$ 3.913,00**

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Elizangela Fideles Cruz
Código Identificador:F1C7A5DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 33/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 33/2023 que tem por objeto **desta licitação**: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, tendo como vencedor a empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: - 03.652.030/0001-70, no valor de R$ 7.255,00 (sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA- CNPJ: - 25.279.552/0001-01, no valor de R$ 8.862,30 (oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos); SBS BRASIL LTDA- CNPJ: 35.842.972/0001-08, no valor de R$ 21.200,00 (vinte e um mil duzentos reais); 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.- CNPJ: - 29.043.834/0001-66, no valor de R$ 14.362,00 (quatorze mil trezentos e sessenta e dois reais); BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA- CNPJ: - 35.041.852/0001-01, no valor de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais); R N F DE SOUZA & CIA LTDA- CNPJ: - 00.647.694/0001-53, no valor de R$ 3.323,00 (três mil trezentos e vinte e três reais); DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ: - 16.970.999/0001-31, no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta); TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: - 32.364.822/0001-48, no valor de R$ 32.526,00 (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais); CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: - 40.274.237/0001-85, no valor de R$ 795,80 (setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: - 22.803.038/0001-35, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: - 19.391.064/0001- 99, no valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais); P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: - 44.779.242/0001-09, no valor de R$ 1.178,00 (um mil cento e setenta e oito reais); NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -CNPJ: - 14.595.725/0001-84, no valor de R$ 3.122,50 (três mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Cacaulândia 04 de setembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E0ADEE23

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇO 06/2023

A Comissão de Licitação do Município de Cacaulândia/RO torna público que a licitação supracitada realizada no dia 28 de julho de 2023, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA 1º ETAPA DE URBANIZAÇÃO DO CANAL**, foi considerada FRACASSADA, considerando que a documentação de habilitação apresentada não atendeu o solicitado.

Cacaulândia – RO, 04 de novembro de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:7FD640A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5512

DECRETO Nº 5512/GP/2023 de04 de setembro de 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal,Lei Municipal 1.170/GP/2022 e Lei Municipal 1.194/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 41.638,50 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 478 - 12.361.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$15.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 479 - 12.361.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 26.638,50
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 055 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -41.638,50
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:6CAB4E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5413

DECRETO Nº 5513/GP/2023 de04 de setembro de 2023

"REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTOVIGENTE DE 2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.170/GP/2023.

Considerando Memorando 97/SEMTAS/2023

D E C R E T A

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNIC DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:20108.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$4.371,27
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$4.371,27

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNIC DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:20708.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-4.371,27
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -4.371,27

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:269FEA83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5414

DECRETO Nº 5514/GP/2023 de04 de setembro de 2023

"REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTOVIGENTE DE 2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.170/GP/2023 de 21/12/2022.

Considerando Memorando 481/SEMECET/2023

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:19013.392.1003.2020.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$650,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$650,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:18813.392.1003.2020.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-650,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-650,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:A0B0E75F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5515

DECRETO Nº 5515/GP/2023 de04 de setembro de 2023

"REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, eLei Municipal nº 1170 de 21/12/202.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:10912.122.1001.2072.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$19.475,15
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES19.475,15

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:10612.122.1001.2072.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-4.050,71
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:11112.122.1001.2072.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-15.424,44
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS ANULAÇÕES -R$ -19.475,15

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:C9677E2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 467/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 467/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	25/05/2023		27/05/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidorAlex Cardoso Silva, considerando que houve a necessidade do deslocamento ao município de PORTO VELHO/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exames e consultas em HOSPITAL DE AMOR e CENTRO DIAGNOSTICO POR IMAGEM. Valor R$900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3618/2023, Processo 10472/2023. Justificativa: Mem. N° 308/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 25/05/2023 as 10h00min Retorno: 27/05/2023 as 03h10min Meio de transporte: veículo oficial MICRO-ÔNIBUS Placa OHV-2F03				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B23DC605

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 466/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 466/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		23/05/2023	24/05/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidorAlex Cardoso Silva, considerando a necessidade do deslocamento ao município de PORTO VELHO/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exames e consultas em HOSPITAL DE BASE. Valor R$540,00 conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3617/2023, Processo 10472/2023. Justificativa: Mem. N° 307/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 23/05/2023 as 08h50min Retorno: 24/05/2023 as 02h15min Meio de transporte: veículo oficial FIAT TORO Placa QTI-8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:49376E17

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 031/AMEC/2023

O DIRETOR GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Kauane Osmidio, brasileira, portadora da Cédula de Identidade do RG. nº 1xxxxx4 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 044.xxx.xxx-09, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitora de Peteca da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 04/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 01 de setembro de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino/AMEC
Decreto nº 9.146/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:47F89222

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 030/AMEC/2023

O DIRETOR GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Franciely Barbosa dos Santos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade do RG. nº 1xxxxx0 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 010.xxx.xxx-05, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitora de Ginástica da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 04/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 01 de setembro de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino/AMEC
Decreto nº 9.146/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B8C3B1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE RETIFICAÇÃO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 110/2023**, processo N° 12750/GLOBAL/2023. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. Publicado no jornal: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM. **ONDE SE LÊ**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED**, no objeto do Aviso publicado anteriormente, **LEIA-SE**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Considerando que a presente alteração não interfere na formulação das propostas, permanece INALTERADA a data de abertura do certame bem como as demais condições previstas no Edital. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de setembro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3395D7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.407/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA SÉTIMA EDIÇÃO DO EVENTO "CACOAL LIQUIDA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO as justificativas acostadas no Ofício n. 015/CDL/2023, bem como a necessidade de fomentar a economia local;
CONSIDERANDO o estabelecido pela Súmula Vinculante n. 38, do Supremo Tribunal Federal, a qual afirma a competência Municipal para estabelecer o horário de funcionamento do comércio local;
CONSIDERANDO que os Municípios legislarão sobre assuntos de interesse local,conforme estabelece o artigo 122 da Constituição do Estado de Rondônia, observadoo disposto no art. 30, incisos I a IX da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.073/1985 e suas alterações;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento especial e excepcional da 17ª Edição do Cacoal Liquida;

DECRETA:
.
Art. 1º Fica autorizado o horário especial de funcionamento das 09:00h às 18:00 horas, nos dias 09 e 10 de setembro de 2023, a todos os estabelecimentos comerciais que aderirem à 17ª Edição do CACOAL LIQUIDA, que será realizado no salão de eventos da Igreja Matriz de Cacoal, resguardados os direitos estabelecidos na legislação trabalhista e convenções coletivas vigentes.
Art. 2º Os estabelecimentos que descumprirem este Decreto e as demais normas municipais vigentes, estarão sujeitos às penalidades previstas no Código de Posturas.
Art. 3º Deverá ser afixado cópia do presente Decreto, em local visível, durante a realização do evento.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apenas nos dias 09 e 10 de setembro de 2023.

Cacoal/RO, 01 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3FD343E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Fazenda torna público o Julgamento à Revelia do auto de infração n. 601A/OBRAS/2023. Processo n. 15744/2023, ocorrido em 30/08/2023. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: MARIA HELENA DOS SANTOS DE OLIVEIRA. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 04 de setembro 2023.

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto n. 9.024/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:663328EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Fazenda torna público o Julgamento à Revelia do auto de infração n. 472-A/OBRAS/2023. Processo n. 15742/2023, ocorrido em 30/08/2023. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: ESPÓLIO DE JACOB MOREIRA LIMA. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 04 de setembro 2023.

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto n. 9.024/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2DD794F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023 PROCESSO Nº 16395/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT COM INSTALAÇÃO, MESA TIPO GUICHE E CADEIRA DE RODAS PARA CADÚNICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio: R$ 8.324,65. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **21/09/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de setembro de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0DCA1029

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
08ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DOEDITAL Nº 001/PMC/2023, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 26/06/2023, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Educação,assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (cinco) diasúteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contéma listagemda documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
12º	LUCIENE SOUZA PEREIRA	37,00

13	MARIA AUGUSTA MIRANDA	36,00

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
24º	ZENITE TEIXEIRA DE FRANÇA	40,00

Cacoal/RO,04de Setembrode 2023.

Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB97F2AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO N. 084/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO N. 15190/2023

Processo n. 15190/2023
Recorrido: MUNICÍPIO DE CACOAL
Recorrente: KELLY RODRIGUES DE LIMA
Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DIA DAS CRIANÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO, TENDO COMO INTERESSADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST.
O Prefeito do Município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgoucomo **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela Empresa KELLY RODRIGUES DE LIMA,portanto,mantendo inalterada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB1D1975

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 89/SAAE/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 30 (trinta) dias, com vigência de 01/09/2023 a 30/09/2023, para o (a) Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, Altair Rodrigues Valim, contratado (a) no cargo efetivo de Operador de Estação de Tratamento, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 382.

Art. 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, come feitos desde 01/09/2023.

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:66F32E76

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 91/SAAE/2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de Coordenador de Controle Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Cacoal, e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora Leila Gois dos Santos, do cargo de Coordenador de Controle Interno.
Art. 2º Revogam-se neste ato, as disposições da Portaria 14/SAAE/2023.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:59C46C67

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 92/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.

Considerando a necessidade de nomear Servidor para cargo de Coordenador de Controle Interno do SAAE.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Tassio Luiz Cardoso Santos, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno.
Art. 2º- O servidor, fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2023.

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:D4100808

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 93/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação interina do Sr. Evandro Cesar Kreitlow para exercer a função gratificada de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.

Considerando a necessidade de nomear Servidor para a função gratificada de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio do SAAE no período de férias do Servidor Alexandre Welber da Silva Araújo.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, interinamente, o servidor Evandro Cesar Kreitlow para exercer a função gratificada de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência desde 04/09/2023 à 23/09/2023.

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:232D8521

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contida na Portaria n° 158/2021, torna público aos interessados que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** sob o **nº 029/2023/CPL/PMCNR**, para **PERMISSÃO DE DIREITO DE USO** do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM/QUIOSQUE**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADAS**, que será realizado na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, com abertura das propostas preços no dia: **19 de Setembro de 2023 às 08h30min.** (horário Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Rua Costa e Silva, nº 1953, Centro, Campo Novo de Rondônia, em horário de expediente de segundas as sextas-feiras, das 7h30min. as 13h30min, exceto feriados.

OBJETO: **PERMISSÃO DE USO ESPECIAL EM CARÁTER ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE Nº 03, com a dimensão de 3,00m x 4,00m, localizado na Praça Municipal situada entre as ruas Costa e Silva e Avenida Tancredo Neves, setor 04, quadra 09, Campo Novo De Rondônia,** conforme descrito no anexo 1 do edital.

Processo nº 1868/2023. Órgão Interessado: SEMAD.

Campo Novo de Rondônia, 04 de Setembro de 2023.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BBB6098D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 194 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Revoga Cedência do servidor MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo n° 10-316/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado a Cedência do servidor **MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA** para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, concedida através do Decreto n° 090/2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:42E2F417

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 658 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem como fiscal dos contratos de n° 092 e 093 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuarem como fiscal dos contratos de n° 092 e 093 de 2023 (OBEJTO: Eventual e Futura Impressão de Materiais Gráficos do Programa de Aprimoramento de Politica de Alfabetização na Idade Certa (PAIC), conforme edital) referente o Processo Eletrônico 11-807/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato	Lucieli de Almeida Flores	24187
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Marcos Alicrim de Souza	24747

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:80FC8691

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 659 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem atuarem na Comissão de Recebimento referente o Processo Eletrônico n° 11-1981/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuarem na Comissão de Recebimento (OBEJTO: Aquisição de peças e contratação de empresa para manutenção nos veículos tipo motocicleta XTZ 125 YAMAHA, Departamento de Vigilância em Saúde, (ENDEMIAS), da frota desta secretaria.) referente o Processo Eletrônico n° 11-1981/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Membro	Dario da Silva Teixeira	26186
Membro	Solange dos Santo Inácio	24321
Membro	Amarildo Pedro Andrade de Souza	25692

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D96A5CEE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/IPECAN/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº082/IPECAN/2023.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/IPECAN/2023

CONTRATANTE:IPECAN INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RO, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40.

CONTRATADO:AGNALDO ALVES DOS SANTOS,CNPJ: 33.207.311/0001-85.

OBJETO: Tem por finalidade**execução serviços limpeza e pintura no muro e na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia IPECAN, conforme condições, conforme Termo de Referencia(ID 253284)e relatório fotográfico(ID 252184).**
VALOR:R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
PRAZO:60 DIAS. **PERÍODO:**04/09/2023 a 02/11/2023.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de setembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:BC87148B

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DA SEGUNDA CHAMADA DAS INSCRIÇÕES DE COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES HABILITADAS E INABILITADAS

A Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização da Chamada Pública de Credenciamento de Cooperativas/Associações para Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis via Edital 002/23, chamada pública para modalidade inexigibilidade informa que NÃO houve interposição de recursos dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

Campo Novo de Rondônia, 04 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Portaria Nº 386/2023

MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO
(SEAMAT)

RENATA ALVES DE SOUSA
(SEAMAT)

TAISSA NOSIMA DE FREITAS
(SEAMAT)

EDUARDO MATEUS DE SOUSA
(SEAMAT)

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:2504BFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 093/2023

Processo Administrativo nº: 0807/2023.

Pregão Eletrônico nº: 027/2023.

Ata de Registro de Preços nº: 098/2023/PMCNR

Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER **CNPJ - 45.398.824/0001-08.**

Contratada: VELHA GRAFICA LTDA, **CNPJ:** 04.664.811/0001-48**.**

Objeto: Eventual e Futura Impressão de Materiais Gráficos do Programa de Aprimoramento de Politica de Alfabetização na Idade Certa (PAIC), conforme edital e Termo de Referência.

Valor Total: R$ 613,00 (seiscentos e treze reais).

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) Meses.

Prazo e forma de Entrega dos materiais: A entrega dos materiais será de forma imediata Parcial, de acordo com a solicitação de cada Secretaria Municipal, Participante e Gestora, através de Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho, podendo ser encaminhada à contratada via e-mail e/ou telefone;

Os materiais deverão ser entregues em um prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura da Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada;

Os materiais deverão ser entregues em conformidade com endereço e horários de expediente da Secretaria:

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo responsável da pasta e, apresentação das certidões negativas.

Orçamento: Unidade: 02.04.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Função Programática: 12.361.0004.20130.0000 Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500.001.003 - MDE 5% E 25%, Ficha: 085.

Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Gestor: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de Setembro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação - Port. 639/2021.

Publicado por:
Samara Almeida Dos Santos
Código Identificador:2C5B47CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 092/2023

Processo Administrativo nº: 0807/2023.

Pregão Eletrônico nº: 027/2023.

Ata de Registro de Preços nº: 097/2023/PMCNR

Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER **CNPJ - 45.398.824/0001-08.**

Contratada: GRAFICA PORTO LTDA, **CNPJ:** 15.539.260/0001-07**.**

Objeto: Eventual e Futura Impressão de Materiais Gráficos do Programa de Aprimoramento de Politica de Alfabetização na Idade Certa (PAIC), conforme edital e Termo de Referência.

Valor Total: R$ 11.614,00 (onze mil seiscentos e quatorze reais).

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) Meses.

Prazo e forma de Entrega dos materiais: A entrega dos materiais será de forma imediata Parcial, de acordo com a solicitação de cada Secretaria Municipal, Participante e Gestora, através de Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho, podendo ser encaminhada à contratada via e-mail e/ou telefone;

Os materiais deverão ser entregues em um prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura da Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada;

Os materiais deverão ser entregues em conformidade com endereço e horários de expediente da Secretaria:

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo responsável da pasta e, apresentação das certidões negativas.

Orçamento: Unidade: 02.04.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Função Programática: 12.361.0004.20130.0000 Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500.001.003 - MDE 5% E 25%, Ficha: 085.

Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Gestor: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de setembro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação - Port. 639/2021.

Publicado por:
Samara Almeida Dos Santos
Código Identificador:85B9B441

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 40/CMCJ/2023.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a interrupção de férias de servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Câmara Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Artigo 1º - FICAM INTERROMPIDAS a partir do dia 05/09/2023**,**as férias do servidor**EDSON GABRIEL FEITOSA PAULI**, matricula nº. 543, no cargo comissionado de **CHEFE DE PATRIMÔNIO E MANUNTEÇÃO – CPM/CDS-2,**para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Artigo 2º– As férias de que trata o caput deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 17/08/2022 a 15/08/2023.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:2CF1EF4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2023

Processo Administrativo: 0001809.22.05-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 027 /2023, Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos Permanentes mediante nota de empenho para futura e eventual contratação na aquisição, os quais visam atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde mencionadas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde** de Candeias do Jamari, visando assim garantir a continuidade dos atendimentos pelas unidades de saúde. A aquisição é estimada para atender um período de 12 (doze) meses, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 034/2023, oriundo do processo administrativo 3460/2022.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 11.674.540/0001-77
Requisição: 003/2023
Valor R$ 8.180,00 (oito mil e cento e oitenta reais).
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 003 R$: **8.180,00 (oito mil e cento e oitenta reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 027/2023, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: **EQUIPOS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 11.674.540/0001-77.** Com base nas normas constantes da Lei

nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **04 de setembro de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:83BCFED8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2023

Processo Administrativo: 0001811.22.05-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 027 /2023, Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos Permanentes mediante nota de empenho para futura e eventual contratação na aquisição, os quais visam atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde mencionadas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúdevinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde** de Candeias do Jamari, visando assim garantir a continuidade dos atendimentos pelas unidades de saúde. A aquisição é estimada para atender um período de 12 (doze) meses, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 034/2023, oriundo do processo administrativo 3460/2022.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 84.972.926/0001-39
Requisição: 004/2023
Valor R$ 5.363,26 (cinco mil e trezentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 004 R$: **5.363,26 (cinco mil e trezentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).**

Liberação da ATA DE SRP N° 027/2023, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 84.972.926/0001-39.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **04 de setembro de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:84BB0434

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2023

Processo Administrativo: 0001812.22.05-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 027 /2023, Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos Permanentes mediante nota de empenho para futura e eventual contratação na aquisição, os quais visam atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde mencionadas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde** de Candeias do Jamari, visando assim garantir a continuidade dos atendimentos pelas unidades de saúde. A aquisição é estimada para atender um período de 12 (doze) meses, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 034/2023, oriundo do processo administrativo 3460/2022.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.218.314/0001-66
Requisição: 005/2023
Valor R$ 93.065,00 (noventa e três mil e sessenta e cinco reais).
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 005 R$: **93.065,00 (noventa e três mil e sessenta e cinco reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 027/2023, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.218.314/0001-66.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **04 de setembro de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F2CF5692

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2023

Processo Administrativo: 0001814.22.05-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 027 /2023, Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos Permanentes mediante nota de empenho para futura e eventual contratação na aquisição, os quais visam atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde mencionadas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde** de Candeias do Jamari, visando assim garantir a continuidade dos atendimentos pelas unidades de saúde. A aquisição é estimada para atender um período de 12 (doze) meses, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 034/2023, oriundo do processo administrativo 3460/2022.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA
CNPJ: 11.088.993/0001-11
Requisição: 006/2023
Valor R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 006 R$: **14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 027/2023, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA - CNPJ: 11.088.993/0001-11.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **04 de setembro de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:880B1707

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 065/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2023/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730/2023

EXCLUSIVO PARA ME/EPP “BENEFÍCIO TIPO I”. - ITEM 04

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 065/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: que tem por objeto Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamento ou material permanente – máquinas e equipamento, veiculo do tipo automóvel sedan, caminhão a diesel para transporte de água, veiculo tipo caminhonete pick-up, veiculo tipo caminhão comboio de lubrificação, secretaria municipal de infraestrutura, urbanismo e serviços públicos – SEMINF, para atender as necessidades da população e unidades pertencentes a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, conforme especificações constantes deste Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 25/09/2023 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO: R$ 1.456.657,83 (um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 04 de setembro de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 93 de 03 de Junho 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B9B43F7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2023/CPL/PMCJ

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP “BENEFÍCIO TIPO I”.
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 066/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: OBJETO: Registrar Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na aquisição de MATERIAL PERMANENTE (Centrais de Ar Condicionado) COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, sob demanda, necessários para garantir o bem-estar aos servidores e alunos das 13 (treze) escolas municipais e os setores administrativos da SEMED de Candeias do Jamari.. Data e Horário: 20/09/2023 às 10h(DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: 434.516,69 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 04 de Setembro de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 93 de 03.06.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C6D9EA74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 31 DE 1 DE SETEMBRO DE 2023.

A**Secretaria de Saúde do Município de Candeias do Jamari**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Ordinária 889 de 29 de dezembro de 2017 , considerando o**Chamamento Público nº 02/2022, no âmbito do Município de Candeias do Jamari e dá outras providências.**

RESOLVE:

Art.1°DESIGNAR, em substituição a Portaria12 do dia 26 de setembro de 2020,Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/09/2022. Edição 3315A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:https://www.diariomunicipal.com.br/arom/,os servidores abaixo relacionados,paraComissãoEspecial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliaçãoque dispõe sobre o processo 3140 /2022, de credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de cirurgias eletivas .

Nome	Matrícula	Nomenclatura
PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTEDE ALBUQUERQUE	11332	Presidente
MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE	11875	Secretária
ELIZANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA	10310	Membro

FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES
Secretaria Municipal de Saúde
Dec.8259

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:7B8FDF0D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 211 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 1411/2023 e PARECER PGM N° 469/2023 favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, a Servidora Municipal **ISABEL GOMES DE SOUZA, cad. 9252,** Cargo Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio de 05/05/2014 a 04/05/2019, a serem gozadasnos meses de **setembro, outubro e novembro de 2023.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:CE98AAC6

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 212 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 1525/2023 e PARECER PGM N° 478/2023 favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, a Servidora Municipal **IETE VIEIRA TEIXEIRA, cad. 4628,** Cargo

Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 4º (quarto) período aquisitivo de quinquênio de 02/06/2018 a 01/06/2023, a serem gozadasnos meses de **setembro, outubro e novembro de 2023.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:60DCAC6F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 213 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 1540/2023 e PARECER PGM N° 472/2023 favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, ao Servidor Municipal **LUIZ ALVARO FERREIRA COELHO, cad. 303,** Cargo Efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 3º (terceiro) período aquisitivo de quinquênio de 01/05/2006 a 30/04/2011, a serem gozadasnos meses de **setembro, outubro e novembro de 2023.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:71B58183

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 214 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 1552/2023 e PARECER PGM N° 477/2023 favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, a Servidora Municipal **TERESA CARNEIRO BARBOSA, cad. 5996,** Cargo Efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio de 01/03/2018 a 28/02/2023, a serem gozadasnos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2023.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:FA05D7ED

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 215 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMINF, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* de 01 a 30 de setembro de 2023** as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Aquisitivo	Mês de Gozo
11231	NATANAEL MARQUES DE OLIVEIRA	02/01/2022 a 01/01/2023	A DEFINIR
11445	ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO	02/08/2022 a 01/08/2023	A DEFINIR

***Art.*2º** – As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de **agosto de 2023**.

***Art.*3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:E65A4334

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº216/2023 DE, 04 DE SETEMBRO DE 2023

"A Comissão de Recebimento e Certificação será composta por no mínimo 3 (três) membros, tendo como função realizar o ateste do material recebido na unidade competente, devendo ser observado no ato".

I. -A responsabilidade pelo recebimento dos materiais adquiridos pela **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET .**
II. - A Comissão deve sempre que realizarem o acompanhamento do recebimento, informar ao Setor de Gestão da CGM, a situação

levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a averiguação devida ao cumprimento do objeto.

III. - É atribuição da Comissão, solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.
IV. - Recebimento e ateste de documentação fiscal física (Nota Fiscal, Fatura, Recibo);
V. - Emissão de Termo de Recebimento Provisório do material recebido;
Nos últimos meses, as secretarias da Prefeitura de Candeias do Jamari têm instituído suas portarias de comissão de recebimento, publicando-as por meio do Gabinete do Prefeito junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Por fim, considerando que urge a necessidade da **mudança de alguns membros**, definição e formalização do ato, despacho o presente documento para apreciação e definição, por parte de Vossa Senhoria, dos nomes que deverão compor a comissão de recebimento e fiscalização da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito a ser composta pelos servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Heloi Pimenta Albuquerque	Nº 5244	Presidente
Pedro Hermínio Santos de Oliveira	**Nº 9091**	**Membro**
Jonatan Emanoel Barros Pereira	**Nº 5249**	**Membro**

Respeitosamente.
Ciente:

EMANUEL SÍLVIO CARLOS BEZERRA JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Decreto Nº 7622

Aprovado:
ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7B2C76E4

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 218 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMEG, desta Prefeitura Municipal;

Considerando o Oficio nº 733/SEMEG/2023.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* de 01 a 30 de setembro de 2023** as férias da servidora abaixo relacionada, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Aquisitivo	Mês de Gozo
11654	LARISSA CRISTINA CARVALHO TENÓRIO	01/09/2022 a 31/08/2023	A DEFINIR

***Art.*2º** – As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de **agosto de 2023**.

***Art.*3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:2657AA60

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 217 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 3258/2023 e parecer jurídico favorável.

Considerando ainda o Requerimento nº838/SEMUSA/2023 de 24/07/2023, solicitando o cancelamento do gozo de Licença Premio a pedido do servidor.

RESOLVE:

Art.1º- CANCELAR, a pedido do servidor, o gozo de a Licença Prêmio por 03 (três) meses, concedidos através da Portaria nº112 de 27 de abril de 2023, conforme segue:

PROC. LP	SERVIDOR	MAT.	Quinquênio	MÊS DE GOZO
838/2023/SEMUSA	ROSIMEIRE QUEIROZ DE OLIVEIRA	5046	2012 a 2017	Agosto, setembro e outubro de 2023.

Art.2º- A referida Licença Prêmio trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio para gozo em data oportuna.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/08/2023.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:3B855BC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 046/LEG/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria de exoneração nº 011/LEG/2023**, a qual exonera o servidor Senhor **VINICIUS DIAS ERMAKOWITCH**, inscrito no CPF nº039.549.502-43, do Cargo de **Controlador Interno**, da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 04 de setembro de 2023

LEVY TAVARES -PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:ED434A1B

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

– **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	56/2023
b) Licitação Nrº :	14/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	04/09/2023
e) Objeto Homologado :	Trata-se de procedimento administrativo, com vista o pagamento de inscrição sendo sobre de o Curso Online CURSO PRÁTICO DE DISPENSA DE LICITAÇÕES CONFORME A LEI 14.133/21.

Fornecedor: AVANTE- INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA CNPJ/CPF: 44.448.585/0001-82
Valor Total Homologado - R$ 1.800,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 04 de setembro de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000 Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:356D2272

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRAS – RO – SEMUSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 001/2023.
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023 DE CASTANHEIRAS-RO

O Excelentíssimo Senhor:**CÍCERO APARECIDO GODOI,**Prefeito Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, em cumprimento ao § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n.º 101/2000,**CONVOCA**todos os munícipes para participarem da referida **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, objetivando Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais e Quadro Avaliativo de Desempenho relativos ao 1º Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizada no dia **05 de setembro de 2023 às 14:00 horas no prédio do CRAS.**

Paço Municipal de Castanheiras-RO, **04** de setembro de 2023.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:B1843D55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 1063/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para obra remanescente de construção de praça de lazer no distrito de Boa Esperança, em Chupinguaia/RO, através do Termo de Convênio nº 162/18/PJ/DER-RO, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 1649/2021. Valor Total de R$: 252.724,61 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos). Data de inicio da sessão pública**: 21 de setembro de 2023** às **08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado http://chupinguaia.ro.gov.br/ por e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460

Chupinguaia, 01 de setembro de 2023

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:2EA205F0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0234-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0234/23
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-RONDOTERM COM E IND DE PRODUTOS DE ISOPOR LTDA

OBJETO: Futura e eventual aquisição de 120 (cento e vinte) metros de tubos de concreto armado, para instalação de bueiros em estradas vicinais e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0048/23,Proc. Adm. Nº 1981/2022

DA DOTAÇÃO:02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS RECURSOS LIVRES
26.782.0027.2014.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 2500 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

VALOR: R$ 41.988,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de agosto de 2023

Chupinguaia - RO, 30 de agosto de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 01/09/2023 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**430668**e o código verificador**3F573B60**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	01/09/2023 09:48

Referência: Processo nº 1-1981/2022.
Docto ID: 430668 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:A4306907

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0233-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0233/23
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para fins de aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, e assim atender as necessidades da Unidade Mista de Saude Jose Ivaldo de Souza, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0064/23**,**Proc. Adm. Nº 1040/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1138 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0004 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1139 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

VALOR: R$ 180.159,79 (cento e oitenta mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de agosto de 2023

Chupinguaia - RO, 30 de agosto de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 01/09/2023 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**430234**e o código verificador**B739D307**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	01/09/2023 09:48

Referência: Processo nº 2-1040/2023.	Docto ID: 430234 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:892F6839

PROCURADORIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 14 DE 2023 - COMITÊ GESTOR

RESOLUÇÃO Nº 14 de 2023 - COMITÊ GESTOR

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições em conformidade com deliberação da reunião Plenária Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2023, resolve dispor sobre a nomeação dos membros e membras do Comite Gestor e Coordenador e Vice Coordenador da rede de cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes, Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras Providências.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.
CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento**, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do

papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

RESOLVE:

Art. 1º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de Assistência Social, 02 representantes do Conselho Tutelar, 02 do CMDCA, 02 representantes da Sociedade Civil Organizada e 02 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), e os 02 colaboradores que realizaram a escuta especializada, essa composição bem como os nomes serão descritos através de Decreto Municipal.

Art. 2º - As composições futuras serão realizadas através de reuniões deliberativas podendo ser Ordinárias ou Extraordinárias, não sendo necessário a alteração desta Resolução, sendo feito sempre após da sua aprovação através documento oficial para composição de Decreto Municipal, salvo nos casos de nova apontamento de seguimento da sociedade civil organizada ou secretaria do poder governamental.

Art. 3º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas serão fixas, sendo a primeira segunda feira de cada mês em horário de expediente, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, nomeou no dia 08 de agosto de 2023 em reunião plenária, o coordenador e vice coordenador, para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário, estes serão aposentados juntamente com os representantes na forma do artigo 1º, através de Decreto Municipal.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto ao Município de Chupinguaia serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e pelo Fundo da Municipal da Infância e Adolescência – FMIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Chupinguaia – RO, 08 de agosto de 2023.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5D2AFE68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2467/2023

PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 2467/2023

DISPENSA 43/2023

OBJETIVO:A presente Homologação tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA DE LARGADA/CHEGADA DOS ATLETAS, CONFECÇÃO DE CAMISETA PARA O EVENTO E AQUISIÇÃO DE CAIXA DE COPO DE AGUA MINERAL 310 ML, PARA REALIZAÇÃO DA 1º CORRIDA DE RUA DO DIA DO SOLDADO, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, MINUTA SOB Nº 2022NME000017813, EMPENHO 2022NE008597 -**destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

HOMOLOGO a presente licitação, no termo da proposta da Empresa:

Proponente/Fornecedor	Valor Total
ANA PAULA GAVILAN LEAL LTDA -**CNPJ33.978.328/0001-36**	3.400,00
DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA ME -**CNPJ 17.442.430/0001-66**	288,00
Taynara Aline Cristofoli Nascimento -**CNPJ40.343.811/0001-00**	6.240,00
Total	9.928,00

Vencedores, dos itens constantes na**DISPENSA 43/2023**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

01 de setembro de 2023

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 04/09/2023 às 09:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**284031**e o código verificador**97F91AD6**.

Referência: Processo nº 1-2467/2023.	Docto ID: 284031 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:BD360805

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ALTO PARAÍSO - ARALP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CL

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 001/2023
Processo Licitatório nº: 001/2023

A **Associação dos Produtores Rurais do Alto Paraíso - ARALP** do Município de Corumbiara - RO, através da Comissão de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 001/2023**, Tipo Menor Preço Global por Lote, conforme segue: **Processo nº. 001/2023**, Objetivando a: Aquisição de **01** ***CARRETA BASCULANTE DE METAL HIDRÁULICA 8m³***, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais da **ARALP**. Com Recursos de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia representado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – **SEAGRI**. Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia **22 de setembro de 2023**, no Escritório na Rua Colômbia nº 2722, bairro Alvorada municipio de Cerejeiras/RO. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através do e-mail: chagas_rocha@hotmail.com, ou na ARALP, no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 13:00 horas, sem ônus.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia **22/09/2023,** no Escritório na Rua Colômbia nº 2722, bairro Alvorada municipio de Cerejeiras/RO.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do **dia 22/09/202,3** no Escritório na Rua Colômbia nº 2722, bairro Alvorada municipio de Cerejeiras/RO.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras/RO, 31 de agosto de 2023.

AILTON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente da CL

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:10BD0175

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023
PROCESSO N° 487/SEMSAU/2023
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESASA DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME e EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de medicamentos injetáveis,** visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e postos de saúde do município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, no valor estimado de R$ 2.995.843,00 (Dois milhões novecentos e noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **19/09/2023 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do e-mail **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 04 de setembro de 2023.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:7AC2B308

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1437 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1437 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha: 218 - 12.361.0003.2058.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 6.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 6.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 04 de setembro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:0081AB58

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº388

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº388 DE 01 AGOSTO DE 2023.

"EXONERA OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX , LEI870/2015 E 1.011/2017
RESOLVE
Art. 1º - Ficam **exonerados** nos cargos em comissão os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO
AIRTON ALVES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VII
CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
CLAUDENIR DE JESUS COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VI
JOSELITO ROQUE DE JESUS BORGES	ASSITENTE DE COORDENADOR DO PACS
LEANDRO DA ENCARNACAO GUIMARAES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V
NOEMI BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS	COORDENADOR DE DIVISÃO DE DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS
ROSANGELA VIEIRA MACHADO	COORDENADOR DE DIVISÃO DE DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS
SANDRA SOUSA SILVA	COORDENADOR DE DIVISÃO DE DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS
SOLANGE FRANKI	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II
VARLA FERREIRA DE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV
VICTOR DIOGO FREITAS PORTUGAL	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:A23333F8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº403

PORTARIA Nº 403 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **ALINE ALVES PEREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:45B452EA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº406

PORTARIA Nº 406 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de ASSESSOR ESPECIAL **NÍVEL 05 CDS 05**, o (a) Senhor (a) **FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:2C5E892C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº407

PORTARIA Nº 407 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"EXONERA O (A) DIRETOR (A) DO FUNDO MUN. DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **DIRETOR DO FUNDO MUN. DE SAÚDE**, o (a) Senhor (a) **DAYANE TEIXEIRA ALVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/09/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:D49C5D93

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº408

PORTARIA Nº 408 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"EXONERA O (A) DIRETOR DE DEPTO DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **DIRETOR DE DEPTO DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE**, o (a) Senhor (a) ROSINEIDE GOMES DOS SANTOS).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/09/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:FDA77383

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº409

PORTARIA Nº 409 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"EXONERA O (A) DIRETOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo **DIRETOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,** o (a) Senhor (a) **ANA CLAUDIA ALVES DOS REIS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/09/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:B02FCD78

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº411

PORTARIA Nº 411 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07**, o (a) Senhor (a) AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **01/09/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:599C4730

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº412

PORTARIA Nº 412 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 CDS 02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 CDS 02**, o (a) Senhor (a) MARLI DAS GRACAS MENDES**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **01/09/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:0AB1188E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº413

PORTARIA Nº 413 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"NOMEIA O (A) DIRETOR (A) DO FUNDO MUN. DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **DIRETOR DO FUNDO MUN. DE SAÚDE**, o (a) Senhor (a) **DAYANE TEIXEIRA ALVES, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:4E5240F9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº414

PORTARIA Nº 414 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 03 CDS 03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 03 CDS 03,** o (a) Senhor (a) **ANA CLAUDIA ALVES DOS REIS, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:4294479F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº420

PORTARIA Nº 420 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a pedido, a servidora **GENICE SANTOS REIS**, Matrícula nº 2922, do cargo de SECRETARIO MEIO AMBIENTE.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:1B91CACE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº421

PORTARIA Nº 421 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **LUCI SILVA BARBOSA**, Matrícula nº 1814, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:D6FE2286

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº422

PORTARIA Nº 422 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

"EXONERA O (A) GERENTE DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de GERENTE DE ENFERMAGEM, o (a) Senhor (a) WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI/ **SEM ONUS**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:D0123075

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº423

PORTARIA Nº 423 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"NOMEIA O (A) GERENTE DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de GERENTE DE ENFERMAGEM, o (a) Senhor (a) GENICE SANTOS REIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:BBED62EC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº424

PORTARIA Nº 424 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"NOMEIA O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - FICA NOMEADO (A) no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, o(a) Senhor (a) **VANESSA DA SILVA TEMOTEO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:970B00FC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº425

PORTARIA Nº 425 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"EXONERA DIRETOR DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO ASSISTENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO ASSISTENCIAL,** o Senhor (a) LUESSIA CONCEIÇAO DA SILVA**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **apartir de 04/09/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:19D30226

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº426

PORTARIA Nº 426 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01,** o (a) Senhor (a) **FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:9F4D6CD5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº427

PORTARIA Nº 427 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"EXONERA O (A) SECRETARIO DE ESPORTE E LASER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de SECRETARIO DE ESPORTE E LASER, o (a) Senhor (a) RICHARD HENRIQUE MENDES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:9856FF02

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº428

PORTARIA Nº 428 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09**, o (a) Senhor (a) RICHARD HENRIQUE MENDES**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **05/09/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:08C008BA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº429

PORTARIA Nº 429 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"NOMEIA O (A) SECRETARIO DE ESPORTE E LASER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de SECRETARIO DE ESPORTE E LASER, o (a) Senhor (a) ADRIELLY RESENDE ROBERTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 05/09/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:0F59ACB3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº418

PORTARIA Nº418 DE 31 AGOSTO DE 2023.

"EXONERA OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX , LEI870/2015 , 1.011/2017 E 813/2014.
RESOLVE
Art. 1º - Ficam **exonerados** nos cargos em comissão os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO
ADRIANA SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 - CDS1
AMANDA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 - CDS1
ANDRESSA NICODEMOS VALERIO BAIOCCO	DIRETOR CLINICO HOSPITALAR PEQUENO PORTE HPP
BIANCA DAIANE SOUSA SILVA SILVANO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09- CDS 09
JAINE MENDES DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV
JESSICA FERREIRA MACEDO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
JOSE REGINALDO ALVES DIAS	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO EM HPP
JULIANA ANACLETO DE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL X
KELLEN ANDRESSA COLOMBO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
LUZIA MENDES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VII
MARISVALDO PEREIRA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IX
NEUSA HENRIQUE DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VI
RAFAELA MORAES SIQUEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL X
ROMEIKA MEIRELES NASCIMENTO FIGUEIREDO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IX

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:14F7013B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº419

PORTARIA Nº419 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

"EXONERA OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX , LEI870/2015 E 1.011/2017 .
RESOLVE
Art. 1º - Ficam **exonerados** nos cargos em comissão os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO
LUZIA MENDES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04
ROMEIKA MEIRELES NASCIMENTO FIGUEIREDO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 03
RAFAELA MORAES SIQUEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:C833CCA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **258/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **044/2023.**

Objeto: Aquisição de Toner compatível com a impressora Brother DCP – B7535DW, e Kit de tintas com 04 cores (amarelo, preto, azul e rosa) compatível com a impressora EPSON L3250 ECOTANK, em atendimento as necessidades e demandas da Unidade Básica de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.

Data Homologação: **04/09/2023**
Valor Total Homologado R$: **920,00 (Novecentos e Vinte Reais.**
Empresa: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ**: 22.854.208/0001-00**

Cujubim – RO, 04 de Setembro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0FB4B409

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - A.P.P.
E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

A.P.P. **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**
CNPJ: 03.286.714/0001-04

PDDE ESTRUTURA/CUSTEIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº 003/2023, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **PAOLLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, CNPJ:**21.559.180/0001-16,** Localizada na **Avenida Rouxinol, nº 2268, Cujubim/RO**, no valor total de **R$7.270,00 (sete mil duzentos e setenta reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

I ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PIA (CONJUNTO COMPLETO)	UNID.	07	250,00	1.750,00
02	VASO SANITÁRIO COMPLETO	UNID.	08	690,00	5.520,00
VALOR TOTAL					**7.270,00**

Cujubim-RO, 04 de setembro de 2023.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:4E10E12F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 036/2023

PORTARIA Nº. 036/2023

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor DIOGO ANTONIO CHRISTE VASCONCELOS , Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR – como Servidor Público Municipal a Senhor ***DIOGO ANTONIO CHRISTE VASCONCELOS*****,** inscrito no CPF sob o **Nº 036.280.702-79**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar Especial, nível C.C.C.I.**, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.363/2023 de 07 de Março de 2023.
.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 04 de Setembro de 2023.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2023.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:555D0998

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9790/GAB/2023 04 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9790/GAB/2023 04 de setembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, na Unidade Orçamentária: *Secretaria Municipal de* Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso III da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deAnulação de Dotação;
Considerando Lei Municipal nº**1.454**, de 31 de Agosto de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na importância**R$ 237.296,97 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e seis reais noventa e sete centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 237.296,97

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.2063 - Assegurar a Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30- Material de Consumo
Ficha 838
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$: 237.296,97

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.704 Recursos de Exercícios Corrente - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural fonte de recursos STN (MSC) 0.1.704

ANULAÇÃO (-):_____R$ (237.296,97)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas- pessoa civil
Ficha: 606
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$: (167.296,97)

02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0019.2068 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gráficos
Ficha: 604
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$ (10.000,00)

02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0019.2068 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 603
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$ (40.000,00)

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 Diárias - Civil
Ficha: 594
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$ (10.000,00)

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.2075 Programa de Mecanização Agrícola - PROMEA
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 601
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$ (10.000,00)

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deAnulação de Dotação
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 132/SEMOSP/2023, de 25 de Agosto de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para Iluminação Pública no Município de Governador Jorge Teixeira e Distrito de Colina Verde.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação Orçamentáriana unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2021	3.1.90.11	1.704	R$: (167.296,97)	
0019.2068	3.3.90.32	1.704	R$: (10.000,00)	
0019.2068	3.3.90.39	1.704	R$: (40.000,00)	
0021.2070	3.3.90.14	1.704	R$: (10.000,00)	
0021.2075	3.3.90.39	1.704	R$: (10.000,00)	
0016.2063	3.3.90.30	1.704		R$: 237.296,97
TOTAL			**R$: (237.296,97)**	**R$: 237.296,97**

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:1EBB3D10

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9791/GAB/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9791/GAB/2023
DE 04 de setembro de 2023

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor ELVER PEREIRA DA SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1061 de 10 de Fevereiro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor **ELVER PEREIRA DA SILVA,** CPF n°. 983.***.***-72, no cargo comissionado de **PREGOEIRO - CCII**, Superintendência Municipal de Compras e Licitações do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Plácido de Castro, nº 689, setor 02 Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01 de setembro de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:9D7C2A2B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9792/GAB/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9792/GAB/2023

DE 04 de setembro de 2023

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do servidor PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO do Senhor **PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA,** CPF n°. 004.***.***-64, ao Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AP** da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Rua Cerejeira, nº. 839, Sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins retroativos ao dia **01 de setembro de 2023.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.
.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D7EB2993

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9793/GAB/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9793/GAB/2023
DE 04 de setembro de 2023

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor ELVER PEREIRA DA SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO do Senhor **ELVER PEREIRA DA SILVA,** CPF n°. 983.***.***-72, no cargo comissionado de **Secretario Municipal de Administração - AP**,da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Plácido de Castro, nº 689, setor 02 Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01 de setembro de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7AC1C862

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9795/GAB/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9795/GAB/2023
DE 04 de setembro de 2023

"Dispõe sobre designação de PREGOEIRO, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.
CONSIDERANDO: Lei Federal n°.10520/2002 Artigo 3º inciso IV, Leis Municipais 1015/2019 Artigo 33º § 1º, 1037/2019 e 1061/2020 que Cria a SUPEL Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

DECRETA

Art.1º- Fica DESIGNADO para desempenhar a função de **PREGOEIRO** no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, o Senhor **MARCIO DE SOUZA**, nomeado no **Cargo Comissionado de SUPERINTENDENTE DA SUPEL**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:75D8BB0E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9775/GAB/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9775/GAB/2023
DE 28 de agosto de 2023

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o feriado nacional do dia 7 de setembro de 2023, Dia da Independência do Brasil.

DECRETA

Art.1º- Fica decretado **ponto facultativo no dia 11 de setembro de 2023**, em virtude ao evento que será realizado no dia 10 de setembro em alusão ao feriado nacional do dia 7 de setembro de 2023.

Parágrafo Primeiro - Este Decreto aplicar-se-á a todas as Secretarias Municipais, excluídos os serviços de plantão e emergenciais.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED regulamentará o funcionamento das escolas conforme Calendário Escolar.

Art. 2º - Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de Serviços de Caráter Essenciais à População, o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público no dia mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - As atividades administrativas retornarão no dia 12 de setembro de 2023 (terça-feira).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dia do mês de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:717930C5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9794/GAB/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA SOLANGE BATISTA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9794/GAB/2023
DE 04 de setembro de 2023

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora SOLANGE BATISTA ALVES, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 984-1/2023.

Considerando: Requerimento Licença Prêmio de 22/08/2023 (ID 130049),Parecer Jurídico de 31/08/2023 (ID 132668) e Despacho 549 de 01/09/2023 (ID 132799) no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, **sendo 90 dias referente ao período de 02/06/2006 a 01/06/2011.**

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a **Licença Premio,** pelo período de 90 (noventa) dias referente ao quinquênio de **02/06/2006 a 01/06/2011,** da Servidora **SOLANGE BATISTA ALVES**, Cadastro Nº 1135-1, Função: Auxiliar de Creche, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **04 de Setembro de 2023 até o dia 02 de Dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:E539F619

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 179/GP/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 179/GP/2023
DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0141/GP/2023 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 129 de 15/08/2023 (ID 128565).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0141/GP/2023, Pregão Eletrônico n°006/2023,referente a contratação de empresa especializada em serviços de Mecânica, Solda Mig, serviço de torno Mecânica por hora,que celebram o município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa Geremia e Almeida Ltda EPP, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Sergio Da Silva Santos, CPF: 940.***.***-87, denominado fiscal;
Bruno Martinussi Gonçalves, CPF: 000.***.***-30, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Roberto Damacena Dos Santos, CPF: 678.***.***-72.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:21770EC4

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0141/2023 CONTRATO N°0141/GP/2023 PROCESSO N°917/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0141/2023
CONTRATO N°0141/GP/2023
PROCESSO N°917/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO:GEREMIA E ALMEIDA LTDA EPP
CNPJ:63.618.615/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de hora de serviço de torno, hora de solda mig e hora de serviço de mecânica pesada.
VALOR:R$ 39.670,70 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta reais e setenta centavos)
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 179 de 30/08/2023 (ID 132243).
MODALIDADE: Pregão Eletronico Nº006/Supel/2023
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de setembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:355AFB34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 08/CPLMO/2023

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações– CPL, criada através do Decreto Municipal n° 14.840/GAB.PREF/2023, comunica ao público em geral, em especial as empresas participantes da licitação, **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES-EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ de nº **17.811.701/0001-03** e a empresa **MIRANDA COM. SEV. TRANSP. LTDA,** inscrita no CNPJ de nº **32.917.224/0001-59**, informa o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA, efetuado pelos membros da CPLMO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia: referente à TOMADA DE PREÇO N° 08/PMGM/2023, decorrente do processo administrativo nº. **611/SEMOSP/2023**, referente ao objeto **Contratação de Empresa no regime de empreitada por preço unitário, das obras e serviços de engenharia necessários para Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Drenagem, Calçadas com Acessibilidade, Meio Fio e Sarjetas no Município de Guajará-Mirim/RO - Contrato de Repasse nº 923178/2021/MDR/CAIXA,**. DA DECISÃO: Após parecer Técnico do Setor de Engenharia, favorável ao prosseguimento e análise de toda a documentação da proposta, por parte dessa Comissão Permanente de Licitação, a licitante já Habilitada e que apresentou melhor valor global: a empresa **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES-EIRELI-EPP**, com o valor de **R$ 2.884.498,03 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e três centavos)**, e documentos em conformidade com o modelo constante no Edital, a Comissão, considerando aceitável o preço ofertado, para o objeto deste certame. Assim o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que segue assinada pelo senhor Presidente e os membros da CPLMO.

Guajará-Mirim/RO, 04 de setembro de 2023.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

DANIEL QUEIROZ DE SOUZA
Secretário

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:20829C6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.598/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos de superavit financeiro de recursos destinados ao convênios.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABERque a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2023, no valor de R$**33.533,60 (trinta e três mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos),referente despesa de devolução de saldo Convênionº 369/PGE-2021Aquisição de Material de Consumo Kits Modelagem eConvênio nº 260/PGE-2020Construção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS**do superávit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

02	**Poder Executivo**		
0212	**Secretaria Municipal de fazenda- SEMFAZ**		
08.122.0013. P/A criar	**DEVOLUÇÃO DO SALDO DOCONVÊNIO Nº 369/PGE-2021AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO KITS MODELAGEM**		
3.3.90.93,00	Indenizações e Restituição	F-A/C	R$2.080,12
08.122.0013. P/A criar	**DEVOLUÇÃO DO SALDO DO CONVÊNIO Nº 260/PGE-2020CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS DE GUAJARÁ-MIRIM**		
3.3.90.93,00	Indenizações e Restituição	F-A/C	R$31.453,48
Total			**R$33.533,60**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro destinados aos convênios apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2022 (anexo 14 C) em anexo.

Fonte	**C/C**	**Valor da Receita**
Kit de Modelagem	40.152-8	**R$**2.080,12
Construção do CRAS	**38.659-6**	**R$**31.453,48
Total		**R$33.533,60**

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:86126E0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.013/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Concede**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, ao servidor estatutário**ALEXANDRO MAICON COELHO MELO**, matrícula 6107,**ORIENTADOR EDUCACIONAL, 40H**, pertencente ao quadro pessoal da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, com embasamento legal no Artigo 100 da Lei nº 347/90, no**período de 02 (dois) anos a saber 16 de maio de 2023 a 16 de maio de 2025.**

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BA37348E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.034/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos de superavit financeiro de recursos destinados ao convênios.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABERque a Câmara Municipal aprova a decreto o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2023, no valor de R$**33.533,60 (trinta e três mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos),referente despesa de devolução de saldo Convénionº 369/PGE-2021Aquisição de Material de Consumo Kits Modelagem eConvénio nº 260/PGE-2020Construção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS**do superávit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

02	**Poder Executivo**		
0212	**Secretaria Municipal de fazenda- SEMFAZ**		
08.122.0013. P/A criar	**DEVOLUÇÃO DO SALDO DOCONVÊNIO Nº 369/PGE-2021AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO KITS MODELAGEM**		
3.3.90.93,00	Indenizações e Restituição	F-A/C	R$2.080,12
08.122.0013. P/A criar	**DEVOLUÇÃO DO SALDO DO CONVÊNIO Nº 260/PGE-2020CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS DE GUAJARÁ-MIRIM**		
3.3.90.93,00	Indenizações e Restituição	F-A/C	R$31.453,48
Total			**R$33.533,60**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro destinados aos convênios apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2022 (anexo 14 C) em anexo.

Fonte	C/C	Valor da Receita
Kit de Modelagem	40.152-8	**R$**2.080,12
Construção do CRAS	**38.659-6**	**R$**31.453,48
Total		**R$33.533,60**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B59B6DE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.025/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração por Concessão do benefício da Aposentadoria por Idade Voluntáriaepor Tempo de Contribuição dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.**EXONERA**por Concessão do benefício da Aposentadoriapor idade e voluntariamentea servidora**IVANIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO,**funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**PROFESSORA MAGISTÉRIO,**40horas,da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do Art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de abril de 2023**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DA4B7D9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.026/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração por Concessão do benefício da Aposentadoria por Idade Voluntáriaepor Tempo de Contribuição dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.**EXONERA**por Concessão do benefício da Aposentadoriapor idade e voluntariamentea servidora**CLEONICE NERIS MENDES,**funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**PROFESSORA MAGISTÉRIO,**40horas,da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do Art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de junho de 2023**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:66EA958E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.031/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO),29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**MARIA CARTAGENA DOS SANTOS AGUIAR**,matrícula 3860, cargo de**AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, pertencente ao quadro de servidores efetivos daSecretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao**2º quinquênio2012/2017,**no período de**Setembro/2023, outubro/2023 e novembro/2023 c**om base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:683253A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.032/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora Municipal do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERA, a pedido, a servidora**RAILANE ZEMA CARVALHO**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA MUNICIPAL DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS,**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito à partir de 01 de setembro de 2023,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AFF66F8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/SEMCET/2023 EM, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das suas atribuições constitucionais e legais
R E S O L V E
Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do**CONTRATO n° 27/2.023,**celebrado entre a**Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim (RO)**e a empresa**LL VILLAS EVENTOS LTDA**, por meio da Nota de Empenho n° 2301, de 29 de agosto de 2.023, Processo Administrativo n° 1162/2.023,**que tem por objeto**a contratação direta por lnexigibilidade de Licitação do Cantor DAVI SACER e banda para a realização de Show artístico em comemoração à MARCHA PARA JESUS 2023 no Município de Guajará-Mirim (RO), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE.
I Gestor Titular:**HEBER REBOUÇAS MONTEIRO**
II Fiscal Titular:**PAULO JORGE GOMES DOS SANTOS**
Art. 2º- Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º- Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2023.

Guajará-Mirim (RO), 04 de setembro de 2023.

RICARDO LIRA MAIA
Secretário SEMCET
Decreto n° 14.786/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:EC7C3CC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/SEMCET/2023 EM, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

RICARDO LIRA MAIA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMODE GUAJARÁ-MIRIM,no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
R E S O L V E

I**DESIGNAR**para integrarem a**COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ATESTAR NOTAS DE SERVIÇOS**, no âmbito da**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, os seguintes servidores:

- **HEBER REBOUÇAS MONTEIRO;**
- **PAULO JORGE GOMES DOS SANTOS;**
- **LÚCIO JORGE PINHEIRO.**

II Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2023.

Dê-se ciência

Publique-se
Cumpra-se

RICARDO LIRA MAIA
Secretário Municipal De Cultura, Esporte e Turismo
Decreto 14.786/2023

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D4248B6F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10 PROCESSO N° 1263/2023 SEMSAU

OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de treinamento e aperfeiçoamento para capacitação das equipes da APS para inserção e manejo dos efeitos adversos do DIU.

CONTRATADA:ASSOCIACAO CULTIVAR
CNPJ:35.364.481/0001-07
END:AV: AV CALAMA, Bairro: FLODOALDO PONTES PINTO, nº 5175, SALA 210, PORTO VELHO-RO
VALOR:R$ 16.820,00 (dezesseis mil, oitocentos e vinte reais)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do artigo 25, inciso II e artigo 13, inciso VI da Lei n° 8.666/93, conforme informações constantes do Processo nº 1263/2023 e do Parecer nº 732/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1935AD92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/GAB/PREF/23 GUAJARÁ-MIRIM, 01 DE SETEMBRO DE 202

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I Conceder a servidora**ANE DURAN DE ALBUQUERQUE**, Procuradora Geral do Municipal PROGEM,um suprimento de fundosvisando atender as pequenas despesas necessárias ao bom funcionamento da procuradoria geral do município, na dotação a seguir relacionada.
Dotação Orçamentária:

Unidade: Procuradoria Geraldo Município
Funcional: 04.122.0003.0008.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 050
Valor: R$1.000,00 (mil reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 051
Valor: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Valor total: 1.180,00(mil cento e oitenta reais)

II O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

III Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993
IV A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação
V Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:461DB596

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°05 PROCESSO N° 1315/2023 SEMTAS

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (água mineral 500 ml e refrigerante 2 litros) para atender ações e projetos socioassistenciais a serem desenvolvidos pelos programas sociais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

CONTRATADA:FABIO ALVES DA SILVA LTDA
CNPJ:05.647.523/0001- 48
END: Avenida: Dr. Lewerger, nº. 5008, Bairro: Próspero, Guajará-Mirim/RO
VALOR:R$ 10.191,00 (dez mil, cento e noventa e um reais)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea a da Lei nº 8.666/93 com alteração do Decreto nº 9412/2018, conforme informações constantes do Processo nº 1315/2023 e do Parecer nº 725/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:20C783AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1812- DIÁRIA- ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 1812/GAB/SEMSAU/2023 Em 04 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diária no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)** na função DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **05/09/2023 e 06/09/2023**, onde irá Levar Amostras no LAFRON e Realizar Conferência das APCAS no LACEM; Levar Carga Viral; Genotipagem dos Pacientes do Programa; Realização de conferência das APCAS no LACEM; Pegar formula láctea para as crianças exposta ao HIV/AIDS; Pegar medicações do programa que são liberadas após conferencia com um

profissional do SAE/Guajará-Mirim. RECURSO HEPATITES VIRAIS. Ficha. 282.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Naiely da Silva Alves
Código Identificador:DC348695

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT. Nº 1813 - DIÁRIA - SÍLVIA OLIVEIRA DA SILVA

Portaria nº 1813/GAB/SEMSAU/2023 Em, 04 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SÍLVIA OLIVEIRA DA SILVA, dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquentas Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **04/09/2023**, onde irá acompanhar paciente gestante de Alto Risco, para realização de consulta na POC (Policlínica Osvaldo Cruz). Salientamos ainda que a paciente encontra-se, no momento, em situação de vulnerabilidade socioeconômica. RECURSO SAE. Ficha 282.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Naiely da Silva Alves
Código Identificador:203000A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1814 - DIÁRIA - RONDINELLY QUEIROZ DA SILVA

Portaria nº 1814/GAB/SEMSAU/2023 Em, 04 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: RONDINELLY QUEIROZ DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 350,00** (**Trezentos e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, nos dias **05/09/2023 e 06/09/2023**, onde irá conduzir a Diretora do SAE – Elivete Lopes Ribeiro, para que a mesma possa levar amostras no LAFRON e Realizar Conferência das APCAS no LACEM; Levar Carga Viral; Genotipagem dos Pacientes do Programa; Realização de conferência das APCAS no LACEM; Pegar formula láctea para as crianças exposta ao HIV/AIDS; pegar medicações do programa que são liberadas após conferencia com um profissional do SAE/Guajará-Mirim. RECURSO HEPATITES VIRAIS. Ficha. 282.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°1 4.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Naiely da Silva Alves
Código Identificador:50D30965

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT. Nº 1817 - DIÁRIA - MARCOS FERREIRA DE LIMA

Portaria nº 1817/GAB/SEMSAU/2023 Em, 04 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **04/09/2023**, transportando a Técnica em Enfermagem **SÍLVIA OLIVEIRA DA SILVA**, onde a mesma irá acompanhar paciente gestante de Alto Risco, para realização de consulta na POC (Policlínica Osvaldo Cruz). Salientamos ainda que a paciente encontra-se, no momento, em situação de vulnerabilidade socioeconômica. RECURSO SAE. Ficha 282.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Naiely da Silva Alves
Código Identificador:DA2BF602

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 032/2023

SRP 029/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º 640-04/2023, ocorrido em 29 de agosto de 2023.
Objeto: Aquisição de Material Permanente – Construção Civil e Limpeza Urbana.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

Fornecedor	CNPJ	Item	V. Total
BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	44.119.251/0001-65	1	19.800,00
SANIGRAN LTDA	15.153.524/0001-90	2 - 7 - 9 - 10 - 12 - 14	25.533,18

SOLUCAO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	41.810.178/0001-85	3	2.540,00
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	39.800.314/0001-04	4	2.005,00
BRITO COMERCIO DE CONFECCOES E UNIFORMES LTDA	34.774.398/0001-35	5	2.274,00
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	06 - 08 -011	55.700,00
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	30.029.272/0001-85	13	768,00
Total Geral R$			**108.620,18**

O certame totalizou a importância de **R$ 108.620,18** (cento e oito mil seiscentos e vinte reais e dezoito centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de setembro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:38F9A94C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2331/2023.

PROCESSO Nº:2331/2023.
CLASSE: Gratificação.
NOME: Flávio Antônio Simões.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"o Processo nº2331/2023,referente à**GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHOSAMU,**solicitadopelo servidor**FLÁVIO ANTÔNIO SIMÕES,**de acordo com Parecer Jurídico(ID 433285).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/09/2023 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**433755**e o código verificador**01054A59**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:9FF3EFBC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 3018/2023.

PROCESSO Nº: 3018/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Humberto Martins Cortez.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº3018/2023,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo servidor **HUMBERTO MARTINS CORTEZ,** de acordo com Despacho(ID 433719).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/09/2023 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**433785**e o código verificador**E1805A28**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C3B99ADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº799/2023

PORTARIA Nº799/2023, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"CEDÊNCIA DO SERVIDORPAULO AKIRA OKABAYASHI FILHO,PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO-VELHO/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - CEDER o servidor **PAULO AKIRA OKABAYASHI FILHO,** pertencente ao quadro de servidores efetivos desta prefeitura, portador(a) do CPF nº 989.827.922-49, matrícula nº5891-1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, para a Prefeitura Municipal de Porto-Velho, com Ônus ao Cessionário, a partir de 01/09/2023 a 31/12/2023, conforme Ofício nº713/2023/ASGOV/SGG.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURAPREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 01 dia do mês de Setembro do ano de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/09/2023 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**433847**e o código verificador**1E1FC008**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A1F52B5C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2909/2023.

PROCESSO Nº:2909/2023.
CLASSE: Teste Seletivo Simplificado.
NOME: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Prefeitura Municipal de MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita através do Processo nº2909/2023, referente à **AUTORIZAÇÃOPARACONTRATAÇÃO DE UM (01) ASSISTENTE SOCIAL, CONFORMECLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DO TESTE SELETIVO 004/SEMAS/MDO/2023,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com (ID 433259)e Despacho Integrado Nº 10(ID 433770).

Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/09/2023 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**433788**e o código verificador**C8ADF370**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:BBB66876

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4286/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício:2023

DECRETO Nº 4286 , DE 28 DE agosto DE 2023

Transfere recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2311 de 21/09/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2311 de 21/09/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2311, de 21 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 28 de agosto de 2023

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Ficha:693 08.243.0002.2093.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAREN1.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Ficha:73 08.243.0002.2093.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-E1N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C000E4D0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2407/2023

PROCESSONº:2407/2023
CLASSE: Contratação de Prestação de Serviços.
NOME: Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº2407/2023,que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DE MACHADINHO D'OESTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 918369-2021-MDR CAIXA**, em favor da empresa: **INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕESLTDA**, CNPJ nº 17.471.810/0001-29, no valor de R$ 9.755.641,85 (Nove milhões setecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 406206)e Parecer da Controladoria(ID 402343)

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2023 às 11:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**434230**e o código verificador**A108B763**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:DE88FF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2407/2023. **CONTRATO nº 239 de 04/09/2023;** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 17.471.810/0001-29, Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA para execução de Obra de REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DE MACHADINHO DOESTE, CP nº 003/2023. Vigência do contrato: 360 dias à partir da assinatura. Prazo de execução: 240 dias à partir da ordem de serviços. Valor R$9.755.641,85; Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a execução, mediante comprovação da execução e emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 15.451.0020.1119.0000; Natureza da despesa: 4.4.90.51.00– Obras e instalações;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:DC063F99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/CPL/2023 PROCESSO ORDINARIO Nº 491/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/CPL/2023
PROCESSO ORDINARIO Nº 491/SEMSAU/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 491/SEMSAU/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 21 de setembro de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS.**

O valor estimado: R$: 311.143,70 **(Trezentos e onze mil cento quarenta e três reais e setenta centavos)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 04 de setembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B38757E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2020

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020.

CELEBRAÇÃO: 31/08/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: M R M SERVIÇOS CONTABEIS E SISTEMAS EIRELLI

OBJETO: Contratação de uma Empresa de Prestação de Serviços de Assessoria Contábil na Área Pública, registrada junto ao CRC/RO – Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, tendo um profissional técnico qualificado e habilitado no CRC/RO, mediante apresentação de comprovação através de certidão em validade, e execução da contabilidade para atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Mirante da Serra – RO, abrangendo as seguintes áreas:

a) Nova Contabilidade Pública – (NBCASP);
b) Orçamento público e finanças públicas;
c) Lei de Responsabilidade Fiscal;
d) Licitações e contratos administrativos;
e) Controle de Bens Públicos - Almoxarifado e Patrimoniado;
f) Acompanhamento de execução orçamentária;
g) Audiências Públicas;
h) Orientações e assessoramento técnico quando da elaboração da Prestação de Contas Anual, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos da Instrução Normativa nº 013/TCE/RO/2004;
i) Orientações e assessoramento técnico quando da justificativa da Prestação de Contas Anual, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
j) Confecção de folha de Pagamento-RH.

a) Unidade Orçamentária – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

b) Elemento de despesa - 33.90.39 – 00
c) Programa e sub programa - 0101001
d) Fonte de recursos - FPM/PROPRIO
e) Projeto de Atividade - 2.01
f) Processo Administrativo - 030/2020

O valor global deste contrato é de R$ 50.196,48 (cinquenta mil cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), sendo pago um valor mensal de R$ 4.183,04 (quatro mil cento e oitenta e três reais e quatro centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 (um) de setembro de 2022 e término em 31 (trinta e um) de agosto de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, inciso II, desde que haja interesse de ambas as partes.

Fica o referido contrato de prestação de serviços, condicionado a sua rescisão total, mesmo estando em vigência em virtude de futura contratação de um Técnico de Contabilidade, através de concurso público pela Câmara Municipal, de acordo com orientações de Tribunal de Contas do Estado – TCE-RO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Mirante da Serra – RO, 31 de agosto de 2023.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:A6BB0F7D

GABINETE DO PREFEITO
ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 6536/2023

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 87/2023

ORDENADOR DA DESPESA

Pague(m)-se a(s) diária(s)

Em: 01/09/2023

_____
Ordenador de despesa
EVALDO DUARTE ANTÔNIO

SETOR FINANCEIRO

RECIBO

Recebi a importância de R$: _____(_____),pelo cheque Nº _____correspondente à diária de viagem a que se refere o presente processo.

Em _____/_____/ 2023

Assinatura do Proposto

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 87/2023

PROPONENTE:

Nome	ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Cargo, Função ou Emprego: **PREFEITO MUNICIPAL, Matricula**: 2091

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820.643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Cad. 1123. RG-632.922 SSP/RO, CPF-694.514.272-87, deslocar-se a cidade de PORTO VELHO-RO, nos dias 04 ao dia 06 de setembro de 2023. Onde a ARROM está convocando todos (as) associados (as) para mobilização “Em Defesa dos Municípios”. Tem como pauta temas como Diálogo sobre os Problemas Financeiros nos Municípios e Repasses do FITHA, Tchau Poeira e - Transporte Escolar.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em**: 04/09/2023** Chegada em: **06/09/2023** Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Camionete HYLUX PLACA SLJ 0A19.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**Porto Velho- RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM 07 UPFM**	Percentual	**50%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	02 Diária com pernoite	R$ 510,58	R$ 1.021,16
		TOTAL R$	R$ 1.021,16

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 01/09/2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretario Municipal de Governo
Portaria nº 6536/2023

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:6C251AD7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS 87/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.
Concessão de diárias 87/2023 de 01 de setembro de 2023. Haja a mudança do dia de descolamento, faz necessária a seguinte correção:
ONDE LÊ: LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO**:** Tendo em vista a necessidade do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Cad. 1123. RG-632.922 SSP/RO, CPF-694.514.272-87, deslocar-se a cidade de PORTO VELHO-RO, nos dias 04 ao dia 06 de setembro de 2023. Onde a ARROM está convocando todos (as) associados (as) para mobilização “Em Defesa dos Municípios”. Tem como pauta temas como Diálogo sobre os Problemas Financeiros nos Municípios e Repasses do FITHA, Tchau Poeira e - Transporte Escolar.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em**: 04/09/2023** Chegada em: **06/09/2023** Nº de Dias 02
PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Camionete HYLUX PLACA SLJ 0A19.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**Porto Velho- RO**

VALOR DA DIÁRIA

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
PORTO VELHO/RO	02 Diária com pernoite	R$ 510,58	R$ 1.021,16
		TOTAL R$	R$ 1.021,16

LÊ-SE: LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Cad. 1123. RG-632.922 SSP/RO, CPF-694.514.272-87, deslocar-se a cidade de PORTO VELHO-RO, nos dias 05 ao dia 06 de setembro de 2023. Onde a ARROM está convocando todos (as) associados (as) para mobilização "Em Defesa dos Municípios". Tem como pauta temas como Diálogo sobre os Problemas Financeiros nos Municípios e Repasses do FITHA, Tchau Poeira e - Transporte Escolar.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 05/09/2023 Chegada em: 06/09/2023 Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
Camionete HYLUX PLACA SLJ 0A19.	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA – RO	Porto Velho- RO

VALOR DA DIÁRIA

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
PORTO VELHO/RO	01 Diária com pernoite	R$ 510,58	R$ 510,58
PORTO VELHO/RO	01 Diária sem pernoite	R$ 255,29	255,29
		TOTAL R$	R$ 765,87

ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretario Municipal de Governo
Portaria nº 6536/2023

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:9BD58B53

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 41/2023

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO** Matricula: 2169

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: O mesmo se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO**,** nos dias 04 a 06 de setembro de 2023, onde irá acompanhar o Prefeito Evaldo Duarte Antonio, onde irá até o DER e na AROM, para tratar assuntos interesses da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**04/09/2023**	Chegada em:	**06/09/2023**		Nº: de Dias 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ 0A19.	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM** **05 UPFM**	Percentual Percentual	**100%** **50 %**	

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
PORTO VELHO- RO	02 Diárias com pernoite	R$ 364,70	R$ 729,40
PORTO VELHO- RO	01 Diária sem pernoite	R$182,35	R$ 182,35
		TOTAL R$	**R$ 911,75**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 01/09/2023.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:40196ED3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA CONCESSÃO

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

ERRATA DA CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 41/2023

ONDE SE LÊ:

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**04/09/2023**	Chegada em:	**06/09/2023**		Nº: de Dias 03

VALOR DA DIÁRIA

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
PORTO VELHO- RO	02 Diárias com pernoite	R$ 364,70	R$ 729,40
PORTO VELHO- RO	01 Diária sem pernoite	R$182,35	R$ 182,35
		TOTAL R$	**R$ 911,75**

PASSA SE LÊ:

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/09/2023**	Chegada em:	**06/09/2023**		Nº: de Dias 02

VALOR DA DIÁRIA

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
PORTO VELHO- RO	01 Diária com pernoite	R$ 364,70	R$ 364,70
PORTO VELHO- RO	01 Diária sem pernoite	R$182,35	R$ 182,35
		TOTAL R$	**R$ 547,05**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 04/09/2023.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº:6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:86B04419

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 101/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1252/2023 (relacionado ao Processo 57/SRP/2023)
CELEBRAÇÃO: 31/08/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento da Casa de Acolhimento Institucional Raio de Luz, conforme as especificações e condições constantes no**Processo nº 57/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 15/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 5.908,00 (cinco mil e novecentos e oito reais).
VIGÊNCIAA vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO:465/2023

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:2050A36F

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 102/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1252/2023 (relacionado ao Processo 57/SRP/2023)
CELEBRAÇÃO: 31/08/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento da Casa de Acolhimento Institucional Raio de Luz, conforme as especificações e condições constantes no**Processo nº 57/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 15/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 17.985,72 (dezessete mil e novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO:466/2023

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:44B146E5

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 103/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1252/2023 (relacionado ao Processo 57/SRP/2023)
CELEBRAÇÃO: 31/08/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: COMERCIAL BALDASSINI LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento da Casa de Acolhimento Institucional Raio de Luz, conforme as especificações e condições constantes no**Processo nº 57/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 15/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 349,25 (trezentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIAA vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO:467/2023

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:58E343ED

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 104/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1252/2023 (relacionado ao Processo 57/SRP/2023)
CELEBRAÇÃO: 31/08/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento da Casa de Acolhimento Institucional Raio de Luz, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 57/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 15/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 1.381,98 (um mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO:468/2023

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:D1DB3F2A

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 105/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1252/2023 (relacionado ao Processo 57/SRP/2023)
CELEBRAÇÃO: 31/08/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: LS DE BRITO LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento da Casa de Acolhimento Institucional Raio de Luz, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 57/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 15/2023, nos

termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 438,60 (quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIAA vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO:469/2023

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:A9A4B859

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 59/2023.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 59/2023**.**

CELEBRAÇÃO: 01/09/2023.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELE; CNPJ: 42.469.842/0001-37.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 59/2023, por um período de 60 (sessenta) dias, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de Reforma da Rodoviária Municipal de Mirante da Serra – RO, com área total de 521,94m², obra localizada na Rua Princesa Isabel, centro de Mirante da Serra – RO, processo nº 413/2023.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
O PRAZO: O presente Termo Aditivo terá um prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 04/09/2023 a 03/11/2023.

Mirante da Serra - RO, 01 de setembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:9EB80088

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATO 24/SEMOSP/2021

RESUMO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº:24/SEMOSP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 482/2021
CELEBRAÇÃO: 04/09/2023.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO**
CONTRATADA: **GIMENEZ & CAMARGO LTDA - ME**
CNPJ: 13.097.687/0001-77
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, manutenção da iluminação pública da área urbana do município, serviços de manutenção mecânica em veículos e máquinas nas categorias leves e pesadas, no município de Mirante da Serra-RO, com o fornecimento da mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, trocas de braços, reatores e lâmpadas nos postes de iluminação pública, troca de peças e pequenos reparos em veículos leves e pesados, e outros mais dentro do objeto a licitar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo para tanto a empresa disponibilizar para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prorrogação de Prazo do Contrato.
Prorrogação da execução dos serviços deste objeto será de 05(cinco) meses, contados apartir de: 19/09/2023 á 17/02/2024, do Termo de Prorrogação conforme Cláusula Quarta do Contrato de nº 24/2021. Previsto no inciso II, do artigo 57 da lei 8.6666/93**.**
CLÁUSULA TERCEIRA-As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem justos e contratados, firma o presente Termo Aditivo, em 03 vias de igual e forma e teor.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:62D843BD

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 026/SEMSAU/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 026/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO: 14/06/2023.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA,CNPJ/MF:**23.646.868/0001-69**
OBJETO: Contratação de **Empresa especializada em construção civil, para atender Unidade Básica de Saúde Narciso Ferreira da Secretaria Municipal de Saúde.**
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ **299.914,40 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e quatorze reais e quarenta centavos)**,
EMPENHO: 1051/1052/1053/1054/1055.

VIGENCIA: De 14/08/2023 á 14/10/2023.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 498/2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. Nº 6535/2023

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:60B323E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 058/2023

PORTARIA N.º 058/2023
DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DIENEFER DA SILVA LADISLAU".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DIENEFER DA SILVA LADISLAU,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 04 de setembro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:B7116492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 102/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023/PMMN/RO
PROCESSO: 0000692.4.1-2023
OBJETO: Aquisição de CAMINHÃO COM CARROCERIA DE AÇO, CARGA SEGA.
EMPRESA: COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA **CNPJ:** 35.9633.155/0003-70
VALOR: R$ 324.999,00 (Trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM

Monte Negro – RO, 04 de setembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:73632898

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000961.2.1/2023 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 010/2023 SEMUSA.
O Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo em epígrafe, em especial, à vista do parecer exarado pela Comissão Especial de Seleção, referendado pela Comissão Permanente de Licitações, e ainda com fulcro no Parecer da Procuradoria Jurídica.
ANEXO ÚNICO DO CREDENCIAMENTO Nº010/2023

ITEM 01 - TABELA DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL APS

Classificação	Nome Empresarial	CNPJ	Nota Final	Situação
1º	Medicando Serviços Médicos Ltda	21.474.357/0001-81	4,50	Credenciada
2º	E. F. Maia & Cia Ltda	46.145.119/0001-53	3,00	Credenciada

ITEM 01 - TABELA DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIATRA

Classificação	Nome Empresarial	CNPJ	Nota Final	Situação
1º	Medicando Serviços Médicos Ltda	21.474.357/0001-81	4,00	Credenciada

ITEM 01 - TABELA DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGISTA OBSTETRA

Classificação	Nome Empresarial	CNPJ	Nota Final	Situação
1º	Medicando Serviços Médicos Ltda	21.474.357/0001-81	5,00	Credenciada

ITEM 02 - TABELA DE SERVIÇOS PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICIPIO - SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA

Classificação	Nome Empresarial	CNPJ	Nota Final	Situação
1º	Medicando Serviços Médicos Ltda	21.474.357/0001-81	4,00	Credenciada

ITEM 02 - TABELA DE SERVIÇOS PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICIPIO - SERVIÇOS DE CIRURGIÃO

Classificação	Nome Empresarial	CNPJ	Nota Final	Situação
1º	Medicando Serviços Médicos Ltda	21.474.357/0001-81	4,00	Credenciada

ITEM 02 - TABELA DE SERVIÇOS PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICIPIO - SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL - HOSPITAL

Classificação	Nome Empresarial	CNPJ	Nota Final	Situação
1º	E. F. Maia & Cia Ltda	46.145.119/0001-53	6,00	Credenciada
2º	Medicando Serviços Médicos Ltda	21.474.357/0001-81	4,00	Credenciada
3º	R. Neves Calderari Serviços Médicos Ltda	51.570.971/0001-08	2,5	Documentação Pendente

ITEM 02 - TABELA DE SERVIÇOS PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICIPIO - SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL – VISITADOR (DIARISTA)

Classificação	Nome Empresarial	CNPJ	Nota Final	Situação
1º	Medicando Serviços Médicos Ltda	21.474.357/0001-81	4,50	Credenciada
2º	E. F. Maia & Cia Ltda	46.145.119/0001-53	1,00	Credenciada

ITEM 03 - TABELA DE EXAMES DE IMAGEM POR ULTRASSONOGRAFIA

Classificação	Nome Empresarial	CNPJ	Nota Final	Situação
1º	Alverez e Oliart Serviços Médicos	28.282.561/0001-40	9,00	Credenciada

ITEM 04 - TABELA DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E VALORES DE PROCEDIMENTO

Classificação	Nome Empresarial	CNPJ	Nota Final	Situação
1º	Medicando Serviços Médicos Ltda	21.474.357/0001-81	8,50	Credenciada

ITEM - NÃO IDENTIFICADO

Classificação	Nome Empresarial	CNPJ	Nota Final	Situação
	Guajara Serviços de Remoções Medicas Ltda	37.185.256/0001-20	0,00	Documentação pendente

Monte Negro/RO, 04 de Setembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:9850A05C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.467, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA – CINEMA NA PRAÇA EM BAIRROS, PRAÇAS E ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica criado no Município de Monte Negro o Programa de Incentivo à Cultura - Cinema na Praça, onde serão exibidos, de forma gratuita, filmes e/ou documentários para a população local.
§ 1º - A exibição dos filmes e/ou documentários deverá ocorrer sempre em locais públicos, preferencialmente em ambientes abertos e de fácil acesso ao público, como as praças, parques e afins.
§ 2º - Os filmes deverão ser preferencialmente nacionais e com censura livre.
Artigo 2º - O acesso as projeções deverão ser gratuitas e divulgadas com antecedência mínima 07 (sete) dias, pelos meios que o Poder Executivo estipular.
Artigo 3º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com ONGs, empresas privadas e associações de bairros e rurais com intuito de incentivar e divulgar o programa.
§ 1º - As empresas privadas poderão patrocinar os eventos custeando suas despesas, ou ainda, através da distribuição de brindes;
§ 2º - Fica vedada as empresas privadas patrocinadoras do evento a comercialização ou divulgação de bebidas alcoólicas durante as exibições.
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro 04 de setembro de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A2F97CB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.468, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ 19.948,17 (Dezenove Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Dezessete Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.2008 –RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CV. 058/2021/FITHA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93– INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 19.948,17 (Dezenove Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Dezessete Centavos)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valore descrito no artigo 1º no valor total de R$ 19.948,17 (Dezenove Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, exercício anterior ao Orçamento Vigente e da Outras Providências, referente ao Convênio nº 058/2021/FITHA, conforme solicitação da SEMOSP em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro 04 de setembro de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5C130950

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.469, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ 7.529,88 (Sete Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1145 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CV. 121/2021/PJ/DER - RO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93– INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 7.529,88 (Sete Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valore descrito no artigo 1º no valor total de R$ 7.529,88 (Sete Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos) será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, exercício anterior ao Orçamento Vigente e da Outras Providências, referente ao Convênio nº 121/2021/PJ/DER-RO, conforme solicitação da SEMOSP e Extrato Bancário de dezembro de 2022 em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro 04 de setembro de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:524EC5D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.470, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, MEDIANTE ANÁLISE DE CURRÍCULO.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a

Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público através de Processo Seletivo Simplificado, por análise de currículo com previsão de duração por 01 (um) ano, prorrogável por igual período.
§ 1º. Os critérios para seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos pela comissão nomeada através de Decreto e constará no Edital.
§ 2º. Fica autorizado, de forma excepcional e mediante prévia justificativa, a prorrogação por igual período para suprir tais necessidades.
Art. 2º. Os cargos, a quantidade e carga horária para contratação de que trata esta lei será conforme tabela abaixo:

PROFISSIONAL	TIPO DE CONTRATO	CARGA HORÁRIA	Vagas	LOTAÇÃO
Técnico em Desenvolvimento Escolar/Nutricionista	Emergencial	40 horas semanais - Diarista	01	SEMED

Art. 3º. As despesas advindas da contratação do cargo descrito no Art. 2º será suportada pela seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2047 – Folha De Pagamento Ensino Fundamental 25%.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas.
Ficha: 111.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro 04 de setembro de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2A86D112

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.471, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.426 DE 16 DE MAIO DE 2023, LEI QUE IMPLANTA O CÓDIGO "QR CODE" EM TODAS AS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA LEITURA E LOCALIZAÇÃO ELETRÔNICA.".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica revogada a lei Municipal 1.426 de 16 de maio de 2023, *lei que implanta o código "QR CODE" em todas as obras públicas Municipais para leitura e localização eletrônica.*
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário.

Monte Negro 04 de setembro de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:44C5D22D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 059.2023

EDITAL N. 059/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
303 Assistente Social			
30300303	MÔNICA MARINA CUSTÓDIO DE LIMA	6	SEMDES

DA DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro, localizada na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 - (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
Tipagem sanguínea

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:B21B5E69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.3239/GAB/2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagasno quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o memorando n. 166/SEMDES/2023 ID: 1.0DB.908.

D E C R E T A
Art. 1º - Nomeia a partir de 04/09/2023, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público Edital n. 001/2019 em seu respectivo cargo.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
303 Assistente Social			
30300303	MÔNICA MARINA CUSTÓDIO DE LIMA	6	SEMDES

Art. 2º - O candidato deverá comparecerna Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 059/2023.
§1º - O candidato teráo prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
§2º -Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital de convocação e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:246AA2D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3236, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

SUBSTITUI E NOMEIA A DIRETORIA DO COMDIM – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor **Ivair José Fernandes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art.116, § IV da Lei Orgânica do Munícipio.

DECRETA
Art. 1°. Ficam nomeados os novos membros da Diretoria do **Conselho Municipal de Direitos da Mulher - COMDIM**, conforme preceitua na Lei Municipal de nº 0424/GAB/2011 os conselheiros a seguir:

I) – Presidente: – Terezinha de Fátima Gonçalves Ferreira

II) – Vice – Presidente: – Marilene Cristian da Luz

III – 1ª Secretária: Viviane da Silva Campos

IV) – 2ª Secretária: Sônia Leite

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:92B4DEB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3237, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO COMDIM – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor **Ivair José Fernandes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art. 116, § IV Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1°. Ficam nomeados novos membros do COMDIM – Conselho Municipal de Direitos da Mulher, em substituição a membros desistentes, conforme preceitua no regimento interno, os membros Representantes a seguir:

Pela - SEPAGRI: Eliomar Doani da Silva – Titular e Edina dos Santos Inácio – Suplente
Pela – SEMDES: Terezinha de Fátima Gonçalves Ferreira – Titular e Marilene Cristian da Luz – Suplente
Pela SEMED: Viviane da Silva Campos – Titular e Micele Albano de Moraes - Suplente

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EB47907D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 981, 04 DE SETEMBRO 2023

Alterar o período das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 170/SEMDES/2023 ID: 1.110.772;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 226/GAB/2023 e alterado através da Portaria n.727/GAB/2023, referente ao período de gozo de 04/09/2023 a 03/10/2023, do servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
1661	Mauricio Pereira Carvalho	01/10/2023 a 30/10/2023

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:19CEA47F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 982, 04 DE SETEMBRO 2023

Designar servidores para compor a Comissão de Segurança do Paciente no âmbito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a solicitação contida no Memorando n. 787/SEMUSA/2023 - ID: 1.109.7CF.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para compor a Comissão de Segurança do Paciente no âmbito Municipal, em cumprimento as exigências da Portaria n. 529 de 1º de abril de 2013 do Ministério da Saúde.
1522 - Edson Marques da Silva Junior – Enfermeiro - Presidente
1801 - Rogeria Araújo Bezerra - Médica Clinico Geral – Vice-Presidente
739 - Ana Cristina Azevedo - Fisioterapeuta II - Secretária
1728 - Caroline de Araújo Bezerra - Nutricionista - Membro
2833 - Anna Caroline da Silva Francisco - Enfermeira - Membro

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 679/GAB/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2C4E3253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 983, 04 DE SETEMBRO 2023

Designar membros para Comissão de Revisão de Óbito do Hospital Municipal Irmã Dulce e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade de dar cumprimento a Resolução n. 2.171, de 30 de outubro de 2017;
Considerando a solicitação contida no Memorando n. 786/SEMUSA/2023 ID:1.109.671;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros para Comissão de Revisão de Óbito do Hospital Municipal Irmã Dulce, ficando com a seguinte composição.

1801 - Rogeria Araújo Bezerra - Médica Clínico Geral - Presidente
1783 - Leticia Pereira Fiorenzani- Farmacêutico/Bioquimico - Vice-Presidente
2833 - Anna Carolina da Silva Francisco - Enfermeira - Secretária
1448 - Claudete Desmoni Trindade Souza - Enfermeira Membro
1772 - Bruno Stephano Ferreira da Silva - Enfermeiro/Coord. de Epidemiologia - Membro

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 678/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8502029F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 984, 04 DE SETEMBRO 2023

Designar servidores para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA-2023/2024, no âmbito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a solicitação contida no Memorando n. 785/SEMUSA/2023 ID: 1.108.F99;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA-2023/2024, em cumprimento as exigências da Norma Regulamentadora (NR – 5), a contar de 13 de julho de 2023.
1807 - Ysdemberg Neves Toledo Chisto - Presidente
1427 - Luciane Frezarin Gomes - Vice-Presidente
1716 - Rafael Rodrigues de Castro - Secretária
1804 - Keila Cordeiro Maximo - Vice-secretária
1426 - Fernanda Damasceno Aguiar - Membro

1835 - Cesar Junior Ferreira dos Reis - Membro
SUPLENTES
1772 - Bruno Stephano Ferreira da Silva - Presidente eleito
1380 - Marcio de Paula Oliveira - Suplente indicado
1406 - Marlon Ferreira de Freitas - Suplente indicado
1748 - Wellington Dias Lima - Suplente eleito

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria n. 941/GAB/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2565DB0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 985, 04 DE SETEMBRO 2023

Declarar a Vacância em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidor GILDA DE SOUZA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 188/IPREMON/2023 e cópia da Portaria n. 020/IPREMON/2023, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Gilda de Souza Silva;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, OCUPADO PELA SERVIDORA: GILDA DE SOUZA SILVA, MAT. 203 em razão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal, a contar de 01/09/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DBE817F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 986, 04 DE SETEMBRO 2023

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ROSANA ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme legislação municipal a contar de 01/09/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7013A79A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 987, 04 DE SETEMBRO 2023

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 543/SEMED/2023 ID: 1.116.3F8;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora RUTCHELLE SILVA BRITO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR/PSICÓLOGO EDUCACIONAL, Mat. 2532, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, sendo o gozo para 23/10/2023 á 11/11/2023.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 12/11/2023 á 21/11/2023.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:433A45D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 988, 04 DE SETEMBRO 2023

Alterar o período das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 793/SEMUSA/2023 ID: 1.118.FB1;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 686/GAB/2023 e alterada através da Portaria n. 728/GAB/2023, referente ao período de gozo de 01/09/2023 a 30/09/2023, do servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
1406	Marlon Ferreira de Freitas	01/11/2023 a 30/11/2023

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:32F18CA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 989, 04 DE SETEMBRO 2023

Alterar o período das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 792/SEMUSA/2023 ID: 1.119.070;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 877/GAB/2023, referente ao período de gozo de 01/09/2023 a 30/09/2023, da servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
935	Elessandra Rodrigues Oliveira	01/11/2023 a 30/11/2023

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:80649427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 990, 04 DE SETEMBRO 2023

Declarar a Vacância em razão da aposentadoria do(a) servidor(a) MARLENE DE OLIVEIRA SILVA NOE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 194/IPREMON/2023 e cópia da Portaria n. 023/IPREMON/2023, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a aposentadoria por Idade a servidora Marlene de Oliveira Silva Noe;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, OCUPADO PELA SERVIDORA: MARLENE DE OLIVEIRA SILVA NOE, MAT. 97 em razão da APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 01/09/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:65A53147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 991, 04 DE SETEMBRO 2023

Declarar a Vacância em razão da aposentadoria do(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA MARTINELLI OLIVEIRA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 192/IPREMON/2023 e cópia da Portaria n. 021/IPREMON/2023, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a aposentadoria por Idade a servidora Maria de Fatima Martinelli Oliveira;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, OCUPADO PELA SERVIDORA: MARIA DE FATIMA MARTINELLI OLIVEIRA, MAT. 596 em razão da APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 14/09/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8F2E8871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 992, 04 DE SETEMBRO 2023

Declarar a Vacância em razão da aposentadoria do(a) servidor(a) HELENA CIJEVSCHI FERNANDES e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 193/IPREMON/2023 e cópia da Portaria n. 022/IPREMON/2023, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a aposentadoria por Idade e tempo de contribuição a servidora Helena Cijevschi Fernandes;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR ORIENTADOR NÍVEL II 40 HORAS, OCUPADO PELA SERVIDORA: HELENA CIJEVSCHI FERNANDES, MAT. 265 em razão da APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 14/09/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EE713569

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 928/GAB/2023

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 928/GAB/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 928/2023 que designou como TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE FATURAMENTO o servidor público MARLON FERREIRA DE FREITAS, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matricula n. 1406, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, publicada em 18/08/2023 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:
Art. 1º. Designar como TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE FATURAMENTO o servidor público MARLON FERREIRA DE FREITAS, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matricula n. 1406, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item A.

Leia-se:
Art. 1º. Designar como TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE FATURAMENTO o servidor público MARLON FERREIRA DE FREITAS, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matricula n. 1406, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item B.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F938E092

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 024/2023

PORTARIA N. º 024/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ROSILENE PAIVA DOS SANTOS BOTELHO"

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Rosilene Paiva dos Santos Botelho**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 517.544 SSP/RO e do CPF/MF nº. 525.181.246-91, efetiva no cargo de **PROFESSORA I**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 117, lotada na Secretaria Municipal Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°. 078/IPREMON/2023, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19 c/c art. 93, incisos "I", "II", "III" e "IV", § 1º da Lei Municipal de Nº 869/2018 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro - **IPREMON**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 04 de setembro de 2023.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:7AA51B39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 47/2023
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI REVOGAÇÃO DO CERTAME

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Obras em alterar o objeto da licitação, a presente licitação será REVOGADA. Informações Complementares: **www.licitanet.com.br**, site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br –"Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia DOeste, 04 de setembro de 2023.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port. 27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:541C1703

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº025/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMNM/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: ALL CAR PROJETOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA 4X2 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0022.1215– CV. Estrut da Rede de Serviços da Atenção Básica
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
FICHA: 444

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado Mural em:

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:44491C41

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA Nº023

PORTARIA N.º023/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. MARIA DA PAZ BATISTA CAMPOS."

O Presidente do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada **Sra. Maria da Paz Batista Campos**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 221.474 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 220.975.112-87, efetiva no cargo de **Agente de Limpeza e Conservação**, nível 29, classe I, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 191, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 1260/IPRENOM/2023, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 17, incisos I, II e III da Lei Municipal de nº. 1.353/2018, de 26 de junho de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Nova Mamoré - **IPRENOM**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS **(§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988)**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Nova Mamoré – RO, 04 de setembro de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente
IPRENOM

Publicado por:
Valdereza Dos Santos da Silva
Código Identificador:20B285AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1043/2023.
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de recapeamento asfáltico de vias urbanas em micro revestimento a frio – convenio 019/2023/PGE/DER-RO

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1043/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Ata Tomada de Preços n. 014/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

Edriano Guedes Cristiano Ltda, inscrito no **CNPJ Nº 06.173.681/0001-71,** no valor total deR$ 2.361.884,84(Dois milhões, trezentos e sessenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 01 de setembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D4EE62B6

P M N U - RO
ATA TOMADA DE PREÇOS N° 09/CPL/2023

Processo 1007/2023

Ao 04 (quatro) dia do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 07:30 (sete horas e trinta minutos) reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), constituída pela Portaria n°187, de 10 de julho de 2023, para na forma da lei proceder a abertura do Envelope da Proposta, objeto do processo n° 1007/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade (SEMOSPAS), destinado à contratação de empresa especializada para **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, Convênio n º 937084/2022/DPCN,** *com* valor total estimado de **R$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais).** Se fez presente o Senhora Tatiane de Oliveira Silva - Presidente da Comissão e Isabella Arrabal Medeiro – Secretária e os membros Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida, Adriana Andrade de Oliveira Venâncio. A Tomada de Preços teve sua divulgação realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, Jornal Gazeta, Diário Oficial da União (Edição: 02/08/2023), e no diário oficial do Estado de Rondônia - DIOF (Edição: 02/08/2023). Os anexos pertinentes a esta licitação também foram publicados no portal de transparência do município, transparencia.novauniao.ro.gov.br, contendo prazo e horário estabelecidos nos dados do Edital. A empresa **INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 17.471.810/0001-29,** está inabilitada, conforme Parecer Técnico Contábil no (ID 69122), não possui qualificação pela ausência de comprovação relativa a qualificação Econômico-Financeira, e ausente requisitos para comprovação da Qualificação Técnica conforme parecer (ID 70607).
A empresa **IILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 33.492.741/0001-96,** está habilitada conforme Parecer Técnico Contábil relativa a qualificação Econômico-Financeira no (ID 69638) está apta, bem como o Parecer sobre a Qualificação Técnica conforme (ID 70607). A comissão em ato contínuo em conformidade com Item 7.2 do Edital 09/2023 abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso a contar da data da publicação desta ata.
Às 8h35min (oito horas e trinta cinco minutos) encerrou - se a sessão.
Nada mais havendo a tratar, o senhora presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Isabella Arrabal Medeiro lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhora presidente e por todos os presentes.

Nova União/RO 04 de setembro de 2023

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

ISABELLA ARRABAL MEDEIRO
Secretária

KHATLYH RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA
Membro

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Membro

DAVI CALANDRELLI
Membro
Férias

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:04FDC273

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no Art. 9 Inciso 4º LRF, faz saber a quem interessar possa especialmente a Comunidade de Nova União, que fará realizar uma Audiência Pública, para Apresentar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para exercício de 2024, a audiência será realizada e transmitida pelas mídias sociais (facebook e youtube), no dia 11 de setembro de 2023, às 09h00 horas.

Ficam todos convocados a participarem desta Audiência Pública.

Nova União (RO), 01 de Setembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:88A96732

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1033, DE 01 SETEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído
pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 1.346.288,02** (um milhão trezentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e dois centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 1.346.288,02** (um milhão trezentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e dois centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 1.346.288,02** (um milhão trezentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e dois centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.05 - Poder Executivo/SEMSAU
10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Administração e Gestão
2003 - Administração da SEMSAU
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 671.855,12
FICHA - 093

02.05 - Poder Executivo/SEMSAU
10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Administração e Gestão
2003 - Administração da SEMSAU
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$: 50.462,09
FICHA - 094

02.05 - Poder Executivo/SEMSAU
10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Administração e Gestão

2003 - Administração da SEMSAU
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$: 36.446,54
FICHA - 095

02.05 - Poder Executivo/SEMSAU
10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Administração e Gestão
2003 - Administração da SEMSAU
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$: 36.049,68
FICHA - 096

02.05 - Poder Executivo/SEMSAU
10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Administração e Gestão
2003 - Administração da SEMSAU
3.3.90.14 - Diária Civil R$: 25.000,00
FICHA - 098

02.05 - Poder Executivo/SEMSAU
10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Administração e Gestão
2003 - Administração da SEMSAU
3.3.90.30 - Material do Consumo R$: 290.000,00
FICHA - 099

02.05 - Poder Executivo/SEMSAU
10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Administração e Gestão
2003 - Administração da SEMSAU
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$: 172.000,00
FICHA - 102

02.05 - Poder Executivo/SEMSAU
10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Administração e Gestão
2003 - Administração da SEMSAU
3.3.90.71 - Sentenças Judiciais R$: 10.000,00
FICHA - 104

02.05 - Poder Executivo/SEMSAU
10.301.0011 - Saúde - Atenção Básica - Serviços de Saúde 15%
2079 - Apoio ao Serviço de Saúde
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 54.474,59
FICHA - 115

Anulação (-)

02.05 - Poder Executivo/SEMSAU
10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Administração e Gestão
2003 - Administração da SEMSAU
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente R$: 40.000,00
FICHA – 352

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo **Excesso de Arrecadação**, oriundo de Recursos Livres, no valor de **R$ 1.306.288,02** (um milhão trezentos e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e dois centavos).

Pela **Anulação** e **S uplementação,** no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FB717938

P M N U - RO
PORTARIA Nº 255, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença prêmio a servidora Municipal RITA DE CÁSSIA LOCATELI pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o período de 2015/2020,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **RITA DE CÁSSIA LOCATELI** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 24 de agosto de 2023, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a data de 24/08/2023.

Nova União - RO, em 29 de agosto de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:22AF8697

P M N U - RO
PORTARIA Nº 256, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal JONAS DA CONCEIÇÃO MIRANDA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o período de 2012/2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **JONAS DA CONCEIÇÃO MIRANDA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de setembro de 2023, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/09/2023.

Nova União - RO, em 01 de setembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1E08C87D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 257, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede licença prêmio a servidora Municipal JOSENILDA GONÇALVES DOS SANTOS MOREIRA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o período de 2009/2014,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **JOSENILDA GONÇALVES DOS SANTOS MOREIRA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de setembro de 2023, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/09/2023.

Nova União - RO, em 01 de setembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FC6BA611

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112-1/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

OBJETO: CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MEDICOS CLINICO GERAL.
A Comissão Permanente de Licitação (CPL), do Município de Nova União –RO, em observação ao disposto no art. 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93, e demais legislação aplicáveis a matéria ADJUDICA modalidade de Credenciamento nº 02/2021, objeto deste feito a:

- R RIBEIRO NETO SERVIÇOS MÉDICOS, INSCRITO NO CNPJ: 46.479.526/0001-05, no valor de **R$ 100,00 (cem reais), por horas trabalhadas.**

Nova União – RO, 04 de setembro de 2023.

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL
Port. Nº 187 10/07/2023

ISABELLA ARRABAL MEDEIRO
Secretario

DAVI CALANDRELLI
Membro
Férias

KHATLYH RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA MEMBRO
Membro

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Membro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FAC28810

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 548 de 04/09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 038/CPL/2023, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:
DO OBJETIVO: Registro de Preços paraEventual e Futura**Aquisição de Tubos de Concreto Armado.**
DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 19 de Setembro de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto atividade2,010, elemento de Despesa 33.90.30, Ficha: 059.
Valor total estimado de R$ 526.035,50
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 04 de Setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F7C8B5AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 549 de 04/09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/CPL/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ELÉTRICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 18 de Setembro de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Projeto atividade 2,010, elemento de Despesa 33.90.39, Ficha: 061;
Projeto atividade 2,013, elemento de Despesa 33.90.39, Ficha: 072.
Valor total estimado de R$ **62.500,00**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 04 de Setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:40B906E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 094/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2504/2023. Objeto: Aquisição de uniformes (calças) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 10.450,00 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta reais). Data de abertura: 20/09/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 4 de setembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:53A73E5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 074/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, **Marcondes de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei com base no artigo 25, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a representante da **IVECO em RO**, e ser de grande interesse desta Administração, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.686/2023/SEMAGRI

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade de Licitação** visa à contratação de empresa para Prestação de Serviços para manutenção em garantia de 300 (trezentos) horas do motor no veículo Caminhão basculante, placa: RSX-9G17, ano/2022, marca/IVECO.

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programáticas: para o exercício de 2023.

Função Programática: 20.122.0002
PROJ/ATIV: 2034
ELEM/DESP: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 341
VALOR: R$ 2.227,30 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos)

ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Ficha nº 342
VALOR: R$ 2.641,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e um reais)

Em favor de:
CONTRATADO: SOUZA & CORDEIRO AUTO MECÂNICA LTDA-ME
CNPJ Nº 07.055.892/0001-77
ENDEREÇO: Av. Celso Mazutti, nº 1711, Bairro Bodanese CEP: 76.980-000 - Vilhena/RO
TOTAL GERAL: R$ 4.868,30 (quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

Parecis/RO, 04 de setembro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:2054FE37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 120, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 120, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;
CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;
CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;
Art. 1º – CONCEDER,e autorizar, o direito ao**GOZO DE FÉRIAS**ao Servidor **FRANCISCO CORNÉLIO ALVES DE LIMA**, matricula 312, no período de:**21/08/2023 à 25/08/2023, e de 18/09/2023 À 26/09/2023,**por conveniência e interesse público, referente ao período aquisitivo 2020/2021, concedido através da Portaria nº 119, de 07 de outubro de 2021 e suspensa através da Portaria nº 129, de 10 de novembro de 2021.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria Nº 119/2023 e demais disposições em contrário e/ou conflitantes.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C9F25C2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 121, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 121, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **EMIR RODRIGUES FILHO**, portador do CPF n.º 643.558.612-87**,** e RG sob o nº 660808-SSP/RO, para ocupar a **Função Gratificada de Diretor de Manutenção de Veículos Leves**, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:CB37DD28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1406/23

A prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste/RO Valeria Aparecida Marcelino Garcia, vem publicar RATIFICAÇÃO, referente ao Processo Administrativo de Adesão **ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2405/SRP/2022, do Município de Pimenta Bueno/RO**, referente à AQUISIÇÃO DE **Material Permanente (NOTEBOOK INTEL CORE 15.6 Acer)**, e na proposta da CONTRATADA da **Micro técnica informática LTDA** . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pimenteiras do Oeste/RO, 01 de setembro de 2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C882F901

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.071 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

"*Altera a Lei 1.877 de 2010, em seus incisos II, §4º, e II, §6º, do Art. 1º, e acrescenta o Art. 7º-A na referida Lei Municipal de Porto Velho.*"

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :

Art. 1º Altera os incisos II, § 4º, e II, § 6º, do art. 1º da Lei 1.877, de 19 de maio de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º (...)
§ 4º (...)
I – (...)
II – fila de espera: a que conduz o consumidor a todo serviço bancário ou lotérico;
...
§ 6º (...)
I – (...)
II – a hora do efetivo atendimento compreender-se-á no exato momento que o funcionário da instituição financeira Banco/Lotérica ficar disponível para executar o atendimento.

Art. 2º Acrescenta o art. 7º-A à Lei 1.877, de 19 de maio de 2010, com a seguinte redação:

Art. 7º-A *As agências bancárias deverão fornecer estacionamento privativo aos clientes que estiverem em atendimento, sem qualquer ônus a esses, não se aplicando este dispositivo às casas lotéricas, em razão de seu faturamento.*

§ 1º Os Bancos ficam obrigados a fornecer estacionamento gratuito aos clientes que estiverem em atendimento, devendo disponibilizar no mínimo 50 (cinquenta) vagas para veículos, 20 (vinte) vagas para motocicletas e 10 (dez) vagas para bicicletas.

§ 2º O estacionamento de que dispõe esta Lei é para uso exclusivo de cliente em atendimento ou espera, devendo imediatamente liberar a vaga ao final do procedimento, sob pena de responder pelos custos dos serviços de estacionamento, em não retirando o veículo.

§ 3º O estacionamento é exclusivo aos clientes em atendimento, sendo vedado seu uso por funcionários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, para o art. 1º, na data de sua publicação, independentemente de regulamentação, e para o art. 2º, entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias contados da publicação no Diário Oficial.

Câmara Municipal de Porto Velho, 25 de agosto de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.490/2023
VEREADOR RAI FERREIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:092EA523

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 027/2023/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00100/2019
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
ESPÉCIE: EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019/ASJUR/EMDUR

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação do prazo e valor, no período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 029/2019/ASJUR/EMDUR, firmado em 20.09.2019.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses.
VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 17.51. - Projeto Atividade 02.41.15.122.0007.2.303 - Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 31 de agosto de 2023.

Responsável Pelo Extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA18303D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00013707/2023-11-e, cujo objeto se consiste em **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL E ENGENHARIA SOB A FORMA DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A DECORAÇÃO NATALINA DE 2023 DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, INTITULADA "NATAL PORTO LUZ 2023**.

Considerando o **parecer nº 243/C.I./EMDUR/2023, de 29 de agosto de 2023**, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: LUDA COMERCIO, SERVICO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 19.805.401/0001-47
LOTE 01:
VALOR TOTAL: **RR 2.604.757,97**
POR EXTENSO: (Dois milhões seiscentos e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).

EMPRESA: MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA
CNPJ: 03.405.089/0001-64
LOTE: 02
VALOR TOTAL: R$ 221.320,00
POR EXTENSO: (Duzentos e vinte um mil trezentos e vinte reais).

Porto Velho, 04 de setembro de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD5F7A93

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 123/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de setembro de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;
RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para compor comissão de elaboração de projetos das atrações artísticas que compõem o evento natalino de 2023.
Art. 2º A presente Comissão ficará responsável por elaborar os Termos de Referências dos projetos mencionados no art. 1º, bem como a elaboração da agenda, no período de 24 de novembro de 2023 à 07 de janeiro de 2024.

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Maiara Marjore Rocha Peres Marini	Presidente
João Alfredo A. da Mata Filho	Membro
Lícia Caroline Dorta de Moraes Zimmer	Membro
Naira Silva e Souza Lobo	Membro

Art. 3º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem o prazo de 60 (sessenta dias) podendo ser prorrogados por igual período, mediante justificativa.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81E09FD5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 023/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 00600-00030087/2023-76-e.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR ITEM.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO** PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, BEM COMO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO E, CONCOMITANTE COM O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/09/2023 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 20/09/2023 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 04 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8078552

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 438/2023

Porto Velho, 01 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO**, cadastro n.º 20856AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE DE ARRECADAÇÃO**, em substituição a titular **CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE**, cadastro n.º 132AT , no período de 04 a 24 de setembro de 2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6506B0C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 437/2023

Porto Velho, 01 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para

DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA				
191AT	IRLANDES DINANCI PEREIRA	2022/2023	01/09/2023 a 20/09/2023	01/11/2023 a 20/11/2023

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DD6ECA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 206/PGM/2023

EXTRATO Nº 206/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00012670/2023-03-e (17.00031.2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR
CONTRATADA: EMPRESA TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DOS MERCADOS MUNICIPAIS CENTRAL E KM 1, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO POR MEIO DO CONVÊNIO 888252/2019, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 088/PGM/2021 por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 31.08.2023, bem como a prorrogação do prazo de execução da obra por 90 (noventa) dias, contados da data do seu término.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 28 de agosto 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE1241BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 207/PGM/2023

EXTRATO Nº 207/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00013565/2023-83e (06.11044.2019)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PRA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/ SEMFAZ, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no edital de licitações e seus anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 067/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 28 de agosto de 2023.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ para o exercício de 2023, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade nº 06.01.041.220.0072.001 – Elemento de despesa nº 33.90.30 – Fonte: 15.00 Recursos não vinculados, conforme Nota de Empenho Estimativo nº. 4719/2023 de 10/08/2023 no valor de R$ 29.144,90 (vinte e nove mil cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos), para serviços.

Programa/Atividade nº 06.01.041.220.0072.001 – Elemento de despesa nº 33.90.39 – Fonte: 15.00 Recursos não vinculados a impostos, conforme Nota de Empenho Estimativo nº. 4717/2023 de 10/08/2023 no valor de R$ 16.074,55 (dezesseis mil e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para peças.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela Secretaria por meio de termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 28 de agosto 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A396A5A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 213/PGM/2023

EXTRATO Nº 213/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 0600-00010931/2023-42-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
CONTRATADA: AMAZÔNIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA – ME
ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, compreendendo: troca de óleo, serviços de mecânica, retífica, elétrica, eletrônica, suspensão, alimentação, arrefecimento, ar-condicionado, lanternagem em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, estofaria, vidraçaria, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem, baterias e pneumático com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares, materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento, dos veículos de pequeno, médio e grande porte a gasolina/álcool e a diesel, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 081/PGM/2018 por 06 (seis) meses, contados a partir de 27.08.2023.

As despesas até o fim do exercício financeiro serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa nº 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1709 – Transferência da União referente., conforme Nota de Empenho 4656, no valor de R$

74.722,50 (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme eDOC 086FEF7A;

Programa/Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 1709 – Transferência da União referent. conforme Nota de Empenho 4658 no valor de R$ 46.118,11 (quarenta e seis mil cento e dezoito reais e onze centavos).

Porto Velho, 31 de agosto 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DC3872C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 214/PGM/2023

EXTRATO Nº 214/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00022932/2023-e (02.00559/2022)
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL– SMD
CONTRATADA: EMPRESA PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 045/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DE FORTALEZA DO ABUNÃ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD. CONVÊNIO CORREIOS Nº 2/2018, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O valor global deste contrato é de R$ 62.456,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados pela Superintendência Municipal de Integração Distrital, assim detalhado:

Projeto Atividade: 02.71.122.0286.2.746 – Plano de Desenvolvimento Distrital, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, conforme nota de Empenho n. 4352/2023, no valor de R$ 62.447,30 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), e-DOC 77A7A144;
Planilha orçamentária com utilização das tabelas SINAPI/RO – 05/2022; cotação; composição de custo.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura deste contrato.

Porto Velho, 31 agosto 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76976E63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº160/2023/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº160/2023/CD/SPPD/PGM
Porto velho,31 de Agosto de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta dos Processos nº 00600-00005775/2023-06-e:

RESOLVE

SUBSTITUIR o defensor dativo, nomeado pela Portaria nº 158/2023/CD/SPPD/PGM no processo supramenicionado, LUCIANO VALES DO NASCIMENTO, cadastro nº 85.028, OAB/RO nº 12.741 por ELIAS JACSON VASQUES MELO, cadastro nº 49040, OAB/RO nº 6080.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCD79668

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 161/2023/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº 161/2023/CD/SPPD/PGM
Porto velho, 31 de Agosto de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta dos Processos nº 00600-00033657/2023-80 e anexo.

RESOLVE

SUBSTITUIR o defensor dativo, nomeado pela Portaria nº 156/2023/CD/SPPD/PGM no processo supramenicionado, LUCIANO VALES DO NASCIMENTO, cadastro nº 85028, OAB/RO nº 12.741 por FELIPE AMPUERO MARQUES, cadastro nº 72075, OAB/RO nº 4.628.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD308125

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 162/2023/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº 162/2023/CD/SPPD/PGM
Porto velho, 31 de Agosto de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta dos Processos nº 00600-00033753/2023-28 e anexo

RESOLVE

SUBSTITUIR o defensor dativo, nomeado pela Portaria nº 156/2023/CD/SPPD/PGM no processo supramenicionado, LUCIANO VALES DO NASCIMENTO, cadastro nº 85028, OAB/RO nº 12.741

por FELIPE AMPUERO MARQUES, cadastro nº 72075, OAB/RO nº 4.628.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75D58ABD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº163/2023/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº163/2023/CD/SPPD/PGM
Porto velho, 31 de Agosto de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00033652/2023-57 e anexo:

RESOLVE:

NOMEAR o servidor FELIPE AMPUERO MARQUES, cadastro nº 72075, OAB/RO nº 4.628, para atuar como defensor dativo, no processo supramencionado, em consonância aos artigos 204 e 194, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4BBF86C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.918/I, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações - SML.

DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA	EQUIPE DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS	CC-14	05.09.2023
GABRIELLA OLIVEIRA CORREA E SA AMORIM	EQUIPE DE APOIO – AGENTES DE CONTRATAÇÃO	CC-15	1º.09.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64C1D000

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.915/I, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ELISANGELA TAVARES SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 05 de setembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7B216E2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.914/I, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **OLIVIA FARIAS FERNANDES** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de setembro de 2023, constante no Decreto nº 10.880, de 29 de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9910ED5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.913/I, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **GABRIELLA OLIVEIRA CORREA E SA AMORIM** para exercer o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio do Departamento de Editais e Normas Licitatórias, CC-14, da Superintendência Municipal de licitações - SML, a partir de 1º de setembro de 2023, constante no Decreto nº 10.907, de 31 de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:523C40FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1068/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **23/08/2023,** concedida ao servidor **ANDREY MARCEL BOTELHO FIORI,** Cadastro nº 330522, ocupante do cargo de Especialista Em Educação , sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município,

lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida através da Portaria nº 251/2023 de 02/03/2023, D.O.M.E.R. nº 3426, de 07/03/2023, no período de 20/03/2023 a 18/03/2026 , conforme processo nº 00600-00035866/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF90C0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1069/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:
DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Especialista Em Educação , ocupado por **ANDREY MARCEL BOTELHO FIORI**, Cadastro nº 330522, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **24/08/2023 a 22/08/2026,** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 24/08/2023, processo nº 00600-00035866/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA6E54C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1070/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA conforme Cláusula sétima, item 2, os contratos de trabalho dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processoa	A partir
1001576	JOAO MARCOS GOMES DONADON	Médico	00600-00036092	05/08/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24EB75F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1071/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO,** Cadastro nº 1003565, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico , pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **24/08/2023 a 22/09/2023**, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600 -000036398/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DD16096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1072/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1007/DICAS de 21/08/2023, DOMER nº 3545 de 24/08/2022 a qual rescindiu a termo o contrato de trabalho, em nome do servidor **VALDECI LEITE DA CRUZ**, cadastro nº 1002421, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico Em Enfermagem , pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de Técnico Em Enfermagem , conforme processo nº 00600 - 000034340/2023.
Onde se lê: a partir de Técnico Em Enfermagem , conforme processo nº 00600 - 000034340/2023.
Leia-se: a partir de **01/08/2023** , conforme processo nº 00600 - 000034340/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F48FCD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1073/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **CARLA DOMINIQUE BRAMBILLA WATANABE,** Cadastro nº 271833**,** para exercer no período de **07/08/2023 a 21/08/2023 e de 18/09/2023 a 02/10/2023,** o Cargo em Comissão de Subgerente do Núcleo de Acompanhamento de Contratos e Serviços Essenciais - CC-08**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS LIMA**, Cadastro nº 271528, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 65F2D378, e-DOC 0870451D.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDAEE3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO SINDICATO DOS FISCAIS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO PARA OPERAR NA MODALIDADE DE PLANOS ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº00600-00028718/2023-97-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O SINDICATO DOS FISCAIS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE PLANOS ODONTOLÓGICOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **SINDICATO DOS FISCAIS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO**, entidade sindical estabelecida na Avenida Amazonas, 7118 – Bairro Tiradentes, representada por **HUELITON MENDES RODRIGUES**, CPF nº 904.045.482-53 e RG nº 910874 SSP RO, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO a consignação em folha de pagamento dos servidores do Município de Porto Velho, visando o débito das mensalidades e outros valores dos planos odontológicos disponibilizados pela instituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente será autorizado o desconto em folha do servidor, comissionado e estatutário, quando voluntariamente, de forma expressa, aderirem ao plano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL: O presente **CONTRATO** é firmado com base de lei das licitações, regendo se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, bem como pelas demais normativas aplicáveis aos acordos firmados entre o Poder Público e a iniciativa privada em tudo que lhe for pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja real interesse da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de apresentação de qualquer documento indispensável ao credenciamento da instituição ensejará suspensão da vigência desde CONTRATO até a devida regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO: Proceder o desconto em folha de pagamento dos valores pelos quais os seus servidores se obrigarem através da adesão expressa do plano odontológico; Acompanhar, Avaliar, Fiscalizar, o cumprimento dos objetivos do presente CONTRATO; Comunicar por escrito ou outro meio equivalente a instituição, do afastamento ou do rompimento empregatício do servidor; Transferir para a instituição, o cronograma de pagamento das adesões facultativas dentro do mês em exercício; Repassar à instituição, o valor consistente da soma dos valores descontados dos servidores no mês de competência através de repasse bancários, até o quinto dia útil do mês subsequente ao desconto;

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTITUIÇÃO PRESTADORA DO SERVIÇO: Agir com ética e boa-fé, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelas informações que prestar aos servidores e ao município de Porto Velho, pelas averbações consignadas em folha de pagamento em seu nome, bem como pelos lançamentos que efetuar no sistema; Comunicar aos usuários credenciados de forma satisfatória e individualmente toda e qualquer comunicação dirigida que seja de interesse do usuário e que venha a modificar e/ou implementar as condições contratadas diretamente com a instituição e com o "servidor credenciado"; Garantir a infraestrutura necessária para a realização dos tratamentos odontológicos e de saúde do servidor optante; Seguir a legislação aplicável às consignações, bem como decretos, portarias, instruções normativas e outras formas vigentes que regulem as consignações em folha de pagamento no município de Porto Velho; Emitir fatura minuciosamente explicada, correspondente ao mês anterior, até o dia 5(cinco) de cada mês em execício; Prestar informações sempre que solicitadas, através de Central de Atendimento por e-mail, site e/ou telefone ou outro meio equivalente; Garantir o sigilo das informações dos servidores, podendo repassá-las somente com autorização do respectivo servidor ou do município de Porto Velho, em benefício de outros não envolvidos neste contrato; Utilizar as informações constantes dos dados cadastrais dos servidores exclusivamente para fins de emissão do plano odontológico e comunicação aos consultórios credenciados; Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar; Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado; Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: o presente CONTRATO poderá ser rescindido: Bilateralmente, por acordo entre as partes a qualquer tempo, devendo ser comunicado com antecedência miníma de trinta dias; Unilateralmente, por qualquer dos acordantes, mediante NOTIFICAÇÃO escrita, com comprovação de recebimento e com antecedência miníma de trinta dias, nos casos de inexecução total ou parcial das cláusulas constantes do presente CONTRATO, razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado

e determinado pela máxima autoridade responsável da Prefeitura de Porto Velho ou ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva de execução de acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 31 de agosto de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

HUELITON MENDES RODRIGUES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7061A3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1074/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **PRISCILA GOTTLIEB BIAZETTI,** Cadastro nº 312843**,** para exercer no período de **13/10/2023 a 01/11/2023,** o Cargo em Comissão de Subsecretária da Receita Municipal**, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, em substituição a titular **MARIA SANDRA BANDEIRA**, Cadastro nº 1004499, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 63138200, e-DOC EBFD64A4.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31289791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1075/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **CAROLINA RAMOS COSTA,** Cadastro nº 181058**,** para exercer no período de **01/09/2023 a 30/09/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Elaboração de Projetos de Sinalização Viária CC-11**, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição a titular **FRANCIELE BATISTA MARTINS**, Cadastro nº 305757, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC A6C27B72, e-DOC 57EF17F1.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F552C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1076/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **CHRISTIANE RIBEIRO GONÇALVES,** Cadastro nº 75988**,** para exercer no período de **25/09/2023 a 04/10.2023,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão do Núcleo Administrativo CC-17**, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP/SGG**, em substituição a titular **JELIANE GONCALVES DA SILVA**, Cadastro nº 180216, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 5C0C9A2D, e-DOC 0D280009,e-DOC 3E0A55A0.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13D13E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO (RENOVAÇÃO) DO BANCO MASTER S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CARTÃO DE CRÉDITO ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00012860/2022-31-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E BANCO MASTER S.A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **BANCO MASTER S.A**, instituição financeira sob a forma de empresa privada, criada através de Estatuto, PR Botafogo N°228 SALA 1702 BAIRRO BOTAFOGO RIO DE JANEIRO – RJ CEP 22250-906 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 33.923.798-0001/00, por meio de sua filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.477, 5° andar, Torre B, Itaim Bibi, CEP 04538-133, representada por **ALLAN DA SILVA MACHADO,** brasileiro, RG n° 127191229, CPF n°

098.303.067-71 e **LUIZ ANTONIO BULL,** brasileiro, RG n° 8.095.325-6 , CPF n° 964.812.2368-72, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito/Cartão Convênio ao servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos contribuição ou para entidade fechada ou aberta de previdência privada, planos de pecúlio, saúde, renda mensal e previdência complementar, bem como, por entidade administradora de plano de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;

b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 30 de agosto de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ALLAN DA SILVA MACHADO

LUIZ ANTONIO BULL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FEC448B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 190/DA/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prorrogativa do seu Art. 6º
R E S O L V E:

Art. 1º – SUBSTITUIR a servidora **MARIANA MARIA CARTAXO DE MOURA**, matrícula 133480, designada pela Portaria nº 289/DA/GAB/SEMASF/2022 de 20/11/2022 para a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Art. 2º – **DESIGNAR** a servidora **EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 1003952, para compor a Comissão de Recebimento de Contrato de aluguel nas condições, forma e área de atuação a seguir:

Aluguel de Imóvel: Sede do Bolsa Família (CAD-Único)
Contrato nº: 006/PGM/2018
Processo nº: 00600-00000725/2023-24
Art 3º – Competirá a comissão elaborar o Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato, referente ao serviço prestado, conforme preconiza o Decreto nº 15.403/2018 de 22 de novembro de 2018, de acordo com o anexo XXXVIII – Modelo de Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato do referido decreto.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retrativos a 07 de agosto de 2023, conforme nomeação publicada no Diário Oficial Municipal nº 3535 de 2023.

Finalizando a contratação, está Portaria perderá seus efeitos.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB03CE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2023/DA/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 001/DA/GAB/SEMED
Porto Velho/RO, 31 de Agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 002, de 31 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 04 de setembro de 2023.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados pela empresa **SASI COMUNICAÇÃO ÁGIL** A – CNPJ nº 35.379.67010001-45 , referente ao processo administrativo nº 00600-000020765/2023-92– Contratação de Serviço de operação de segurança – Carona

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Talita Vitória Santana Mattos	PRESIDENTE	1004853
Caio Augusto Costa Neiva Ferreira	MEMBRO	246141
Mateus Oliveira Pinho Bassi	MEMBRO	32980
Andreia Siqueira de França	MEMBRO	11073

Art. 3º.A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços da empresa, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:

•

Fiscalizar o serviço de Vigilância nos postos das Unidades Escolares da rede municipal de ensino, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros locais que estejam abrangidos pelo Contrato nº 51/CJSE/PGM/2023;

•
Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

•
Controlar toda a execução do serviço contratado, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

•
Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

•
Notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;

•
Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os Termos de Contrato;

•
observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8CA6BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2023/DA/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 002/DA/GAB/SEMED
Porto Velho/RO, 31 de Agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 001, de 31 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 04 de setembro de 2023.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados pela empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA – CNPJ nº 03.211.236/0001-65, referente ao processo administrativo nº 00600-000020765/2023-92– Contratação de Serviço de operação de segurança – Carona

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Talita Vitória Santana Mattos	PRESIDENTE	1004853
Caio Augusto Costa Neiva Ferreira	MEMBRO	246141
Mateus Oliveira Pinho Bassi	MEMBRO	32980
Andreia Siqueira de França	MEMBRO	11073

Art. 3º.A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços da empresa, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:

•
Fiscalizar o serviço de Vigilância nos postos das Unidades Escolares da rede municipal de ensino, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros locais que estejam abrangidos pelo Contrato nº 50/CJSE/PGM/2023;

•
Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

•
Controlar toda a execução do serviço contratado, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

•
Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

•
Notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;

•
Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os Termos de Contrato;

•
observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D994943

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REINÍCIO DE OBRAS

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, o Município de Porto Velho, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com endereço na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, doravante denominado CONTRATANTE, representado pela

Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Sra. GLÁUCIA LOPES NEGREIROS, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 725680 SSP/RO e do CPF nº 714.997.092-34; e a empresa ABR SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.628.444/0001-55, com sede na rua Paraná, nº 823, Bairro: Centro – Ubatuba – SP, representada pelo diretor Sr. GEFFERSON TRIVERIO DENNY, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 271.081 SSP/RO e CPF n.º 289.771.572-34, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado e firmado o presente Termo de Reinício de Obras da EMEF Senador Olavo Gomes Pires.

I. DO OBJETO

O presente termo tem como objeto o reinício das obras na EMEF Senador Olavo Gomes Pires, de acordo com o contrato nº 063/PGM/2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

II. DAS REFERÊNCIAS

• Processo Físico nº: 09.01241-000/2021
• Processo Digital nº: 00600-00013891/2023-91
• Contrato nº: 063/PGM/2022

III. DO REINÍCIO DAS OBRAS

A CONTRATADA compromete-se a reiniciar as obras na EMEF Senador Olavo Gomes Pires em no máximo 10 dias a contar da assinatura deste. Sendo obrigada a aprestar um novo cronograma de execução devendo este ser aprovado pela fiscalização do referido contrato.

IV. DAS RESPONSABILIDADES

• O CONTRATANTE se compromete a disponibilizar todas as condições necessárias para o regular andamento das obras, incluindo as licenças e autorizações pertinentes. • A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das etapas da obra de acordo com o novo cronograma, assim como pela qualidade dos serviços prestados.

V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Reinício de Obras da EMEF Senador Olavo Gomes Pires tem validade a partir da data de sua assinatura pelas partes ou publicação em Diário Oficial. Qualquer alteração ou ajuste relativo ao reinício das obras deverá ser formalizado por escrito e devidamente assinado pelas partes.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Porto Velho 28 de agosto de 2023

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

GEFFERSON TRIVERIO DENNY
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94835942

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto velho, 04 de setembro de 2023

"*Nomeia a Comissão Avaliadora da 2ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, Edital Nº 07 de 20 de junho de 2023.*"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais.
Considerando, a necessidade de avaliar com clareza e imparcialidade as etapas previstas no Edital Nº 07 de 20 de junho de 2023 da 2ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Comissão Avaliadora da 2ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, Edital Nº 07 de 20 de junho de 2023, sendo essa presidida pelo primeiro membro e terá a seguinte representação institucional:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Idelucia Marinho Silva Leal	Presidente	110362
Mara Genecy Centeno Nogueira	Membro	298077
Lindelaine Gomes dos Santos	Membro	3160820
Joel Lopes Lacerda	Membro	181925
Sivanildo de Sousa Martins	Membro	110924

Art.2º A Comissão terá validade a partir da data da publicação encerrando suas funções ao final da 2ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho 2023.

Art.3º São atribuições da Comissão Avaliadora.
I - Desenvolver o instrumental de avaliação dos projetos inscritos na 2ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho;
II - Avaliar todos os Projetos inscritos;
III - Assegurar a imparcialidade da seleção dos Projetos;
IV - Seguir rigorosamente os procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação dos projetos, com observância aos critérios estabelecidos no Anexo VII deste edital;
V - Analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados; VI - Selecionar os Projetos a serem premiados;
VI - Participar e avaliar a apresentação dos Projetos/Ação Inovadora na realização da 2ª etapa do concurso;
VII - Organizar todo acervo manuseado, entregando-o a Comissão Organizadora do Prêmio Inovações na Gestão Escolar na rede Municipal de Ensino de Porto Velho para constar em arquivo da SEMED;
VIII - Exercer a representação para a qual foi designada até o final da 2ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Escolar na rede Municipal de Ensino de Porto Velho;
IX - Interagir com as Comissões Gestora e Organizadora, sempre que necessário; e XI - Outras atribuições pertinentes a sua Comissão.
Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFD0FD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.337, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os

preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM					
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
04.01.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	FIS	3.3.90.91	2.500	2.000.000,00
SUBTOTAL					2.000.000,00
TOTAL					2.000.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FF134F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°18/SOL/DLA, referente a Pavimentação Asfáltica no Distrito de Vista Alegre do Abunã, processo n°16.00893/2023, Rua Tancredo Neves, Rua da Beira, Rua Antônio Olímpio de Lima, Rua João Bortolozzo, Rua Alberto Loeblenn, Rua José Ferreira e Rua Luiz Antônio Mioto, N° S/N, do Distrito de Vista Alegre do Abunã, CEP 76.846-970.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B792783

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE LINCENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia e de Instalação para a Construção do Pipódromo em Porto Velho-RO, situada no Ramal Arial Pataca, Lote de Terras Urbano 544, Quadra 570, Setor 29, S/N°, CEP 76817001, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n°16.01737.00/2023 para as atividades:

- Construção de edifícios
- Construção de instalações esportivas e recreativas

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:158FFEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°11/SOL/DLA, referente a UBS Manoel Amorim de Matos, processo n°16.00733.00/2021, Rua Angico, N°5030, Bairro Cohab, CEP 76.808-092.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9D40ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº. 113/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 113/SEMUSB/2023
Porto Velho, 01 de Setembro de 2023

*O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS,** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e considerando o Processo 00600-00009552/2023-18.*
RESOLVE:
***Art. 1º.** Tornar sem efeito a Portaria 069/SEMUSB/2023.*
*Art. 2º. **NOMEAR** a comissão formada pelos servidores abaixo relacionados, para fim de fiscalização dos serviços relacionados ao Processo 00600-00009552/2023-18 (contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hora máquina) através do Contrato 066/PGM/2022 a partir do dia 01 de setembro de 2023.*

ITEM	MEMBROS	CADASTRO	
01	Fernanda Renata de Albuquerque Viana	1005512	Gestor
02	Paulo Roberto de Oliveira Júnior	1005510	Fiscal
03	Clara Luana Ayres do Nascimento	1003779	Fiscal

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Assinado por **Cleberson Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 04/09/2023, 09:21:58

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43174425

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº. 113/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 113/SEMUSB/2023

Porto Velho, 01 de Setembro de 2023

*O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS,** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e considerando o Processo 00600-00009552/2023-18.*

RESOLVE:

***Art. 1°.** Tornar sem efeito a Portaria 069/SEMUSB/2023.*

*Art. 2º. **NOMEAR** a comissão formada pelos servidores abaixo relacionados, para fim de fiscalização dos serviços relacionados ao Processo 00600-00009552/2023-18 (contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hora máquina) através do Contrato 066/PGM/2022 a partir do dia 01 de setembro de 2023.*

ITEM	MEMBROS	CADASTRO	
01	Fernanda Renata de Albuquerque Viana	1005512	Gestor
02	Paulo Roberto de Oliveira Júnior	1005510	Fiscal
03	Clara Luana Ayres do Nascimento	1003779	Fiscal

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Assinado por **Cleberson Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 04/09/2023, 09:21:58

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59DD313B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº65/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº65/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 31 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Matrícula	Nome	Cargo	Matrícula
105333	José Vicente Ferreira Neto	Assessor Nível III	02688077160

Art. 2º - Revoga-se a Portaria n°23/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA, de 13 de abril de 2023

Art. 3º– Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho; VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 4º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades no Departamento de Transporte/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 5º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2FE78D03

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91591079

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO Nº 048/2019/COJUSA/PGM/SEMUSA – QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO: N°52/2023/COJUSA/SEMUSA

PROCESSO: Nº 08.00411/2018/ 00600-00002852/2023-68-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REFERENTES AOS LOTES 08, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS E QUANTIDADES DEFINIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019/SML/PVH.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.° 048/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 11.07.2023, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município-DOMER, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Fonte 16.00- no valor de R$ 6.280,56 (seis mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e seis reais), conforme Reserva Orçamentária nº 00608/2023 de 23.06.2023 que cobrirá a despesa até dezembro de 2023, eDOC D7ED638E.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Fonte 16.00- no valor de R$ 1.888,89 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e seis centavos), conforme Reserva Orçamentária

nº 00609/2023 de 23.06.2023 que cobrirá a despesa até dezembro de 2023, eDOC 01E2CFE2.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 048/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 28 de agosto de 2023.

Responsável Pelo Extrato
VINÍCIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 698EE366

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:178541C5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 06/2023/SGP/2023 DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o(s) servidor(es) abaixo mencionado(s), a conduzir veículo oficial de acordo com os ditames da Lei nº 1.948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial, do Decreto nº 13.204, de setembro de 2013, que dispõe sobre o regulamento do controle de utilização de veículos oficiais e das Instruções Normativas nº 002/2021/DME/DQGA/SGP, nº 003/2021/DCMA/DQGA/SGP e nº 001/2022DMAG/DQGA/SGP, que regulamentam os procedimentos operacionais nos abastecimentos, utilização e monitoramento de veículos oficiais e as responsabilidades do condutor de veículo oficial.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CNH
JOAO FELIPE FARIAS DA ROCHA	GERENTE DE DIVISÃO	1005973	06103017320

Art. 2º Compete ao servidor autorizado a conduzir veículo oficial:

I - inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso, requisitando, ao chefe responsável, a manutenção preventiva e corretiva nos reparos que se fizerem necessários;
II - conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório do veículo, sempre antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência deles ou sobre quaisquer problema que possa ocasionar em multa de trânsito;
III - preencher corretamente o instrumento de controle, diário de bordo, registrando a quilometragem de saída e retorno assinalada no hodômetro do veículo ou hora inicial e final das máquinas;
IV - realizar o transporte com segurança, obedecendo as normas de trânsito, de conservação, limpeza e economia do veículo, responsabilizando-se pelas sanções e/ou multas que tiver dado causa;
V - prestar a assistência necessária em caso de acidente, devendo realizar, de imediato, o Boletim de Ocorrência - BO e entregar uma cópia na Secretaria onde estiver lotado;
V - zelar pelo veículo, inclusive a documentações e impressos.
Art. 3º O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Superintendência.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D209076F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 035/2023/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 035/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

CIRURGICA BIOMEDICA LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n:11.215.901/0001-17,neste ato representado por seu representante legal, EDUARDO HENRIQUE FARIAS ,inscrito no cpf sob o n°:032.502.999-79 ,com sede na RUA, ROD BR 101, Nº 131 - KM 131 - VARZEA DO RANCHINHO - Camboriú - SC , doravante denominada DETENTORA dos **item 7** ofertando o valor total de R$ 10.820,50 (Dez Mil Oitocentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001081/2023-91-e**, referente o Pregão Nº080/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º080/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente

reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA RECEBIMENTO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de Agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro

CIRURGICA BIOMEDICA LTDA
11.215.901/0001-17
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 035/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 12.418.191/0001-95, neste ato representado por seu representante legal, Adriano Rodrigues da Silva FERREIRA, inscrito no CPF sob nº:143.179.058-33 , com sede na Rua: ROD BR 101, Nº 131-KM VARZEA DO RANCHINHO- Camboriú -SC,doravante denominada DETENTORA dos **Itens** 5 e 13 ofertando o valor total de R$ 11.697,00 (Onze Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001081/2023-91**,referente o Pregão Nº080/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA RECEBIMENTO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de Agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:12.418.191/0001-95
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 035/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 49.324.221/0020-77 , neste ato representado por seu representante legal, Dilma Mendes Luz, inscrito no CPF sob nº:355.798.461-34,com sede na Av. Brasil Norte, 1255 -Cidade Jardim Anápolis – GO, doravante denominada DETENTORA do **Item** 21 ofertando o valor total de R$ 83.160,00 (Oitenta e Três Mil Cento e Sessenta Reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001081/2023-91**,referente o Pregão Nº080/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA RECEBIMENTO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de Agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
CNPJ:49.324.221/0020-77
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 035/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva,

inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

Hypofarma Instituto de Hypodermia e Farmácia LTDA ,Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 17.174.657/0001-78 , neste ato representado por seu representante legal, Ludmilla Amaral Alves, inscrito no CPF sob nº:031.137.396-83,com sede na Rua: Rua Dr. Irineu Marcellini, 303 – Bairro Nossa Senhora das Neves – Ribeirão das Neves/MG ,doravante denominada DETENTORA do **Item** 12 ofertando o valor total de R$ 27.966,00 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Sessenta seis Reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001081/2023-91**,referente o Pregão Nº080/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia,

sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA RECEBIMENTO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de Agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro

HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA
CNPJ:17.174.657/0001-78
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 035/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 08.774.906/0001-75 , neste ato representado por seu representante legal, Hermilton Araújo de Jesus , inscrito no CPF sob nº:909.218.101-30 ,com sede na Av. Brasil Norte, 1255 -Cidade Jardim Anápolis – GO, doravante denominada DETENTORA dos **Itens 14 e 15** ofertando o valor total de R$ 8.247,00 (Oito Mil Duzentos e Quarenta e Sete Reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001081/2023-91**,referente o Pregão Nº080/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de

Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA RECEBIMENTO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de Agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.774.906/0001-75
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFCC3A1E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 035/2023/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 035/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

INPHARMA HOSPITALAR LTDA ,Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 43.607.262/0001-21, neste ato representado por seu representante legal, JEAN CARLOS PETRY ,inscrito no CPF sob nº:063.086.819-03,com sede na Rua: Das Camélias, 230, Jd. La Salle, Toledo/PR, doravante denominada DETENTORA do **Itens** 3,4,22,25,26 ofertando o valor total de R$314.560,00(Trezentos e Quatorze Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001081/2023-91**,referente o Pregão Nº080/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na

Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes

do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA RECEBIMENTO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de Agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro

INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ:43.607.262/0001-21
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 035/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ,Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 94.389.400/0001-84 , neste ato representado por seu representante legal, AUGUSTO HENRIQUE WEIS, inscrito no CPF sob nº:036.915.060-03 ,com sede na Rua: BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., bairro Industrial, Vera Cruz/RS ,doravante denominada DETENTORA do **Item** 18 ofertando o valor total de R$ 10.260,00 (Dez Mil Duzentos e Sessenta Reais.)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001081/2023-91**,referente o Pregão Nº080/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA RECEBIMENTO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de Agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:94.389.400/0001-84
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 035/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

UNI HOSPITALAR LTDA ,Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 07.484.373/0001-24 , neste ato representado por seu representante legal, CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES,inscrito no CPF sob nº:484.301.613-68 ,com sede na Rua: Alagoas, 253, Ipsep. Recife/PE, CEP: 51.350-560,vencedora do item 23, ofertando o valor total de R$61.976,25 (Sessenta e Um Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001081/2023-91**,referente o Pregão Nº080/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA RECEBIMENTO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de Agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro

UNI HOSPITALAR LTDA
CNPJ:07.484.373/0001-24
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 035/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 67.729.178/0004-91, neste ato representado por seu representante

legal, ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 369.371.578-51, com sede na Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP , doravante denominada DETENTORA dos **Itens** 9,10,11,17 ofertando o valor total de R$ 49.995,30(Quarenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001081/2023-91**,referente o Pregão Nº080/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade

mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA RECEBIMENTO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de Agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ:67.729.178/0004-91
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 035/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA ,Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 04.598.413/0003-32,neste ato representado por seu representante legal, Hernandes Sales Guerra, inscrito no CPF sob nº:045.692.022-68,com sede na Rua: Rua Surubim, 4925 Bairro Lagoa – CEP 76.812-020 Porto Velho – RO, doravante denominada DETENTORA do **Itens** 16 E 20 ofertando o valor total de R$ 55.952,00(Cinquenta e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais
)
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001081/2023-91**,referente o Pregão Nº080/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA RECEBIMENTO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO 080/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de Agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro

RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
CNPJ:04.598.413/0003-32
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6E6239B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023/SML/PVH

RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 031/2023

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

Hosplife Comércio de Equipamentos Hospitalares – Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 03.952.368/0001-48**,** representada neste ato pelo Sra. **Roselei Maria Rachadel Sartori**, CPF sob n. **298.533.039-49**, Rodovia João Paulo Nº 695, João Paulo, Florianópolis – SC CEP 88.030-300. Adjudicatária do item 17 no valor **R$ 7.600,00** (**Sete mil e seiscentos reais**).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00011569/2022-46-e** e homologada, Referente o Pregão nº 073/2023 que tem como objeto o **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA E FISIOTERAPIA (ARMÁRIO, BICICLETA ERGOMÉTRICA, CADEIRA OFTALMOLÓGICA…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA E FISIOTERAPIA (ARMÁRIO, BICICLETA ERGOMÉTRICA, CADEIRA OFTALMOLÓGICA…** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

ROSELEI MARIA RACHADEL SARTORI
CPF: 298.533.039-49
Hosplife Comércio de Equipamentos Hospitalares – LTDA

RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 031/2023

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.**07.590.023/0001-42,** representada neste ato pelo Sr. BEKEMBAUER MARTINS CAPANEMA, CPF sob n. 567.621.006-00, AV BARBACENA Nº 254, BARRO PRETO, BELO HORIZONTE – MG CEP 30.190.130. Adjudicatária do item 09 no valor **R$ 949,96** (**Novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos**).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00011569/2022-46-e** e homologada, Referente o Pregão nº 073/2023 que tem como objeto o **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA E FISIOTERAPIA (ARMÁRIO, BICICLETA ERGOMÉTRICA, CADEIRA OFTALMOLÓGICA…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA E FISIOTERAPIA (ARMÁRIO, BICICLETA ERGOMÉTRICA, CADEIRA OFTALMOLÓGICA…** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas

pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

BEKEMBAUER MARTINS CAPANEMA
CPF:567.621.006-00
Hand Life Suprimentos Médicos E Fisioterápicos EIRELI

RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 031/2023

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.11.050.321/0001-17**,** representada neste ato pelo Sr. HENRIQUE FERREIRA VEZONO, CPF sob n. 052.767.158-40, RUA MARTINS PENA, 63 – CAMPOS ELÍSEOS – RIBEIRÃO PRETO/SP – CEP: 14080-620. Adjudicatária dos itens 15, 16 e 19 no valor **R$ 31.490,00** (**Trinta e um mil e quatrocentos e noventa reais**)**.** firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00011569/2022-46-e** e homologada, Referente o Pregão nº 073/2023 que tem como objeto o **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA E FISIOTERAPIA (ARMÁRIO, BICICLETA ERGOMÉTRICA, CADEIRA OFTALMOLÓGICA…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA E FISIOTERAPIA (ARMÁRIO, BICICLETA ERGOMÉTRICA, CADEIRA OFTALMOLÓGICA…** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do

quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº073/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

HENRIQUE FERREIRA VEZONO
CPF:052.767.158-40
Gigante Produtos Médicos LTDA

RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 031/2023

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 17.238.455/0001-42**,** representada neste ato pelo Sr. Giovan Carlo Monegat, CPF sob n. 959.911.580-53, RUA PROFESSORA VIERO Nº 1340, SALA 01, MADUREIRA, CAXIAS DO SUL – RS CEP 95040-520. Adjudicatária dos itens 04, 10, 11 e 13 no valor **R$ 9.223,35** (**Nove mil e duzentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos**).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00011569/2022-46-e** e homologada, Referente o Pregão nº 073/2023 que tem como objeto o **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA E FISIOTERAPIA (ARMÁRIO, BICICLETA ERGOMÉTRICA, CADEIRA OFTALMOLÓGICA…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,**

pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA E FISIOTERAPIA (ARMÁRIO, BICICLETA ERGOMÉTRICA, CADEIRA OFTALMOLÓGICA…** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento

impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

GIOVAN CARLO MONEGAT
CPF: 959.911.580-53
A Z Saúde Comércio De Produtos Médicos E Hospitalares LTDA

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 031/2023

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 34.680.592/0001-51**,** representada neste ato pelo Sr. José Felipe Belotto Pelozzo, CPF sob n. 064.890.839-90, RUA GRAÇA ARANHA Nº 875, BRCÃO 01 SALA B, VARGEM GRANDE, PINHAIS/PR, CEP 83.321-020. Adjudicatária do item 18 no valor **R$ 6.590,00** (**Seis mil e quinhentos e noventa reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00011569/2022-46-e** e homologada, Referente o Pregão nº 073/2023 que tem como objeto o **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA E FISIOTERAPIA (ARMÁRIO, BICICLETA ERGOMÉTRICA, CADEIRA OFTALMOLÓGICA…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA E FISIOTERAPIA (ARMÁRIO, BICICLETA ERGOMÉTRICA, CADEIRA OFTALMOLÓGICA…** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO
CPF: 064.890.839-90
Brasil Devices Equipamentos Hospitalares LTDA

RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 031/2023

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

VISTA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob n.40.392.903/0001-80**,** representada neste ato pelo Sra. Cristiane Karin Cremasco Teixeira, CPF sob n. 278.114.018-00, RUA DR. COSTA MACHADO Nº 573,SALA 44, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP CEP 13.720-000. Adjudicatária do item 14 no valor **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00011569/2022-46-e** e homologada, Referente o Pregão nº 073/2023 que tem como objeto o **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA E FISIOTERAPIA (ARMÁRIO, BICICLETA ERGOMÉTRICA, CADEIRA OFTALMOLÓGICA…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA E FISIOTERAPIA (ARMÁRIO, BICICLETA ERGOMÉTRICA, CADEIRA OFTALMOLÓGICA…** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida,

deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

CRISTIANE KARIN CREMASCO TEIXEIRA
CPF: 278.114.018-00
Vista Comércio Importação de Equipamentos Médicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:761FB8A4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO N° 069/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *Retificada* Nº 029/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023/SML/PVH

Aos vinte oito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.180.328/0001-25, com sede na Rua Rio Itapirucu, Nº 40 Brasília Feira de Santana-BA CEP:44.088-432, doravante denominada DETENTORA. Neste ato representada por seu representante legal, Sr. : Gerson Vasconcelos Bulos Neto, inscrito no CPF sob n. 049.398.995-19.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 02.00443.2022, referente ao Pregão nº 069/2023/SML/PVH, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (UNIFORMES), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, notadamente Secretaria Municipal de Esporte e Laser – SEMES**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 069/2023/SML, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023/SML.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e os seguintes itens: 18, 19, 23, 28, 32, 35, 39, 43, 44, 45, 46, 47; sendo ofertando o valor total de R$ 3.119.986,54 (Três Milhões, Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do resultado por fornecedor conforme às folhas 894/895 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **nos Decretos Municipais n.º 16.687/2020** e **n.º 15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal n.º 15.402/2018, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma

negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, após cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador, através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal n.º 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal n.º 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho

superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no, **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela, decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela, decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 15.402/2018, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023/SML e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por concordarem, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 28 de agosto de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

GERSON VASCONCELOS BULOS NETO
Alternativa Comercial Têxtil LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 029/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023/SML/PVH

Aos onze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

AQUABIKE PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 41.620.617/0001-97, com sede na RUA MINAS GERAIS Nº: 785 CEP: 14.401-229 Bairro: VILA APARECIDA FRANCA - SP, doravante denominada DETENTORA. Neste ato representada por Seu representante legal, Sr. : JORGE TABAH NETO, inscrito no CPF sob n. 042.417.648-35.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 02.00443.2022, referente ao Pregão nº 069/2023/SML/PVH, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (UNIFORMES), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, notadamente Secretaria Municipal de Esporte e Laser – SEMES**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 069/2023/SML, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023/SML.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos seguintes itens: 36, 37, 38, 40, 42, 48, 49; sendo ofertando o valor total de R$ 144.526,40 (Cento e Quarenta e Quatro mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do resultado por fornecedor conforme às folhas 894/895 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira

exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **nos Decretos Municipais n.º 16.687/2020** e **n.º 15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal n.º 15.402/2018, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, após cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador, através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal n.º 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal n.º 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no, **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela, decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela, decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 15.402/2018, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023/SML e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por concordarem, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de agosto de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

JORGE TABAH NETO
Aquabike Promoção De Vendas LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 029/2023/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023/SML/PVH

Aos onze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

BRUNA ALVES DE SOUZA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.176.661/0001-66, com sede na RUA MASCARENHAS DE MORAIS, Nº20 CENTRO, IPAMERI – GO, doravante denominada DETENTORA. Neste ato representada pela sua representante legal, Sra. : BRUNA ALVES DE SOUZA, inscrita no CPF sob n. 035.389.051-00.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 02.00443.2022, referente ao Pregão nº 069/2023/SML/PVH, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (UNIFORMES), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, notadamente Secretaria Municipal de Esporte e Laser – SEMES**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 069/2023/SML, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023/SML.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do item 41; sendo ofertando o valor total de R$ 4,998.40 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do resultado por fornecedor conforme às folhas 894/895 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **nos Decretos Municipais n.º 16.687/2020** e **n.º 15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal n.º 15.402/2018, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação

da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, após cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador, através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal n.º 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal n.º 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no, **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela, decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela, decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 15.402/2018, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023/SML e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por concordarem, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de agosto de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

BRUNA ALVES DE SOUZA
Bruna Alves de Souza ME
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AC88DA5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2023/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023/SML/PVH

Aos oito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no** CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 28.911.309/0001-52, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Erivelto Silva Dal Col, inscrito no CPF sob n. 070.938.597-80, com sede na Rua Serra Negra, 78 – Galpão 02, Bairro Praia do Morro, CEP: 29216-560, Guarapari - ES, doravante denominada **CONTRATADA** do ITEM 4, ofertando o valor total de **R$ 49.414,50**(quarenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00003333/2023-17-e** e homologada à e-DOCS: 2F3F290C, 5BEAF691 e C0435156 referente o Pregão Nº065/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III (METILERGOMETRINA, METOCLOPRAMIDA, NEOSTIGMINA…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e,

respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes

do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas

Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 08 de agosto de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro em Substituição

ERIVELTO SILVA DAL COL
Espirito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares
CNPJ: 28.911.309/0001-52
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023/SML/PVH

Aos oito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no** CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

INPHARMA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 43.607.262/0001-21, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jean Carlos Petry, inscrito no CPF sob n. 063.086.819-03, com sede na Rua Maria José Nogueira, 658, Bairro Jd. Coopagro, CEP: 85.903-430 , Toledo - PR, doravante denominada **CONTRATADA** dos ITENS 2 e 5, ofertando o valor total de **R$ 64.809,00**(sessenta e quatri mil e oitocentos e nove reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00003333/2023-17-e** e homologada à e-DOCS: 2F3F290C, 5BEAF691 e C0435156 referente o Pregão Nº065/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III (METILERGOMETRINA, METOCLOPRAMIDA, NEOSTIGMINA…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida,

deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 08 de agosto de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro em Substituição

JEAN CARLOS PETRY
Inpharma Hospitalar LTDA
CNPJ: 43.607.262/0001-21
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F559082

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 004/2023/SML

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2023/SML
Porto Velho, 1º de setembro de 2023.

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3551, de 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023 e arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõem sobre as regras de atuação do(a) agente de contratação e da equipe de apoio da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os termos da PORTARIA Nº 003/2023/SML, publicada no DOM Nº 3531 de 04.08.2023, DESIGNANDO os servidores infra nominados para, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

EQUIPE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)	MATRÍCULA
01	LUCIETE PIMENTA DA SILVA	36840
02	LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO	70830
03	LIDIANE SALES GAMA	76233
04	TAIANE DO CARMO SOUZA	274613
05	ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHOA	111196
06	VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA	199803
07	MARCUS FELLIPO GOMES LEAL	248931

Parágrafo primeiro. Cabe ao Superintendente Municipal de Licitações a distribuição dos processos de licitação aos agentes designados no caput, por meio de indicação formal nos autos.

Parágrafo segundo. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do art. 35 do DECRETO Nº 18.892, de 30 de março de 2023, observado o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de Julho de 2021.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, na forma do art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Comissão de Contratação, de acordo com o objeto a ser contratado:

EQUIPE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
01	LUCIETE PIMENTA DA SILVA	JÉSSICA CAROLINE PAIVA DIAS	FELIPE DA SILVA CARVALHO KIELING
02	LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO	MARLON GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS	JÉSSICA CAROLINE PAIVA DIAS
03	LIDIANE SALES GAMA	BEATRIZ DA COSTA FILGUEIRAS	SUSI LOPES DE OLIVEIRA FERREIRA
04	TAIANE DO CARMO SOUZA	FELIPE DA SILVA CARVALHO KIELING	BEATRIZ DA COSTA FILGUEIRAS
05	ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHOA	SUSI LOPES DE OLIVEIRA FERREIRA	LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
06	VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA	LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	MARLON GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS
07	MARCUS FELLIPO GOMES LEAL	LUIZ FELIPE MARQUES FIGUEIREDO	LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE

Parágrafo único. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, dois servidores(as) lotados(as) na Superintendência Municipal de Licitações, conforme distribuição nas respectivas equipes acima.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º No impedimento temporário de um dos servidores da Equipe, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá convocar outro servidor(a) de outras equipes sem necessidade de dedicação exclusiva para atuar nos trabalhos, com autorização do Superintendente.

Art. 6º Os membros das equipes de licitação poderão ser remanejados, no âmbito da SML, provisoriamente, objetivando a otimização e celeridade de processos prioritários para a Administração Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2023.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13C85287

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0890/SEMUSA/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar para atender a demanda das unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Médici-RO no exercício 2023/2024. VALOR ESTIMADO: R$ 1.226.086,48 (um milhão e duzentos e vinte seis mil e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de Setembro de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 04 de Setembro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:E5D92EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1637/SEMAT/2022
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:Empresa:Maquiparts Comércio de Importação e Exportação LTDACNPJ:12.753.213/0001-73
Objeto: Revisão complementar referente a 1000 horas trabalhadasdo veículoPá Carregadeira LW300KV-SKD, Série nº TB010127, Chassi nº XUG0300VCNPB02731, TOBAMENTO Nº28885, ano 2022, conforme Memorando nº 877/SEMAT/2023 (ID 362296)
Valor Total: R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)
Devidamente fundamentado no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Médici/RO, 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C07C578D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1637/SEMAT/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:Empresa:Maquiparts Comércio de Importação e Exportação LTDACNPJ:12.753.213/0001-73

Objeto: Revisão complementar referente a1000 horas trabalhadasdo veículoPá Carregadeira LW300KV-SKD, Série nº TB010127, Chassi nº XUG0300VCNPB02731, TOBAMENTO Nº28885, ano 2022, conformeMemorando nº 877/SEMAT/2023 (ID 362296)

Valor Total: R$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais)

Devidamente fundamentado no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Desconsidera-se o (ID 364247)

Presidente Médici/RO, 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2FC54929

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/SEMSAU/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1271/SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, a servidora**, THEREZINHA COUTINHO E SILVA,** Cargo: **AUXILIAR ENFERMAGEM** – 40 hs, Matrícula nº 101, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/09/2007 a 31/08/2012, **período de gozo 01/09/2023 A 30/09/2023**.

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B7C4109E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 427/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOIMEAR, a Senhora **NEUZA GERMINE DA SILVA, portadora do CPF n° 283.695.992-49** para ocupar Cargo Comissionado da **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 04 dia do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9DE9DC8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 428/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1465-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diária no valor unitário de R$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor global R$ de 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 05 e 06/09/2023, conforme Memo.:171/GP/2023, para participar do Encontro: Diálogo sobre os Problemas Financeiros nos

Municípios e Reunião na Casa Civil para tratar sobre Repasses do FITHA, Tchau Poeira e - Transporte Escolar. O deslocamento será com Veículo oficial do gabinete Hilux de Placa RSW 3F36.

Prefeito Eduardo Bertoletti Siviero, prefeito CPF: 684.997.522-68, R$ 840,00 (oitocentos e vinte reais);

Marcio Gomes, Assessor Técnico, CPF 868.461.752-53 R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15 R$ 840,00 (oitocentos e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:952842AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 429/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1466/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até JI- PARANA – RO no dia 04/08/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 269/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA placa 8H50

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. 773.930.582-00;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:16E82451

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 109/2023

DE 25 DE AGOSTO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para os Vereadores abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 189/2023.

FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº *.824.512-**, e JOALDO GOMES DE CARVALHO, CPF nº ***.099.312-**.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 25 de agosto de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura Digital
(Art. 7º, E, 10, "Caput", Lei Municipal N.941/2021)

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:FE099F87

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 100/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Por meio desta Retificação, corrijo um equívoco ocorrido na quantidade de concessão de diária, no documento, que consta como "Conceder 01 (uma) diária com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para o Presidente desta Casa de Leis o Vereador JOALDO GOMES DE CARVALHO,

matricula nº 10404, CPF nº ***.099.312-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº178/2023.", ao invés de "Conceder 01 (uma) diária com o valor integral/com pernoite para o Presidente desta Casa de Leis o Vereador JOALDO GOMES DE CARVALHO, matricula nº 10404, CPF nº ***.099.312-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº178/2023.".

Portanto, onde se lê:
"Conceder 01 (uma) diária com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite".
Leia-se:
"Conceder 01 (uma) diária com o valor integral/com pernoite".

Fica, portanto, corrigido a quantidade de concessão de diária da Portaria nº 100/2023 do GABINETE DA PRESIDÊNCIA. Esta retificação tem o objetivo de sanar o erro e garantir a clareza e a correção das informações divulgadas, garantindo a validade e a credibilidade da Portaria, bem como evitar possíveis problemas futuros.

Os demais itens da citada portaria permanecem inalterados.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos, 23 de agosto de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura Digital
(art. 7º, E, 10, "caput", Lei Municipal N.941/2021)

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:A86E36DE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 101/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Por meio desta Retificação, corrijo um equívoco ocorrido na quantidade de concessão de diária, no documento, que consta como ". Conceder 01 (uma) diária com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para o Servidor RENATO PORTUGAL DE SOUZA, matricula nº 6801, CPF nº ***.793.612-**, conformevalores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº179/2023.", ao invés de ". Conceder 01 (uma) diária com o valor integral/com pernoite para o Servidor RENATO PORTUGAL DE SOUZA, matricula nº 6801, CPF nº ***.793.612-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº179/2023.".
Portanto, onde se lê:
"Conceder 01 (uma) diária com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite".
Leia-se:
"Conceder 01 (uma) diária com o valor integral/com pernoite".
Fica, portanto, corrigido a quantidade de concessão de diária da Portaria nº 101/2023 do GABINETE DA PRESIDÊNCIA. Esta retificação tem o objetivo de sanar o erro e garantir a clareza e a correção das informações divulgadas, garantindo a validade e a credibilidade da Portaria, bem como evitar possíveis problemas futuros.

Os demais itens da citada portaria permanecem inalterados.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 23 de agosto de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura Digital
(art. 7º, E, 10, "caput", Lei Municipal N.941/2021)

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:918A00B8

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 026/2023
Processo Administrativo nº. 252/2023
Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LTIP-NR15, engenharia de segurança e medicina do trabalho referente a adequação à 4 fase do grupo 4 do e-social, a fim de enviar informações constantes dos eventos S-2210, S-2220 E S-2240 DO E-SOCIAL, elaborar, atualizar e coordenar o programa de gerenciamento de riscos – PGR/gerenciamento de riscos ocupacionais – GRO, elaborar, atualizar, e acompanhar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LCTCAT, elaborar; atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho – AET; prestar assessoria em saúde e segurança do trabalho, elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, as informações estão contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital."
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que o Executivo Municipal, em ato conjunto, considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos, decide REVOGAR a licitação em epígrafe, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada constante dos autos do processo, com base no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Crespo-RO, 01 de setembro de 2023.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/ Portaria Nº 4689/2023

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:C617B7DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº 71/2023 PROCESSO Nº 322/2023

EMENTA: Contrato Administrativo que celebram entre si o Município de Rio Crespo – RO, e o ALEX APARECIDO DOS SANTOS para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, deste Município, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período do exercício de 2023, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Ermelino Milani n°. 1160, inscrita no CNPJ sob nº. 63.761.977/0001-41, representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANEO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, residente e domiciliado na Av. Afonso Gago s/n°, em Rio Crespo-RO.
CONTRATADO: ALEX APARECIDO DOS SANTOS, CPF nº002.540.172-66 sendo representante legal neste ato, com sede na cidade de Rio Crespo/RO, na Linha C-90 LT-64, GB-13, Zona Rural de Rio Crespo/RO. Celebram o presente contrato com base no processo licitatório de Chamada Pública nº 02/2023 e conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, deste Município destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período compreendido de 31 de agosto de 2023 a 31 dezembro de 2023, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, conforme o Quadro de Quantitativo anexo I do Edital.

Parágrafo primeiro. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fornecedores e/ou marcas diferentes daquelas constantes no projeto de venda da CONTRATADA. No caso de projeto que apresente mais de um fornecedor e/ou marca o CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

Parágrafo segundo. É vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto este contrato, exceto a realização das entregas (transporte), contudo a CONTRATADA será sempre responsável pela qualidade do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

A CONTRATADA fornecerá os produtos descritos na Cláusula Primeira, sendo que a primeira entrega somente ocorrerá após a assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro. As entregas deverão ser realizadas nas escolas Municipais deste Município, conforme endereços mencionado ANEXO I – A do presente Edital e cronograma de entrega ANEXO III, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às11h45min e das 13h às 17h.

I – No caso da ocorrência de produtos com prazo e validade próximo a expirar e sem previsão de utilização pelas escolas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar troca ao fornecedor com 01 (mês) mês de antecedência.

Parágrafo segundo. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE, conforme parágrafo primeiro deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Parágrafo terceiro. Os entregadores deverão aguardar a realização da conferência no ato da entrega junto à responsável da escola. Produtos com peso inferior ao cotado ou fora das especificações descritas neste contrato deverão ser substituídos.

Parágrafo quarto. O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento, por parte da CONTRATADA, de quantidades dos produtos acima das previstas nos Cronogramas de Entregas. Além disso, o CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar alterações nos Cronogramas de Entregas ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos.

Parágrafo quinto. O prazo de validade dos produtos deverá ser conforme especificado na descrição de cada item constante na Clausula Primeira, contado a partir da data de entrega. Na embalagem deverá estar especificado a data de fabricação e o prazo de validade, quando pertinente.

Parágrafo sexto. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificado à CONTRATADA e poderá ser encaminhado para análise físico-química e/ou microbiológica laboratorial a critério do Setor de Nutrição do CONTRATANTE, conforme necessário. Nesses casos, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir os produtos em desacordo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, assim como, as despesas com a análise laboratorial, sendo aplicadas, também, as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, deste contrato.

Parágrafo sétimo. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou condições das embalagens, a CONTRATADA notificada pelo CONTRATANTE será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído às escolas da rede.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

provisoriamente, no ato de cada entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato; definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, as características e as quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) consecutivos contados após o recebimento provisório.

Parágrafo primeiro. Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo segundo. O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA das responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança e compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará o preço por unidade do produto, conforme o projeto de venda da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, de acordo com as entregas faturadas com Nota Fiscal do Produtor Rural:

Parágrafo primeiro. O valor global deste contrato é de **R$ 3.880,00 (Três mil, oitocentos e oitenta reais).**

Parágrafo segundo. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento de produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na contracorrente de titularidade ou em cheque nominal a CONTRATADA, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e vigerá por 04 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Função Programática: 07.003.12.306.0025.2.046. PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

• – Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

• – Receber o objeto contratado, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;

• – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

• – proceder à entrega dos produtos nos prazos e locais fixados neste contrato;

• – arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto deste contrato;

a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte dos produtos, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

III – indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
IV– arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
V – cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
VI – substituir o produto avariado no prazo estabelecido neste contrato, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
VII – prestar informações sobre a conservação e uso dos produtos;
VIII – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IX – responder pela qualidade, quantidades, segurança e demais características dos produtos, bem como a observação às normas técnicas;
X – informar a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas seguintes situações, dentre outras:

• – pela recusa injustificada de entrega dos produtos solicitados, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Após esse prazo, será aplicada, também, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
• – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, após o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para adequação, será aplicada multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
• – pela entrega de produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do item e/ou do projeto, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
• – quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos produtos, aplicação de multa na razão de 0,50 (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total do item e/ou do projeto, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos produtos fornecidos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO AS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.
Parágrafo único. Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
acidentes que impliquem retardamento na entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
falta ou culpa do CONTRATANTE;
caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aquele inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:
– a reiteração de impugnação dos serviços evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
– em quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato;
– quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 as quais, juntamente com norma de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo - RO, 31 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

ALEX APARECIDO DOS SANTOS
CPF n° 002.540.172-66
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:D9FB89E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº 72/2023 PROCESSO Nº 322/2023

EMENTA: Contrato Administrativo que celebram entre si o Município de Rio Crespo – RO, e o ALMIR JOSE DE FREITAS para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, deste Município, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período do exercício de 2023, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Ermelino Milani n°. 1160, inscrita no CNPJ sob nº. 63.761.977/0001-41, representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANEO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, residente e domiciliado na Av. Afonso Gago s/n°, em Rio Crespo-RO.
CONTRATADO: ALMIR JOSE DE FREITAS CPF sob o nº 028.853.939-71, sendo representante legal neste ato, com sede na cidade de Rio Crespo/RO, na Linha C-90 LT-64, GB-13, Zona Rural de Rio Crespo/RO. Celebram o presente contrato com base no processo licitatório de Chamada Pública nº 02/2023 e conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, deste Município destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período compreendido de 31 de agosto de 2023 a 31 dezembro de 2023, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, conforme o Quadro de Quantitativo anexo I do Edital.

Parágrafo primeiro. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fornecedores e/ou marcas diferentes daquelas constantes no projeto de venda da CONTRATADA. No caso de projeto que apresente mais de um fornecedor e/ou marca o CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

Parágrafo segundo. É vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto este contrato, exceto a realização das entregas (transporte), contudo a CONTRATADA será sempre responsável pela qualidade do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

A CONTRATADA fornecerá os produtos descritos na Cláusula Primeira, sendo que a primeira entrega somente ocorrerá após a assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro. As entregas deverão ser realizadas nas escolas Municipais deste Município, conforme endereços mencionado ANEXO I – A do presente Edital e cronograma de entrega ANEXO III, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às11h45min e das 13h às 17h.

I – No caso da ocorrência de produtos com prazo e validade próximo a expirar e sem previsão de utilização pelas escolas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar troca ao fornecedor com 01 (mês) mês de antecedência.

Parágrafo segundo. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE, conforme parágrafo primeiro deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Parágrafo terceiro. Os entregadores deverão aguardar a realização da conferência no ato da entrega junto à responsável da escola. Produtos com peso inferior ao cotado ou fora das especificações descritas neste contrato deverão ser substituídos.

Parágrafo quarto. O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento, por parte da CONTRATADA, de quantidades dos produtos acima das previstas nos Cronogramas de Entregas. Além disso, o CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar alterações nos Cronogramas de Entregas ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos.

Parágrafo quinto. O prazo de validade dos produtos deverá ser conforme especificado na descrição de cada item constante na Clausula Primeira, contado a partir da data de entrega. Na embalagem deverá estar especificado a data de fabricação e o prazo de validade, quando pertinente.

Parágrafo sexto. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificado à CONTRATADA e poderá ser encaminhado para análise físico-química e/ou microbiológica laboratorial a critério do Setor de Nutrição do CONTRATANTE, conforme necessário. Nesses casos, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir os produtos em desacordo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, assim como, as despesas com a análise laboratorial, sendo aplicadas, também, as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, deste contrato.

Parágrafo sétimo. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou condições das embalagens, a CONTRATADA notificada pelo CONTRATANTE será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído às escolas da rede.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

provisoriamente, no ato de cada entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;

definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, as características e as quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) consecutivos contados após o recebimento provisório.

Parágrafo primeiro. Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo segundo. O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA das responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança e compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará o preço por unidade do produto, conforme o projeto de venda da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, de acordo com as entregas faturadas com Nota Fiscal do Produtor Rural:

Parágrafo primeiro. O valor global deste contrato é de R$ **4.224,00 (Quatro mil duzentos e vinte quatro reais).**

Parágrafo segundo. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento de produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na contracorrente de titularidade ou em cheque nominal a CONTRATADA, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e vigerá por 04 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Função Programática: 07.003.12.306.0025.2.046. PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

• – Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

• – Receber o objeto contratado, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;

• – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

• – proceder à entrega dos produtos nos prazos e locais fixados neste contrato;

• – arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto deste contrato;

a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte dos produtos, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

III – indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do

contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
IV– arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
V – cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
VI – substituir o produto avariado no prazo estabelecido neste contrato, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
VII – prestar informações sobre a conservação e uso dos produtos;
VIII – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IX – responder pela qualidade, quantidades, segurança e demais características dos produtos, bem como a observação às normas técnicas;
X – informar a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas seguintes situações, dentre outras:

• – pela recusa injustificada de entrega dos produtos solicitados, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Após esse prazo, será aplicada, também, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
• – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, após o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para adequação, será aplicada multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
• – pela entrega de produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do item e/ou do projeto, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
• – quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos produtos, aplicação de multa na razão de 0,50 (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total do item e/ou do projeto, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos produtos fornecidos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO AS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.
Parágrafo único. Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
acidentes que impliquem retardamento na entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
falta ou culpa do CONTRATANTE;
caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aquele inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:
– a reiteração de impugnação dos serviços evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
– em quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato;
– quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 as quais, juntamente com norma de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo - RO, 31 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

ALMIR JOSE DE FREITAS
CPF Sob o nº 028.853.939-71
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:3AE17181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº 73/2023 PROCESSO Nº 322/2023

EMENTA: Contrato Administrativo que celebram entre si o Município de Rio Crespo – RO, e a MARIA GERALDA DE SIQUEIRA DOS SANTOS para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, deste Município, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período do exercício de 2023, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Ermelino Milani n°. 1160, inscrita no CNPJ sob nº. 63.761.977/0001-41, representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANEO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, residente e domiciliado na Av. Afonso Gago s/n°, em Rio Crespo-RO.
CONTRATADA: MARIA GERALDA DE SIQUEIRA DOS SANTOS CPF: 030.189.919-31 sendo representante Legal neste ato, com sede na Linha c-95 Travessão B-65 setor Chacareiro, na cidade de Rio Crespo/RO. Celebram o presente contrato com base no processo licitatório de Chamada Pública nº 02/2023 e conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, deste Município destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período compreendido de 31 de agosto de 2023 a 31 dezembro de 2023, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, conforme o Quadro de Quantitativo anexo I do Edital.

Parágrafo primeiro. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fornecedores e/ou marcas diferentes daquelas constantes no projeto de venda da CONTRATADA. No caso de projeto que apresente mais de um fornecedor e/ou marca o CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

Parágrafo segundo. É vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto este contrato, exceto a realização das entregas (transporte), contudo a CONTRATADA será sempre responsável pela qualidade do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

A CONTRATADA fornecerá os produtos descritos na Cláusula Primeira, sendo que a primeira entrega somente ocorrerá após a assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro. As entregas deverão ser realizadas nas escolas Municipais deste Município, conforme endereços mencionado ANEXO I – A do presente Edital e cronograma de entrega ANEXO III, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às11h45min e das 13h às 17h.

I – No caso da ocorrência de produtos com prazo e validade próximo a expirar e sem previsão de utilização pelas escolas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar troca ao fornecedor com 01 (mês) mês de antecedência.

Parágrafo segundo. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE, conforme parágrafo primeiro deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Parágrafo terceiro. Os entregadores deverão aguardar a realização da conferência no ato da entrega junto à responsável da escola. Produtos com peso inferior ao cotado ou fora das especificações descritas neste contrato deverão ser substituídos.

Parágrafo quarto. O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento, por parte da CONTRATADA, de quantidades dos produtos acima das previstas nos Cronogramas de Entregas. Além disso, o CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar alterações nos Cronogramas de Entregas ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos.

Parágrafo quinto. O prazo de validade dos produtos deverá ser conforme especificado na descrição de cada item constante na Clausula Primeira, contado a partir da data de entrega. Na embalagem deverá estar especificado a data de fabricação e o prazo de validade, quando pertinente.

Parágrafo sexto. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificado à CONTRATADA e poderá ser encaminhado para análise físico-química e/ou microbiológica laboratorial a critério do Setor de Nutrição do CONTRATANTE, conforme necessário. Nesses casos, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir os produtos em desacordo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, assim como, as despesas com a análise laboratorial, sendo aplicadas, também, as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, deste contrato.

Parágrafo sétimo. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou condições das embalagens, a CONTRATADA notificada pelo CONTRATANTE será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído às escolas da rede.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

provisoriamente, no ato de cada entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato; definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, as características e as quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) consecutivos contados após o recebimento provisório.

Parágrafo primeiro. Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo segundo. O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA das responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança e compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará o preço por unidade do produto, conforme o projeto de venda da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, de acordo com as entregas faturadas com Nota Fiscal do Produtor Rural:

Parágrafo primeiro. O valor global deste contrato é de **R$ 3.880,00 (Três mil, oitocentos e oitenta reais).**

Parágrafo segundo. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento de produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na contracorrente de titularidade ou em cheque nominal a CONTRATADA, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e vigerá por 04 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Função Programática: 07.003.12.306.0025.2.046. PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

• – Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

• – Receber o objeto contratado, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;

• – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

• – proceder à entrega dos produtos nos prazos e locais fixados neste contrato;

• – arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto deste contrato;

a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte dos produtos, de pessoal,

estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;
III – indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
IV– arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
V – cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
VI – substituir o produto avariado no prazo estabelecido neste contrato, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
VII – prestar informações sobre a conservação e uso dos produtos;
VIII – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IX – responder pela qualidade, quantidades, segurança e demais características dos produtos, bem como a observação às normas técnicas;
X – informar a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas seguintes situações, dentre outras:

• – pela recusa injustificada de entrega dos produtos solicitados, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Após esse prazo, será aplicada, também, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
• – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, após o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para adequação, será aplicada multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
• – pela entrega de produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do item e/ou do projeto, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
• – quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos produtos, aplicação de multa na razão de 0,50 (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total do item e/ou do projeto, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos produtos fornecidos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO AS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.
Parágrafo único. Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
acidentes que impliquem retardamento na entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
falta ou culpa do CONTRATANTE;
caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aquele inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:
– a reiteração de impugnação dos serviços evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
– em quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato;
– quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 as quais, juntamente com norma de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo - RO, 31 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA GERALDA DE SIQUEIRA DOS SANTOS
CPF: 030.189.919-31
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:67AE437A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº 74/2023 PROCESSO Nº 322/2023

EMENTA: Contrato Administrativo que celebram entre si o Município de Rio Crespo – RO, e a MARIA HELENA PEREIRA RODRIGUES, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, deste Município, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período do exercício de 2023, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Ermelino Milani n°. 1160, inscrita no CNPJ sob nº. 63.761.977/0001-41, representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANEO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, residente e domiciliado na Av. Afonso Gago s/n°, em Rio Crespo-RO.
CONTRATADA: MARIA HELENA PEREIRA RODRIGUES CPF n° 421.219.902-59, sendo representante Legal neste ato, com sede na Linha c-95 lote 63 Gleba 13 nº 63, na cidade de Rio Crespo/RO. Celebram o presente contrato com base no processo

licitatório de Chamada Pública nº 02/2023 e conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, deste Município destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período compreendido de 31 de agosto de 2023 a 31 dezembro de 2023, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, conforme o Quadro de Quantitativo anexo I do Edital.
Parágrafo primeiro. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fornecedores e/ou marcas diferentes daquelas constantes no projeto de venda da CONTRATADA. No caso de projeto que apresente mais de um fornecedor e/ou marca o CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
Parágrafo segundo. É vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto este contrato, exceto a realização das entregas (transporte), contudo a CONTRATADA será sempre responsável pela qualidade do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA
A CONTRATADA fornecerá os produtos descritos na Cláusula Primeira, sendo que a primeira entrega somente ocorrerá após a assinatura do contrato.
Parágrafo primeiro. As entregas deverão ser realizadas nas escolas Municipais deste Município, conforme endereços mencionado ANEXO I – A do presente Edital e cronograma de entrega ANEXO III, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às11h45min e das 13h às 17h.
I – No caso da ocorrência de produtos com prazo e validade próximo a expirar e sem previsão de utilização pelas escolas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar troca ao fornecedor com 01 (mês) mês de antecedência.
Parágrafo segundo. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE, conforme parágrafo primeiro deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
Parágrafo terceiro. Os entregadores deverão aguardar a realização da conferência no ato da entrega junto à responsável da escola. Produtos com peso inferior ao cotado ou fora das especificações descritas neste contrato deverão ser substituídos.
Parágrafo quarto. O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento, por parte da CONTRATADA, de quantidades dos produtos acima das previstas nos Cronogramas de Entregas. Além disso, o CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar alterações nos Cronogramas de Entregas ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos.
Parágrafo quinto. O prazo de validade dos produtos deverá ser conforme especificado na descrição de cada item constante na Clausula Primeira, contado a partir da data de entrega. Na embalagem deverá estar especificado a data de fabricação e o prazo de validade, quando pertinente.
Parágrafo sexto. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificado à CONTRATADA e poderá ser encaminhado para análise físico-química e/ou microbiológica laboratorial a critério do Setor de Nutrição do CONTRATANTE, conforme necessário. Nesses casos, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir os produtos em desacordo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, assim como, as despesas com a análise laboratorial, sendo aplicadas, também, as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, deste contrato.
Parágrafo sétimo. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou condições das embalagens, a CONTRATADA notificada pelo CONTRATANTE será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído às escolas da rede.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:
provisoriamente, no ato de cada entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;
definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, as características e as quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) consecutivos contados após o recebimento provisório.
Parágrafo primeiro. Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato.
Parágrafo segundo. O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA das responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança e compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do objeto.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
O CONTRATANTE pagará o preço por unidade do produto, conforme o projeto de venda da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, de acordo com as entregas faturadas com Nota Fiscal do Produtor Rural:
Parágrafo primeiro. O valor global deste contrato é de **R$ 3.862,50 (Três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
Parágrafo segundo. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento de produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na contracorrente de titularidade ou em cheque nominal a CONTRATADA, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO
À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei Federal nº 10.192/2001.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e vigerá por 04 meses.
CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Função Programática: 07.003.12.306.0025.2.046. PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete ao CONTRATANTE:

• – Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
• – Receber o objeto contratado, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;
• – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:

• – proceder à entrega dos produtos nos prazos e locais fixados neste contrato;
• – arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto deste contrato;

a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos,

fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte dos produtos, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;
III – indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
IV– arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
V – cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
VI – substituir o produto avariado no prazo estabelecido neste contrato, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
VII – prestar informações sobre a conservação e uso dos produtos;
VIII – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IX – responder pela qualidade, quantidades, segurança e demais características dos produtos, bem como a observação às normas técnicas;
X – informar a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas seguintes situações, dentre outras:

• – pela recusa injustificada de entrega dos produtos solicitados, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Após esse prazo, será aplicada, também, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
• – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, após o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para adequação, será aplicada multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
• – pela entrega de produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do item e/ou do projeto, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
• – quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos produtos, aplicação de multa na razão de 0,50 (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total do item e/ou do projeto, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos produtos fornecidos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO AS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo único. Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
acidentes que impliquem retardamento na entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
falta ou culpa do CONTRATANTE;
caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aquele inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:
– a reiteração de impugnação dos serviços evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
– em quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato;
– quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 as quais, juntamente com norma de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo - RO, 31 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA HELENA PEREIRA RODRIGUES
CPF: 421.219.902-59
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:1D9E7EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº 75/2023 PROCESSO Nº 322/2023

EMENTA: Contrato Administrativo que celebram entre si o Município de Rio Crespo – RO, e a ROSANGELA DE FREITAS DIAS, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, deste Município, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período do exercício de 2023, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Ermelino Milani n°. 1160, inscrita no CNPJ sob nº. 63.761.977/0001-41, representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANEO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, residente e domiciliado na Av. Afonso Gago s/n°, em Rio Crespo-RO.
CONTRATADA: ROSANGELA DE FREITAS DIAS, CPF nº 469.125.172-34, sendo representante Legal neste ato, com sede na

Linha C-85 BR 364 lote 57 gleba 15, Zona Rural, na cidade de Rio Crespo/RO. Celebram o presente contrato com base no processo licitatório de Chamada Pública nº 02/2023 e conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, deste Município destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período compreendido de 31 de agosto de 2023 a 31 dezembro de 2023, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, conforme o Quadro de Quantitativo anexo I do Edital.
Parágrafo primeiro. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fornecedores e/ou marcas diferentes daquelas constantes no projeto de venda da CONTRATADA. No caso de projeto que apresente mais de um fornecedor e/ou marca o CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
Parágrafo segundo. É vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto este contrato, exceto a realização das entregas (transporte), contudo a CONTRATADA será sempre responsável pela qualidade do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA
A CONTRATADA fornecerá os produtos descritos na Cláusula Primeira, sendo que a primeira entrega somente ocorrerá após a assinatura do contrato.
Parágrafo primeiro. As entregas deverão ser realizadas nas escolas Municipais deste Município, conforme endereços mencionado ANEXO I – A do presente Edital e cronograma de entrega ANEXO III, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às11h45min e das 13h às 17h.
I – No caso da ocorrência de produtos com prazo e validade próximo a expirar e sem previsão de utilização pelas escolas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar troca ao fornecedor com 01 (mês) mês de antecedência.
Parágrafo segundo. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE, conforme parágrafo primeiro deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
Parágrafo terceiro. Os entregadores deverão aguardar a realização da conferência no ato da entrega junto à responsável da escola. Produtos com peso inferior ao cotado ou fora das especificações descritas neste contrato deverão ser substituídos.
Parágrafo quarto. O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento, por parte da CONTRATADA, de quantidades dos produtos acima das previstas nos Cronogramas de Entregas. Além disso, o CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar alterações nos Cronogramas de Entregas ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos.
Parágrafo quinto. O prazo de validade dos produtos deverá ser conforme especificado na descrição de cada item constante na Clausula Primeira, contado a partir da data de entrega. Na embalagem deverá estar especificado a data de fabricação e o prazo de validade, quando pertinente.
Parágrafo sexto. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificado à CONTRATADA e poderá ser encaminhado para análise físico-química e/ou microbiológica laboratorial a critério do Setor de Nutrição do CONTRATANTE, conforme necessário. Nesses casos, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir os produtos em desacordo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, assim como, as despesas com a análise laboratorial, sendo aplicadas, também, as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, deste contrato.
Parágrafo sétimo. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou condições das embalagens, a CONTRATADA notificada pelo CONTRATANTE será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído às escolas da rede.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:
provisoriamente, no ato de cada entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;
definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, as características e as quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) consecutivos contados após o recebimento provisório.
Parágrafo primeiro. Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato.
Parágrafo segundo. O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA das responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança e compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do objeto.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
O CONTRATANTE pagará o preço por unidade do produto, conforme o projeto de venda da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, de acordo com as entregas faturadas com Nota Fiscal do Produtor Rural:
Parágrafo primeiro. O valor global deste contrato é de **R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).**
Parágrafo segundo. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento de produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na contracorrente de titularidade ou em cheque nominal a CONTRATADA, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO
À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei Federal nº 10.192/2001.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e vigerá por 04 meses.
CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Função Programática: 07.003.12.306.0025.2.046. PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete ao CONTRATANTE:

• – Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
• – Receber o objeto contratado, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;
• – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:

• – proceder à entrega dos produtos nos prazos e locais fixados neste contrato;
• – arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto deste contrato;

a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte dos produtos, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;
III – indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
IV– arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
V – cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
VI – substituir o produto avariado no prazo estabelecido neste contrato, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
VII – prestar informações sobre a conservação e uso dos produtos;
VIII – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IX – responder pela qualidade, quantidades, segurança e demais características dos produtos, bem como a observação às normas técnicas;
X – informar a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas seguintes situações, dentre outras:

• – pela recusa injustificada de entrega dos produtos solicitados, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Após esse prazo, será aplicada, também, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
• – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, após o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para adequação, será aplicada multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
• – pela entrega de produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do item e/ou do projeto, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
• – quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos produtos, aplicação de multa na razão de 0,50 (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total do item e/ou do projeto, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos produtos fornecidos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO AS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo único. Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
acidentes que impliquem retardamento na entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
falta ou culpa do CONTRATANTE;
caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aquele inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:
– a reiteração de impugnação dos serviços evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
– em quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato;
– quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 as quais, juntamente com norma de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo - RO, 31 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

ROSANGELA DE FREITAS DIAS
CPF n° 469.125.172-34
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:7FAEC526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº76/2023 PROCESSO Nº 322/2023

EMENTA: Contrato Administrativo que celebram entre si o Município de Rio Crespo – RO, e o VICENTE GOMES TEIXEIRA para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, deste Município, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período do exercício de 2023, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Ermelino Milani n°. 1160, inscrita no CNPJ sob nº. 63.761.977/0001-41, representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANEO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, residente e domiciliado na Av. Afonso Gago s/n°, em Rio Crespo-RO.

CONTRATADA: VICENTE GOMES TEIXEIRA CPF n°643.904.622-53, sendo representante Legal neste ato, com sede na Linha c-95 lote 39/B Gleba 13, na cidade de Rio Crespo/RO. Celebram o presente contrato com base no processo licitatório de Chamada Pública nº 02/2023 e conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, deste Município destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período compreendido de 31 de agosto DE 2023 a 31 dezembro de 2023, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, conforme o Quadro de Quantitativo anexo I do Edital.
Parágrafo primeiro. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fornecedores e/ou marcas diferentes daquelas constantes no projeto de venda da CONTRATADA. No caso de projeto que apresente mais de um fornecedor e/ou marca o CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
Parágrafo segundo. É vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto este contrato, exceto a realização das entregas (transporte), contudo a CONTRATADA será sempre responsável pela qualidade do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA
A CONTRATADA fornecerá os produtos descritos na Cláusula Primeira, sendo que a primeira entrega somente ocorrerá após a assinatura do contrato.
Parágrafo primeiro. As entregas deverão ser realizadas nas escolas Municipais deste Município, conforme endereços mencionado ANEXO I – A do presente Edital e cronograma de entrega ANEXO III, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às11h45min e das 13h às 17h.
I – No caso da ocorrência de produtos com prazo e validade próximo a expirar e sem previsão de utilização pelas escolas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar troca ao fornecedor com 01 (mês) mês de antecedência.
Parágrafo segundo. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE, conforme parágrafo primeiro deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
Parágrafo terceiro. Os entregadores deverão aguardar a realização da conferência no ato da entrega junto à responsável da escola. Produtos com peso inferior ao cotado ou fora das especificações descritas neste contrato deverão ser substituídos.
Parágrafo quarto. O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento, por parte da CONTRATADA, de quantidades dos produtos acima das previstas nos Cronogramas de Entregas. Além disso, o CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar alterações nos Cronogramas de Entregas ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos.
Parágrafo quinto. O prazo de validade dos produtos deverá ser conforme especificado na descrição de cada item constante na Clausula Primeira, contado a partir da data de entrega. Na embalagem deverá estar especificado a data de fabricação e o prazo de validade, quando pertinente.
Parágrafo sexto. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificado à CONTRATADA e poderá ser encaminhado para análise físico-química e/ou microbiológica laboratorial a critério do Setor de Nutrição do CONTRATANTE, conforme necessário. Nesses casos, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir os produtos em desacordo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, assim como, as despesas com a análise laboratorial, sendo aplicadas, também, as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, deste contrato.
Parágrafo sétimo. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou condições das embalagens, a CONTRATADA notificada pelo CONTRATANTE será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído às escolas da rede.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:
provisoriamente, no ato de cada entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;
definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, as características e as quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) consecutivos contados após o recebimento provisório.
Parágrafo primeiro. Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato.
Parágrafo segundo. O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA das responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança e compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do objeto.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
O CONTRATANTE pagará o preço por unidade do produto, conforme o projeto de venda da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, de acordo com as entregas faturadas com Nota Fiscal do Produtor Rural:
Parágrafo primeiro. O valor global deste contrato é de **R$ 5.701,50 (Cinco mil, setecentos e um reais e cinquenta centavos).**
Parágrafo segundo. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento de produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na contracorrente de titularidade ou em cheque nominal a CONTRATADA, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO
À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei Federal nº 10.192/2001.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e vigerá por 04 meses.
CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Função Programática: 07.003.12.306.0025.2.046. PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete ao CONTRATANTE:

• – Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
• – Receber o objeto contratado, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;
• – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:

• – proceder à entrega dos produtos nos prazos e locais fixados neste contrato;
• – arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto deste contrato;

a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte dos produtos, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;
III – indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
IV– arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
V – cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
VI – substituir o produto avariado no prazo estabelecido neste contrato, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
VII – prestar informações sobre a conservação e uso dos produtos;
VIII – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IX – responder pela qualidade, quantidades, segurança e demais características dos produtos, bem como a observação às normas técnicas;
X – informar a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas seguintes situações, dentre outras:

• – pela recusa injustificada de entrega dos produtos solicitados, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Após esse prazo, será aplicada, também, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
• – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, após o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para adequação, será aplicada multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
• – pela entrega de produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do item e/ou do projeto, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
• – quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos produtos, aplicação de multa na razão de 0,50 (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total do item e/ou do projeto, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos produtos fornecidos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO AS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo único. Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
acidentes que impliquem retardamento na entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
falta ou culpa do CONTRATANTE;
caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aquele inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:
– a reiteração de impugnação dos serviços evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
– em quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato;
– quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 as quais, juntamente com norma de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo - RO, 31 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

VICENTE GOMES TEIXEIRA
CPF nº 643.904.622-53
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:3DD9B529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº 77/2023 PROCESSO Nº 322/2023

EMENTA: Contrato Administrativo que celebram entre si o Município de Rio Crespo – RO, e a DANIELA FERNANDES FERREIRA, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, deste Município, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período do exercício de 2023, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Ermelino Milani n°. 1160, inscrita no CNPJ sob nº. 63.761.977/0001-41, representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANEO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, residente e domiciliado na Av. Afonso Gago s/n°, em Rio Crespo-RO.

CONTRATADA: DANIELA FERNANDES FERREIRA, CPF n° 036.599.242-96, sendo representante Legal neste ato, com sede na Rua Goiás nº 4140 setor 05, na cidade de Ariquemes/RO. Celebram o presente contrato com base no processo licitatório de Chamada Pública nº 02/2023 e conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, deste Município destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período compreendido de 31 de agosto de 2023 a 31 dezembro de 2023, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, conforme o Quadro de Quantitativo anexo I do Edital.
Parágrafo primeiro. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fornecedores e/ou marcas diferentes daquelas constantes no projeto de venda da CONTRATADA. No caso de projeto que apresente mais de um fornecedor e/ou marca o CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
Parágrafo segundo. É vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto este contrato, exceto a realização das entregas (transporte), contudo a CONTRATADA será sempre responsável pela qualidade do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA
A CONTRATADA fornecerá os produtos descritos na Cláusula Primeira, sendo que a primeira entrega somente ocorrerá após a assinatura do contrato.
Parágrafo primeiro. As entregas deverão ser realizadas nas escolas Municipais deste Município, conforme endereços mencionado ANEXO I – A do presente Edital e cronograma de entrega ANEXO III, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às11h45min e das 13h às 17h.
I – No caso da ocorrência de produtos com prazo e validade próximo a expirar e sem previsão de utilização pelas escolas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar troca ao fornecedor com 01 (mês) mês de antecedência.
Parágrafo segundo. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE, conforme parágrafo primeiro deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
Parágrafo terceiro. Os entregadores deverão aguardar a realização da conferência no ato da entrega junto à responsável da escola. Produtos com peso inferior ao cotado ou fora das especificações descritas neste contrato deverão ser substituídos.
Parágrafo quarto. O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento, por parte da CONTRATADA, de quantidades dos produtos acima das previstas nos Cronogramas de Entregas. Além disso, o CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar alterações nos Cronogramas de Entregas ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos.
Parágrafo quinto. O prazo de validade dos produtos deverá ser conforme especificado na descrição de cada item constante na Clausula Primeira, contado a partir da data de entrega. Na embalagem deverá estar especificado a data de fabricação e o prazo de validade, quando pertinente.
Parágrafo sexto. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificado à CONTRATADA e poderá ser encaminhado para análise físico-química e/ou microbiológica laboratorial a critério do Setor de Nutrição do CONTRATANTE, conforme necessário. Nesses casos, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir os produtos em desacordo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, assim como, as despesas com a análise laboratorial, sendo aplicadas, também, as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, deste contrato.
Parágrafo sétimo. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou condições das embalagens, a CONTRATADA notificada pelo CONTRATANTE será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído às escolas da rede.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:
provisoriamente, no ato de cada entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;
definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, as características e as quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) consecutivos contados após o recebimento provisório.
Parágrafo primeiro. Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato.
Parágrafo segundo. O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA das responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança e compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do objeto.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
O CONTRATANTE pagará o preço por unidade do produto, conforme o projeto de venda da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, de acordo com as entregas faturadas com Nota Fiscal do Produtor Rural:
Parágrafo primeiro. O valor global deste contrato é de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**
Parágrafo segundo. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento de produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na contracorrente de titularidade ou em cheque nominal a CONTRATADA, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO
À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei Federal nº 10.192/2001.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e vigerá por 04 meses.
CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Função Programática: 07.003.12.306.0025.2.046. PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete ao CONTRATANTE:

• – Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
• – Receber o objeto contratado, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;
• – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:

• – proceder à entrega dos produtos nos prazos e locais fixados neste contrato;
• – arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais

despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto deste contrato;

a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte dos produtos, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;
III – indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
IV– arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
V – cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
VI – substituir o produto avariado no prazo estabelecido neste contrato, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
VII – prestar informações sobre a conservação e uso dos produtos;
VIII – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IX – responder pela qualidade, quantidades, segurança e demais características dos produtos, bem como a observação às normas técnicas;
X – informar a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas seguintes situações, dentre outras:

• – pela recusa injustificada de entrega dos produtos solicitados, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Após esse prazo, será aplicada, também, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
• – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, após o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para adequação, será aplicada multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
• – pela entrega de produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do item e/ou do projeto, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
• – quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos produtos, aplicação de multa na razão de 0,50 (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total do item e/ou do projeto, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos produtos fornecidos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO AS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.
Parágrafo único. Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
acidentes que impliquem retardamento na entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
falta ou culpa do CONTRATANTE;
caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aquele inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:
– a reiteração de impugnação dos serviços evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
– em quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato;
– quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 as quais, juntamente com norma de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo - RO, 31 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

DANIELA FERNANDES FERREIRA
CPF n° 036.599.242-96
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:7E64A9CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº 78/2023 PROCESSO Nº 322/2023

EMENTA: Contrato Administrativo que celebram entre si o Município de Rio Crespo – RO, e o GUILHERME ALVES DA SILVA para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, deste Município, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período do exercício de 2023, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Ermelino Milani n°. 1160, inscrita no CNPJ sob nº. 63.761.977/0001-41, representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFÂNEO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº

409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, residente e domiciliado na Av. Afonso Gago s/n°, em Rio Crespo-RO.
CONTRATADO: GUILHERME ALVES DA SILVA, CPF n° 703.983.362-02, sendo representante Legal neste ato, com sede no Travessão B-65 Zona Rural, na cidade de Rio Crespo/RO. Celebram o presente contrato com base no processo licitatório de Chamada Pública nº 02/2023 e conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, deste Município destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período compreendido de 31 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, conforme o Quadro de Quantitativo anexo I do Edital.
Parágrafo primeiro. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fornecedores e/ou marcas diferentes daquelas constantes no projeto de venda da CONTRATADA. No caso de projeto que apresente mais de um fornecedor e/ou marca o CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
Parágrafo segundo. É vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto este contrato, exceto a realização das entregas (transporte), contudo a CONTRATADA será sempre responsável pela qualidade do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA
A CONTRATADA fornecerá os produtos descritos na Cláusula Primeira, sendo que a primeira entrega somente ocorrerá após a assinatura do contrato.
Parágrafo primeiro. As entregas deverão ser realizadas nas escolas Municipais deste Município, conforme endereços mencionado ANEXO I – A do presente Edital e cronograma de entrega ANEXO III, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às11h45min e das 13h às 17h.
I – No caso da ocorrência de produtos com prazo e validade próximo a expirar e sem previsão de utilização pelas escolas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar troca ao fornecedor com 01 (mês) mês de antecedência.
Parágrafo segundo. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE, conforme parágrafo primeiro deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
Parágrafo terceiro. Os entregadores deverão aguardar a realização da conferência no ato da entrega junto à responsável da escola. Produtos com peso inferior ao cotado ou fora das especificações descritas neste contrato deverão ser substituídos.
Parágrafo quarto. O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento, por parte da CONTRATADA, de quantidades dos produtos acima das previstas nos Cronogramas de Entregas. Além disso, o CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar alterações nos Cronogramas de Entregas ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos.
Parágrafo quinto. O prazo de validade dos produtos deverá ser conforme especificado na descrição de cada item constante na Clausula Primeira, contado a partir da data de entrega. Na embalagem deverá estar especificado a data de fabricação e o prazo de validade, quando pertinente.
Parágrafo sexto. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificado à CONTRATADA e poderá ser encaminhado para análise físico-química e/ou microbiológica laboratorial a critério do Setor de Nutrição do CONTRATANTE, conforme necessário. Nesses casos, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir os produtos em desacordo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, assim como, as despesas com a análise laboratorial, sendo aplicadas, também, as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, deste contrato.
Parágrafo sétimo. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou condições das embalagens, a CONTRATADA notificada pelo CONTRATANTE será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído às escolas da rede.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:
provisoriamente, no ato de cada entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;
definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, as características e as quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) consecutivos contados após o recebimento provisório.
Parágrafo primeiro. Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato.
Parágrafo segundo. O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA das responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança e compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do objeto.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
O CONTRATANTE pagará o preço por unidade do produto, conforme o projeto de venda da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, de acordo com as entregas faturadas com Nota Fiscal do Produtor Rural:
Parágrafo primeiro. O valor global deste contrato é de **R$ 5.371,55 (Cinco mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).**
Parágrafo segundo. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento de produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na contracorrente de titularidade ou em cheque nominal a CONTRATADA, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO
À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei Federal nº 10.192/2001.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e vigerá por 04 meses.
CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Função Programática: 07.003.12.306.0025.2.046. PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete ao CONTRATANTE:

• – Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
• – Receber o objeto contratado, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;
• – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:

• – proceder à entrega dos produtos nos prazos e locais fixados neste contrato;

• – arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto deste contrato;

a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte dos produtos, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;
III – indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
IV– arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
V – cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
VI – substituir o produto avariado no prazo estabelecido neste contrato, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
VII – prestar informações sobre a conservação e uso dos produtos;
VIII – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IX – responder pela qualidade, quantidades, segurança e demais características dos produtos, bem como a observação às normas técnicas;
X – informar a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas seguintes situações, dentre outras:

• – pela recusa injustificada de entrega dos produtos solicitados, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Após esse prazo, será aplicada, também, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
• – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, após o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para adequação, será aplicada multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
• – pela entrega de produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do item e/ou do projeto, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
• – quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos produtos, aplicação de multa na razão de 0,50 (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total do item e/ou do projeto, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos produtos fornecidos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO AS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.
Parágrafo único. Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
acidentes que impliquem retardamento na entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
falta ou culpa do CONTRATANTE;
caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aquele inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:
– a reiteração de impugnação dos serviços evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
– em quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato;
– quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 as quais, juntamente com norma de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo - RO, 31 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

GUILHERME ALVES DA SILVA
CPF n° 703.983.362-02
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:8B0D8A94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466/2023.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ROSANGELA LUCIA DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX556

SESDEC/RO e do CPF: nº XXX.709.722-XX, para exercer **INTERINAMENTE** o cargo de **COORDENADORA DE APOIO AO CAMPO,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com fulcro no Artigo 21, item VI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de Setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A747607A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023. Processo Administrativo nº: 0135/2023:** Concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, INFORMATIVAS E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL.**

ONDE SE LÊ:

8.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:
a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação (conforme tabelas das veiculadoras de 2023 acostadas aos autos);

LEIA-SE:

8.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:
a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia.

As demais cláusulas continuam inalteradas e as informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com

Rolim de Moura, 04 de setembro de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 133/2023
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:28CD660E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 21-2023 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2023

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 21-2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2023
PREGÃO Nº 31/2023 – ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO.

O Município de Rolim de Moura – RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2023. Da autorização concernente ao OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, COM DESPESAS DURANTE 01 (UM) ANO, COM PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, SOLDA, AR CONDICIONADO E RECAUCHUTAGENS DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS" PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Processo Administrativo nº 852/2023.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentada, a ATA tem validade até, 04/04/2024. Tendo como vencedora do Item a empresa: C. V. MOREIRA EIRELI, CNPJ; 03.477.309/0001-65. Valor adquirido: 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais).

As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100, e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 30 de agosto de 2023.

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:4C461318

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/CMRM-2021

TERMO ADITIVO Nº: 002/2023
CONTRATO Nº: 002/CMRM-2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Agência Alpha Films Ltda., CNPJ/MF nº 04.432.782/0001-99.
DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato por um período de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 03/09/2023 a 03/09/2024.
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA: 01 de setembro de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:811F6BAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2023/AGERROM

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2023/AGERROM

CONTRATO Nº 008/2023/AGERROM;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023;
PREGÃO Nº 79/2023;
CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA (AGERROM);
CONTRATADA: SISTEM TELECOMUNICACOES LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de uma solução de conexão ip – internet protocol, para disponibilização de internet via

fibra ótica de 400 (quatrocentos) mbps download e 400 (quatrocentos) mbps de upload dentro das normas vigente da anatel, com 80% (oitenta por cento) de garantia de velocidade, com instalação e configuração de mikotik (equipamento em comodato) com 1 unidade de rb750gr3, para acesso ao sistema da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, renovável por 12 meses até o máximo permitido pela legislação cabível, preservando o direito de cancelamento a critério do contratante.
PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá executar a instalação, e disponibilizar o serviço de conexão IP fixo, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato**.**
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 69/2023, unidade orçamentária 3.001 (AGERROM), programa de trabalho 2.141, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 2.988,00 (Dois mil novecentos e oitenta e oito reais),** com data de 16/08/2023.

Rolim de Moura/RO, 21/08/2023

TIAGO MICHAEL CALIANI
Agência Reguladora do Municipio de Rolim de Moura/ RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B54CF5A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 071/2023

TERMO ADITIVO N° 071/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3714/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa WCS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA.

Aos 01 (um) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **WCS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.518.519/0001-31, com sede e foro à Av. Curitiba, n° 5804, bairro Planalto, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 73/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3479/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 73/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **07/08/2023**, vencendo em **07/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 73/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 01 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:6E259C71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 072/2023

TERMO ADITIVO N° 072/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3714/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa EDUARDO ARAUJO DAMETO EIRELLI.

Aos 01 (um) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **EDUARDO ARAUJO DAMETO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 18.579.580/0001-89, com sede e foro à Rua Luther King, n° 2399, bairro Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 70/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3412/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 70/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **08/08/2023**, vencendo em **08/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 72/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 01 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:EBBF054C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 074/2023

TERMO ADITIVO N° 074/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3713/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa SANTANA SERVIÇOS MÉDICOS.

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **SANTANA SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 46.459.034/0001-40, com sede e foro à Rua José do Patrocínio, n° 1612, Apto 02, bairro Centro, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 67/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3713/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 67/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **11/08/2023**, vencendo em **11/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 67/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:CA1014FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 075/2023

TERMO ADITIVO N° 075/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3711/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa LF DOS SANTOS.

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **LF DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 45.216.544/0001-23, com sede e foro à Rua Pedro Spagnol, n° 3270, bairro Teixerão, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 72/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3711/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 72/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **15/08/2023**, vencendo em **15/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 72/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:0541F401

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 076/2023

TERMO ADITIVO N° 076/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3709/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa MESMED MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **MESMED MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.831.499/0001-96, com sede e foro à Rua Juvenal Lucio, n° 87, bairro Belo Horizonte, na cidade de Patos/PB, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 71/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3709/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 71/2022, será prorrogado pelo prazo

de 12 (doze) meses contados a partir do dia **15/08/2023**, vencendo em **15/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 71/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:58F8FE82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 077/2023

TERMO ADITIVO N° 077/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3708/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa MESMED MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **MESMED MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.831.499/0001-96, com sede e foro à Rua Juvenal Lucio, n° 87, bairro Belo Horizonte, na cidade de Patos/PB, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 65/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3708/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 71/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **15/08/2023**, vencendo em **15/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 65/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:781F07E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 078/2023

TERMO ADITIVO N° 078/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3706/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa S B SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **S B SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 27.262.826/0001-85, com sede e foro à Av. São Paulo, n° 3701, bairro Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 69/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3706/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 69/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **15/08/2023**, vencendo em **15/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 69/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:01C665BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 079/2023

TERMO ADITIVO N° 079/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3709/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado

a empresa SILVA E MAINA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **SILVA E MAINA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 47.288.379/0001-40, com sede e foro à Rua Antonio Deodato Durce, n° 615, bairro Princesa Isabel, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 65/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3708/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 65/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **15/08/2023**, vencendo em **15/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 65/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:CA13BE9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 080/2023

TERMO ADITIVO N° 080/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3852/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa CFSD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa , **CFSD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 46.804.635/0001-42, com sede e foro à Rua 15 de Outubro, S/N, bairro Jardim Tropical, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 087/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3852/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 87/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **26/08/2023**, vencendo em **26/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 87/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 20 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:AC4CBA5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 081/2023

TERMO ADITIVO N° 081/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3857/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa ANTONIO ROBERTO SEGURA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa , **ANTONIO ROBERTO SEGURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 47.419.110/0001-56, com sede e foro à Avenida Porto Alegre, n° 315, bairro Novo Cacoal, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 086/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3857/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 86/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **26/08/2023**, vencendo em **26/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 86/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 20 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:60716AB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 082/2023

TERMO ADITIVO N° 082/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa H A J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa, **H A J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 46.436.459/0001-33, com sede e foro à Avenida Juscelino Kubitschek, n° 222, Sala 06, bairro Novo Horizonte, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 106/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3925/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 106/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **31/08/2023**, vencendo em **31/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 106/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 20 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:E89FB551

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 083/2023

TERMO ADITIVO N° 083/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa ULTRAMED SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa, **ULTRAMED SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 43.806.358/0001-19, com sede e foro à Avenida Paraná, n° 4671, bairro Beira-Rio, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 77/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3837/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 106/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **25/08/2023**, vencendo em **25/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 3837/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 20 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:4BB36EAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 462/GAB-PREF/2023.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 4297/2023, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através Memorando nº 83/SEMEC/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 29 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3071615B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 004/2023/SANEROM

TERMO ADITIVO N° 004/2023/SANEROM

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022 do Processo nº 015/2022 que entre si celebramO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,por intermédio daAUTARQUIA DE SANEAMENTO - SANEROMe do outro lado à empresaCOOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ROLIM DE MOURA - RECICOOP.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o**MUNÍCIPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da**AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM**pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.199.128/0001-30, com sede na Av. 25 de Agosto, nº. 6838, bairro São Cristóvão, por sua representante legal, a Superintendente, Senhora**MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA,**brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 649.597, SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 654.443.962-20, doravante denominado**CONTRATANTE,**e do outro a empresa**COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ROLIM DE MOURA - RECICOOP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.446.309/0001-42, com sede na Av. 07 de setembro, 4241, Bairro Beira Rio, CEP nº 76.940-000, Rolim de Moura - RO, por sua representante legal, a Presidente, Senhora**LUCINEIDE DOS SANTOS SILVA,**brasileira, catadora, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 889957 SSP/RO,doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato n° 001/2022-SANEROM,referente ao processo n° 015/2022, que tem por objeto "Contratação de cooperativa formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos recicláveis e reaproveitáveis, domiciliar, comercial e industrial, no município de Rolim de Mora e Distrito de Nova Estrela".

2. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo contratual e de execução do Contrato nº 001/2022-SANEROM, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/09/2023, vencendo em 01/09/2024.
2.1 Cumpre dizer que a Ordem de Serviço foi emitida no dia 01/09/2023, dessa forma, obedecendo a cláusula n° 3 do contrato, foi estabelecido o prazo contratual (prorrogação).

3.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 11.001 – SANEROM, projeto atividade 2.150 – Limpeza Urbana, elemento de despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do**Contrato nº001/2022-SANEROM**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Termo Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura - RO, 25 de agosto de 2023.

Munícipio de Rolim de Moura-RO
Autarquia de Saneamento -SANEROM
MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:ACD0F4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO REF. AO PROCESSO 2303/2023 - SINDICÂNCIA

Autos: 2303/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e processo Administrativo Disciplinar e determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo nº 2303/2023 – Sindicância Investigativa, nos termos do Art. 195, I, da LC n° 003/2004.

Encaminhe cópia da presente decisão à denunciante e também à Secretaria Municipal de Educação.

Rolim de Moura/RO, 01 de Setembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A558DDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO REF. AO PROCESSO 2850/2023 - SINDICÂNCIA

Autos: 2850/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e processo Administrativo Disciplinar quanto a aplicação de suspensão de 05 (cinco) dias com desconto em folha à servidora S.B, e Advertência sem registro em ficha funcional à servidora C.T, ressaltando que a prática de nova conduta proibida acarretará a rescisão contratual Estou

de acordo com o relatório da comissão, do Processo nº 2303/2023 – Sindicância Investigativa, nos termos do Art. 195, I, da LC n° 003/2004.

Concordo ainda com a expedição de Recomendação ao diretor de gestão hospitalar nos termos do relatório.

Encaminhe cópia da presente decisão ao Ministério Público, ao Diretor de Gestão Hospitalar e às servidoras, bem como ao Secretário Municipal de Saúde.

Rolim de Moura/RO, 01 de Setembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:9FAA85CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO REF. AO PROCESSO 2851/2023 - SINDICÂNCIA

Autos: 2851/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e processo Administrativo Disciplinar e determino a Rescisão Contratual do servidor, unilateralmente pela Administração por inadimplemento das obrigações impostas, conforme cláusula 8ª do Contrato. Estou de acordo com o relatório da Comissão, do Processo nº 2303/2023 – Sindicância Investigativa, nos termos do Art. 195, I, da LC n° 003/2004.

Encaminhe cópia da presente decisão ao Ministério Público, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e aos servidores envolvidos na denúncia.

Rolim de Moura/RO, 01 de Setembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:9EBEC861

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO REF. AO PROCESSO 2702/2023 - SINDICÂNCIA

Autos: 2702/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e processo Administrativo Disciplinar e determino a penalidade de Suspensão de 15 (quinze) dias com desconto em folha ao servidor em questão, com registro em seus assentos funcionais. Estou de acordo com o relatório da comissão, do Processo nº 2303/2023 – Sindicância Investigativa, nos termos do Art. 195, I, da LC n° 003/2004.

Por analogia à Lei 8112/90, a penalidade terá seu registro cancelado, após o decurso de 05 (cinco) anos, se nesse período não houver nova infração disciplinar.

Encaminhe cópia da presente decisão ao Ministério Público e à Secretaria Municipal de Saúde.

Rolim de Moura/RO, 01 de Setembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:D5A8C96F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 20

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DO PREÇOS 20/2023

Edital nº 068/2023
Processo nº: 431-1/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2023
REGISTRO DE PREÇO 20/2023
OBJETO; MEDICAMENTOS

FORNECEDOR: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J.: 35.472.743/0001-49 TEL/FAX
ENDEREÇO: QUADRA 20 LOTE 18 20 22 24 SETOR INDUSTRIAL CEILÂNDIA; BRASILIA – DF -CEP 7265-200
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO CARLOS DE SOARES SOUZA
VALOR ADJUDICADO; 105.000,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2023
E-MAILS; licitacao02@healthdistribuidora.com

FORNECEDOR: INPHARMA HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J.: 43.607.262/0001-21 TEL/FAX (45) 9 9965-8536
ENDEREÇO: RUA MARIA JOSÉ NOGUEIRA ,658- JD COOPAGRO- TOLEDO /PR
NOME DO REPRESENTANTE: JEAN CARLOS PETRY
VALOR ADJUDICADO; 18.000,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2023
E-MAILS; inpharma_hospitalar@hotmail.com

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09 TEL/FAX: 69 3441-2956
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, 1415, BAIRRO FLORESTA
CEP:76965-750 CACOAL -RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO RODRIGUES MENDES
VALOR ADJUDICADO; 57.866,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2023
E-MAILS; topmlicitacao@gmail.com

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 197/GB/2021

30/08/2023

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:2439998A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 75 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 75/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 75/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada na venda de peças paraPURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM A MARCA HOKEN, autorizada no fornecimento de peças originais para atender as necessidades das escolas: Jose Ronaldo

Aragão Creche Municipal Tia Lili, Manoel de Lima Paz. Advindo do Processo N.º 754-1/2023. Em favor das Empresas: DANILO DE ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS - 41.819.362/0001-96, R$ 19.850,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 04 de setembro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:8D3519C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 76 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 76/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 76/2023, Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro.. Advindo do Processo N.º 560-1/2023. Em favor das Empresas: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04, R$ 34.329,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e nove reais), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 04 de setembro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:745B23E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 77 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 77/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 77/2023, Objeto: Aquisição de material visando o fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal: Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência, Psicossocial, através do fomento administrativo e técnico da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Advindo do Processo N.º 423-1/2023. Em favor das Empresas: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 48.778.881/0001-00, R$ 4.511,50 (quatro mil quinhentos e onze mil e cinquenta centavos), G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85, R$ 2.432,00 (dois mil quatrocentos e trinta e dois reais), JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 38.460.625/0001-09, R$ 2.432,50 (dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37, R$ 5.552,90 (cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - 28.729.142/0001-03, R$ 11.635,00 (onze mil seiscentos e trinta e cinco reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 04 de setembro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:4AA63C9E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 04 de setembro de 2023.

Processo Administrativo nº 760.02.07/2023
Adesão a ATA de Registro de Preços nº 106/2022,oriunda do Processo Administrativo nº 1372/2022/SEMPLAN, na modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2022/ARP do Município de Corumbiara-RO.

Objeto:Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de Motocicleta.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo AdministrativoNº760.02.07/2023,ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide porHOMOLOGARo presente Processo Licitatório na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO,por meio do sistemaregistro de preço,em favorda seguinteempresa:

EMPRESA:MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
CNPJ:02.974.456/0010-79
Valor: R$ 22.662,00 (Vinte e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais)

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:6111364D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 24/2023**
PROCESSO **Nº. 111/2023**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de serviços de empresa especializada na realização de serviços de engenharia, "estudos geotécnicos ambiental", sendo: estudo geotécnico com sondagem de percussão tipo – SPT, nas áreas/terrenos a serem reformadas ou construídas novas edificações; realização da coleta e o reconhecimento dos solos do subleito, para complementação de projetos de engenharia, onde serão executadas com drenagem profunda e superficial , Município de São Felipe D'Oeste, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA,** CNPJ.**34.439.967/0001-96,** VALOR **R$ 438.090,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **55/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D'OESTE, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8A2A50B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº. 2479/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO nº. 2479/2023 de 04 de setembro de 2023

"O Prefeito municipal de São Felipe D'Oeste decreta PONTO FACULTATIVO o dia 08 de setembro de 2023 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente; considerando a possibilidade de feriado nacional por meio da lei 9.093/95 de 12 de setembro de 1995;
Considerando a Decretação de Ponto facultativo em âmbito estadual por meio Decreto Estadual nº 27.720/2022 de 22 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** o dia 08 de setembro de 2023;
Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos à convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência.
Art. 3º- Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias, não fazendo jus ao ponto facultativo do dia 08 de setembro de 2023.
Art. 4º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida para a data de 08 de setembro de 2023.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1D20EAA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PUBLICO: Nº 02/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: CHAMAMENTO PUBLICO: nº 02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	682/2023
Modalidade Licitação:	CHAMAMENTO PUBLICO
Chamamento Publico	02/2023
Data Licitação/Homologação:	04 DE SETEMBRO DE 2023

OBJETO: Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de são felipe do oeste/ro, para Doação de 01 (uma): Retroescavadeira marca JCB – Modelo: 3CX – Ano de fabricação: 2022 – Chassi: SOR3CXTTVN3174611 – Patrimônio do Município n°03944, e 01 (um) Pulverizador de tração mecânica capacidade minima de 600I, Barras com bico espaçamento minimo de 50 cm barras minimo de 14m, Patrimônio do Município n° 03976, Tombamento Estadual 18153**.**

ASSOCIAÇÃO BENEFICIADA:	ASSOCIAÇÃO CENTRAL DO PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE
CNPJ.:	**03.370.522/0001-73**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 04 de setembro de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9E0E6D2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/Registro de preço nº 115/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de preço** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E TROCA DA PEÇAS DE AR CONDICIONADO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1129-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 22/09/2023 às 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 2.860.699,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de setembro de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:BC405786

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/SEMED/2023

JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/SEMED/2023

AUTORIZAÇÃO

A realização desta licitação encontra-se autorizada através do processo administrativo nº 946/SEMED/2023.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E REALIZAÇÃO DE REPAROS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL LAZARA ALVES DE LIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DA APRESENTAÇÃO
A empresa **T. A. BARBOSA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ 41.973.416/0001-73,** apresentou a documentação para Tomada de Preços nº 011/CPL/2023. A Comissão recebeu os documentos da empresa participante do certame, e decidiu suspender a sessão para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

DA ANÁLISE

Empresa: T. A. BARBOSA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
CNPJ: 41.973.416/0001-73
Situação: INABILITADA
Motivação: 1) Descumpriu o item 9.11.1 e 9.11.2 – A Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), pessoa jurídica, apresentada pela licitante não consta o responsável técnico GUILHERME RAMALHO VERGILIO (Engenheiro Civil). A Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), pessoa física do senhor GUILHERME RAMALHO VERGILIO esta vencida. Não apresentou Acervo Técnico do senhor WELERSON HENRIQUE JUNCA DE SOUZA (Engenheiro Civil) que consta no ROL de responsáveis técnicos conforme informado na Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). **2)** Descumpriu o item 9.11.6 – Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela empresa não possuem nenhum dos itens de relevância solicitados no edital de licitação da Tomada de Preços de n° 011/CPL/2023 (conforme parecer técnico 280823/01, juntado aos autos). **3)** Descumpriu o item 9.9.4, Letra b) – Não apresentou o Termo de Compromisso conforme ANEXO IV do presente Edital. **4)** Descumpriu o item 9.11.8 – A Declaração de Visita ao local da obra conforme ANEXO VIII não foi assinada pelo Responsável Técnico da empresa.
Considerando os vícios insanáveis acima supramencionados, a empresa está INABILITADA e a licitação será declarada FRUSTRADA, devido a ter somente uma única empresa participante do certame.

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação deste julgamento em face de análise da documentação de habilitação, o processo estará disponível para vistas dos interessados na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, exceto feriado, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos a partir da publicação deste julgamento, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas conforme Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel de Guaporé – RO, das 07h00m as 13h00m. O Presidente da CPL informa que o presente julgamento será publicado no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM.

São Miguel do Guaporé – RO, 04 de setembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação	***ROBERSON MENDES FURLANETTO***
Decreto Nº 1676/2023	Membro
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	***JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA***
Presidente	Membro
GIANCARLO FRANCO DE MORAIS	
Membro	

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:58E547C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada **EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E REALIZAÇÃO DE REPAROS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL LAZARA ALVES DE LIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. foi declarada **FRACASSADA**. Valor estimado da contratação R$ 87.553,34 (Oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos). A contar desta publicação, fica aberto o prazo recursal previsto na Lei nº 8.666/93. Informações complementares estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, situado à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69)-3642-2350, Ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 04 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Presidente da CPL/PMSMG
Decreto nº 1676/2023
Portaria nº 029/SEMUG/2023

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:4F1E26C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PRO N°87/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO** a inexigibilidaden° 12/2023 do processo nº: 87/2023, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**; inscrito sob o CNPJ:**18.336.780/0001-00.**
O valor estimado é de **R$ 590,00** (Quinhentos e noventa reais),objetivando adespesas com pagamentos de**TAXA DE INSCRIÇÃO A FAVOR DA NOBRE VEREADORA: VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS**

"FÓRUM DA MULHER PARLAMENTAR". (COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.
Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras-RO, 04 de setembrode 2023.

MÁRIO CANCIAN
Presidente Câmara M. de Seringueiras/RO
Bienio 2023/2024.

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:D28F951C

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATOS DE INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2023

AVISO DEINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2023.

APRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº: 014/2023 **TORNA PÚBLICO** que o Processo Administrativo Nº87/2022teve a**INEXIGIBILIDADE** de Licitaçãocomo órgão não participante do certameem favor da empresa**PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA,**inscrito sob **CNPJ: 18.336.780/0001-00.**De acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 o valor estimadoé de**R$ 590,00** (Quinhentos e noventa reais)**,** referente a **DESPESA COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO A FAVOR DA NOBRE VEREADORA: VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS "FÓRUM DA MULHER PARLAMENTAR".**

Seringueiras-RO, 28 de agosto de 2023.

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Presidente da CPL/CMS
Port. 014/2023

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:8A69DFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 291/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 291/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 31 de agosto de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº005/2022** e **PROCESSO Nº1511/2021** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DAIANE RIBEIRO GOMES
CPF: 012.115.652-46
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:56DD13C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 040/2021. PROCESSO N° 517/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 040/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 10 (DEZ) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REIAS) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO.

SERINGUEIRAS/RO; 07 DE AGOSTO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVA XAVIER – SECRETÁRIA.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:369AE0DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 047 /CPL/2023
Edital Nº: 058/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI – 445/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo – Tendas, cadeiras de plástico, placas de inauguração e lençol descartável para leito hospitalar (TNT) para as ações e manutenção da saúde do Município de Teixeirópolis-RO.** Estimado no valor total de **R$ 27.689,38 (Vinte e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).** Processo administrativo **nº GI – 445/2023,** será realizada no dia **19/09/2023**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações

complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 04 de Setembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:F86CBB9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 31 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA CELETISTA LAUANNY PEREIRA DO NASCIMENTO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 31/08/2023, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Lauanny Pereira do Nascimento do cargo de Professora Pedagoga 20 horas, celetista, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art.2º Fica rescindido o contrato firmado entre a Sra. Lauanny Pereira do Nascimento e o Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (31/08/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:DFC203B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Lauanny Pereira do Nascimento no cargo comissionado de Secretaria Escolar – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes da Lei Municipal n° 876/GP/PMT/2023 que dispõe sobre a regulamentação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (01/09/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:C9E6079F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 035/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 035-2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/1993, LC 123/06, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13, 026/2021, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2023**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.** Proc. **1087/2022, 1008/2023 E 1009/2023**. **Fonte de Recurso:** convênio nº 00192/2022/DPCN/2022 (SICONV nº931178/2022) CP – PRÓPRIO, CONVENIO 174/2021 PGE- SEAGR e emenda parlamentar através de tranferencia especial 202241730004**.** Abertura dia **21/09/2023** às **09h00min.** O valor estimado da contratação é de **R$ 281.520,50 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL

Urupá-RO, 04 de setembro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Decreto N.023/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:06822FE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 036/2023

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 036-2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2023**, que objetiva a **SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ENCHIMENTO DE 100 (CEM) MIL SACOS PLÁSTICOS PARA MUDAS (TAMANHO 5X25X15MM), PARA SUPRIR A DEMANDA DO VIVEIRO MUNICIPAL DE URUPÁ..** Proc. **960/2023**. **Fonte de Recurso: PRÓPRIO.** Abertura dia **21/09/2023** às

10h30min. O valor estimado da contratação é de ***R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)*.** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL

Urupá-RO, 04 de setembro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Decreto n.027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:DFA6501F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 034/2023

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 034-2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**, que objetiva **SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **22/09/2023** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de ***R$ 930.328,49 (novecentos e trinta mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos)*.** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 04 de setembro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro
Decreto n.027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:ACF23225

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 038-2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 038/2023**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E PEDRA RACHÃO CONFORME ANEXO I "TERMO DE REFERENCIA".** Proc. **1056/2023**. **Fonte de Recurso: PRÓPRIO.** Abertura dia **20/09/2023** às **09h00min.** O valor estimado da contratação é de ***: R$ 18.074,56 (dezoito mil, setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)*.** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL

Urupá-RO, 04 de setembro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Decreto n.027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:7DB3393E

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 260 - 04.09.2023 - EXONERA. VANDERLUCIA RAMOS SOUZA

PORTARIA N. 260/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Exonera a Sra. VANDERLUCIA RAMOS SOUZA, do cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL II, REF.11".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 163/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **VANDERLUCIA RAMOS SOUZA**, inscrita no CPF n. ***.697.762***, do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:292EB013

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 259 - 04.09.2023 - NOMEIA. ÁCSA LAUANY DAMASCENO SALDANHA. ASSESSOR ESPECIAL II

PORTARIA N. 259/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Nomeia a Sra. ÁCSA LAUANY DAMASCENO SALDANHA, para exercer cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 155/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ÁCSA LAUANY DAMASCENO SALDANHA**, inscrita no CPF n. ***.469.712-***, para exercer cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11,** lotada no Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de setembro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:6707062C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 258 - 04.09.2023 - EXONERA. ÁCSA LAUANY DAMASCENO SALDANHA. ASSESSOR ESPECIAL III

PORTARIA N. 258/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Exonera a Sra. ÁCSA LAUANY DAMASCENO SALDANHA, do cargo em comissão de ASSESORIA ESPECIAL III, REF. 09".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 155/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **ÁCSA LAUANY DAMASCENO SALDANHA**, inscrita no CPF n. ***.469.712-***, do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09,** lotada no Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 01º de setembro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:097C3E62

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 264 - 04.09.2023 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. MÁRCIA VIEIRA DAVILA

DECRETO N. 264/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. MÁRCIA VIEIRA DÁVILA, AGENTE EDUCADOR - AGENTE EDUCACIONAL, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1059/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora **MÁRCIA VIEIRA DÁVILA, matrícula n. 6211**, investido no cargo de **AGENTE EDUCADOR - AGENTE EDUCACIONAL,** com carga horária de 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de setembro de 2023 até 29 de novembro de 2023.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 05/02/2012 a 03/02/2017.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Revoga o Decreto n. 263/2023 de 01 de setembro de 2023.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 01 de setembro de 2023.**

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:0ABDD072

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - JACKSON DE SOUZA OLIVEIRA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º _____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JACKSON DE SOUZA OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
919.510.542-53	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Urupa		12/08/2023	26/08/2023
Motivo da Viagem: Indenizaçao de diaria de campo (final de semana ou feriado) para o servidor acima, o mesmo estava molhando as ruas sem pavimento na area urbana do Municipio nos dias 12, 20, 26 de Agosto de 2023.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	198,87	596,61	0,00	596,61

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica	**Câmara Municipal de Urupá Publica**
De:___/___/_____ **a** ___/___/___	**De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:F8A499B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 PROCESSO Nº 354/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 2810/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA E ELÉTRICA) EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT'S (PAREDE) E AR CONDICIONADO DE JANELA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, Valor estimado **R$ 293.116,67** (duzentos e noventa e três mil, cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **354/202**3. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **05 de Setembro de 2023, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **15 de Setembro de 2023, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na

Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 04 de Setembro de 2023

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:9C48ECA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8863

DECRETO N° 8863 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LEANDRA SALOMEIA NOGUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n° 2-199/SEMSAU/2023.

D E C R E T A

Art. 1°Fica suspenso o gozo de férias da servidora Leandra Salomeia Nogueira, requerido através do Processonº 2-199/SEMSAU/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, voltando a fluir em 02 de Outubro de 2023 a 15 de Outubro de 2023.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Agosto de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:200755F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO DISTRATO Nº 9/2023

RESUMO DO DISTRATO Nº 9/2023

DISTRATOAO CONTRATONº27/2022

PROCESSO:1-202/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:GLEITON ALVES MIRANDA MEI

DATA DA CELEBRAÇÃO:01/09/2023

OBJETO:Rescindir e suprimir R$ 12.560,00 (doze mil e quinhentos e sessenta reais)do contrato de nº27/2022que teve por objetoa Aaquisiçãode material de construção sendo 200 m de areia grossa lavada, conforme Pregão Eletrônico n°027/CPL/2021/SRP, Ata de Registro de Preço nº055/2021/ARP, constante no processo administrativo nº 1-432/2021, com fulcro no art. 79, II, ambos da Lei 8.666/1993.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente distrato.

INTERVENIENTE:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 01 de Setembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:80387ACE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-1228/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1228/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe nº 1-97/2023**, Ata de Registro de Preço nº 29/2023/ARP do Pregão Presencialnº 01/CPL/2023 do Processo Licitatório de nº1-97/2023/SRP**, para **Aquisição de Marmitex**, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
ITEM: 1

PROCESSO Nº 1228/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA-MEI
C.N.P.J:41.836.094/0001-10
VALOR TOTAL:R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FE5AF986

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 118/2023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 118/2023

Processo nº: 1-1267/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado: COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, através de processo filhote, nº 1-1267/2023 e Processo mãe nº. 4-35/2022/SRP, Ata de Registro de Preço nº 46/2022/ARP, do Pregão Eletrônico nº 33/CPL/2022, para atender a SEMECE e os programas a ela vinculados.

Vigência: O preço global do presente contrato é de R$ 4.566,50 (quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Valor Total: O presente contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Data de Assinatura: 04/09/2023
Interveniente: SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 04 de Setembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8950F63F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PREGÃO; 100/2023 - PÃO FRANCES

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO atraves do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado.

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	880/2023
b) Licitação Nrº :	100/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data :	04/09/2023
e) Objeto :	AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTICIO (PÃO) ,SERÁ PARA ATENDER NO PRAZO DE 01 (UM) ANO NA MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA .

Fornecedor: V. FERNANDES EIRELI
CNPJ/CPF: 11.166.762/0001-89
ATA; 230/2023

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAO FRANCES 50G EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA	VF	3400	R$ 14,49	R$ 49.266,00
2	PAO MASSA FINA (PARA CACHORRO QUENTE) PESANDO NO MINIMO 50 G EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	VF	500	R$ 16,80	R$ 8.400,00

Valor Total R$ 57.666,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de setembro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:B41B6367

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

1.EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

1.1 O Município de Ariquemes - RO, por intermédio do Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando seleção de instituição nao governamental para implementar projetos de fomento que atenda aos critérios da Lei Municipal nº 2.123 de 21 de dezembro de 2017, e aprovado pela Resolução 04/COMCA/2023 a ser desenvolvido por organizações da sociedade civil, interessadas e aptas em celebrar Termo de Fomento/Colaboração que tenha por objeto a execução de projetos inovadores em prol de melhorias da atuação nas politicas públicas, que resulta no melhor incentivo à cultura em nosso município.

2. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a efetivação de parceria para "Contratação de serviços de personagens e recreadores infantis, fornecimento de picolés, refrigerante, agua e cachorro quente" em comemoração ao DIA DAS CRIANÇAS nos dias 12 de Outubro (zona urbana), no espaço alternativo e 21 (garimpo bom futuro) de Outubro do mês do ano corrente".
2.2 O procedimento de seleção e repasse financeiro reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, Lei municipal n° 2.123/17, Resolução 04/COMCA/2023 e pelas demais normas aplicáveis além das condições previstas neste Edital.
2.3 Este edital tem como objetivo único e exclusivo em selecionar OSC para "Contratação de serviços de personagens e recreadores infantis, fornecimento de picolés, refrigerante, agua e cachorro quente" em comemoração ao DIA DAS CRIANÇAS nos dias 12 de Outubro (zona urbana), no espaço alternativo e 21 (garimpo bom futuro) de Outubro do mês do ano corrente", conforme projeto básico do Anexo III.
2.4 A OSC deverá apresentar projeto/plano de trabalho conforme projeto básico do anexo III.
2.5 O Termo de Fomento/Colaboração terá por objeto, conforme art. 2º, III – "b", da lei nº 13.019/2014, a concessão de apoio a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, para a execução de projetos que melhor atenda o plano de ação.

3. PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
3.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes (https://www.ariquemes.ro.gov.br), no Diario Oficial dos Municipios (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/), e nos meios de comunicação oficiais e pelos meios de divulgação

virtual, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, conforme data prevista no cronograma do Edital, podendo ser prorrogado por igual prazo.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste edital, OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, 14 de dezembro de 2015):
4.1.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).
4.2 Para participar deste edital as OSC's deverão:
4.2.1 Apresentar documentações conforme Lei 13.019/2014 bem como se responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, sob as penas da Lei ;
4.2.2 Apresentar projeto/plano de trabalho conforme projeto básico, anexo III; e
4.2.3 Cumprir com as obrigações do Art. 79 da Lei 14.133/2021 e Art.14, Inciso V do Decreto 13.764/2017;

5. MODALIDADE DA PROPOSTA DE PARCERIA

5.1 As parcerias entre a Fundação de Cultura de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET e as OSCs, regida por este edital se darão através de Termo de Colaboração/Termo de Fomento com vistas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, proposta pelo Poder Público, envolvendo a transferência de recursos financeiros.
5.2 Será admitido com o recurso do Termo de Fomento/Colaboração para este edital, contratação de profissionais, serviços de terceiros pessoa juridica, materiais de consumo e outros necessários ao desenvolvimento do projeto específicamente de atendimento para o cumprimento do objeto da parceria e aprovado pela Comissão de Análise do Projeto nomeada através da PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 inserida na estrutura desta FUNCET.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	01/09/2023
2	Recebimento das propostas na FUNCET	01/09 à 15/09/2023
3	Divulgação preliminar do resultado das propostas recebidas	16/09/2023
4	nterposição de recurso	16/09 à 17/09/2023
5	Resultado dos recursos	20/09/2023
6	Divulgação do resultado da OSC selecionada	20/09/2023

7. RECEBIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta com o respectivo Plano de Ação para implementação do feito, deverá ser apresentado pela proponente conforme cronograma em horário de expediente, documentalmente em 01 (uma) via, que será encaminhada para FUNCET, alojado na Fundação Cultura, Esporte e Turismo, localizado na rua Rio Madeira, 1271 - Setor Institucional, Ariquemes - RO, 76872-862 ou pelo e-mail: comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com
7.2 A proposta em todas as vias impressas/Digitalizadas, deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e ao final, ser assinada pelo representante da entidade proponente.
7.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.
7.4 A proposta apresentada deverá ser executada no corrente exercício, conforme apresentado no Projeto/Plano de Trabalho e Cronograma de Execução.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção, configura quanto equipe responsável destinado a processar e julgar o presente chamamento público.
8.2 A Comissão de Seleção esta inserida na estrutura desta FUNCET nomeada através da PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar análise e aprovação do Projeto/Plano de trabalho.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1 Nesta etapa de análise, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs, efetivando as avaliações conforme critérios apresentado no anexo II e assim definir a proposta que melhor atenda aos objetivos do edital.
9.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 15 (QUINZE) dias.
9.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios do fomento com valores e cotações de preços comprovados, com objetivos claros e especificos, resultados esperados, metodologia de desenvolvimento, cronograma de execução, cronograma fisico financeiro e demais procedimentos.
9.4 Havendo mais de uma instituição que atendeu aos critérios deste edital, será considerado para desempate de seleção a que comprovar o desenvolvimento de projetos culturais.

10. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1 Para celebrar o termo de fomento/termo de colaboração, a OSC deverá atender todos os criterios legais da lei 13.019/2014 incluída pela Lei 13.204/2015:
10.1.1. Declaração sobre instalações e condições materiais para execução do objeto;
10.1.2. Comprovante capacidade técnica, operacional e experiência prévia para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

10.1.3. Para fins de comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
10.1.3.1 Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;
10.1.3.2 Relatório de atividades desenvolvidas;
10.1.3.3 Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
10.1.3.4 Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
10.1.3.5 Declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselho de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;
10.1.3.6 Prêmios locais ou internacionais recebidos.

11. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 As OSCs participantes do edital que não estiverem de acordo com o resultado divulgado, poderá protocolar recurso, com justificativa fundamentada e comprovantes legais, bem como dados da instituição requerente.
11.2 O requerimento do recurso deverá ser protocolado no de departamento de Cultura na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.
11.3 Todo recurso interposto será julgado pela comissão de análise Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.

12.VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes subvenções sociais, conforme determina o Plano de Ação para o exercicio de o valor de financiamento para proposta deste Projeto é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), aprovado pela Resolução 04/COMCA/2023.
12.2 O valor deve ser apresentado pela OSC proponente, com comprovações de valores de mercado, que será analisado pela Comissão, com base nas melhores referências das aquisições, pautadas no cronograma de execução, anexado a proposta o levantamento de preço. Para o gestor do projeto, deverá apresentar curriculo, com formação de nível superior.
12.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.
12.4 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos do fomento/parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, (alterada pela lei pela nº 13.204, de 2015) e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conheça, seja para deixar de cumpri-la, ou para evitar as sanções cabíveis.
12.5 Para cumprir os objetos do plano de trabalho e do termo de fomento, as OSCs deverão apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
11.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para realização de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) as seguintes despesas conforme item 4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS do Projeto Básico, anexo III.

12 .DISPOSIÇÕES FINAIS

Em concordância com a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 o termo proposto no referido edital, conforme art. 2º, alínea VII, trata-se de Termo de Fomento/Colaboração, uma vez que a propositura é de interesse da Administração Pública.
12.1 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014, (alterada pela Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
12.2 Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão de Análise ou pelo e-mail: comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com
13.3 Segue anexos I, II e III a serem apresentados e analisados conforme especificações.

Ariquemes/RO 01 de setembro de 2023.

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
(Deve ser apresentados somente após convocação)

DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO, APRESENTAR EM PDF E CÓPIA FISICA		
ITEM	**DOCUMENTOS/DADOS**	**DATA DE VENCIMENTO**
1.	Ofício solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado e protocolado.	
2.	Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio.	
3.	Contrato de Conta Corrente especifica para o projeto	
4.	Pesquisa de preços dos materiais	
5.	Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente.	
6.	Ata de eleição da atual diretoria.	
7.	Ato constitutivo ou estatuto social.	
8.	Ata de criação da OSC.	
9.	Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente.	
10.	Contato telefônico da entidade e do responsável do (a) proponente	
11.	Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro.	
12.	Certidão Negativa de Tributos Federais.	
13.	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.	
14.	Certidão Negativa de Tributos Municipais.	
15.	Certidão de Regularidade de FGTS.	
16.	Certidão de Débitos Trabalhistas.	
17.	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	
18.	Declaração ou certificado de inscrição no CONSELHO RESPECTIVO, podendo ser no CMDCA	
19.	O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR).	

	https://sispar.sistemas.ro.gov.br/	
20.	Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc	
21.	Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&di recao=asc	
22.	Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	
23.	Em contratação de serviço de pessoa física ou jurídica deverá constar currículos ou dossiê de serviços prestados a fim de qualificação.	

ANEXO II
PROCESSO DE SELEÇÃO
(Todos documentos citados devem ser comprovados)

ORDEM	DESCRIÇÃO	DEFINIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Proposta com atendimento aos critérios do edital	10 pontos	**10**
2.	Levantamento de preço comprovado	05 pontos	**05**
3.	Declaração de estar apta a efetivar parceria, mediante documentação jurídica da OSC	05 pontos	**05**
4.	Apresentar cópia de Cadastro no CONSELHO RESPECTIVO, podendo ser no CMDCA	05 pontos	**05**
5.	Comprovante de experiência na realização de projetos de natureza preventiva e propositiva, eventos sociais de caráter sensibilizatório	05 pontos por ano (máximo 03 anos)	**15**
6.	Comprovação de trabalho continuado, permanente e planejado com criança e adolescentes diretamente ou indiretamente.	05 pontos por ano (maximo 03 anos)	**15**
7.	Celebração de parcerias efetivadas com poder público (Termo de Fomento ou Colaboração)	02 pontos por termo de fomento (máximo 10 termos)	**20**
8	Tempo de existência da OSC	05 pontos por ano (máximo 05 anos)	**25**
			100

ANEXO III– PROJETO BÁSICO

DIA DAS CRIANÇAS 2023
"ZONA URBANA DE ARIQUEMES E
GARIMPO BOM FUTURO"
FUNCET - DIRETORIA DE CULTURA

Este projeto tem o intuito de fomentar a cultura no Município de Ariquemes, através de "Contratação de serviços de personagens e recreadores infantis, fornecimento de picolés, refrigerante, agua e cachorro quente" em comemoração ao DIA DAS CRIANÇAS nos dias 12 de Outubro (zona urbana), no espaço alternativo e 21 (garimpo bom futuro) de Outubro do mês do ano corrente".

Ariquemes/RO agosto de 2023

1 - FINALIDADE DO PROJETO
Contratação de serviços de personagens e recreadores infantis, fornecimento de picolés, refrigerante, agua e cachorro quente" em comemoração ao DIA DAS CRIANÇAS nos dias 12 (zona urbana), no espaço alternativo e 21 (garimpo bom futuro) do mês de Outubro do ano corrente.
2 – JUSTIFICATIVA
A constituição Brasileira de 1988, no artigo 217 legisla sobre o dever da família, da sociedade e do estado de assegura as crianças, jovens adolescentes e adultos com prioridade a educação, ao desporte a cultura, dignidade a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvos de toda a forma de negligência, descriminação, a exploração, violência, crueldade e opressão. Deste modo, os conteúdos das leis apontam os direitos da cidadania às crianças, jovens e adolescentes, a comunidade esportiva que deve receber atendimento de qualidade de vida nos aspectos físicos, sociais desportivos que deve receber atendimentos intelectuais e emocionais completando a ação da família e da comunidade.
O municipio de Ariquemes conta conta com aproximadamente 96.833 mil habitantes, fonte do ultimo censo 2022 https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/ariquemes/panorama, já o Distrito Bom Futuro, composta por aproximadamente 10.000 habitantes, situado aproximadamente 200 km da capital.
A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Turismo têm como atribuições planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política esportiva do município é de sua responsabilidade também planejar, desenvolver e executar as ações para população de vulnerabilidade que não possuem o acesso básico ao esporto e lazer.
A Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET trabalha em parceria com a sociedade buscando alternativas para melhorar as condições de vida das pessoas principalmente as crianças, adolescentes analisando a conjuntura do município de Ariquemes.
O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6° da Constituição da República. Na forma do artigo 217. parágrafo 3°, da Carta Magna. "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.
Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano.
Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias. evitando a ocorrência de doenças profissionais, causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga.
Encarado como necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.
Do ponto de vista social, o lazer viabiliza a convivência, na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas.
A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia. mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural.
No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer.
Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade.
Pelos os expostos, justifica-se o presente projeto em comemoração ao "Dia das crianças 2023" custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.
2.1 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Contratação de serviços de personagens e recreadores infantis, fornecimento de picolés, refrigerante,agua e cachorro quente" em comemoração ao DIA DAS CRIANÇAS nos dias 12 (zona urbana), no espaço alternativo e 21 (garimpo bom futuro) do mês de Outubro do ano corrente.

3 - OBJETIVO GERAL

Contratação de serviços de personagens e recreadores infantis, fornecimento de picolés, refrigerante, agua e cachorro quente" em comemoração ao DIA DAS CRIANÇAS nos dias 12 (zona urbana), no espaço alternativo e 21 (garimpo bom futuro) do mês de Outubro do ano corrente.

4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Contratação de serviços de personagens temáticos infantis, fornecimento de picolés, refrigerante e cachorro quente" em comemoração ao DIA DAS CRIANÇAS nos dias 12 (zona urbana), no espaço alternativo e 21 (garimpo bom futuro) do mês de Outubro do ano corrente, conforme itens abaixo relacionados:

ü Contratação de 14 personagens e recreadores infantis de animação de festa para a zona urbana (espaço alternativo) de Ariquemes, no dia 12 de Outubro de 2023 das 16h às 20h;

ü Contratação de de 14 personagens e recreadores infantis de animação de festa para o garimpo Bom Futuro (100 Km) de Ariquemes, no dia 21 de Outubro de 2023 das 16h às 20h;

ü Fornecimento de 2000 unidades de picolés, sabor frutas para ser servido na zona urbana (espaço alternativo) de Ariquemes, no dia 12 de Outubro de 2023 às 15h;

ü Fornecimento de 750 unidades de picolés, sabor frutas para ser servido para o garimpo Bom Futuro (100 Km) de Ariquemes, no dia 21 de Outubro de 2023 às 15h;

ü Fornecimento de 3000 unidades de mini cachorro-quente, composto por pão de massa fina, salsicha ao molho, batata palha, devidamente embalado para ser servido na zona urbana (espaço alternativo) de Ariquemes, no dia 12 de Outubro de 2023 às 17h;

ü Fornecimento de 1000 unidades de mini cachorro-quente, composto por pão de massa fina, salsicha ao molho, batata palha, devidamente embalado para ser servido para o garimpo Bom Futuro (100 Km) de Ariquemes, no dia 21 de Outubro de 2023 às 17h;

ü Fornecimento de 600 litros de refrigerante, sabores diversos, incluso embalagem (copo descartáveis minimo 2 mil copos) para ser servido na zona urbana (espaço alternativo) de Ariquemes, no dia 12 de Outubro de 2023 às 17h;

ü Fornecimento de 240 litros de refrigerante, sabores diversos, incluso embalagem (copo descartáveis 1 mil copos) para ser servido para o garimpo Bom Futuro (100 Km) de Ariquemes, no dia 21 de Outubro de 2023 às 17h.

ü Fornecimento de 1000 unidades de agua mineral, em embalagem de 500ml, para ser servido na zona urbana (espaço alternativo) de Ariquemes, no dia 12 de Outubro de 2023 às 17h;

ü Fornecimento de 500 unidades de agua mineral, em embalagem de 500ml,para ser servido para o garimpo Bom Futuro (100 Km) de Ariquemes, no dia 21 de Outubro de 2023 às 16h,

Tais despesas se dão para atender o projeto de comemoração ao "Dia das crianças 2023" custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.

5 - ENTIDADES PARTICIPANTES

OSCs - Organização da Sociedade Cívis - Associações sem fins lucrativos (Terceiro Setor).

6 - PÚBLICOS ALVO

A população do municipio de Ariquemes e do Distrito Garimpo Bom Futuro.

7- METODOLOGIA

A finalidade do presente projeto denominado "Dia das crianças 2023" é a efetivação de parceria para "Contratação de serviços de personagens e recreadores infantis, fornecimento de picolés, refrigerante, agua e cachorro quente" em comemoração ao DIA DAS CRIANÇAS nos dias 12 de Outubro (zona urbana), no espaço alternativo e 21 (garimpo bom futuro) de Outubro do mês do ano corrente". A quantidade de participantes será de aproximadamente 5.000 (cinco mil) pessoas na sua totalidade.

9 – DESEMBOLSO FINANCEIRO

Valor do repasse será de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), recurso a ser usado, trata-se de subvenções sociais, aprovado pela Resolução 04/COMCA/2023.

Ariquemes/RO, 01 de setembro de 2023

Proposta: Diretoria de Cultura

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:13543012

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL Nº 23/2023 - REGULAMENTO GERAL 2 º COPA FUNCET DE VOLEIBOL – 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, o 2 º Copa Funcet de Voleibol - 2023 , que será realizado na categoria Adulta (Acima de 18 anos), respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO
Art. 1º -O objeto é a Realização do 2 º Copa Funcet de Voleibol - 2023 , residentes na Cidade de Ariquemes.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º - Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal.
Art. 3º - O 2 º Copa Funcet de Voleibol - 2023, visa:
a) incentivar a pratica esportiva na modalidade ;
b) dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;
c) valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
d) promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
e) dar visibilidade à modalidade de volei de quadra em nosso município;
f) Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas tecnicas da Vigilânica Sanitária;
Art. 4º - O 2 º Copa Funcet de Voleibol - 2023, será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes.
Art. 6º– Será aceita a inscrição de no mínimo 06 (seis) equipes participantes;

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º- A inscrições para 2 º Copa Funcet de Voleibol - 2023, ocorrerão no período de de 09 setembro a 20 de outubro 2023, até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes - FUNCET, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;
b) comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecida em cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico;
c) em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;
d) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;
e) não serão aceitas inscrições após o prazo;
f) Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - O 2º Copa Funcet de Voleibol - 2023, será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.
PARAGRAFO ÚNICO: Será aceita a inscrição de no mínimo 06 (seis) equipes.
Art. 9º - Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.
Art. 10º - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.
PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo Diretoria de Esportes da FUNCET, para dirigirem as partidas.
Art. 11º - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.
Art. 12º- Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.
PARAGRAFO ÚNICO:
Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
a) Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
-Camisas iguais.
-Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts
Jeans.
b) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
c) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.
6
Art. 13º - As decisões da Diretoria de Esportes - FUNCET serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 14º - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do 2 º Copa Funcet de Voleibol - 2023, ao segundo colocado o título de vice-campeão e ao terceiro colocado o titulo de 3º Lugar.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para os vencedores será realizado até 30 (trinta) dias após o fim do Campeonato.
PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão.
CATEGORIA FEMININA
a) CAMPEAO 1° colocado R$ 2.000,00
b) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.000,00
c) 3º LUGAR 3º colocado R$ 500,00

CATEGORIA MASCULINA

d) CAMPEAO 1° colocado R$ 2.000,00
e) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.000,00
f) 3º LUGAR 3º colocado R$ 500,00
PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:
·Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
·Programação: 27.812.0028.2803 – Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa: – 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
·Ficha: 724;
·Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 15º - O 2 º Copa Funcet de Voleibol - 2023, será dirigido pelo Departamento de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:
-Elaborar a programação dos jogos;
-Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
-Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
-Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
-Dar ou não condições de jogo aos atletas;
Art. 16º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid- 19, com início previsto para o dia 28 e 29 de outubro de 2023.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 17º - Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a) Portar documento oficial com foto.
b) Será permitido a tolerância de 10 minutos para o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em SÚMULA.
Cada equipe poderá inscrever no Máximo Doze (12) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
Art. 18º - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO ÚNICO: O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma.
Art. 19º - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).
PARAGRAFO ÚNICO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, doação de 1kg de alimento não pereciveis.
- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a) Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.
Art. 20º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.
Art. 21º - Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão fisica.
Art. 22º - A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:
a) 02 cartões amarelos – suspensão automática de 01 (uma)partida.
b) 01 cartão vermelho – suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 23º - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.
Art. 24º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.
Art. 25º - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Disciplinar e organizadora, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.
Art. 26º - Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.
Art. 27º - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o wxo e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de quatro (04)anos.
Art. 28º - Só poderão permanecer no banco de reservas: 06 (seis) suplentes, 01(um) técnico, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.
Art. 29º - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
a) Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.
Art. 30º - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes - Funcet e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.
PARAGRAFO ÚNICO: um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.
Art. 31º - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 32º- A disputa será da seguinte forma:
a) 8 (oito) a 12(dez) equipes inscritas:

FASE CLASSIFICATÓRIA: Dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO– A	GRUPO–B	GRUPO- C
1-	**2-**	**3-**
6-	**5-**	**4-**
7-	**8-**	**9-**
12-	**11-**	**10-**

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	**1ºGrupo A**	**X**	**Ind. Téc. Oposto a sua chave**
2	**2ºGrupo B**	**X**	**2ºGrupoC**
3	**1ºGrupo B**	**X**	**Ind. Téc. oposto a sua chave**
4	**1ºGrupo C**	**X**	**2ºGrupoA**

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	**Vencedor do jogo01**	**X**	**Vencedor do jogo 02**
6	**Vencedor do jogo03**	**X**	**Vencedor do jogo 04**

SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	**Perdedor do jogo05**	**X**	**Perdedor do jogo06**	**Decisão de 3º/4º lugares**
8	**Vencedor do jogo05**	**X**	**Vencedor do jogo06**	**Decisão de 1º/2ºlugares**

- FINAL: Será disputada conforme segue:

13(treze)a16 (dezesseis) equipes inscritas:

FASE CLASSIFICATÓRIA: **Os concorrentes serão divididos em 04 grupos(A,B,CeD) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:**

GRUPO– A	GRUPO–B	GRUPO-C	GRUPO-D
1-	**2-**	**3-**	**4-**
8-	**7-**	**6-**	**5-**
9-	**10-**	**11-**	**12-**
16-	**15-**	**14-**	**13-**

4ª DEFINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	**1ºGrupo A**	**X**	**2ºGrupo C**
2	**1ºGrupo D**	**X**	**2ºGrupo B**
3	**1ºGrupo C**	**X**	**2ºGrupo D**
4	**1ºGrupo B**	**X**	**2ºGrupo A**

SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	**Vencedor do jogo 01**	**X**	**Vencedor do jogo 02**
6	**Vencedor do jogo 03**	**X**	**Vencedor do jogo 04**

- FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	**Perdedor do jogo 05**	**X**	**Perdedor do jogo 06**	**Decisão de 3º/4ºlugares**
8	**Vencedor do jogo 05**	**X**	**Vencedor do jogo 06**	**Decisão de 1º/2ºlugares**

c) Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:
-Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.
PARAGRAFO ÚNICO: Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão da 2 º Copa Funcet de Voleibol - 2023.
Art. 33º- A pontuação será definida assim:
-Vitória: 02(dois) pontos.
-Derrota: 01(um) ponto.
Art. 34º- Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º) Confronto Direto;
2º) Sets average (é o cálculo dos sets recebidos (perdidos), dividido pelos sets feitos (ganhos), dividido pelo número de jogos)
3º) Pontos average (Pontos average é a soma dos pontos feitos divididos pela soma dos pontos sofridos) 4º)Sorteio;
Art. 35º- As partidas serão disputadas obdecendo o seguinte critério:
a) Fase Classificatória(Rodízio Simples): Melhor de 3 sets (2 sets vencedores) de 25 pontos , sendo o tié break de 15 pontos.
b) SemiFinal (Eliminatório): Melhor de 3 sets (2 sets vencedores) de 25 pontos , sendo o tié break de 15 pontos.
c) Final (Eliminatório): Melhor de 5 sets (3 sets vencedores) de 25 pontos, sendo o tié break de 15 pontos;
c) 3º e 4º lugares (Eliminatório): melhor de 3 sets(2 sets vencedores) de 25 pontos, sendo o tié break de 15 pontos.
Art. 36º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes.

Art. 37º Ficara a critério da Diretoria de Esportes - FUNCET as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 20 de outubro de 2023.
Art. 38º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 41º Divulgação do edital: 05/09/2023
Art. 42º Periodo de Impugnação: 06/09/2023 a 08/09/2023
Art. 43º Início das inscrições: de 09 de setembro de 2023, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h
Art. 44º Encerramento das inscrições, 20 de outubro de 2023, às 13:30 h.
Art. 45º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 20 de Outubro de 2023, às 19h , na sede da diretoria de esportes - Funcet - Estádio Gentil Valério de Lima .
Art. 46º Realização do Evento Esportivo: 28/10/2023 a 29/10/2023.

DA CATEGORIA

Art. 45º - Categoria Feminina e Masculina Adulta (acima de 18 anos);
Art.46º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do " termo de autorização".
PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES
Art. 47º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 30 dias, após o evento.
Art. 48º- No decorrer do processo de pagamento, atleta que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/ FUNCET
Dec. 16.426/PGM/2023

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, _____(nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº_____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF/MF nº_____autorizo o (a) adolescente/filho (a)_____, com _____anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou_____(relação de parentesco) a participar do evento denominado do 2º Copa Funcet de Voleibol - 2023.

Local: _____Data_____ /_____ /_____ (data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.
Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II - 2º COPA FUNCET DE VOLEIBOL - 2023 RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS ANO-2023			
NOME DA EQUIPE:			
MUNICIPIO			
MODALIDADE:VOLEIBOL		**Naipe:( ) FEMININO ( ) MASCULINO**	
RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
COMISSÃ OTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux.Técnico			
RESPONSÁVELPELAEQUIPE			
DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE NOME DO BANCO:_____AGÊNCIA:_____CONTA:			
ANEXAR COPIAS: RG OU CNH, CPF; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA; COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOME NOME

Eu,_____, portador da carteira de identidade nº_____e do CPF nº_____residente e domiciliado à_____torizo,de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA(TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do **2º Copa Funcet de Voleibol - 2023** ,nos termos que estas assim definirem.

A presente autorização confere à **2º Copa Funcet de Voleibol - 2023** , o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

A utilização daminha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

A obra poderá ser distribuída pela **2º Copa Funcet de Voleibol - 2023** de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.

Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

Apresente autorização terá validadede5(cinco)anos, a contar da data de assinatura da presente autorização.

Após o vencimento do prazo estipulado no itemanteriora**2º Copa Funcet de Voleibol - 2023** continuará usando a obra, salvo solicitação expressado atleta.

Ariquemes,_____de_____de2023.

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DERESULTADO

ESPECIFICAR:_____

Dados do Responsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva:
Categoria :( ) Feminina ( ) Masculina
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:
DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, _____de_____de _____.

_____
Assinatura doresponsável.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:BB933F3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 464/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 464/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**

Porto Velho	09/05/2023	10/05/2023

Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, considerando que houve a necessidade do deslocamento ao município de PORTO VELHO/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exames e consultas em CERO.
Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3615/2023, Processo 10472/2023.
Justificativa: Mem. N° 269/SEMUSA/TRANSPORTE/2023
Saída: 09/05/2023 as 14h00min
Retorno: 10/05/2023 as 23h10min
Meio de transporte: veículo oficial FIAT TORO Placa QTI-8C08

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7AC0B22

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 465/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 465/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho	15/05/2023	17/05/2023

Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, considerando que houve a necessidade do deslocamento ao município de PORTO VELHO/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exames e consultas em HOSPITAL DE AMOR e POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ.
Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3616/2023, Processo 10472/2023.
Justificativa: Mem. N° 284/SEMUSA/TRANSPORTE/2023
Saída: 15/05/2023 as 10h00min
Retorno: 17/05/2023 as 03h30min
Meio de transporte: veículo oficial ÔNIBUS VOLKSWAGEN Placa QTJ-4E79

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
30/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22CB934F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 463/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 463/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		01/05/2023		03/05/2023
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidorAlex Cardoso Silva, considerando que houve a necessidade do deslocamento ao município de PORTO VELHO/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exames e consultas em POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ e HOSPITAL DE BASE. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3614/2023, Processo 10472/2023. Justificativa: Mem. N° 262/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 01/05/2023 as 10h00min Retorno: 03/05/2023 as 23h15min Meio de transporte: veículo oficial MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN Placa QTJ-4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:370D8BDA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 468/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 468/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		29/05/2023	29/05/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, considerando a necessidade que houve do deslocamento ao município de JI-PARANÁ/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exames e consultas em HOSPITAL DE AMOR. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3619/2023, Processo 10472/2023. Justificativa: Mem. N° 306/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 29/05/2023 as 07h30min Retorno: 29/05/2023 as 21h00min Meio de transporte: veículo oficial MICRO-ÔNIBUS Placa QTF-9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA37A436

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 469/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 469/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DANIEL MARTINS DE ALMEIDA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.431.432-68	397255/SSP/RO	1	1179-7	8153-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	23/05/2023		24/05/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Daniel Martins deAlmeida, afim de conduzir veículo com paciente ao Hospital de BASE para tratamento especializado. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3620/2023, Processo 9708/2023. Justificativa: Memorando nº 389/HMMI/2023 Saída: 23/05/2023 as 12h45min Retorno: 24/05/2023 as 03h07min Meio de transporte: veículo oficial ETIO placa NDQ-5763				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D01B4317

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 470/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 470/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste	30/05/2023		30/05/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, considerando a necessidade que houve de se deslocar até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, com intuito de conduzir pacientes ao HOSPITAL SÃO LUCAS, para tratamento especializado. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3621/2023, Processo 10149/2023. Justificativa: Memorando nº 418/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 30/05/2023 as 19h30min Retorno: 30/05/2023 as 23h00min Meio de transporte: veículo oficial AMBULÂNCIA placa RSZ-0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/08/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13975DDA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.406/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei nº. 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN através da Secretária Municipal de Administração- SEMAD.
Considerando a necessidade de promover restituição de valores em favor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, no que concerne ao reembolso de proventos de servidor cedido ao município, cujo, o pagamento da remuneração do servidor é realizado pelo IFRO, cumprindo com as obrigações trabalhistas, visando assegurar o direito do servidor.
Considerando que o saldo atual do elemento de despesa 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições, não será suficiente para cumprir a demanda acima citada, resta imprescindível a realização de reformulação orçamentária tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público. A dotação a ser reduzida terá sua meta readequada conforme disponibilidade orçamentária vigente.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, com intuito de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense, os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de**R$ 123.960,96 (cento e vinte e três mil, novecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**		**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
06.001 04.121.0002.2.196		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN**		**04.001. 04.122.0002.2.015**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
46	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 123.960,96	28	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 123.960,96
Total Geral							**R$ 123.960,96**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de agostode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6DDDC171

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.408/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64 eart. 7º, §2ºda Lei 5.148/PMC/2022 e Lei 5.249/PMC/2023.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, referente ao exercício de 2023.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da Educação Municipal em relação a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal.
Considerando que, torna-se imprescindível a alteração orçamentária para cobrir despesas com indenizações e restituições, priorizando as ações para pagamentos dos servidores, visando assegurar os direitos adquiridos.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art.1ºFica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001 12.361.0030.2.246		**PAGTO. DE PESSOAL E ENC. SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**		**15.001 12.361.0030.2.246**		**PAGTO. DE PESSOAL E ENC. SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**	
1.540.0000		FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente		**1.540.0000**		FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	
169	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 100.000,00	170	3.3.90.46.00	Auxílio - Alimentação	R$ 100.000,00
TOTAL							**R$ 100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**, em consonância com disposto no art. **43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de setembrode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTONANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAYDUM PIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RON.4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA1D0784

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 263/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 151/2022.
PROCESSO Nº8114/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ *04.234.444/0001-42***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	133889	VEÍCULO TIPO HATCH para uso como: 1) veículo administrativo; 2) Garantia mínima de 01 (um) ano; 3) Zero quilômetro; 4) Ano de Fabricação no mínimo 2022; 5) Combustível Flex (movido a etanol e gasolina); 6) Cor: branca, preto, prata ou vermelho; 7) Motor com no mínimo: 1.0L (litros) de no mínimo 75cv Torque mínimo: 9,4 kgfm; 8) Câmbio MANUAL de no mínimo 5 marchas; 9)Capacidade do porta-malas quatrocentos Litros; 10) Capacidade do tanque mínima de 35 (trinta e cinco) Litros; 11) Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; 12) 04 (quatro) portas lateral e 01 (uma) tampa traseira; 13) Quantidade mínima de Air Bags: dois (dois); 14) Ar-condicionado (Montado Original de Fabrica); 15) Direção Elétrica ou Eletro Assistida (Montado Original de Fabrica) 16) Vidros e travas com acionamento elétrico nas 04 (Quatro) portas (Montado Original de Fabrica); 17) Freios dianteiros com ABS a disco ventilado; 18) Freios traseiros a Tambor ou a disco; 19) Cintos de segurança dianteiros de 03 (três) pontos com regulagem de altura; 20) Cintos de segurança traseiros de 03 (três) pontos (ou sub abdominal, no caso do central).	UND	12	R$ 88.300,00	1.059.600,00	HYUNDAI NEW HB20 1.0 SENSE
TOTAL:						R$ 1.059.600,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **263/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de setembrode 2023

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5653A28D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 109/2022.
PROCESSO Nº4578/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS INSTRUMENTAIS MONTADAS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA:**MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI – CNPJ *43.330.458/0001-11***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	121809	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA DE VASECTOMIA 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 26X12X6 CM (C X L X A) 04 UND - PINCA BACKHAUS 9CM 01 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 18CM 02 UND - PINCA HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM 01 UND - PINCA P DISSECCAO DO DEFERENTE 14CM 01 UND - PINCA P APREENSAO DO DEFERENTE 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO ADSON SERRILHA 12CM 01 UND - PINCA DISSECCAO ADSON DENTE 12CM 01 UND - PORTA AGULHAS DERF SERRILHA 12CM 01 UND - TESOURA ROMBA ROMBA RETA 15CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 14CM 01 UND - SERINGA DOBRAVEL S PONTEIRAS 01 UND - CABO BISTURI Nº 3 Produto Registrado na ANVISA.	UND	5	R$ 1.176,10	5.880,50	FAMI ITÁ 212.044(10253640003) / ABC 0661 (10304850055) / 6B INVENT GERMANY 6b-19-008 (81563630004) / 6B INVENT GERMANY 6B-19-001 (81563630004) / AD 10.17.237.00 (80476380011) / AD 10.17.238.00 (804763
					TOTAL:	5.880,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **218/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO4 de setembro de 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D5F19B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 109/2022.
PROCESSO Nº4578/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS INSTRUMENTAIS MONTADAS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ *38.405.762/0001-40***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121796	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA DE CURATIVOS 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 28X14X6 CM (C X L X A) 01 UND - PINCA CRILE CURVA 14CM 01 UND - PINCA CHERON 25CM 01 UND - PINCA PEAN 16CM REFORCADA 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 16CM 01 UND - TESOURA ROMBA FINA RETA 15CM 01 UND – CUBA REDONDA MÉDIA10X5 CM Produto Registrado na ANVISA.	UND	66	R$ 412,00	27.192,00	6B/BSZ/ORION
2	121797	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA DE RETIRADA DE PONTOS 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 20X10X5 CM (C X L X A) 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 14CM 01 UND - TESOURA SPENCER RETA 12CM 01 UND - CABO BISTURI Nº 3 01 UND – CUBA RIM 01 UND – CUBA REDONDA MÉDIA10X5 CM Produto Registrado na ANVISA.	UND	46	R$ 274,00	12.604,00	6B/BSZ/ORION
4	121799	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA DELICADA 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 36X22X9 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR BLAIR ROLLET AGUDO 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 10CM 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 12CM 01 UND - AFASTADOR GILLIES FIGURA 2 01 UND - AFASTADOR GUTHRIE NR 1 01 UND - AFASTADOR GUTHRIE NR 2 01 UND - AFASTADOR JANSEN ROMBO 01 UND - AFASTADOR SEMM MUELLER 16CM AGUDO 01 UND - AFASTADOR WEITLANER ROMBO 14CM 01 UND - ASPIRADOR YANKAUER 01 UND - CABO BISTURI NR 3	UND	8	R$ 9.599,99	76.799,92	6B/BSZ/ORION

		01 UND - CABO BISTURI NR 4 01 UND - CLIPS MAYO BUNT 01 UND - CUBA REDONDA MEDIA 10X5CM 01 UND - CUBA RIM INOX 01 UND - DESCOLADOR DE FREER 19CM 01 UND - ESPATULA HABERER 25X30MMX28CM 01 UND - ESPATULA REVERDIN RETA 29CM 01 UND - ESPATULA RIBBON 30MMX33CM 01 UND - ESTILETE BI-OLIVAR 15CM 01 UND - PINCA ALLIS 15CM 04 UND - PINCA ALLIS 19CM 04 UND - PINCA ALLIS 23CM 04 UND - PINCA BACKHAUS 9CM 10 UND - PINCA BARRET 18CM 06 UND - PINCA CHERON 25CM 01 UND - PINCA CRILE DELICADA CURVA 14CM 01 UND - PINCA CRILE DELICADA RETA 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO ADSON BROWN 12CM 01 UND - PINCA DISSECCAO ADSON DELICADADENTE 12CM 02 UND - PINCA DISSECCAO ADSON SERRILHA DELICADA 12CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 16CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 25CM 02 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 16CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 25CM 02 UND - PINCA DISSECCAO DE BAKEY DIETRICH 15CM 01 UND - PINCA DISSECCAO DE BAKEY RETA BOCA 2,8MM 30CM 01 UND - PINCA DISSECCAO IRIS SERRILHA CURVA 10,5CM 01 UND - PINCA DISSECCAO IRIS SERRILHA RETA 10,5CM 01 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 18CM 01 UND - PINCA KOCHER RETA 14CM 04 UND - PINCA MICRO MOSQUITO CURVA 12CM 01 UND - PINCA MICRO MOSQUITO RETA 12CM 01 UND - PINCA MIXTER 23CM 04 UND - PINCA MOYNIHAN CURVA 21CM 01 UND - PINCA PEAN 16CM REFORCADA 01 UND - PINCA SCHNIDT CURVA 19CM 01 UND - PORTA AGULHAS CRILE WOOD 15CM 01 UND - PORTA AGULHAS DERF DELICADO 12CM WIDIA 01 UND - PORTA AGULHAS MAYO HEGAR 14CM WIDIA 01 UND - PORTA AGULHAS MAYO HEGAR 30CM WIDIA 01 UND - PORTA AGULHAS RYDER 17,5CM BOCA 1MM WIDIA 01 UND - TENTACANULA 15CM 01 UND - TESOURA IRIS FINA RETA 10,5CM 01 UND - TESOURA KILNER CURVA 14CM 01 UND - TESOURA KILNER CURVO 12CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM DELICADA 01 UND - VALVULA DOYEN 60X120MM Produto Registrado na ANVISA.					
6	121802	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA PARA CIRURGIA GERAL 01 UND - AFASTADOR BALFOUR HASTE PEQUENA 100X70MM 01 UND - ESPATULA RIBBON 50MMX33CM 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 10MM 12CM 02 UND - AFASTADOR FARABEUF 14CM 13MM 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 17CM 20MM 01 UND - AFASTADOR GOSSET MEDIO 58X65X160MM 01 UND - AFASTADOR HARRINGTON 127X62MM 32CM 01 UND - AFASTADOR LANGENBECK NR 2 30X16MM 01 UND - ESPATULA REVERDIN 28CM ANGULADA 04 UND - ESPATULA RIBBON 30MMX33CM 08 UND - ESPATULA RIBBON 40MMX33CM 04 UND - ESPATULA RIBBON 50MMX33CM 01 UND - VALVA BALFOUR 45X80MM 06 UND - VALVA DOYEN 45X60MM 04 UND - VALVA DOYEN 45X90MM 02 UND - VALVA DOYEN 45X120MM 01 UND - PINCA ADSON RETA 18CM 01 UND - PINCA ADSON CURVA 18CM 04 UND - PINCA ALLIS 15CM 02 UND - PINCA ALLIS 19CM 03 UND - PINCA ALLIS 23CM 01 UND - PINCA BABCOCK 16CM 01 UND - PINCA BABCOCK 20CM 10 UND - PINCA BACKHAUS 13CM 01 UND - PINCA CHERON 25CM 02 UND - PINCA COLLIN RETA 25CM 01 UND - PINCA COLLIN ANEL 16CM 02 UND - PINCA DUVAL 25CM 02 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 25CM 01 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA CURVA 25CM 06 UND - PINCA HALSTED MOSQUITO RETA 12CM 06 UND - PINCA HALSTED MOSQUITO RETA 18CM 10 UND - PINCA HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM 06 UND - PINCA HALSTED MOSQUITO CURVA 18CM 04 UND - PINCA KELLY RETA 14CM 06 UND - PINCA KELLY CURVA 14CM 04 UND - PINCA KOCHER RETA 14CM 02 UND - PINCA KOCHER CURVA 14CM 01 UND - PINCA KOCHER INTESTINAL CURVA 22CM 01 UND - PINCA KOCHER INTESTINAL CURVA 25CM 02 UND - PINCA MIXTER BABY 14CM 04 UND - PINCA MIXTER 23CM 04 UND - PINCA ROCHESTER OCHSNER RETA 22CM 02 UND - PINCA ROCHESTER PEAN RETA 18CM 02 UND - PINCA ROCHESTER PEAN RETA 24CM 02 UND - PINCA ROCHESTER PEAN CURVA 18CM 02 UND - PINCA SCHNIDT CURVA 21CM 12 UND - PINCA BACKHAUS 11CM 01 UND - PINCA DOYEN ATRAUMATA RETA 19CM 01 UND - PINCA DOYEN ATRAUMATA RETA 21CM 01 UND - CLIPADORA VERDE VITACLIP 28CM FORTE CONSTANTE 01 UND - CLIPADORA LARANJA ANGULADA 28CM FORTE CONSTANTE 02 UND - PINCA MOYNIHAN CURVA 21CM 01 UND - PINCA DISSECCAO ADSON SERRILHA 01 UND - PINCA DISSECCAO ADSON DENTE 12CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 16CM 02 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 20CM 02 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 16CM	UND	3	R$ 18.999,00	56.997,00	6B/BSZ/ORION

		02 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 20CM 02 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 25CM 02 UND - PINCA DISSECCAO 25CM VIDIA 01 UND - PORTA AGULHAS MAYO HEGAR SERRILHA 16CM 01 UND - PORTA AGULHAS MAYO HEGAR SERRILHA 20CM 01 UND - PORTA AGULHAS WANGENSTEEN SERRILHA 27CM 01 UND - TESOURA ROMBA ROMBA RETA 15CM 01 UND - TESOURA MAYO STILLE RETA 17CM 01 UND - TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM 01 UND - TESOURA MAYO STILLE CURVA 19CM 01 UND - TESOURA MAYO HARRINGTON RETA 23CM 02 UND - TESOURA METZENBAUM RETA 23CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 14CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM 01 UND - CABO BISTURI Nº 3 01 UND - CABO BISTURI Nº 7 02 UND - CLIP MAYO BLUNT 14CM 01 UND - ESTILETE BI-OLIVAR 15CM 01 UND - TENTACANULA 15CM 01 UND - ASPIRADOR YANKAUER 01 UND - ASPIRADOR POOLE RETO 24,5CM PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA					
7	121803	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA PARA PEQUENAS CIRURGIAS 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 28X14X6 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 14CM 13MM 01 UND - CABO BISTURI Nº 4 04 UND - PINCA ALLIS 15CM 08 UND - PINCA BACKHAUS 13CM 01 UND - PINCA CHERON 25CM 02 UND - PINCA CRILE RETA 14CM 02 UND - PINCA CRILE CURVA 14CM 01 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 18CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 16CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 16CM 04 UND - PINCA HALSTED MOSQUITO RETA 12CM 04 UND - PINCA HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM 01 UND - PINCA KOCHER RETA 14CM 01 UND - PORTA AGULHAS MAYO HEGAR SERRILHA 18CM 01 UND - TENTACANULA 15CM 01 UND - TESOURA ROMBA FINA RETA 15CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM RETA 18CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 14CM 01 UND - CABO BISTURI Nº 3 Produto Registrado na ANVISA.	UND	8	R$ 1.497,00	11.976,00	6B/BSZ/ORION
8	121804	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA DE CURETAGEM UTERINA 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 36X22X9 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 14CM 13MM 03 UND - ESPECULO COLLIN NR1 95X28MM 02 UND - ESPECULO COLLIN NR2 35X110MM 01 UND - ESPECULO COLLIN NR3 40X120MM 02 UND - PINCA ALLIS 23CM 10 UND - PINCA BACKHAUS 13CM 01 UND - PINCA CHERON 25CM 02 UND - PINCA FAURE CURVA 20CM 01 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 25CM 01 UND - PINCA MUSEUX RETA 24CM 01 UND - PINCA POZZI 25CM 01 UND - PINCA WINTER RETA NR2 01 UND - PINCA WINTER CURVA NR2 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 20CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 20CM 01 UND - PINCA DISSECCAO DE BAKEY RETA BOCA 2,8MM 30CM 01 UND - CABO BISTURI Nº 7 01 UND - CURETA RECAMIER ROMBA NR1 RIGIDO 01 UND - CURETA RECAMIER ROMBA NR2 RIGIDO 01 UND - CURETA RECAMIER ROMBA NR3 RIGIDO 01 UND - CURETA RECAMIER ROMBA NR4 RIGIDO 01 UND - CURETA RECAMIER ROMBA NR5 RIGIDO 01 UND - CURETA RECAMIER ROMBA NR6 RIGIDO 01 UND - CURETA SCHROEDER NR1 01 UND - CURETA SCHROEDER NR2 30CM 01 UND - CURETA SCHROEDER NR3 01 UND - CURETA SCHROEDER NR4 01 UND - CURETA SCHROEDER NR5 01 UND - CURETA SCHROEDER NR6 01 UND - ESTILETE GINECOLOGICO 28CM 01 UND - HISTEROMETRO COLLIN Produto Registrado na ANVISA.	UND	5	R$ 4.229,99	21.149,95	6B/BSZ/ORION
9	121805	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA PARA CESÁREA 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 42X28X12 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR BALFOUR VALVA 100X70MM 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 14CM 13MM 01 UND - ESPATULA REVERDIN 28CM ANGULADA 01 UND - VALVA DOYEN 45X90MM 01 UND - VALVA DOYEN 45X120MM 04 UND - PINCA ALLIS 15CM 12 UND - PINCA BACKHAUS 13CM 01 UND - PINCA CHERON 25CM 04 UND - PINCA CRILE RETA 16CM 06 UND - PINCA CRILE CURVA 16CM 02 UND - PINCA FAURE CURVA 20CM 02 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 20CM 02 UND - PINCA ROCHESTER PEAN RETA 18CM 02 UND - PINCA ROCHESTER PEAN CURVA 18CM 02 UND - PINCA SCHNIDT CURVA 19CM 01 UND - PINCA P CORDAO UMBILICAL 18CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 16CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 20CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 25CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 16CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 20CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 25CM	UND	8	R$ 4.573,37	36.586,96	6B/BSZ/ORION

		01 UND - PINCA DISSECCAO RUSSA 20CM 01 UND - PORTA AG.MAYO HEGAR 16CM WIDEA 01 UND - TESOURA ROMBA ROMBA RETA 17CM 01 UND - TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM 02 UND - TESOURA METZENBAUM RETA 23CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM 02 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM 01 UND - CABO BISTURI Nº 4 01 UND - CLIP MAYO BLUNT 14CM 01 UND - ESTILETE BI-OLIVAR 18CM 01 UND - ASPIRADOR YANKAUER Produto Registrado na ANVISA					
10	121806	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA DE HISTERECTOMIA 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 42X28X12 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR BALFOUR VALVA 45X80MM 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 14CM 13MM 01 UND - ESPATULA REVERDIN 28CM ANGULADA 02 UND - ESPATULA RIBBON 40MMX33CM 01 UND - VALVA DOYEN 45X60MM 01 UND - VALVA DOYEN 45X120MM 01 UND - VALVA DOYEN 60X90MM 01 UND - ESPECULO COLLIN NR1 95X28MM 01 UND - ESPECULO COLLIN NR2 35X110MM 04 UND - PINCA ALLIS 19CM 02 UND - PINCA ALLIS 23CM 10 UND - PINCA BACKHAUS 13CM 01 UND - PINCA CHERON 25CM 01 UND - PINCA COLLIN RETA 25CM 02 UND - PINCA FAURE CURVA 20CM 06 UND - PINCA KELLY RETA 16CM 08 UND - PINCA KELLY CURVA 16CM 04 UND - PINCA KOCHER RETA 14CM 02 UND - PINCA KOCHER CURVA 14CM 04 UND - PINCA MIXTER 23CM 01 UND - PINCA MUSEUX RETA 24CM 01 UND - PINCA POZZI 25CM 02 UND - PINCA ROCHESTER OCHSNER RETA 20CM 02 UND - PINCA ROCHESTER OCHSNER CURVA 20CM 02 UND - PINCA ROCHESTER PEAN RETA 22CM 02 UND - PINCA ROCHESTER PEAN CURVA 22CM 02 UND - PINCA SCHNIDT CURVA 21CM 02 UND - PINCA MOYNIHAN CURVA 21CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 12CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 18CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 12CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 18CM 01 UND - PORTA AG. MAYO HEGAR 16CM WIDIA 01 UND - PORTA AG. MAYO HEGAR 20CM WIDIA 01 UND - TESOURA MAYO STILLE RETA 17CM 01 UND - TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 20CM 02 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM 01 UND - CLIP MAYO BLUNT 14CM 02 UND - HISTEROMETRO COLLIN 01 UND - SACA FIBROMA DE DOYEN 01 UND - TENTACANULA 15CM Produto Registrado na ANVISA.	UND	4	R$ 7.238,00	28.952,00	6B/BSZ/ORION
11	121807	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA PARA LAQUEADURA 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 42X28X12 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR BALFOUR VALVA 100X70MM 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 14CM 13MM 01 UND - ESPATULA REVERDIN 28CM ANGULADA 01 UND - VALVA DOYEN 45X90MM 01 UND - VALVA DOYEN 45X120MM 04 UND - PINCA ALLIS 15CM 12 UND - PINCA BACKHAUS 13CM 01 UND - PINCA CHERON 25CM 04 UND - PINCA CRILE RETA 16CM 06 UND - PINCA CRILE CURVA 16CM 02 UND - PINCA FAURE CURVA 20CM 02 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 20CM 02 UND - PINCA ROCHESTER PEAN RETA 18CM 02 UND - PINCA ROCHESTER PEAN CURVA 18CM 02 UND - PINCA SCHNIDT CURVA 19CM 01 UND - PINCA P CORDAO UMBILICAL 18CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 16CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 20CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 25CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 16CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 20CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 25CM 01 UND - PINCA DISSECCAO RUSSA 20CM 01 UND - PORTA AG.MAYO HEGAR 16CM WIDEA 01 UND - TESOURA ROMBA ROMBA RETA 17CM 01 UND - TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM 02 UND - TESOURA METZENBAUM RETA 23CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM 02 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM 01 UND - CABO BISTURI Nº 4 01 UND - CLIP MAYO BLUNT 14CM 01 UND - ESTILETE BI-OLIVAR 18CM 01 UND - ASPIRADOR YANKAUER Produto Registrado na ANVISA	UND	5	R$ 4.574,99	22.874,95	6B/BSZ/ORION
12	121808	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA PARA INSERÇÃO DE DIU 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 32X16X8 CM (C X L X A) 01 UND - PINÇA CHERON 24 CM 01 UND - PINÇA POZZI 24 CM 01 UND - TESOURA METZEMBAUM 26 CM RETA 01 UND - HISTERÔMETRO COLLIN 28 CM 01 UND - ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N. 1 PEQUENO 01 UND - ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N. 2 MÉDIO	UND	10	R$ 735,99	7.359,90	6B/BSZ/ORION

		Produto Registrado na ANVISA					
16	121812	KIT C/ UMA CANETA E UM ELETRODO- CONTENDO: 01 CANETA DE BISTURI ELETRÔNICO, TIPO MONOPOLAR. CANETA DE COMANDO MANUAL, CONTROLE DUPLO CORTE E COAGULAÇÃO, COMPONENTES COM CABO FIXO, COMPATIBILIDADE CONECTOR COMPATÍVEL COM BISTURI ELÉTRICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, ESTERILIZÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COMPATÍVEL C/ O ELETRODO; 01 ELETRODO DE USO GERAL, APLICAÇÃO CANETA DE BISTURI, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TIPO FACA, PONTA RETA, COMPRIMENTO DE 70MM A 75MM, AUTOCLAVÁVEL. COMPATÍVEL C/ A CANETA	UND	3	R$ 433,99	1.301,97	SIMILAR E COMPATÍVEL
20	121816	CUBA 500ML- CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE CERCA DE 500ML. 300ML.	UND	22	R$ 42,00	924,00	ORION
					TOTAL:	304.718,65	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121796	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA DE CURATIVOS 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 28X14X6 CM (C X L X A) 01 UND - PINCA CRILE CURVA 14CM 01 UND - PINCA CHERON 25CM 01 UND - PINCA PEAN 16CM REFORCADA 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 16CM 01 UND - TESOURA ROMBA FINA RETA 15CM 01 UND – CUBA REDONDA MÉDIA10X5 CM Produto Registrado na ANVISA.	UND	21	R$ 412,00	8.652,00	6B/BSZ/ORION
3	121799	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA DELICADA 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 36X22X9 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR BLAIR ROLLET AGUDO 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 10CM 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 12CM 01 UND - AFASTADOR GILLIES FIGURA 2 01 UND - AFASTADOR GUTHRIE NR 1 01 UND - AFASTADOR GUTHRIE NR 2 01 UND - AFASTADOR JANSEN ROMBO 01 UND - AFASTADOR SEMM MUELLER 16CM AGUDO 01 UND - AFASTADOR WEITLANER ROMBO 14CM 01 UND - ASPIRADOR YANKAUER 01 UND - CABO BISTURI NR 3 01 UND - CABO BISTURI NR 4 01 UND - CLIPS MAYO BUNT 01 UND - CUBA REDONDA MEDIA 10X5CM 01 UND - CUBA RIM INOX 01 UND - DESCOLADOR DE FREER 19CM 01 UND - ESPATULA HABERER 25X30MMX28CM 01 UND - ESPATULA REVERDIN RETA 29CM 01 UND - ESPATULA RIBBON 30MMX33CM 01 UND - ESTILETE BI-OLIVAR 15CM 01 UND - PINCA ALLIS 15CM 04 UND - PINCA ALLIS 19CM 04 UND - PINCA ALLIS 23CM 04 UND - PINCA BACKHAUS 9CM 10 UND - PINCA BARRET 18CM 06 UND - PINCA CHERON 25CM 01 UND - PINCA CRILE DELICADA CURVA 14CM 01 UND - PINCA CRILE DELICADA RETA 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO ADSON BROWN 12CM 01 UND - PINCA DISSECCAO ADSON DELICADADENTE 12CM 02 UND - PINCA DISSECCAO ADSON SERRILHA DELICADA 12CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 16CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 25CM 02 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 16CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 25CM 02 UND - PINCA DISSECCAO DE BAKEY DIETRICH 15CM 01 UND - PINCA DISSECCAO DE BAKEY RETA BOCA 2,8MM 30CM 01 UND - PINCA DISSECCAO IRIS SERRILHA CURVA 10,5CM 01 UND - PINCA DISSECCAO IRIS SERRILHA RETA 10,5CM 01 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 18CM 01 UND - PINCA KOCHER RETA 14CM 04 UND - PINCA MICRO MOSQUITO CURVA 12CM 01 UND - PINCA MICRO MOSQUITO RETA 12CM 01 UND - PINCA MIXTER 23CM 04 UND - PINCA MOYNIHAN CURVA 21CM 01 UND - PINCA PEAN 16CM REFORCADA 01 UND - PINCA SCHNIDT CURVA 19CM 01 UND - PORTA AGULHAS CRILE WOOD 15CM 01 UND - PORTA AGULHAS DERF DELICADO 12CM WIDIA 01 UND - PORTA AGULHAS MAYO HEGAR 14CM WIDIA 01 UND - PORTA AGULHAS MAYO HEGAR 30CM WIDIA 01 UND - PORTA AGULHAS RYDER 17,5CM BOCA 1MM WIDIA 01 UND - TENTACANULA 15CM 01 UND - TESOURA IRIS FINA RETA 10,5CM 01 UND - TESOURA KILNER CURVA 14CM 01 UND - TESOURA KILNER CURVO 12CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM DELICADA 01 UND - VALVULA DOYEN 60X120MM Produto Registrado na ANVISA.	UND	2	R$ 9.599,99	19.199,98	6B/BSZ/ORION
4	121804	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA DE CURETAGEM UTERINA 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 36X22X9 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 14CM 13MM 03 UND - ESPECULO COLLIN NR1 95X28MM 02 UND - ESPECULO COLLIN NR2 35X110MM 01 UND - ESPECULO COLLIN NR3 40X120MM 02 UND - PINCA ALLIS 23CM 10 UND - PINCA BACKHAUS 13CM 01 UND - PINCA CHERON 25CM 02 UND - PINCA FAURE CURVA 20CM	UND	1	R$ 4.229,99	4.229,99	6B/BSZ/ORION

		01 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 25CM 01 UND - PINCA MUSEUX RETA 24CM 01 UND - PINCA POZZI 25CM 01 UND - PINCA WINTER RETA NR2 01 UND - PINCA WINTER CURVA NR2 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 20CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 20CM 01 UND - PINCA DISSECCAO DE BAKEY RETA BOCA 2,8MM 30CM 01 UND - CABO BISTURI Nº 7 01 UND - CURETA RECAMIER ROMBA NR1 RIGIDO 01 UND - CURETA RECAMIER ROMBA NR2 RIGIDO 01 UND - CURETA RECAMIER ROMBA NR3 RIGIDO 01 UND - CURETA RECAMIER ROMBA NR4 RIGIDO 01 UND - CURETA RECAMIER ROMBA NR5 RIGIDO 01 UND - CURETA RECAMIER ROMBA NR6 RIGIDO 01 UND - CURETA SCHROEDER NR1 01 UND - CURETA SCHROEDER NR2 30CM 01 UND - CURETA SCHROEDER NR3 01 UND - CURETA SCHROEDER NR4 01 UND - CURETA SCHROEDER NR5 01 UND - CURETA SCHROEDER NR6 01 UND - ESTILETE GINECOLOGICO 28CM 01 UND - HISTEROMETRO COLLIN Produto Registrado na ANVISA.					
5	121805	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA PARA CESÁREA 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 42X28X12 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR BALFOUR VALVA 100X70MM 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 14CM 13MM 01 UND - ESPATULA REVERDIN 28CM ANGULADA 01 UND - VALVA DOYEN 45X90MM 01 UND - VALVA DOYEN 45X120MM 04 UND - PINCA ALLIS 15CM 12 UND - PINCA BACKHAUS 13CM 01 UND - PINCA CHERON 25CM 04 UND - PINCA CRILE RETA 16CM 06 UND - PINCA CRILE CURVA 16CM 02 UND - PINCA FAURE CURVA 20CM 02 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 20CM 02 UND - PINCA ROCHESTER PEAN RETA 18CM 02 UND - PINCA ROCHESTER PEAN CURVA 18CM 02 UND - PINCA SCHNIDT CURVA 19CM 01 UND - PINCA P CORDAO UMBILICAL 18CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 16CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 20CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 25CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 16CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 20CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 25CM 01 UND - PINCA DISSECCAO RUSSA 20CM 01 UND - PORTA AG.MAYO HEGAR 16CM WIDEA 01 UND - TESOURA ROMBA ROMBA RETA 17CM 01 UND - TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM 02 UND - TESOURA METZENBAUM RETA 23CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM 02 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM 01 UND - CABO BISTURI Nº 4 01 UND - CLIP MAYO BLUNT 14CM 01 UND - ESTILETE BI-OLIVAR 18CM 01 UND - ASPIRADOR YANKAUER Produto Registrado na ANVISA	UND	2	R$ 4.573,37	9.146,74	6B/BSZ/ORION
6	121806	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA DE HISTERECTOMIA 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 42X28X12 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR BALFOUR VALVA 45X80MM 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 14CM 13MM 01 UND - ESPATULA REVERDIN 28CM ANGULADA 02 UND - ESPATULA RIBBON 40MMX33CM 01 UND - VALVA DOYEN 45X60MM 01 UND - VALVA DOYEN 45X120MM 01 UND - VALVA DOYEN 60X90MM 01 UND - ESPECULO COLLIN NR1 95X28MM 01 UND - ESPECULO COLLIN NR2 35X110MM 04 UND - PINCA ALLIS 19CM 02 UND - PINCA ALLIS 23CM 10 UND - PINCA BACKHAUS 13CM 01 UND - PINCA CHERON 25CM 01 UND - PINCA COLLIN RETA 25CM 02 UND - PINCA FAURE CURVA 20CM 06 UND - PINCA KELLY RETA 16CM 08 UND - PINCA KELLY CURVA 16CM 04 UND - PINCA KOCHER RETA 14CM 02 UND - PINCA KOCHER CURVA 14CM 04 UND - PINCA MIXTER 23CM 01 UND - PINCA MUSEUX RETA 24CM 01 UND - PINCA POZZI 25CM 02 UND - PINCA ROCHESTER OCHSNER RETA 20CM 02 UND - PINCA ROCHESTER OCHSNER CURVA 20CM 02 UND - PINCA ROCHESTER PEAN RETA 22CM 02 UND - PINCA ROCHESTER PEAN CURVA 22CM 02 UND - PINCA SCHNIDT CURVA 21CM 02 UND - PINCA MOYNIHAN CURVA 21CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 12CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 18CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 12CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 18CM 01 UND - PORTA AG. MAYO HEGAR 16CM WIDIA 01 UND - PORTA AG. MAYO HEGAR 20CM WIDIA 01 UND - TESOURA MAYO STILLE RETA 17CM 01 UND - TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 20CM 02 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM 01 UND - CLIP MAYO BLUNT 14CM 02 UND - HISTEROMETRO COLLIN 01 UND - SACA FIBROMA DE DOYEN	UND	1	R$ 7.238,00	7.238,00	6B/BSZ/ORION

		01 UND - TENTACANULA 15CM Produto Registrado na ANVISA.					
					TOTAL:	48.466,71	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **217/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2023

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3CBF24D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3º PUBLICAÇÃO DA ATADE REGISTRO DE PREÇOS N° 214/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 109/2022.
PROCESSO Nº4578/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS INSTRUMENTAIS MONTADAS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ *02.475.985/0001-37***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	121798	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA DE SUTURA. 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 26X12X6 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 10CM 6MM 02 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 18CM 02 UND - PINCA HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM 02 UND - PINCA KELLY CURVA 14CM 01 UND - PINCA PEAN 16CM REFORCADA 01 UND - PINCA DISSECCAO ADSON SERRILHA 01 UND - PINCA DISSECCAO ADSON DENTE 12CM 01 UND - PORTA AGULHAS MAYO HEGAR SERRILHA 01 UND - TESOURA MAYO STILLE RETA 14CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM 01 UND - CABO BISTURI Nº 3 Produto Registrado na ANVISA.	UND	28	R$ 567,00	15.876,00	FAMI/STARK/ABC
5	121800	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA DE ANESTESIA 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 28X14X6 CM (C X L X A) 02 UND - PINCA KELLY CURVA 16CM 01 UND - PINCA MAGILL 18CM 01 UND - PINCA MAGILL 25CM 01 UND - PINCA PEAN 16CM REFORCADA 01 UND - TESOURA MAYO STILLE RETA 17CM 01 UND - CUBA REDONDA MEDIA 10X5CM 01 UND - CUBA DE RIM Produto Registrado na ANVISA.	UND	20	R$ 512,00	10.240,00	FAMI/STARK/ABC
14	121810	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA PARA PARTO FORCEPS 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 36X22X9 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 10MM 12CM 01 UND - VALVA DOYEN 45X90MM 04 UND - PINCA ALLIS 15CM 04 UND - PINCA ALLIS 23CM 10 UND - PINCA BACKHAUS 13CM 01 UND - PINCA CHERON 25CM 02 UND - PINCA FAURE CURVA 20CM 01 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 20CM 06 UND - PINCA KELLY RETA 14CM 01 UND - PINCA KELLY RETA 16CM 04 UND - PINCA POZZI 25CM 04 UND - PINCA ROCHESTER OCHSNER RETA 20CM 01 UND - PINCA P CORDAO UMBILICAL 18CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 10,5CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 16CM 01 UND - PORTA AGULHAS MAYO HEGAR SERRILHA 18CM 01 UND - TESOURA ROMBA ROMBA RETA 17CM 01 UND - TESOURA MAYO STILLE RETA 17CM 01 UND - TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM RETA 23CM 02 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM 01 UND - AMNIOTOMO BEACHAM 24CM 01 UND - CABO BISTURI Nº 3 01 UND - CABO BISTURI Nº 4 01 UND - CLIP MAYO BLUNT 14CM 01 UND - CURETA WALLICH HASTE CURTA NR2 01 UND - FORCEPS SIMPSON BRAUN 33CM 01 UND - FORCEPS SIMPSON BRAUN 36CM Produto Registrado na ANVISA.	UND	6	R$ 6.519,00	39.114,00	FAMI/ABC/STARK/ACTIVEMED/RHOSSE
17	121813	CABO DE BISTURI Nº 3 - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM REGISTRO NA ANVISA COM CERDAS EM NYLON FIRMES E DUAS PONTAS, UMA COM TRÊS FILEIRAS DE CERDAS E A OUTRA COM APENAS UM FILEIRA DE CERDAS COM CABO PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE. CERDAS ANTIMICROBIANAS EM AMBAS EXTREMIDADES. COMPRIMENTO DA ESCOVA 17,5CM	UND	7	R$ 10,00	70,00	VITALGOLD
18	121814	CABO DE BISTURI Nº 4 - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM REGISTRO NA ANVISA	UND	8	R$ 10,00	80,00	VITALGOLD

19	121815	CUBA 300ML- CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE CERCA DE 300ML.	UND	24	R$ 22,50	540,00	FAMI
					TOTAL:	65.920,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	121798	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA DE SUTURA. 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 26X12X6 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 10CM 6MM 02 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 18CM 02 UND - PINCA HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM 02 UND - PINCA KELLY CURVA 14CM 01 UND - PINCA PEAN 16CM REFORCADA 01 UND - PINCA DISSECCAO ADSON SERRILHA 01 UND - PINCA DISSECCAO ADSON DENTE 12CM 01 UND - PORTA AGULHAS MAYO HEGAR SERRILHA 01 UND - TESOURA MAYO STILLE RETA 14CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM 01 UND - CABO BISTURI Nº 3 Produto Registrado na ANVISA.	UND	9	R$ 567,00	5.103,00	FAMI/STARK/ABC
7	121810	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA PARA PARTO FORCEPS 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 36X22X9 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 10MM 12CM 01 UND - VALVA DOYEN 45X90MM 04 UND - PINCA ALLIS 15CM 04 UND - PINCA ALLIS 23CM 10 UND - PINCA BACKHAUS 13CM 01 UND - PINCA CHERON 25CM 02 UND - PINCA FAURE CURVA 20CM 01 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 20CM 06 UND - PINCA KELLY RETA 14CM 01 UND - PINCA KELLY RETA 16CM 04 UND - PINCA POZZI 25CM 04 UND - PINCA ROCHESTER OCHSNER RETA 20CM 01 UND - PINCA P CORDAO UMBILICAL 18CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 10,5CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 16CM 01 UND - PORTA AGULHAS MAYO HEGAR SERRILHA 18CM 01 UND - TESOURA ROMBA ROMBA RETA 17CM 01 UND - TESOURA MAYO STILLE RETA 17CM 01 UND - TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM RETA 23CM 02 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM 01 UND - AMNIOTOMO BEACHAM 24CM 01 UND - CABO BISTURI Nº 3 01 UND - CABO BISTURI Nº 4 01 UND - CLIP MAYO BLUNT 14CM 01 UND - CURETA WALLICH HASTE CURTA NR2 01 UND - FORCEPS SIMPSON BRAUN 33CM 01 UND - FORCEPS SIMPSON BRAUN 36CM Produto Registrado na ANVISA.	UND	2	R$ 6.519,00	13.038,00	FAMI/ABC/STARK/ACTIVEMED/RHOSSE
					TOTAL:	18.141,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **214/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de setembro/2023

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC10E37D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 215/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 109/2022.
PROCESSO Nº4578/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS INSTRUMENTAIS MONTADAS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ *05.593.405/0001-02***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	121811	ESCOVA DE LIMPEZA PARA CME- ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS COM CERDAS EM NYLON FIRMES E DUAS PONTAS, UMA COM TRÊS FILEIRAS DE CERDAS E A OUTRA COM APENAS UM FILEIRA DE CERDAS COM CABO PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE. CERDAS ANTIMICROBIANAS EM AMBAS EXTREMIDADES. COMPRIMENTO DA ESCOVA 17,5CM	UND	40	R$ 100,00	4.000,00	TECHSTERI
					TOTAL:	4.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **215/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2023

ANDREIA OLIVEIDA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:146E5623

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
NDE3710	RO00060687	27/06/2023	5185	1
QTA6B23	RO00061358	26/06/2023	5452	2
AZO5D92	RO00060432	30/06/2023	5185	1
NCI1155	RO00061486	04/07/2023	6050	1
JZV4107	RO00061501	28/06/2023	5185	1
NGV3I42	RO00061354	22/06/2023	6050	1
NCG7G11	RO00061470	27/06/2023	5185	1
NDX8B72	RO00061464	26/06/2023	5185	1
OHM4163	RO00060662	27/06/2023	7030	1
NDE7617	RO00060683	15/06/2023	5185	1
QTC4E22	RO00061388	19/06/2023	5622	2
NEG0714	RO00061449	23/06/2023	5541	1
NCS1715	RO00061434	07/07/2023	5185	1
QTE3J97	RO00060436	03/07/2023	7048	1
NDQ3948	RO00060433	30/06/2023	7633	1
QTE3J97	RO00060435	03/07/2023	6041	1
NCM9913	RO00061400	26/06/2023	5185	1
NDU9I73	RO00061355	22/06/2023	6050	1
NEE3J30	RO00061390	20/06/2023	5185	1
QTA9F73	RO00061364	29/06/2023	6050	1

Cacoal/RO 01 de setembro de 2023

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito – Interina
Dec.:9.315/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5D25D34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NDX8574	RO00061130	17/05/2023	5185	1	R$195,23
NDU7J18	RO00061128	17/05/2023	5568	0	R$195,23
OXL2714	RO00061105	15/05/2023	7323	1	R$130,16
NCD7A81	RO00061052	16/05/2023	5452	1	R$195,23
OHO3B82	RO00060989	11/05/2023	5185	1	R$195,23
NCA0116	RO00061109	16/05/2023	5452	1	R$195,23
DAN0F52	RO00061006	09/05/2023	5185	2	R$195,23
OHW8C77	RO00061072	26/05/2023	5738	0	R$293,47
NEB6302	RO00060918	05/05/2023	5207	0	R$88,38
NCV3B17	RO00060372	17/05/2023	7366	2	R$130,16
NGC0517	RO00061041	18/05/2023	7633	2	R$293,47
NCV3B17	RO00060374	17/05/2023	6050	1	R$293,47
NDC8I87	RO00060916	05/05/2023	5185	1	R$195,23
NDF1A26	RO00060921	07/05/2023	5207	0	R$88,38
NDZ9C16	RO00061065	19/05/2023	5185	1	R$195,23
OHM1962	RO00061279	31/05/2023	5207	0	R$88,38
NCM3B36	N4710588	12/06/2023	5002	0	R$586,94
NEA4H14	RO00061213	25/05/2023	7072	1	R$293,47
DAN0F52	RO00061007	09/05/2023	5193	0	R$293,47
NBM4611	RO00061018	11/05/2023	5185	1	R$195,23
QTF9B86	RO00061110	16/05/2023	7625	2	R$293,47
QTE0A37	RO00061134	22/05/2023	6050	1	R$293,47
OHV4989	RO00061147	25/05/2023	5185	1	R$195,23
NCM3B36	N4710583	12/06/2023	5002	0	R$390,46

Cacoal/RO 01 de setembro de 2023

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito- Interina
Dec.:9.315/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8035F087

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2023

REGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 76/2023**
PROCESSO Nº**15360/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - CARNES E AVES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **M. R. GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:** ***18.235.272/0001-36***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	91020	CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA, EM PEDAÇO (MIOLO DE ACÉM) COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5 KG, APRESENTANDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NECESSÁRIAS COMO CORTE DA CARNE, PESO, DATA DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	8937	R$ 19,94	178.203,78	FRIGO KRAUSE
2	136518	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª, RESFRIADA, (MIOLO DE ACEM), COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	12807	R$ 19,94	255.371,58	FRIGO KRAUSE
5	136521	PEIXE DE ÁGUA DOCE (TAMBAQUI) EVISCERADO, SEM CABEÇA, SEM NADADEIRAS, SEM CAUDA, SEM ESPINHA NA FORMA DE FILÉ. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	2752	R$ 34,00	93.568,00	REGIÃO
10	119460	CARNE BOVINA CORTADAS EM BIFE CONGELADA TIPO PATINHO, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5%, APRESENTANDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NECESSÁRIAS COMO CORTE DE CARNE, PESO, DATA DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE; COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M). VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	1347	R$ 27,98	37.689,06	FRIGO KRAUSE
11	121930	CARNE SUÍNA TIPO LOMBO EM CUBOS REFRIGERADO, SEM OSSOS ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	343	R$ 26,99	9.257,57	FRIGO OESTE
17	121931	CARNE SUINA SALGADA - TIPO ORELHA DEFUMADA, EM EM PECA, CONSERVADA EM SAL, CONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO.CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	48	R$ 19,74	947,52	FRIGO OESTE
18	121932	CARNE SUINA SALGADA - TIPO PE DE PORCO, EM PEDACOS COM OSSO, CONSERVADO EM SAL,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	68	R$ 19,43	1.321,24	FRIGO OESTE
					TOTAL:	576.358,75	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	136521	PEIXE DE ÁGUA DOCE (TAMBAQUI) EVISCERADO, SEM CABEÇA, SEM NADADEIRAS, SEM CAUDA, SEM ESPINHA NA FORMA DE FILÉ. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	917	R$ 34,00	31.178,00	REGIÃO
6	119451	CARNE BOVINA DE 1ª RESFRIADA, EM BIFE (COXÃO MOLE). COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	592	R$ 29,90	17.700,80	FRIGO KRAUSE
					TOTAL:	48.878,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **105/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 04 de setembro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94993B04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 76/2023**
PROCESSO Nº**15360/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - CARNES E AVES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME. CNPJ:** ***07.278.947/0001-08***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	119458	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	7456	R$ 11,30	84.252,80	AVERNORT
4	119456	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, EM PEÇAS, COM OSSO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	11231	R$ 8,29	93.104,99	AVENORT
6	136522	COSTELA BOVINA MINGA RESFRIADA - COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	984	R$ 15,85	15.596,40	FRIGOCAL
7	119451	CARNE BOVINA DE 1ª RESFRIADA, EM BIFE (COXÃO MOLE). COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	1776	R$ 33,20	58.963,20	FRIGOCAL
8	119454	CARNE BOVINA DE 2ª RESFRIADA, EM PEDAÇO (MUSCULO) . COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	2139	R$ 20,25	43.314,75	FRIGOCAL
9	119457	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	2613	R$ 9,39	24.536,07	AVENORT
12	119462	CHARQUE BOVINO, C/10% DE GORDURA TOTALMENTE EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	358	R$ 46,50	16.647,00	RIOMAR
13	119463	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA INDUSTRIALIZADO. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, REFRIGERADO EM TEMPERATURA MENOR QUE 10ºC. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	623	R$ 24,85	15.481,55	NUTIBRAS
14	119464	SALSICHA TIPO HOT DOG. SALSICHA, ORIGEM DE CARNE BOVINA, TIPO HOT DOG, SEM PIMENTA, CONGELADA. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	546	R$ 8,69	4.744,74	FRIATO
15	119465	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES: CARNE SUINA, REFRIGERADO EM TEMPERATURA MENOR QUE 10° C. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERISTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20(VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	789	R$ 16,99	13.405,11	EXELENCIA
16	119466	FIGADO BOVINO CORTADO EM BIFES, CONGELADO. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR ASPECTOS CARACTERISTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	KG	53	R$ 16,00	848,00	FRIGOCAL
19	121933	CARNE SUINA - TIPO BISTECA, EM BIFE,CONGELADA,COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	313	R$ 19,89	6.225,57	POORK FOOD
20	136530	BACON: RESFRIADO, DEFUMADO, EM PEÇA, E EM BALAGEM PLÁSTICA Á VÁCUO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	208	R$ 41,50	8.632,00	EXELENCIA
					TOTAL:	385.752,18	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	91020	CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA, EM PEDAÇO (MIOLO DE ACÉM) COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5 KG, APRESENTANDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NECESSÁRIAS COMO CORTE DA CARNE, PESO, DATA DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	2978	R$ 19,89	59.232,42	FRIGOCAL
2	136518	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª, RESFRIADA, (MIOLO DE ACEM), COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	4268	R$ 18,99	81.049,32	FRIGOCAL
3	119458	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	2485	R$ 11,30	28.080,50	AVENORT
4	119456	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, EM PEÇAS, COM OSSO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	3743	R$ 8,29	31.029,47	AVENORT
					TOTAL:	199.391,71	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **104/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 04 de setembro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:543C4A21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 070/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CORUMBIARA – RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT.

O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Olavo Pires, Nº 2129, inscrita no CNPJ n.º 63.762.041/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, agente político, portador da cédula de Identidade RG sob o n.º 729.564 SSP/RO e do CPF n.º 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães n.º 1.949, Centro, na cidade de Corumbiara/RO, doravante denominado ***CONTRATANTE***, e de outro lado a empresa **JAN CHARLES RUECKERT**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.011.908/0001-14, com sede a Rua Pernambuco nº 656, sala A, bairro: Centro, município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, doravante denominada de ***CONTRATADA***, representada neste ato pelo Sr. **Jan Charles Rueckert**, proprietário, portador do CPF n° 953.390.359-72, e RG nº 470.297 SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Pernambuco nº 656, bairro: Centro, município de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Considerando Ofício nº 4/SEMPLAN/2023 de 16 de janeiro de 2023, e;
Considerando parecer jurídico;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, do contrato nº 070/2022 que prorroga por mais 12 (doze meses) o prazo de execução dos serviços, apartir do dia **01 de março de 2023**.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços aditivados conforme 1º e 2º Termo Aditivo e 3º Termo Aditivo de Apostilamento, serão prorrogados conforme demonstrado abaixo:
DO LINK DEDICADO SIMÉTRICO - VIA FIBRA:

ITEM	LOCALIDADE ZONA URBANA	VELOC. DO LINK
1	Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN: localizada na Av. Olavo Pires, nº 2129, Centro, Corumbiara/RO.	50MB

DO LINK EMPRESARIAL SIMÉTRICO - VIA FIBRA

ITEM	LOCALIDADE ZONA URBANA	VELOC. DO LINK
1	Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN: localizada na Av. Olavo Pires, nº 2129, Centro, Corumbiara/RO	500MB
2	Almoxarifado Central, localizado na Av. Guarajús, nº 2052, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
3	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizado na Av. Antônio Novais, nº 2365, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
4	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizado na Av. Antônio Novais, nº 2365, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
5	Bolsa Família, localizado na Av. Antônio Novais, nº 2365, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
6	Conselho Tutelar, localizado na Av. Antônio Novais, nº 2365, em prédio distinto, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
7	Centro Multiuso, localizado na Av. Antônio Novaes nº 2395, Centro, Corumbiara/RO,	200MB
8	Casa Acolhedora, localizada na Rua Rosemir Eduardo nº 1830, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
9	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMED, localizada na Av. Olavo Pires, nº 2129, Centro, Corumbiara/RO	400MB
10	Escola Municipal Mundo Mágico, localizada na Av. Olavo Pires, nº 1315, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
11	Centro Municipal de Educação Infantil Jusaia Maia da Silva, localizada na Av. Brasil, nº 2074, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
12	Escola Municipal Prof. Domingos Pereira da Rocha, localizada na Av. Senador Olavo Pires, nº 1586, Centro, Vitória da União/RO.	200MB
13	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, localizada na Rua Minas Gerais, s/n.	200MB
14	Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1720, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
15	Viveiro Municipal, localizado na Rua Minas Gerais, na Chácara Ouro Verde, Setor Chacareiro, na Sede do Município de Corumbiara/RO	200MB
16	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Av. Olavo Pires, nº 2129, Centro, Corumbiara/RO	400MB
17	Unidade Mista de Saúde – UMS "Hospital Maria Aparecida Maurício", localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2163, Centro, Corumbiara/RO.	400MB
18	Unidade Básica de Saúde – UBS "Francisco Soares dos Santos", localizado na Av. Guarajús, nº 2167, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
19	Unidade Básica de Saúde – UBS "Adão Antônio da Costa", localizado na Rua Dom Pedro I, distrito de Vitoria da União, Centro, Corumbiara/RO.	100MB
20	Funasa, Av. Jorge Teixeira, nº 2388, Corumbiara/RO	80MB
21	Unidade Básica de Saúde – UBS "José Dantas de Melo", localizado na Senador Olavo Pires, nº 829, distrito de Alto Guarajus, Centro, Corumbiara/RO.	20MB

DO LINK EMPRESARIAL SIMÉTRICO - VIA RÁDIO FREQUÊNCIA:

ITEM	LOCALIDADE ZONA URBANA	VELOC. DO LINK
1	Escola Municipal Prof. Luiz Benvenoto Dala Costa, localizada na Av. Senador Olavo Pires, 767, Alto Guarajus/RO.	20MB

DO LINK LAN TO LAN – VIA FIBRA:

ITEM	LOCALIDADE ZONA URBANA	VELOC. DO LINK
1	Almoxarifado Central, localizado na Av. Guarajús, nº 2052, Centro, Corumbiara/RO.	100MB
2	Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1720, Centro, Corumbiara/RO.	100MB
3	Interligar Câmara Municipal de Vereadores a Prefeitura	100MB

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato n. 070/2022 permanecem inalteradas.

Corumbiara – RO, 27 de fevereiro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JAN CHARLES RUECKERT
Empresa: Jan Charles Rueckert.
Contratada

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Geral do Município

ADRIANO DA COSTA REGINALDO
Secretario Municipal de Planejamento

DENIS RIBEIRO DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Tania Maria Kechner

Maria Aline Medina

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:2610C28F

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite sob o nº. 17, Processo nº. 1519/2023, tendo como objeto, Aquisição de ração para peixes, para alimentação da criação de peixes na chácara Ouro Verde (Viveiro Municipal) de responsabilidade da SEMAM. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, NPD 275/2023.

EMPRESA DETENTORA:	CONE SUL COM. DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA				
CNPJ:	17.919.517/0001-81				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	**RACÃO PARA PEIXES ONÍVOROS, DIAMETRO DE 10,0 á 20 MM, 28 % PROTEINA BRUTA – SACA DE 25 KG.**	**SACO**	**170**	**90,00**	**15.300,00**
VALOR					**15.300,00**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 15.300,00(quinze mil e trezentos reais).
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara, 30de agosto de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:42EEBE7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº386

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº386 DE 01 AGOSTO DE 2023.

"EXONERA OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX , LEI870/2015 E 1.011/2017
RESOLVE
Art. 1º - Ficam **exonerados** nos cargos em comissão os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO
ADRIANA SOUZA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V
ANA JULIA LINO DO NASCIMENTO	COOR. DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO GERAL
ANDERSON RENAN DOS SANTOS PAUTZ	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
CLOVIS AMARO DE FREITAS	SECRETARIO MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
DEZIVAL MARTINS FRANÇA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III
EDINEIA LIMA REZENE	COORDENADORA DE DIVISÃO DE CULTURA
ELIANE TEIXEIRA ALVES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
ELIZEU MORAES DE SOUSA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL X
FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V
JESSICA ALEXANDRE SANTOS SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
JULIA RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III
MARCELLA MATOS PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
SAMUEL DO LIVRAMENTO VALENTE E SILVA	DIRETOR DPTO DE ENSINO ESPECIAL
SIDNEY ELCIO RABELO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V
VALDINEZ DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
VANETE BARBOSA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:CF1BCFDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1430 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

ANEXO I

RETENÇÃO DO IR SOBRE RENDIMENTOS PAGOS POR ÓRGÃO E ENTIDADES DAADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da Instrução NormativaRFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imageno-logia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, exames por métodos gráficos, procedimen- tos endoscópicos, radioterapia, quimioterapia, diálise e oxigenoterapiahiperbárica de que trata o art. 31 e parágrafo único da Instrução Nor- mativa RFB nº 1.234, de 2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; • Mercadorias e bens em geral.	**1,2**
· Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo(GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, quero- sene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, ad-quiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importa- dores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pú- blica de que trata o *caput* do art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou do distribuidor, de que trata o art. 20 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. • Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel e gás liquefeito depetróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes ad- quirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustí- vel Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoade palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24**
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de Construção, conser- vação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré- registradas ou registradas no REB, instituído pela Lei nº 9.432, de 08 de janeiro de 1997; • Produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012,adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidên-cia ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº1.234, de 2012.	**1,2**
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas nocódigo 8850.	**2,40**
• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	**2,40**
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas ecooperativas.	**0,0**
· Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro Saúde.	**2,40**
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitosde qualquer natureza; • Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valoresfixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	**4,80**

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DOART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012 ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N. 1.663 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

Ilmo. Sr.
(Nome da autoridade a quem se dirige) (Nome da Pessoa Jurídica Pagadora)

(**Nome da entidade**), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº neste ato devidamente representada pelo seu represente legal, (**fulano de tal**), inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxx, e portador de RG nº. xxxxxx, expedido pela xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviçoou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

Local e data.....

NOME DA ENTIDADE
Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE

DO INCISO IV DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012 ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N. 1.663 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

Ilmo. Sr.
(Nome da autoridade a quem se dirige) (Nome da Pessoa Jurídica Pagadora)

(**Nome da entidade**), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato devidamente representada pelo seu represente legal, (**fulano de tal**), inscrito no CPF sob o nº.xxxxxxx, e portador de RG nº. xxxxxx, expedido pela xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art. 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil(RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

NOME DA ENTIDADE
Assinatura do Responsável

DO INCISO XI DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr.
(Nome da autoridade a quem se dirige) (Nome da Pessoa Jurídica Pagadora)

(**Nome da entidade**), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato devidamente representada pelo seu represente legal, (**fulano de tal**), inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxx, e portador de RG nº. xxxxxx, expedido pela xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regular- mente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

NOME DA ENTIDADE
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:5FCC5C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

A.P.P. **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**
CNPJ: 03.286.714/0001-04

PDDE ESTRUTURA/CUSTEIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº 001/2023, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **SAUTER & MARTINS LTDA**, CNPJ: **11.787.031/0001-50,** Localizada na **Avenida Cujubim, nº 2931, setor 03, Cujubim/RO**, no valor total de **11.330,00 (onze mil trezentos e trinta reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

I ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BARRA DE CANO 32MM (INSTALAÇÃO REDE HIDRÁULICA)	BARRA	20	45,00	900,00
02	BARRA DE CANO 25MM (SUBSTITUIÇÃO DE ENCANAMENTO)	BARRA	20	35,00	700,00
03	BARRA DE CANO 25MM (CORREÇÃO DE VAZAMENTO)	BARRA	05	35,00	175,00
04	BARRA DE CANO 25MM (CORREÇÃO DE RACHADURAS)	BARRA	04	35,00	140,00
05	AREIA MÉDIA	METRO	05	120,00	600,00
06	BRITA FINA	METRO	03	270,00	810,00
07	CIMENTO USO GERAL, SC DE 50KG	SACO	20	60,00	1.200,00
08	TIJOLOS 6 FUROS, TAM. 9CMX14CMX29CM	UNID.	1000	0,83	830,00
09	TELHA FIBROCIMENTO 2,44Mx1,10MX5MM	UNID.	15	75,00	1.125,00
10	TINTA SEMI BRILHO, COR BRANCA, EMBALAGEM. DE 18 LTS	UNID.	03	450,00	1.350,00
11	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS	UNID.	01	3.500,00	3.500,00
	VALOR TOTAL				**R$11.330,00**

Cujubim-RO, 04 de setembro de 2023.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:6A70F389

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1- 38/2023 - A.P.P. EMEI. RAIO DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
CEP: 76.864-000 – CUJUBIM –RO, AV. BEIJA-FLOR Nº3088 SETOR 03, FONE: (69) 3582-2923.
APP - E.M.E.I. Raio de Luz CNPJ: 09.353.097/0001-90
Decreto de Criação nº 024/GP/2005 datado em: 05/07/2005
Parecer nº 05/22/CME/CUJUBIM-RO e Resolução
de Autorização de Funcionamento nº 05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **1- 38/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **17/2023**

A Presidente da A.P.P. EMEI. RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **1-38/2023,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, Bens e Materiais de Construção**, em favor da proponente, **Bárbara Alves Oliveira Fraga – ME**, CNPJ: **20.529.231/0001-02**,

no valor total de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	Unid.	Contratação de Serviços com Profissional em Medicina e Segurança no Trabalho, visando à elaboração de laudos médicos do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: ASO - Exames Atestado de Saúde Ocupacional (admissional e demissional).	75,00	75,00
TOTAL					**75,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 21 de agosto de 2023.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:30A9B698

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/2023 PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/2023
PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através dos seus representantes legais e na forma do **Edital nº 005/2023, HOMOLOGA** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas das Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Itapuã do Oeste/RO, com resultado das Notas de todas as Etapas e Classificação.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Nº inscrição	CANDIDATO (A)	NOTA				RESULTADO FINAL DAS ETAPAS	CLASSIFICAÇÃO
		Etapa I Inscrições e Títulos	**Etapa II** Prova Objetiva e Dissertativa	**Etapa III** Defesa Estudo de Caso	**Etapa IV** Entrevista		
001	Thaís Moura Costa do Nascimento	**6,5**	**7,6**	**9,1**	**8,2**	**31,4**	**1º**
005	Tissiana Salles da Silva	**3,75**	**8,4**	**9,3**	**9,1**	**30,55**	**2º**
004	Graciete Rodrigues de Souza	**4,75**	**7,8**	**8,4**	**8,9**	**29,85**	**3º**
002	Keila Cristina Machado de Oliveira Lima	**3,75**	**7,9**	**6,4**	**8,2**	**26,25**	**4º**
003	Edelson Batista Delfino	**4,75**	**7,7**	**5,4**	**8,1**	**25,95**	**5º**
006	Zilma de Lima Martins	**3,75**	**5,0**	**6,2**	**6,8**	**21,75**	**6º**
008	Eliane Silva Cardoso	**1,75**	**5,0**	**6,7**	**5,0**	**18,45**	**7º**
007	Rosimeire Rodrigues da Silva	**2,75**	**5,0**	**Desclassificada**	-	-	**Desclassificada**

Itapuã do Oeste, 05 de setembro de 2023.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária - SEMECE
Port. 006/GAB-PMIO/17

SANDRA MARIA MOTA RODRIGUES
Presidente da Comissão
Port. 333/GAB-PMIO/23

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:639D4D9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO

Resultado Preliminar da Entrevista Pessoal do Processo Seletivo do Programa Estágio

A Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo do Programa Estágio da Prefeitura de Mirante da Serra RO, através da Secretaria Municipal de Governo, vem através deste publicar o resultado preliminar da entrevista pessoal do Processo Seletivo do Programa Estágio, do EDITAL Nº 001/2023/MS-RO.

Ensino Médio

Numero de Inscrição	Nome	Pontos da Entrevista
1	Kamila Santos de Oliveira	10
2	José Renan Metzker Ferreira	20
3	Maria Luíza Martins de Jesus	10
5	José Carlos Silva Fagundes	6
7	Victor Samuel Louzada de Souza	0
8	Cleicianny Passos Dutra	6
9	YêdaAraujo Costa	20
10	Yasmim Araujo Costa	20
11	Leticia Alves Dôrado	6
12	Maria Luiza da Silva	20
13	Juan Rodrigues Cavalcante	20
14	Isabelly Cunha Santos	20
15	Luiz Carlos Scussel Júnior	20
16	Thaynara Silva de Souza	20
18	Ediane Elizabeth de Oliveira Picano	0
19	Camila Souza Silva	0
20	Vitória Jesus da Silva	6
21	Wender Oliveira Alves Sibien	20
22	Tcharlly Barbosa Wendler	0
23	Gabriel SilverolSolomicki Dos Santos	8
24	Hudson Gonçalves Hoffmann	6
25	Samira Lorraine Barbosa da Silva	6
26	João Victor da Silva Lima Alves	15
27	Carla Aparecida de Freitas Silva	15
29	Beatriz Michele Quirino da Silva	10
30	Brenda Cabral Barbosa Nogueira	8
31	Lucas Kauan Oliveira Nogueira	10
32	Vitor PardimAntonia	20
33	Eduardo Muller de Oliveira Ferreira	6
34	Felipe Brum de Araújo	8
35	Alisson de Oliveira Fonseca	10
37	Jaine Alves das Neves	8
38	Luiza Marcela Lima	15
39	Emanuele dos Santos Araújo	15
40	Gabi da Silva Santos	15
41	Kleibiane de Moura Santos	15
42	Mateus de Azeredo Possebon	20
43	Luiz Henrique Burlhões Santo	20
44	Eloinde Valentina Macedo de Souza	15
45	Larissa Haylla Barbosa da Silva	10
46	Tatiana Brito de Paula	20
47	DhieniferKais da Silva Lidorio	8
48	Carlos Eduardo de Oliveira da Silva	15
49	Ana Júlia de Oliveira	15
50	Ananias Lemes Oliveira	10
51	Ana Paula Picoli Silva	20
52	Eduarda Lourenço Alves da Silva	20
53	João Henrique Delfino Silva Valencio	15

Contabilidade

Numero de Inscrição	Nome	Pontos da Entrevista
6	Cristiane Schuster da Costa	0

Direito

Numero de Inscrição	Nome	Pontos da Entrevista
36	Klariston Rodrigues dos Santos	15

Agronomia
Não houve candidato inscrito
Administração
Não houve candidato inscrito

Mirante da Serra- RO, em 04 de setembro de 2023.

ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:4889FC92

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 92/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**ZELIA DE SOUZA CONSTANCIO**			
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE		Mat.	**2243**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********		
Carteira de identidade nº	637.073	Expedida por:	**SSP/RO**	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora acima mencionada possa deslocar-se a cidade de Porto Velho no período de 11 a 16 de Setembro de 2023, para participar da Capacitação em Hanseníase, Leishmaniose e Tuberculose, que acontecerá no Laboratório Central- LACEN/RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/09/2023**	Chegada em	**16/09/2023**	Nº de Dias	**05 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**05**	291,76	**291,76**
		TOTAL R$	**1.458,80**

Em

04/09/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:050B7F2B

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 78/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**			
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. SAUDE		Mat.	**2632**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********		
Carteira de identidade nº	**106.1684**	Expedida por:	**SSP/RO**	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar-se à cidade de São Francisco do Guaporé, nos dias 14,15 de Setembro de 2023, para participar da 8ª Reunião da Câmara Técnica CIB e 8ª Reunião da CIB, Reunião do COSEMS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/09/2023**	Chegada em	**15/09/2023**	Nº de Dias	**02 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**100%**	R$	**364,70**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	**02**	364,70	**729,40**
		TOTAL R$	**729,40**

Em **01/09/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:6B351A47

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 78/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR VIG SAÚDE	Mat.	**1091**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**802.338**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar-se à cidade de São Francisco do Guaporé, nos dias 14,15 de Setembro de 2023, para participar da 8ª Reunião da Câmara Técnica CIB e 8ª Reunião da CIB, Reunião do COSEMS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/09/2023**	Chegada em	**15/09/2023**	Nº de Dias	**02 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	**02**	291,76	**583,52**
		TOTAL R$	**583,52**

Em **01/09/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:ADD8718E

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 89/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**			
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. SAUDE		Mat.	**2632**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********		
Carteira de identidade nº	**106.1684**	Expedida por:	**SSP/RO**	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar-se a cidade de Porto Velho no dia 21 de Setembro de 2023, para participar do 1º WORKSHOP NACIONAL DE OUVIDORIA DOS SUS EM RONDÔNIA, que acontecerá no Plenário da Escola do Legislativo.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**20/09/2023**	Chegada em	**21/09/2023**	Nº de Dias	**01 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**100%**	R$	**264,70**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	364,70	**364,70**
		TOTAL R$	**364,70**

Em **01/09/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:B086BBD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 54/2023/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho - RO, 04 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022, e tendo em vista o que conta no processo administrativo 00600-00036748/2023-77,

RESOLVE:
Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar ao município de Rio Branco/AC, no período de 06/09/2023 a 10/09/2023, com o objetivo de Conduzir o ônibus que irá transportar os membros do Clube dos Desbravadores de Vista Alegre do Abunã, para participar do CAMPORI Regional em Rio Branco/AC, que acontecerá nos dias 07 a 10 de setembro de 2023, conforme Memorando nº 26/2023/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL.

NOME	CADASTRO	CARGO	DESTINO	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ermenson Ferreira Cardoso	1002321	Gerente de Divisão	Extrema	4 e ½	R$ 1.000,00	R$ 4.500,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAC3BDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°654/GAB/SEMAGRIC/2023,

PORTARIA N°654/SEMAGRIC/2023, 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00034241/2023-89 .

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°626 /SEMAGRIC/2023, 22 AGOSTO DE 2023**.

Onde se lê:- ARBITRAR E CONCEDER:

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Marcos Souza dos Santos	38275	Motorista	setor chacareiro e Região.	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Leia-se:

Art. 1º- ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21 (vinte e uma) diárias inteiras e 02 (duas) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY7H09. Para atender as seguintes atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná e Vila da Penha. Nos períodos de 01/09 a 15/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 563/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 18/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Marcos Souza dos Santos	38275	Motorista	setor chacareiro e Região.	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A831712E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°655/GAB/SEMAGRIC/2023,

PORTARIA N°655/SEMAGRIC/2023, 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00034256/2023-47.

RESOLVE:RETIFICAÇÃO PORTARIA N°615/SEMAGRIC/2023, 18 DE AGOSTO DE 2023.

Onde se lê:-- ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53. Para as seguintes atividades: Recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Nova Califórnia. Nos períodos de 04/09 a 15/09 e 18/09 a 28/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 553/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 15/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
José Antonio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Leia-Se : -ARBITRAR E CONCEDER:à concessão de 21 (quatorze) diárias inteiras e 02 (uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53. Para as seguintes atividades: Recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do ó Distrito de Vista Alegre do Abunã. de Nos períodos de 04/09 a 15/09 e 18/09 a 28/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 553/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 15/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	o Distrito de Vista Alegre do Abunã.	21 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
José Antonio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	o Distrito de Vista Alegre do Abunã.	21 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	o Distrito de Vista Alegre do Abunã.	21 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	o Distrito de Vista Alegre do Abunã.	21 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39F51279

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°666/GAB/SEMAGRIC/2023,

PORTARIA N°666/SEMAGRIC/2023, 31 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00035061/2023-14.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°652/SEMAGRIC/2023, 28 AGOSTO DE 2023**.

Onde se lê:- ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 22 (vinte duas) meia ½ diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Carro de Apoio Fiat Uno Placa: 0736. Para as seguintes atividades e outras que surgirão em todo período do processo de diárias: Serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nas Linhas e Ramais em torno do eixo da BR 364. Nos períodos de 04/09 a 09/09, 11/09 a 16/09, 18/09 a 23/09 e 25/09 a 28/09/2023.. Conforme solicitação constante no ofício Nº 570/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 22/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Linhas e Ramais em torno do eixo da BR 364	22 meia	R$ 75,00	R$ 1.650,00
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista	Linhas e Ramais em torno do eixo da BR 364	22 meia	R$ 75,00	R$ 1.650,00
José Gracildo de Oliveira Maia	336934	Operador de Máquinas Pesadas	Linhas e Ramais em torno do eixo da BR 364	22 meia	R$ 75,00	R$ 1.650,00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Linhas e Ramais em torno do eixo da BR 364	22 meia	R$ 75,00	R$ 1.650,00
Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	Operador de Máquinas Pesadas	Linhas e Ramais em torno do eixo da BR 364	22 meia	R$ 75,00	R$ 1.650,00

Leia-se:

Art. 1º- ARBITRAR E CONCEDER:à concessão de 18 (dezoito) diárias inteiras e 04 (quatro) meia ½ diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhão Basculante nº 44 Placa: RSY8D16.Para as seguintes atividades e outras que surgirão em todo período do processo de diárias: Serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros na Comunidade Joana D'arc e Adjacente. Nos períodos de 04/09 a 09/09, 11/09 a 16/09, 18/09 a 23/09 e 25/09 a 28/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 570/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 22/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Comunidade Joana D'arc e Adjacente	18 inteiras 04 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista	Comunidade Joana D'arc e Adjacente	18 inteiras 04 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2606A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°670/GAB/SEMAGRIC/2023,

PORTARIA N°670/SEMAGRIC/2023, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00036348/2023-61.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 22 (vinte e duas) meias ½ diarias , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhonete Hilux Placa: OHL3653. Para executar as seguinte atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos em torno do eixo da BR 364. Nos períodos de 04/09 a 09/09, 11/09 a 16/09, 18/09 a 23/09 e 25/09 a 28/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 586/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 30/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Gracildo de Oliveira Maia	336934	Operador de Máquinas Pesadas	em torno do eixo da BR 364.	22 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.650,00
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista	em torno do eixo da BR 364.	22 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.650,00
Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	Operador de Máquinas Pesadas	em torno do eixo da BR 364.	22 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.650,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80ECE800

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°671/GAB/SEMAGRIC/2023,

PORTARIA N°671/SEMAGRIC/2023, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00036349/2023-14.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 18(dezoito) diárias inteiras e 04 (quatro) meias ½, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhonete Nissan Placa: RSY7H09. Para executar as seguinte atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na Linhas C01. Nos períodos de 04/09 a 04/09 a 09/09, 11/09 a 16/09, 18/09 a 23/09 e 25/09 a 28/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 585/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 30/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Nelcy da Silva Ferreira	**40940**	Motorista	Linhas C01	18 inteiras 04 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05F7015F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°668/GAB/SEMAGRIC/2023,

PORTARIA N°668/SEMAGRIC/2023, 31 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00036355/2023-63.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 05 (cinco) diárias inteiras e 1(uma) meias ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do veículo oficial. Para atender a demanda da linha C-01. Conforme solicitação constante no ofício Nº 656/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 30/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
JOEL BORGES JIMENES	300168444	Motorista de veículos pesados	Linha C-01	5 inteira 1 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00

REGINALDO RODRIGUES DA SILVA	300106900	Motorista de veículos pesados	Linha C-01	5 inteira 1 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO	300107301	Auxiliar de serviços/Motorista	Linha C-01	5 inteira 1 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFAF209A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 014/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 014/2023/GAB/SEMPOG, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Institui o Regimento Interno da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10º, do decreto nº 18.497, de 30.10.2022,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 882/2022 e o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, instituído no Decreto nº 18.497/2022, no art. 10 que trata das competências da Subsecretaria de Planejamento - SUPLAN, o inciso VII define: "orientar o monitoramento e avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho".
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 838, de 04 de fevereiro de 2021, que "dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho", em seu Título II, Capítulo II que trata da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor.

CONSIDERANDO o art. 38 da Lei Complementar n.º 838/2021, que estabelece que "a Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor é um fórum de participação direta da sociedade para discussão, avaliação, preposições à implantação da política urbana e territorial"; e o art. 39 que determina que "a Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor será convocada e se reunirá a cada dois anos, no segundo semestre dos anos ímpares".

CONSIDERANDO o § 1º do art. 39 que define que "a organização da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor é responsabilidade do Poder Executivo Municipal, com monitoramento e controle social pelo CONCIDADE".

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o texto do Regimento Interno da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Munícipio de Porto Velho - PDPM, elaborado pela Comissão Preparatória da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM, instituída pelo Decreto nº 19.192, de 26 de julho de 2023, nos termos em anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Subsecretário de Gestão Institucional

RAÍSA TAVARES THOMAZ
Subsecretária de Planejamento

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PDPM

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Munícipio de Porto Velho – PDPM, convocada pelo Decreto Municipal nº. 19.192, de 26 de julho de 2023, tem por objetivo:
I – apresentar os resultados do acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM por meio do Relatório de Acompanhamento do Plano Diretor;
II – analisar e validar o Relatório de Acompanhamento do Plano Diretor referente ao 1º biênio de implementação do Plano Diretor Participativo, além de propor formas de participação social para seu acompanhamento.
III – eleger as entidades da sociedade civil que terão assento no Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho – CONCIDADE PVH, conforme inciso I, do Parágrafo Único, do art. 38, da Lei Complementar nº 838/2021 e Resolução Normativa do CONCIDADE PVH para o regramento do processo eleitoral.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2° A 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM será integrada por: representantes eleitos pela sociedade civil organizada; representantes indicados pelo poder público; convidados pela Comissão Preparatória, na forma prevista deste Regimento; e, observadores, com número total estimado de 250 (duzentos e cinquenta) participantes.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM será realizada no dia 8 (oito) de novembro de 2023, no Hotel L'acordes - BR-364, 8250 - Aeroclube, Porto Velho - RO, com início às 7:30 horas e encerramento às 18:30 horas, a ser:
I – precedida de divulgação, com o objetivo de mobilizar a sociedade a participar da Conferência e promover informações sobre o acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM;
II – composta por solenidade de abertura, leitura e aprovação do regulamento, painéis de apresentação do breve histórico do PDPM, Planos Setoriais e do Relatório de Acompanhamento do PDPM com sua validação, escutas sociais, exposição sobre a gestão democrática da cidade, eleição e apresentação das entidades da sociedade civil que terão assento no Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho – CONCIDADE PVH, exposição de evento cultural e encerramento.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Munícipio de Porto Velho – PDPM será presidida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, com monitoramento e controle social pelo Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE PVH.

Art. 5º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM, contará com uma Comissão Preparatória.

Art. 6º A Comissão Preparatória da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Munícipio de Porto Velho – PDPM será integrada por representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido na Portaria Conjunta n.° 02, de 31 de agosto de 2023 (e-DOC EF2F4CFF).
Art. 7º Compete à Comissão Preparatória da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização dos Fóruns Preparatórios Distritais e da 1ª Conferência de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM, atendendo aos aspectos técnicos e administrativos;
II – propor os critérios e modalidades de participação e representação dos (as) interessados (as), bem como o local de realização dos Fóruns Preparatórios Distritais e da 1ª Conferência de Acompanhamento do PDPM;
III – propor e planejar todos os eventos, definindo os materiais e meios auxiliares que serão utilizados;
IV – definir minuta de Regulamento, contendo as regras de funcionamento da 1ª Conferência de Acompanhamento do PDPM, a ser apresentada e validada após solenidade de abertura;
V – definir o processo de eleição dos delegados para a participação na 1ª Conferência de Acompanhamento do PDPM, respeitadas as definições deste Regimento, assim como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme artigo 5º da Lei Complementar nº 570 de 14 de maio de 2015, a qual reestrutura o Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho e dá outras providências;
VI – elaborar a metodologia de desenvolvimento do temário;
VII – definir os nomes dos expositores e a pauta, bem como, designar facilitadores e relatores;
VIII – elaborar o Relatório Final, consolidando a sistematização das propostas resultantes da Conferência e dando o posterior encaminhamento ao Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, à Comissão Permanente Multidisciplinar de Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor – CPMAPD, bem como à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG;
IX – organizar e coordenar o credenciamento dos participantes na Conferência;
X – programar e acompanhar todas as atividades referentes à Conferência, bem como a montagem, organização e instalações dos equipamentos;
XI – sensibilizar e mobilizar a sociedade para adesão e participação nos Fóruns Preparatórios Distritais e na Conferência;
XII – promover a ampla divulgação, utilizando vários recursos publicitários, para realização da Conferência.

CAPÍTULO IV
DO TEMÁRIO

Art. 8º A 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM terá como tema: “Por um Município Sustentável, Inclusivo e Participativo!”.

Art. 9º O tema central da 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM deverá ser debatido de modo a articular e integrar as políticas em âmbito municipal, a partir das estratégias a seguir:
I – Cidade com a Floresta e as Águas;
II – Controle da Dispersão Urbana;
III – Pertencimento e Identidade;
IV – Modernização da Gestão Urbana;
V – Presença do Setor Público nos Distritos.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 10. A 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM deverá contar com a participação de:
I – delegados (as), com direito a voz e voto;
II – observadores (as), integrantes da sociedade inscritos antecipadamente, com direito a voz;
III – convidados (as), representantes das entidades indicadas pela Comissão Preparatória, com direito a voz.

Art. 11. A 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM será composta por:
I – delegados natos:
a) os 13 (treze) técnicos designados pelo poder público municipal para compor a Comissão Preparatória da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor;
b) os 2 (dois) membros da sociedade civil organizada suplentes do CONCIDADE – PVH que compõem a Comissão Preparatória da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor;
b) os 9 (nove) membros da sociedade civil organizada titulares ativos do CONCIDADE – PVH;
c) os 10 (dez) membros referentes ao segmento dos gestores, administradores públicos e legislativos – federais, estaduais e municipais, titulares ativos do CONCIDADE – PVH;
d) os 13 (treze) administradores distritais.
II – delegados eleitos nos Fóruns Preparatórios Distritais, pela sociedade civil organizada, respeitadas as proporcionalidades, nos termos do art. 12 deste Regimento Interno;
III – delegados indicados pelos diversos segmentos do poder público, conforme o art. 12 deste Regimento Interno;
IV – observadores, integrantes da sociedade inscritos antecipadamente; e,
V – convidados, representantes das entidades indicadas pela Comissão Preparatória.

§ 1º O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular, até o encerramento do credenciamento.

§ 2º Os números de vagas disponíveis por segmentos estão dispostos na Quadro I deste Regimento Interno.

§ 3º As inscrições dos observadores serão feitas on-line no site https://planodiretor.portovelho.ro.gov.br/, iniciadas após a realização do último Fórum Preparatório Distrital e encerradas 5 (cinco) dias úteis antes do evento. No caso de vacância as vagas poderão ser preenchidas no dia do evento.

Art. 12. A representação dos diversos segmentos na Conferência, em todas as suas etapas, deverá ter a seguinte composição:
I – gestores, administradores públicos e legislativos – federais, estaduais, municipais, 42,3%;
II – movimentos sociais e populares, 26,7%;
III – trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;
IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;
V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%; e
VI – ONG'S com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,2%.

§ 1º Não se enquadram na escolha de delegados os seguintes segmentos descritos: partidos políticos, instituições religiosas, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividades, ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

§ 2º Deverão ser garantidas aos delegados do distrito sede, no mínimo, 40 % das vagas totais estabelecidas nos incisos II, III, IV, V e VI.

CAPÍTULO VI
DOS FÓRUNS PREPARATÓRIOS DISTRITAIS

Art. 13. Os Fóruns Preparatórios para a 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Munícipio de Porto Velho – PDPM ocorrerão no distrito sede e demais distritos do Município, sendo esses em conformidade com o Anexo III da Lei Complementar nº 838/2021.

Art. 14. Os Fóruns Preparatórios Distritais têm por objetivo:
I – realizar o monitoramento da implementação do Plano Diretor Participativo do Município – PDPM em cada distrito;
II – mobilizar e divulgar a 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Munícipio de Porto Velho – PDPM;
III – apresentar sobre o PDPM, a partir das seguintes estratégias:
a) Cidade com a Floresta e as Águas;
b) Controle da Dispersão Urbana;
c) Pertencimento e Identidade;
d) Modernização da Gestão Urbana;
e) Presença do Setor Público nos Distritos.
IV – eleger os delegados das entidades da sociedade civil organizada para participarem da 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Munícipio de Porto Velho – PDPM.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 15. Os delegados e seus respectivos suplentes da 1ª Conferência de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho serão eleitos nos Fóruns Preparatórios Distritais, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão Preparatória a seguir:
I – nos distritos, exceto o distrito sede:
a) serão eleitos 2 (dois) delegados da sociedade civil organizada, preferencialmente, de segmentos distintos;
b) cada participante terá direito a 2 (dois) votos em processo aberto de eleição;
c) os votos serão contabilizados por contraste visual ou, se necessário, por contagem de votos.
II – no distrito sede:
a) serão eleitos, no mínimo, 78 (setenta e oito) delegados da sociedade civil organizada;
b) será eleita a quantidade de delegados para cada segmento previamente estabelecida no Quadro I;
c) cada participante com intenção de ser delegado pela sociedade civil organizada deverá fazer sua inscrição previamente, conforme Resolução Normativa do CONCIDADE que orientará o Processo Eleitoral do CONCIDADE;
d) nos casos dos segmentos em que as inscrições ultrapassarem o número de vagas definidos no Quadro I, haverá o pleito entre os candidatos para as vagas disponíveis;

e) nos casos elencados na alínea d, a Comissão Preparatória coordenará a eleição de delegados, observando os seguintes critérios mínimos:
- a entidade não poderá votar em si mesma;
- priorizar a diversidade de entidades por segmento;
- cada entidade terá direito a um único representante e apenas este terá direito a voto;
- cada entidade terá 3 (três) minutos para fazer sua a defesa e da sua candidatura como delegado na Conferência;
f) os votos serão contabilizados por contraste visual ou, se necessário, por contagem de votos.

§1º A Comissão Preparatória coordenará o processo de eleição dos delegados.

§ 2º Caso não haja representantes da sociedade civil organizada, especificado no inciso I deste artigo, poderá candidatar-se para a modalidade de delegado, mediante eleição, qualquer munícipe residente do respectivo distrito, de forma a preencher a quantidade de vagas disponíveis, sendo que o mesmo será qualificado no segmento de Movimentos Sociais e Populares.

§ 3º Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas aos distritos, serão destinadas à eleição dos delegados do distrito sede.

§ 4º Terão direito à voto somente os munícipes residentes do respectivo distrito ou suas localidades que estiverem presentes no Fórum Preparatório Distrital.

§5º Priorizar a diversidade de entidades por segmento no processo de eleição dos delegados.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DELEGADOS

Art. 16. Caberá aos delegados, durante a 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM:
I – aprovar o regulamento da Conferência;
II – analisar e validar o Relatório de Acompanhamento do Plano Diretor referente ao 1º biênio de implementação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM;
III – eleger as entidades da sociedade civil organizada que terão assento no Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho – CONCIDADE, sendo esta atribuição somente conferida a estas, de acordo com os seus segmentos.

Parágrafo Único. Finalizada a Conferência, caberá aos delegados informar, divulgar e disseminar às organizações da sociedade civil acerca dos seus resultados.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17. As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM, ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura de Porto Velho/RO, preferencialmente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG, e ainda, através de parcerias.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Comissão Preparatória da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM providenciará a elaboração dos documentos finais da Conferência, com a sistematização dos resultados nela obtidos, sendo esses:
I – relatório final;
II – lista de presença dos participantes da Conferência, com identificação do segmento;
III – resultado da eleição das entidades da sociedade civil organizada que terão assento no Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho – CONCIDADE PVH.

Parágrafo Único. A Comissão Preparatória da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM deverá encaminhar à SEMPOG a sistematização dos resultados, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a realização da Conferência.

Art. 19. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor.

Quadro I – Vagas Disponíveis por Segmentos

Segmento		**Nº de vagas disponíveis**	**Nº total de vagas**
A	Gestores, administradores públicos e legislativos – federais, estaduais e municipais.	36 delegados natos 49 delegados indicados	85 vagas (42,3 %)
B	Movimentos sociais e populares.	4 delegados natos 49 delegados eleitos	53 vagas (26,7%)
C	Trabalhadores, por suas entidades sindicais.	1 delegados natos 19 delegados eleitos	20 vagas (9,9%)
D	Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano.	3 delegados natos 17 delegados eleitos	20 vagas (9,9%)
E	Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais.	3 delegados natos 11 delegados eleitos	14 vagas (7%)
F	ONG'S com atuação na área do Desenvolvimento Urbano.	0 delegados natos 8 delegados eleitos	8 vagas (4,2%)
Total de delegados:			200
Total de observadores/convidados:			50
Total de participantes:			**250**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29DCCFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 004/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS					
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – D.A.					
ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15.403 de 22/08/2018					
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 004/2023					
IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária:		Projeto/Atividade/Operação Especial		Elemento de Despesa	
Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB		10.01.15.122.007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos		3.3.90.30 – Material de Consumo	
Descrição do Material					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total (R$)
01	Crachá frente e verso, com texto composto no alfabeto padrão da PREFEITURA (Anexo II), fundo gráfico, composto pelo padrão da marca PREFEITURA (ANEXO II), nas cores padrão PREFEITURA (ANEXO II), em fundo branco de boa qualidade, formato retangular vertical, na dimensão, aproximadamente, (54x85mm), material plástico específico e de boa qualidade, com fornecimento de presilha metálica tipo jacaré, alça medindo 10x850mm, personalizado na cor preto com serigrafia amarela para uso da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, com protetor para crachá em PVC leitoso, vertical com alça para presilha, na cor "transparente". (Para acoplar cartões com dimensões de 54x85mm). Com cordão medindo 85 cm com largura de 15mm.	UND	118	14,00	2.100,00
Total Geral					R$ 2.100,00
JUSTIFICATIVA					
Versam os autos sobre procedimento para licitação de Aquisição de Crachás para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos/SEMUSB. Em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade, tendo em vista que não foram encontradas Ata de Registro de Preço, e precisamos atender as necessidades dos servidores. Versam os autos sobre procedimento para licitação de Aquisição de Crachá para Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos/SEMUSB. Conforme a solicitação anexa no Ofício nº 036/DIA/SEMUSB.					
FORNECEDOR					
a) ESPAÇO DO SABER SERVIÇO DE FOTOCÓPIAS LTDA. CNPJ 10.553.929/0001-00, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).					
PARECER JURÍDICO					
PARECER JURÍDICO Nº 469/SPACC/PGM/2023					
DATA: Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2023					
Peça: 28.					
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93					
Onde diz: que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% do limite, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.					
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que valida a contratação por dispensa.					

Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2023.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39019459

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 159/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 159/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 31 de Agosto de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Tornar Válida 1½ Diárias aos servidores abaixo relacionado com destino ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, por meio de transporte Terrestre, com objetivo de Realizar Inspeções sanitárias nos açougues. No período de 29/06/2023 à 30/06/2023. Processo Administrativo N°**00600-00035494/2023-70-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Vanessa da Silva Lima	92990	Fiscal Municipal	Vista Alegre do Abunã	1½	R$ 300,00	R$ 450,00
Klewre Batista de Almeida	97156	Fiscal Municipal	Vista Alegre do Abunã	1½	R$ 300,00	R$ 450,00
José Mourão Mendes	235912	Motorista	Vista Alegre do Abunã	1½	R$ 150,00	R$ 225,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A5E09ACD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:245B9DDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2023 DO 01 DE SETEMBRO DE 2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	Projeto Atividade – 02.01.04.122.007.2.813 – Manutenção das Atividades da Superintendência. Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros

Secretaria Geral de Governo - SGG	Fonte 1.500.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Quant.	Und.	Descrição	Valor
01	SER	Pagamento de taxa de inscrição para 01 (um) VAGA no Congresso "17º Pregão Week" que será realizados nos dias 23 a 27 de outubro de 2023 na cidade de Foz do Iguaçu – PR	R$ 4.500,00
TOTAL			R$ 4.500,00

JUSTIFICATIVA (causas)

Considerando que a capacitação dos servidores públicos municipais, é a melhor forma de se alcançar a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços públicos aos munícipes de Porto Velho, pois é de interesse da administração o fiel cumprimento das normas legais, bem como o aperfeiçoamento dos procedimentos licitatórios. Em face ao exposto e em correlato entendimento, a Superintendência Municipal de Gastos Públicos - SGP solicitou, autorização para o pagamento de 01 (um) taxa de inscrição para que as para que os servidores possam participar do referido congresso, objetivando aprimorar os seus conhecimentos técnicos para melhor desenvolver suas atividades.

CURRÍCULO PALESTRANTES:

VICTOR AMORIM Doutorando em Direito do Estado Doutorando em Constituição, Direito e Estado pela UnB. Mestre em Direito Constitucional pelo IDP. Membro da Comissão Permanente de Minutas-Padrão de Editais de Licitação do Senado Federal (2015-2020). Membro do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA). Advogado e Consultor Jurídico. Autor das obras "Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência" (Editora do Senado Federal) e "Pregão Eletrônico: comentários ao Decreto Federal nº 10.024/2019" (Editora Fórum).

ANDERSON PEDRA Procurador do Estado do Espírito Santo Pós-doutor pela Universidade de Coimbra com ênfase em "Direito Fundamental à Boa Administração Pública e sua Influência no Direito Administrativo e na Gestão Pública", bem como Doutor em Direito do Estado (PUC/SP) e Mestre em Direito (FDC/RJ); Ex-Chefe da Consultoria Jurídica do TCEES, Ex-Presidente de Comissão de Licitação do TCEES, Ex-Pregoeiro do TCEES e Ex-Diretor Administrativo da Assembleia Legislativa do ES; Membro do Instituto Brasileiro de Estudos Constitucionais, Advogado e Consultor Jurídico em Direito Público e Autor de diversas obras jurídicas.

MICHELLE MARRY Coordenadora-Geral de Análise Jurídica de Licitação, Contratos e Instrumentos Congêneres no Ministério da Justiça e Segurança Pública. Pós-graduada em direito público pela UNB e pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP. Mestre em Direito Constitucional pelo IDP. Coautora do livro RDC – Regime Diferenciado de Contratações e do Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14133/21 Comentada por Advogados Públicos. É membra da Câmara Nacional de Licitação e Contratos e Coordenadora da Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres da Consultoria-Geral da União/AGU. Estudou Fundamentos do Direito Americano na Thomas Jefferson School of Law 2011 (EUA - 2011) e sobre Mecanismos de Controle e Combate à Corrupção na Contratação Pública (Portugal - 2012). Estudou técnicas de negociação avançada na FGV e regulamento de aquisições do Banco Mundial. Membra efetiva do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP). Professora, palestrante e autora de artigos

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL
CNPJ: 10.498.974/0002-81

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 481/SPACC/PGM/2023
DATA: 28 DE AGOSTO DE 2023 Fls. FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93, Art 25 INCISO II.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 01 de setenbro 2023.

DIEGO LEMOS MAUS
Diretor Do Departamento Administrativo
Matrícula Nº 107723

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secreatario Geral De Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF30108D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 035/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 035/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023/SML/PVH

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3542 de 21.08.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 035/2023 – Pregão Eletrônico nº 080/2023/SML – UASG: 925172 – Processo nº 00600.0001081/2023-91-e**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II (DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA +FRUTOSE + GLICOSE, DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML…),** conforme especificado no edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (50 MG + 50 MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	9.100	Cancelado por inexistência de proposta			
02. DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG)/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	1.900	Cancelado por inexistência de proposta			

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
03. DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	AMPOLA	154.617	SANTISA	R$ 1,24	R$ 191.725,08	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 43.607.262/0001- 21 END. RUA DAS CAMÉLIAS, Nº230. JD. LA SALLE CEP: 85.902- 460 TOLEDO/PR RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS PETRY CPF: 063.086.819- 03

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
04. DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	AMPOLA	37.383	SANTISA	R$ 1,24	R$ 46.354,92	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 43.607.262/0001- 21 END. RUA DAS CAMÉLIAS, Nº230. JD. LA SALLE CEP: 85.902- 460

						TOLEDO/PR RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS PETRY CPF: 063.086.819- 03
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	1.300	CRISTÁLIA	R$ 3,84	R$ 4.992,00	**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 12.418.191/0001- 95 END. ROD BR 101, Nº131. KM 131. VÁRZEA DO RANCHINHO. CEP: 88.349- 175 CAMBORIÚ/SC RESPONSÁVEL: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA CPF: 143.179.058- 33
06. ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	2.700	Cancelado no julgamento			
07. ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	950	ABL	R$ 11,39	R$ 10.820,50	**CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA** CNPJ: 11.215.901/0001- 17 END. AV. ROBERT KOCH, Nº669. BAIRRO VILA OPERÁRIA CEP: 86.038- 350 LONDRINA/PR RESPONSÁVEL: EDUARDO HENRIQUE FARIAS CPF: 032.502.999 - 79
8. FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA		Cancelado no julgamento			
09. FENTANILA, CITRATO DE 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	8.900	HIPOLABOR	R$ 2,22	R$ 19.758,00	**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** CNPJ:67.729.178/0004- 91 END. PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, Nº1000- GALPÃO 22- NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF CEP: 13.916- 074 JAGUARIÚNA/SP RESPONSÁVEL: ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA CPF: 369.371.578- 51
10. FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML SOL INJ 1 ML.	AMPOLA	3.500	HIPOLABOR	R$ 1,98	R$ 6.930,00	
11. FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	270	HIPOLABOR	R$ 7,99	R$ 2.157,30	
12. FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	AMPOLA	23.700	Furosemida Generico Hypofarma	R$ 1,18	R$ 27.966,00	**HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA** CNPJ: 17.174.657/0001- 78 END. RUA DR. IRINEU MARCELLINI, Nº303. BAIRRO NOSSA SENHORA DAS NEVES. CEP: 33.805- 330 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG RESPONSÁVEL: LUDMILLA AMARAL ALVES CPF: 031.137.396- 83
13. GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	4.500	HYPOFARMA	R$ 1,49	R$ 6.705,00	**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 12.418.191/0001- 95 END. ROD BR 101, Nº131. KM 131. VÁRZEA DO RANCHINHO. CEP: 88.349- 175 CAMBORIÚ/SC RESPONSÁVEL: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA CPF: 143.179.058- 33
14. GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	2.100	HALEX ISTAR	R$ 2,05	R$ 4.305,00	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** CNPJ: 08.774.906/0001- 75 END. AV. OESTE, S/N. QUADRA 01- LOTE 2/3. PARQUE INDUSTRIAL VICE PRES. JOSÉ DE ALENCAR APARECIDA DE GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: HERMILTON ARAÚJO DE JESUS CPF: 909.218.101- 30
15. HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	AMPOLA	1.800	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,19	R$ 3.942,00	
16. HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	4.400	UNIÃO QUÍMICA	R$ 5,50	R$ 24.200,00	**RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA** CNPJ: 04.598.413/0003 – 32 END. RUA SURUBIM, Nº4925. BAIRRO LAGOA. CEP: 76.812- 020 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: HERNANDES SALES GUERRA CPF: 045.692.022- 68
17. HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 0.25 ML.	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	3.000	HIPOLABOR	R$ 7,05	R$ 21.150,00	**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** CNPJ:67.729.178/0004- 91 END. PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, Nº1000-

						GALPÃO 22- NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF CEP: 13.916- 074 JAGUARIÚNA/SP RESPONSÁVEL: ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA CPF: 369.371.578- 51
18. HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	1.800	CRISTÁLIA	R$ 5,70	R$ 10.260,00	**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 94.389.400/0001- 84 END. ROD RSC 287, KM 109+500, S/N. BAIRRO INDUSTRIAL CEP: 96.880- 000 VERA CRUZ/RS RESPONSÁVEL: AUGUSTO HENRIQUE WEIS CPF: 036.915.060- 03
19. HIDRÓXIDO DE FERRO III, SACARATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. 5ML.	AMPOLA		Cancelado no julgamento			
20. HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 100 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE).	FRASCO/AMPOLA	8.400	UNIÃO QUÍMICA	R$ 3,78	R$ 31.752,00	**RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA** CNPJ: 04.598.413/0003 – 32 END. RUA SURUBIM, Nº4925. BAIRRO LAGOA. CEP: 76.812- 020 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: HERNANDES SALES GUERRA CPF: 045.692.022- 68
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
21. HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE).	FRASCO/AMPOLA	14.850	Gliocort	R$ 5,60	R$ 83.160,00	**FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** CNPJ: 49.324.221/0020-77 END. AV. BRASIL NORTE, Nº1255. CIDADE JARDIM CEP: 75080- 240 ANÁPOLIS/GO RESPONSÁVEL: DILMA MENDES LUZ CPF: 355.798.461- 34
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
22. HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE).	FRASCO/AMPOLA	4.950	BLAU	R$ 6,60	R$ 32.670,00	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 43.607.262/0001- 21 END. RUA DAS CAMÉLIAS, Nº230. JD. LA SALLE CEP: 85.902- 460 TOLEDO/PR RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS PETRY CPF: 063.086.819- 03
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
23. IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO(D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,5ML A 2ML. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32	FRASCO/AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA	225	RHOPHYLAC	R$ 275,45	R$ 61.976,25	**UNI HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 07.484.373/0001- 24 END. RUA ALAGOAS, Nº253, IPSEP. CEP: 51.350-560 RECIFE/PE RESPONSÁVEL: CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES CPF: 484.301.613- 68
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
24. IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO(D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,5ML A 2ML. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32	FRASCO/AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA	75	Cancelado no julgamento			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
25. LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML (SEM VASOCONSTRICTOR).	FRASCO/AMPOLA	4.875	HIPOLABOR	R$ 6,74	R$ 32.857,50	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 43.607.262/0001- 21 END. RUA DAS CAMÉLIAS, Nº230. JD. LA SALLE CEP: 85.902- 460 TOLEDO/PR RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS PETRY CPF: 063.086.819- 03
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
26. LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML (SEM VASOCONSTRICTOR).	FRASCO/AMPOLA	1.625	BLAU	R$ 6,74	R$ 10.952,50	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 43.607.262/0001- 21 END. RUA DAS CAMÉLIAS, Nº230. JD. LA SALLE CEP: 85.902- 460 TOLEDO/PR RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS PETRY CPF: 063.086.819- 03

Porto Velho, 04 de setembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos –SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCB0974A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA N° 029/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3539 de 16.08.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 3539 029/2023** – **Pregão Eletrônico nº 069/2023 - UASG: nº 925172 – Processo n° 02.00443/2022**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (UNIFORMES),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Jogo de uniforme de Futsal Infanto juvenil (Camisa, Short e meião): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Jogo de uniforme para futsal em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 12 camisas sublimadas, com brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 12 short's em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 02 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12), com brasão; 02 short's de goleiro em malha 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados, (com as numerações 1 e 12); 14 pares de meiões confeccionados em 44% poliéster, 36% algodão, 17% poliamida e 3% elastano. Preserva a pele contra atritos e absorve o excesso de umidade do suor. Pé: atoalhado, Tamanho que calce: 30 a 44. Cada jogo contém 14 uniformes completos. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JG	20	ATÊXTIL - FUTSAL	R$ 1.790,00	R$ 35.800,00	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
02. Jogo de Uniforme de Futsal Adulto (Camisa, Short e meião): Descrição: Jogo de uniforme para futsal em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 12 camisas sublimadas, com brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 12 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 02 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12), com brasão; 02 shorts de goleiro em malha 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados, (com as numerações 1 e 12); 14 pares de meiões confeccionados em 44% poliéster, 36% algodão, 17% poliamida e 3% elastano. Preserva a pele contra atritos e absorve o excesso de umidade do suor. Pé: atoalhado, tamanho que calce: 30 a 44. Cada jogo contém 14 uniformes completos. **A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.**	JG	154	ATÊXTIL - FUTSAL	R$ 1.905,84	R$ 293.499,36	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
03. Jogo de camisa de Futsal Adulto: Descrição: Jogo de camisa para futsal em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 12 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 02 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12), com brasão. Cada jogo contém 14 camisas. Se faz necessário 01 jogo a mais de camisa para não ocorrer igualdade de cores nas competições. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JG	154	ATÊXTIL - FUTSAL	R$ 1.224,02	R$ 188.499,08	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
LOTE 02 PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

04. Jogo de Uniforme de Futebol de Campo Infanto juvenil (Camisa, Short e meião): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Jogo de uniforme para futebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 18 camisas sublimadas, com brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado a 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 18 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 02 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12), com brasão; 02 shorts de goleiro em malha 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados, (com as numerações 1 e 12); 18 pares de meiões confeccionados em 44% poliéster, 36% algodão, 17% poliamida e 3% elastano. Preserva a pele contra atritos e absorve o excesso de umidade do suor. Pé: atoalhado, tamanho que calce: 30 a 44. Cada jogo contém 20 uniformes completos. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JG	14	ATÊXTIL -CAMPO	R$ 2.500,00	R$ 35.000,00	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
05. Jogo de Uniforme de Futebol de Campo Adulto (Camisa, Short e meião): Descrição: Jogo de uniforme para futebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 18 camisas sublimadas, com brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado a 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 18 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 02 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12), com brasão; 02 shorts de goleiro em malha 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados, (com as numerações 1 e 12); 18 pares de meiões confeccionados em 44% poliéster, 36% algodão, 17% poliamida e 3% elastano. Preserva a pele contra atritos e absorve o excesso de umidade do suor. Pé: atoalhado, tamanho que calce: 30 a 44. Cada jogo contém 20 uniformes completos. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JG	194	ATÊXTIL - CAMPO	R$ 2.664,94	R$ 516.998,36	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
06. Jogo de camisa de Futebol de Campo Adulto: Descrição: Jogo de camisa para futebol de campo em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 18 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado a 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 02 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12), com brasão. Cada jogo contém 20 camisas. Se faz necessário 01 jogo a mais de camisa para não ocorrer igualdade de cores nas competições. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JG	194	ATÊXTIL – CAMPO	R$ 1.804,12	R$ 349.999,28	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
LOTE 03 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07. Jogo de uniforme de Basquetebol Infanto juvenil (Camiseta, Short e meia soquete): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Jogo de uniforme para basquetebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 12 camisas sublimadas, com brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 12 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 12 pares de meia soquete cano baixo para em 88% algodão, 11,2% poliamida e 8% elastano. Sola: atoalhada, tamanho que calce: 30 a 44. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JG	6	ATÊXTIL – BASQUETE	R$ 1.716,66	R$ 10.299,96	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
08. Jogo de uniforme de Basquetebol Adulto 5X5: (Camiseta, Short e meia soquete): Descrição: Jogo de uniforme para basquetebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 12 camisas sublimadas, com brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100%	JG	5	ATÊXTIL - BASQUETE	R$ 2.060,00	R$ 10.300,00	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19

poliéster que deverá ser localizado a 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 12 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 12 pares de meia soquete cano baixo para em 88% algodão, 11,2% poliamida e 8% elastano. Sola: atoalhada, Tamanho que calce: 30 a 44. Se faz necessário 01 jogo a mais de camisa para que não ocorra igualdade de cores nas competições. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.						
09. Jogo de camisa de Basquetebol Adulto 5X5: Descrição: Jogo de camisa para basquetebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 12 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado a 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número. Se faz necessário 01 jogo a mais de camisa para não ocorrer igualdade de cores nas competições. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JG	5	ATÊXTIL - BASQUETE	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
10. Jogo de uniforme de Basquetebol Adulto 3X3: (Camiseta, Short e meia soquete): Descrição: Jogo de uniforme para basquetebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 04 camisas sublimadas, com brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado a 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 04 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 04 pares de meia soquete cano baixo para em 88% algodão, 11,2% poliamida e 8% elastano. Sola: atoalhada, tamanho que calce: 30 a 44. Se faz necessário 01 jogo a mais de camisa para não ocorrer igualdade de cores nas competições. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JG	5	ATÊXTIL - BASQUETE	R$ 580,00	R$ 2.900,00	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
11. Jogo de camisa de Basquetebol Adulto 3X3: Descrição: Jogo de camisa para basquetebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 04 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número. Se faz necessário 01 jogo a mais de camisa para não ocorrer igualdade de cores nas competições. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JG	5	ATÊXTIL - BASQUETE	R$ 360,00	R$ 1.800,00	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
LOTE 04 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. Jogo de uniforme de Voleibol Infanto juvenil (Camiseta, Short e meia soquete): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Jogo de uniforme para voleibol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 12 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado a 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 12 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 12 pares de meia soquete cano baixo para em 88% algodão, 11,2% poliamida e 8% elastano. Sola: atoalhada, tamanho que calce: 30 a 44. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JG	12	ATÊXTIL - VOLEIBOL	R$ 1.333,33	R$ 15.999,96	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
13. Jogo de uniforme de Voleibol Adulto (Camisa, Short e meia soquete): Descrição: Jogo de uniforme para voleibol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 12 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado a 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas	JG	24	ATÊXTIL - VOLEIBOL	R$ 1.250,00	R$ 30.000,00	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19

costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 12 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 12 pares de meia soquete cano baixo para em 88% algodão, 11,2% poliamida e 8% elastano. Sola: atoalhada, tamanho que calce: 30 a 44. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.						
14. Jogo de camisa de Voleibol Adulto: Descrição: Jogo de uniforme para voleibol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 12 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado a 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número. Se faz necessário 01 jogo a mais de camisa para não ocorrer igualdade de cores nas competições. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JG	24	ATÊXTIL - VOLEIBOL	R$ 1.000,00	R$ 24.000,00	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
LOTE 05 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
15. Jogo de uniforme de Handebol Infanto juvenil (Camisa, Short e meia soquete): Idades de 06 a 17anos. Descrição: Jogo de uniforme para handebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 14 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado a 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 14 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 03 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1, 12 e 17); 03 calças de goleiro em malha 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados, (com as numerações 1, 12 e 17); 17 pares de meia soquete cano baixo para em 88% algodão, 11,2% poliamida e 8% elastano. Sola: atoalhada, tamanho que calce: 30 a 44. Cada jogo contém 17 uniformes completos. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JG	10	ATÊXTIL - HANDEBOL	R$ 2.250,00	R$ 22.500,00	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
16. Jogo de uniforme de Handebol Adulto (Camisa, Short e meia soquete): Descrição: Jogo de uniforme para handebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 14 sublimadas, com o brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado a 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 14 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com o número do lado direito sem brasão; 03 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1, 12 e 17); 03 calças de goleiro em malha 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados, (com as numerações 1, 12 e 17); 17 pares de meia soquete cano baixo para em 88% algodão, 11,2% poliamida e 8% elastano. Sola: atoalhada, tamanho que calce: 30 a 44. Se faz necessário 01 jogo a mais de camisa para não ocorrer igualdade de cores nas competições. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JG	4	ATÊXTIL – HANDEBOL	R$ 2.250,00	R$ 9.000,00	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
17. Jogo de camisa de Handebol Adulto: Descrição: Jogo de uniforme para handebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 14 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado a 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número. 03 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1, 12 e 17). Cada jogo contém 17 camisas. Se faz necessário 01 jogo a mais de camisa para não ocorrer igualdade de cores nas competições. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JG	4	ATÊXTIL - HANDEBOL	R$ 1.050,00	R$ 4.200,00	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
LOTE 06 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

				UNITÁRIO		
18. Jogo de uniforme de Vôlei de Praia/Futevôlei Adulto (Camiseta e Short): Descrição: Jogo de uniforme para vôlei de praia/ futevôlei em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 02 camisetas sublimadas, com o brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado a 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número. 02 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JG	214	ATÊXTIL - VOLEIBOL	R$ 350,00	R$ 74.900,00	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
LOTE 07 PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
19. Jogo de uniforme esportivo para Atletismo Adulto (Camiseta e bermuda): Descrição: Jogo de uniforme para Atletismo composto por **05 unidades de camisetas regatas e 05 bermudas**, composto por: 05 camisetas regatas, confeccionados em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, sublimadas com o brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado a 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número. 05 Bermudas térmicas anatômica para atletismo, confeccionado em malha 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com número do lado direito sem brasão. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JG	110	ATÊXTIL - ESPORTIVO	R$ 762,72	R$ 83.899,20	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
LOTE 08 PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
20. Conjunto de uniforme esportivo para Tênis de Mesa Adulto (Camisa e calção): Descrição: Camisa em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 01 camisa sublimada, com o brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado a 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e com a indicação do Tênis de Mesa nas costas. 01 Calção em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m². A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	CONJ.	10	ATÊXTIL – TÊNIS DE MESA	R$ 150,00	R$ 1.500,00	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
21. Conjunto de uniforme esportivo para Xadrez Adulto (Camisa e calção): Descrição: Camisa em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 01 camisa sublimada, com o brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado a 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e com a indicação de Xadez nas costas. 01 Calção em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m². A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	CONJ.	110	ATÊXTIL - XADREZ	R$ 154,54	R$ 16.999,40	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
22. Camisa para Atletas Adulto: Descrição: Camisa em malha DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 01 camisa sublimada, com o brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado a 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e com a indicação de cada modalidade nas costas como: Atletismo, Tênis de Mesa, Xadrez, Natação, Capoeira, Karatê, Judô, Taekwondo, Jujitsu, Ciclismo, Futsal, Futebol de Campo, Voleibol, Vôlei de Praia, Basquetebol, Handebol, comissão técnica e coordenação. **Tamanho: P ao EG** A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	UND.	586	ATÊXTIL - DRY	R$ 107,93	R$ 63.246,98	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
LOTE 09 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
23. Conjunto de uniforme de Capoeira (Camisa e calça): Descrição: Camisa em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 01 camisa	CONJ.	250	ATÊXTIL - CAPOTEIRA	R$ 280,00	R$ 70.000,00	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS

sublimada, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado a 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e com a indicação de Capoeira nas costas. 01 Calça Branca de Capoeira modelo Abada, modelagem que se adapta ao corpo, dando um caimento perfeito, com passantes. Composição: 100% Poliamida, gramatura de 280g/m², melhor tecido para calça de capoeira altamente resistente. Reforço entre as pernas (Cavalo), na modelagem cintura baixa, para um melhor caimento desta excelente calça. Modelagem em cintura baixa ou normal. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.						BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
LOTE 10 PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
24. Conjunto de Passeio (Camisa e Bermuda): Camisa em malha Dry 100% poliéster com gola polo, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composta por: 01 camisa sublimada, com o brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado a 8 cm abaixo da gola da camisa do lado esquerdo, na costa da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e com a indicação de cada modalidade nas costas (Atletismo, Tênis de mesa, Xadrez, Natação, capoeira, Karatê, Judô, Taekwondo, Ciclismo, Futsal, Futebol 7 society, Basquetebol, Basquete 3x3, Handebol, Vôlei de Praia, Voleibol). Tamanho: P ao EG. Bermuda confeccionada em Helanca 100% Poliamida, gramatura de 280 g/m², até a altura do joelho, sendo que na perna dever ter elástico de regulagem com dispositivo para prender, deverá ser confeccionada em tecido, 100% Poliamida. Na frente da perna esquerda deverá conter a logo da Prefeitura de Porto Velho e Secretaria municipal de esporte e lazer – SEMES. A cintura deverá possuir elástico com regulagem, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na lateral das pernas, deverá ser costurado bolso do mesmo tecido da bermuda e fechamento em botão ou velcro. Todas as partes desfiantes da peça deverão ser overlocadas. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster n.º 120. A tolerância de variação do tecido é de 5%.	CONJ.	480	ATÊXTIL - POLO	R$ 233,33	R$ 111.998,40	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
25. Conjunto de uniforme de Agasalho (calça e blusa) Adulto: Agasalho (calça e blusa) confeccionado em "poliamida" de primeira linha, com forro em telinha. A logomarca da SEMES e da SEMED e silk do brasão da Prefeitura e demais detalhes deverão ser bordadas. A blusa será com elástico na barra e mangas, bolsos frontais e zíper de encaixe. A calça será com bolsos nas laterais, cós com elástico e cordão para ajuste, barra com elástico. Os tamanhos a serem confeccionados são – P – Pequena, M-Média, G-Grande, EG – Extra Grande e EGG – Extra Grande Grande). A arte seráde finida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL(SEMES), na proximidade do evento.	CONJ.	100	ATÊXTIL - UNIFORME	R$ 300,00	R$ 30.000,00	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
LOTE 11 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
26. Camisa para Ciclismo (Adulto): Camisa de ciclismo em malha DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com tratamento TrueLife Dry, zíper full com grip e tecnologia stand by, proteção UV equivalente a um filtro solar fator 50 e tratamento bactericida à base de prata, as laterais, vem com tecidos 100% poliéster, com microporos, molde europeu, borracha personalizada e com sublimação e com silk do brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster.	UND.	20	ATÊXTIL - CICLISMO	R$ 225,00	R$ 4.500,00	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
27. Bretelle Elite forro dual pro ciclismo (Adulto): Produzido com tecido Emana, cristais bioativos que auxiliam na redução de fadiga muscular; Tecido de Poliamida com Lycra que permite flexibilidade e conforto; Proteção solar UV Protection 50+ permanente que protege a pele dos raios UVA e UVB; Costuras planas evitam o incômodo em contato com a pele e oferecem maior resistência e durabilidade; Proporciona um menor acúmulo de ácido láctico no músculo; Conceito Easy Care: fácil de lavar, seca rapidamente e não precisa ser passado a ferro; Conceito Eco Frindly: consome menos tempo e energia na manutenção do produto. Forro: Revestido em malha Thermosense de poliamida Suppex, que proporciona o toque macio do algodão com maior resistência e durabilidade, fio Lycra que oferece conforto, flexibilidade e liberdade de movimento. Ótima respirabilidade e gerenciamento da umidade. Sua construção ergonômica em tridensidade permite amortecimento nas áreas de maior pressão e conforto anatômico nas demais partes. Confortável e ajuste perfeito ao corpo.	UND.	20	ATÊXTIL - CICLISMO	R$ 540,00	R$ 10.800,00	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
LOTE 12 PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

				UNITÁRIO		
28. Conjunto de uniforme esportivo Infanto-juvenil (Camiseta, calção e meia): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Conjunto de uniforme para alunos, confeccionados em malha DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: Camiseta sublimada, com o brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado a 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo a logomarca do Projeto. Calção em malha DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², e para cada conjunto um par de meia soquete cano baixo em 88% algodão, 11,2% poliamida e 8% elastano. Sola: atoalhada, tamanho que calce: 30 a 44. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	CONJ.	2000	ATÊXTIL - ESPORTIVO	R$ 255,75	R$ 511.500,00	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19

LOTE 13 PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
29. Sunga para Natação Infanto juvenil: Idades de 06 a 17 anos. Sunga para Natação material: poliamida; composição: 100% poliamida; gramatura de 280g/m², com logomarca da Prefeitura; largura: média com forro. Tamanhos: P ao GG.	UND.	357	ATÊXTIL – INFANTO JUVENIL	R$ 106,44	R$ 37.999,08	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
30. Maiô para Natação Infanto juvenil: Idades de 06 a 17 anos. Maiô para Natação material: poliamida; composição: 100% poliamida; gramatura de 280g/m², com logomarca da Prefeitura; estampados em serigrafia com três cores na parte da frente e centralizado. Tamanhos: P ao GG.	UND.	357	ATÊXTIL – INFANTO JUVENIL	R$ 119,04	R$ 42.497,28	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
31. Conjunto short e camisa manga comprida: Camiseta masculina manga longa de lycra, conta com uma modelagem anatômica e costura overlock, costura flexível e de construção dupla, proteção UVA e UV50+, com cordão na cintura de lycra para melhor ajuste no corpo, com o brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado a 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado. Bermuda para natação com malha infinitex eco 78% nylon reciclado, 22% elastano, com proteção UV 50+.	CONJ.	160	ATÊXTIL – MANGA LONGA	R$ 289,37	R$ 46.299,20	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19

LOTE 14 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
32. Conjunto De Ginástica Rítmica Para Treino, top + short em malha com elastano (lycra suplex/malha fitnes) regata nadador em malha com elastano (lycra suplex/malha fitnes), top com o brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado; bermuda corsário / ciclista (até o joelho) em malha com elastano (lycra suplex/malha fitnes).	CONJ.	150	ATÊXTIL - GINÁSTICA	R$ 288,33	R$ 43.249,50	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19

LOTE 15 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
33. TOALHA BANHO: Tipo de banho, adulto, felpuda. Composição: 100% algodão. Dimensões: 0,80 x 1,40 m. Cor: Branca com a logomarca da SEMES. **(Adulto).**	UND.	414	ATÊXTIL – ADULTO	R$ 47,50	R$ 19.665,00	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
34. TOALHA BANHO: Tipo de banho, infantil, felpuda. Composição: 100% algodão. Medidas: 60 cm x 1,30 cm. Branca com a logomarca da SEMES. **(Infantil).**	UND.	200	ATÊXTIL – INFANTIL	R$ 40,00	R$ 8.000,00	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19

LOTE 16 PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
35. Bolsa – tipo saco fardamento esportivo, confeccionado em tactel 100% Poliamida, gramatura de 90 g/m², com no mínimo 38cm de altura e 32cm de largura, costura reforçada, cordão transpassado na parte superior da boca do saco, com 02 (duas) alças para transportes, e arte personalizada, com o brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado na parte frontal, centralizado.	UND.	1910	ATÊXTIL - ESPORTIVO	R$ 65,44	R$ 124.990,40	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
36. Chuteira para Futebol society (tênis), na cor predominante preta, com detalhes em cores diversas, fechamento por amarração em cadarço, cabedal em material sintético macio e leve que proporciona conforto e durabilidade, forro em material têxtil, palmilha macia em EVA moldado, solado de borracha que proporciona maior aderência e tração durante o seu uso em campo artificial de society.	PAR	900	NEWSTYLUS	R$ 61,66	R$ 55.494,00	**EMPRESA:** AQUABIKE PROMOCAO DE VENDAS LTDA **CNPJ:** 41.620.617/0001-97 **ENDEREÇO:** RUA MINAS GERAIS N° 785, BAIRRO: VILA APARECIDA, FRANCA - SP **CEP**: 14.401-229 **RESPONSÁVEL**: JORGE TABAH NETO **CPF:** 042.417.648-35
37. Chuteira para Futsal (tênis), na cor predominante preta, com detalhes em cores diversas, fechamento por amarração em cadarço, cabedal em material sintético macio e leve que proporciona conforto e durabilidade, forro em material têxtil, palmilha macia em EVA moldado, solado de borracha que proporciona maior aderência e tração durante o seu uso.	PAR	420	NEWSTYLUS	R$ 61,66	R$ 25.897,20	**EMPRESA:** AQUABIKE PROMOCAO DE VENDAS LTDA **CNPJ:** 41.620.617/0001-97 **ENDEREÇO:** RUA MINAS GERAIS N° 785, BAIRRO: VILA APARECIDA, FRANCA - SP **CEP**: 14.401-229 **RESPONSÁVEL**: JORGE TABAH NETO **CPF:** 042.417.648-35

38. Tênis para Vôlei / Basquete, na cor predominante preta, com detalhes em cores diversas, fechamento por amarração em cadarço, cabedal em material sintético macio e leve que proporciona conforto, resistência e durabilidade, forro em material têxtil, entressola macia em EVA moldado, com sistema de amortecimento e absorção de impactos, proporcionando alto conforto durante as jogadas, solado de borracha com ótima aderência, capaz de evitar marcas no solo, e que proporciona maior aderência e tração durante o seu uso.	PAR	400	ULTRAFLEX	R$ 61,74	R$ 24.696,00	**EMPRESA:** AQUABIKE PROMOCAO DE VENDAS LTDA **CNPJ:** 41.620.617/0001-97 **ENDEREÇO:** RUA MINAS GERAIS N° 785, BAIRRO: VILA APARECIDA, FRANCA - SP **CEP**: 14.401-229 **RESPONSÁVEL**: JORGE TABAH NETO **CPF:** 042.417.648-35
LOTE 17 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA RESERVADA ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
39. Bolsa – tipo saco fardamento esportivo, confeccionado em tactel 100% Poliamida, gramatura de 90 g/m², com no mínimo 38cm de altura e 32cm de largura, costura reforçada, cordão transpassado na parte superior da boca do saco, com 02 (duas) alças para transportes, e arte personalizada, com o brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado na parte frontal, centralizado.	UND.	450	ATÊXTIL - ESPORTIVO	R$ 65,44	R$ 29.448,00	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
40. Chuteira para Futebol society (tênis), na cor predominante preta, com detalhes em cores diversas, fechamento por amarração em cadarço, cabedal em material sintético macio e leve que proporciona conforto e durabilidade, forro em material têxtil, palmilha macia em EVA moldado, solado de borracha que proporciona maior aderência e tração durante o seu uso em campo artificial de society.	PAR	100	NEWSTYLUS	R$ 61,66	R$ 6.166,00	**EMPRESA:** AQUABIKE PROMOCAO DE VENDAS LTDA **CNPJ:** 41.620.617/0001-97 **ENDEREÇO:** RUA MINAS GERAIS N° 785, BAIRRO: VILA APARECIDA, FRANCA - SP **CEP**: 14.401-229 **RESPONSÁVEL**: JORGE TABAH NETO **CPF:** 042.417.648-35
41. Chuteira para Futsal (tênis), na cor predominante preta, com detalhes em cores diversas, fechamento por amarração em cadarço, cabedal em material sintético macio e leve que proporciona conforto e durabilidade, forro em material têxtil, palmilha macia em EVA moldado, solado de borracha que proporciona maior aderência e tração durante o seu uso.	PAR	80	NEW STILLUS	R$ 62,48	R$ 4.998,40	**EMPRESA:** BRUNA ALVES DE SOUZA **CNPJ:** 26.176.661/0001-66 **ENDEREÇO:** RUA MACARENHAS DE MORAIS, N° 20, BAIRRO: CENTRO, IPAMERI - GO **CEP**: 75.780-000 **RESPONSÁVEL**: BRUNA ALVES DE SOUZA **CPF:** 035.389.051-00
42. Tênis para Vôlei / Basquete, na cor predominante preta, com detalhes em cores diversas, fechamento por amarração em cadarço, cabedal em material sintético macio e leve que proporciona conforto, resistência e durabilidade, forro em material têxtil, entressola macia em EVA moldado, com sistema de amortecimento e absorção de impactos, proporcionando alto conforto durante as jogadas, solado de borracha com ótima aderência, capaz de evitar marcas no solo, e que proporciona maior aderência e tração durante o seu uso.	PAR	100	ULTRAFLEX	R$ 61,74	R$ 6.174,00	**EMPRESA:** AQUABIKE PROMOCAO DE VENDAS LTDA **CNPJ:** 41.620.617/0001-97 **ENDEREÇO:** RUA MINAS GERAIS N° 785, BAIRRO: VILA APARECIDA, FRANCA - SP **CEP**: 14.401-229 **RESPONSÁVEL**: JORGE TABAH NETO **CPF:** 042.417.648-35
LOTE 18 PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
43. Kimono Karatê: Kimono para Karatê Modelo: Básico Uniforme pré-encolhido. Acompanha faixa branca. Tecido: Brim 100% algodão, gramatura de 330 g/m². Blusa sem costura nas costas e nos ombros, Gola com 6 costuras alinhadas, Calça com elástico e cordão na cintura. • Tamanho Infantil – M0, M1 e M2. • Tamanho Adulto – A1, A2, A3 e A4. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	UND.	150	TOKIO - BÁSICO	R$ 473,33	R$ 70.999,50	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
44. Kimono Taeekwondoo: Kimono para Taeekwondoo (DOBOK): Tecido: Brim 100% algodão, gramatura de 330 g/m². Composto por 02 peças: uma calça e túnica em gola formato "V". As bainhas das mangas são reforçadas, a calça é de cintura elástica com cadarço de amarração e bainha reforçada, com costura dupla entre as pernas para maior mobilidades do movimento. Acompanha faixa branca. • Tamanho Adulto – A1, A2, A3 e A4 • Tamanho Infantil – M0, M1 e M2. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	UND.	60	TOKIO - TAEEKWONDOO	R$ 491,66	R$ 29.499,60	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
45. Kimono para Judô: Kimono para Judô Modelo: Trançado, cor branco. Tecido: Brim 100% algodão, gramatura de 330g/m². Acompanha faixa branca. Blusa em tecido "trançado" com gramatura = 330grs/m², com encolhimento de 5% já compensado na modelagem. Medidas de acordo com regra 2014. Blusa com gola reforçada (revestida em lona K10), e reforço com tecido duplo nos ombros, peito, costa, axilas. Calça de brim grosso, com gramatura = 330grs/m², com cordão e reforço em tecido duplo desde o joelho até a barra. • Tamanho Masculino Adulto – M4, A1, A2, A3, A4 e A5. Tamanho Infantil – M0, M1, M2, M3, M4 e JR. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	UND.	150	TOKIO- JUDÔ	R$ 466,66	R$ 69.999,00	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
46. Kimono para Jiu Jitsu: Kimono para Jiu Jitsu Modelo: Com faixa branca, Tecido: Brim 100% algodão, gramatura de 330 g/m². Tecido trançado resistente e leve (330 g/m²), com saia. Calça, confeccionada em brim 100% algodão, (330 g/m²) com reforço extra nos joelhos. Com o brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado na parte frontal, lado esquerdo. • Tamanho Infantil – M0, M1, M2, M3 e M4. A arte será enviada para	UND.	20	TOKIO – JUI JITSON	R$ 470,00	R$ 9.400,00	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19

confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.						
LOTE 19 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
47. Kit Ballet contendo Collant de Ballet Regata Adulto ou Infantil, em Helanca Light 100% poliéster, gramatura de 260g/m² (tolerância de +/- 5%), c/ decote em U; Saia de Ballet Adulto ou Infantil, em Helanca Light 100% poliéster, gramatura de 260g/m² (tolerância de +/-5%), de transpassar; Meia calça de Ballet, Adulto ou Infantil, em Helanca, com pé - fio 60; Cestinha de renda para coque, em Poliamida, tamanho único; Faixa para cabeça, com nó, em Helanca 100% poliamida, gramatura de 280g/m² (tolerância de +/- 5%).	KIT	160	SÓ DANÇA - REGATA	R$ 330,00	R$ 52.800,00	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** RUA RIO ITAPICURU, N° 40, BRASÍLIA, FERIA DE SANTANA - BA **CEP**: 44.088-432 **RESPONSÁVEL**: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO **CPF:** 049.398.995-19
48. Sapatilha de Ballet e Ginástica, meia ponta, em lona, com 02 ovinhos na sola, elástico no peito do pé, forro em algodão;	PAR	160	ART'DANÇA BALLET	R$ 69,80	R$ 11.168,00	**EMPRESA:** AQUABIKE PROMOCAO DE VENDAS LTDA **CNPJ:** 41.620.617/0001-97 **ENDEREÇO:** RUA MINAS GERAIS N° 785, BAIRRO: VILA APARECIDA, FRANCA - SP **CEP**: 14.401-229 **RESPONSÁVEL**: JORGE TABAH NETO **CPF:** 042.417.648-35
49. Sapatilha de ponta para ballet, solado em couro, cabedal em cetim, palmilha inteira, com fita e elástico. Tamanhos Infantil e Adulto (03 anos ao GG). Cor a definir.	PAR	160	ART'DANÇA BALLET	R$ 93,32	R$ 14.931,20	**EMPRESA:** AQUABIKE PROMOCAO DE VENDAS LTDA **CNPJ:** 41.620.617/0001-97 **ENDEREÇO:** RUA MINAS GERAIS N° 785, BAIRRO: VILA APARECIDA, FRANCA - SP **CEP**: 14.401-229 **RESPONSÁVEL**: JORGE TABAH NETO **CPF:** 042.417.648-35

Porto Velho, 31 de agosto de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos –SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62316034

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3532 de 07.08.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 026/2023/SML/PVH – Pregão Eletrônico nº 065/2023/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo Administrativo nº 00600-0003333/2023-17-e**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III (METILERGOMETRINA, METOCLOPRAMIDA, NEOSTIGMINA…)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	1.900	AMPOLA	CANCELADO NO JULGAMENTO			
02. METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	57.000	AMPOLA	METROFARMA/FARMACE	R$ 0,72	R$ 41.040,00	**EMPRESA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 43.607.262/0001-21 END: RUA MARIA JOSÉ NOGUEIRA, Nº 658 – SALA 2 BAIRRO: JARDIM COOPAGRO CEP: 85.903-430 TOLEDO/PR RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS PETRY CPF: 063.086.819-03
03. NEOSTIGMINA, METILSULFATO DE 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	450	AMPOLA	CANCELADO NO JULGAMENTO			
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	20.850	AMPOLA	TEUTO	R$ 2,37	R$ 49.414,50	**EMPRESA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** CNPJ: 28.911.309/0001-52 END: RUA SERRA NEGRA, Nº 78 – GALPÃO 02, BAIRRO: PRAIA DO MORRO CEP: 29.216- 560 GUARAPARI/ES RESPONSÁVEL: ERIVELTO SILVA DAL COL CPF: 070.938.597-80
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	6.950	AMPOLA	GENERICO/HIPOLABOR	R$ 3,42	R$ 23.769,00	**EMPRESA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 43.607.262/0001-21 END: RUA MARIA JOSÉ NOGUEIRA, Nº 658, BAIRRO: JD. COOPAGRO CEP: 85.903-430 TOLEDO/PR RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS PETRY CPF: 063.086.819-03
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. VITAMINA DO COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) – CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT.B1....8MG) + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VIT.B2....2MG) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT.B6....4MG) + DEXPANTENOL (VIT.PP....40MG) + NICOTINAMIDA (PRO-VIT B5...6MG).	22.500	AMPOLA	CANCELADO NO JULGAMENTO			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**			
06. VITAMINA DO COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) – CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT.B1....8MG) + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VIT.B2....2MG) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT.B6....4MG) + DEXPANTENOL (VIT.PP....40MG) + NICOTINAMIDA (PRO-VIT B5...6MG).	7.500	AMPOLA	CANCELADO NO JULGAMENTO			

Porto Velho, 04 de setembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EC610D3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

RETIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 005/2023

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **RETIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 005/2023** – **Pregão Eletrônico nº 011/2023, PROCESSO Nº 00600-00009540/2022-02-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, publicada em 22 de maio de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação da Troca de Marca e Verificação de Preços – Processo nº **00600-00032987/2023-58-e, para o subitem 03 – ARROZ AGULHINHA:**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
ITEM/OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, COMPOSTA DOS ITENS DESCRITOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E DETALHADOS NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS ANEXA A PRESENTE PROPOSTA.	491	UNIDADE	R$ 139,59	R$ 68.538,69	**EMPRESA**: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, **CNPJ**: 05.082.751/0001-18 **ENDEREÇO**: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 – BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO – RO, CEP: 716.820 – 351 **RESPONSÁVEL**: JOÃO BATISTA DE ASSIS; CPF: 289.749.302-00

Relação dos itens						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DOS ITENS**
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA – DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PACOTE COM 2 KG;	PACOTE	1	DOCE DIA	R$ 4,14	R$ 4,14
02	AGUA SANITARIA BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO;	FRASCO	1	ALVEXAX	R$ 4,12	R$ 4,12
03	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG;	PACOTE	1	SOBERANO	R$ 16,14	R$ 16,14
04	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400 G;	PACOTE	1	NAGA	R$ 5,33	R$ 5,33
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO Á VÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC, PACOTE COM 500 GRAMAS;	PACOTE	1	ITAMARATY	R$ 16.75	R$ 16.75
06	PASTA DENTAL EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, SABOR MENTA, COMPOSTO DE FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO, AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO, PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA. EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NA LÍNGUA PORTUGUESA, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA – ABO;	TUBO	1	SORRISO	R$ 5,20	R$ 5,20
07	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE; BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML;	FRASCO	1	BRISA	R$ 3,79	R$ 3,79
08	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	1	TIO CHICO	R$ 6,44	R$ 6,44
09	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	1	MESTRE CUCA	R$ 8,20	R$ 8,20
10	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL POR PROCESSAMENTO UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURA), EMBALAGEM TETRA PAK OU SIG DE 01 LITRO, DEVENDO CONTER EM SUA EMBALAGEM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE;	LITRO	1	TOYA	R$ 7,75	R$ 7,75
11	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500G;	PACOTE	1	Q-DELICIA	R$ 6,12	R$ 6,12
12	FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, PACOTE COM 500G;	PACOTE	1	BONIMI LHO	R$ 4,12	R$ 4,12
13	ÓLEO DE SOJA REFINADO, GARRAFA PET COM 900 ML;	PACOTE	1	SOYA	R$ 11,73	R$ 11,73
14	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME, EMBALAGEM COM 04 UNID;	PACOTE	1	MCPAPEIS	R$ 3,57	R$ 3,57
15	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90G, COM PERFUME;	UNIDADE	1	MOTIVUS	R$ 2,40	R$ 2,40
16	SABÃO BARRA, 200 G POR UNIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 05 UND.	PACOTE	1	JAMARY	R$ 14,20	R$ 14,20
17	SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	1	BEIJA FLOR	R$ 1,90	R$ 1,90

18	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALADO EM LATA 130G 135G;	LATA	1	GOMES DA COSTA	R$ 5,74	R$ 5,74
19	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	1	TRIGOLAR	R$ 7,47	R$ 7,47
20	EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA, PACOTE COM 100 UNIDADES;	PACOTE	1	ACREPL AST	R$ 1,94	R$ 1,94
21	EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1	ACREPL AST	R$ 2,54	R$ 2,54

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 04 de setembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0538B1FE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023/SML/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3537 de 14.08.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 031/2023/SML/PVH – Pregão Eletrônico nº 073/2023/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo Administrativo nº 00600-00011569/2022**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA E FISIOTERAPIA (ARMÁRIO, BICICLETA ERGOMÉTRICA, CADEIRA OFTALMOLÓGICA…)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ARMÁRIO DE MEDICAMENTOS SUSPENSO COM TRÊS PRATELEIRAS EM FOLHA DE EPÓXI, ajustável e removível com sistema de rack. Permite fixar em parede, porta com chave. Medidas aproximadas 60 X 60 cm. Garantia mínima de 12 meses após entrega.	18	UNID.	CANCELADO NO JULGAMENTO			
02. BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL PROFISSIONAL, resistência eletromagnética com 8 níveis (variando de 0,5 a 4 Kgfm); No mínimo 11 programas de treinamento; Display em LCD que demonstre velocidade (Km/h),potência (watts), rotações por minuto (rpm), distância, cronômetro, monitoramento cardíaco e calorias; Capacidade de suportar peso de até 150Kg; Garantia de no mínimo 12 meses e assistência técnica em Porto Velho. Apresentar Catálogo. Registro na ANVISA.	02	UNID.	CANCELADO NO JULGAMENTO			
03. ESTANTE PORTA CESTOS DUPLOS, estrutura em aço inox 304, ganchos para acomodações de quatro cestos de 600 x 300 x 280mm e quatro rodízios de 4'' dimensões 580 x 430 x 1600 mm (c x l x a). Garantia mínima de 12 meses.	15	UNID.	CANCELADO NO JULGAMENTO			
04. ESTEIRA ERGOMÉTRICA MODELO SEMI PROFISSIONAL, motor (hp): 2.1hp médio 4.0hp max velocidade; 109 x 40cm voltag bivolt (110 e 220v). Displey: lcd de 5''. Monitor:06 funções: tempo, velocidade, distancia, calorias, batimento cardíaco. Inclinação: regulagem de inclinação no pe traseiro em 3 níveis: capacidade máxima de níveis. Capacidade máxima de usuário: 120kg. Tamanho do produto (cla): 149x73,5x13233 kg. Garantia mínima de 12 meses após entrega. Assistência técnica em porto velho. Registro na ANVISA e Certificação do INMETRO.	02	UNID.	DREAM	R$ 2.775,00	R$ 5.550,0000	**EMPRESA: A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 17.238.455/0001-42 END: RUA PROFESSORA VIERO, Nº 1340, SALA 01, BAIRRO: MADUREIRA – CEP: 95.040-520 CAXIAS DO SUL/RS RESPONSÁVEL: GIOVAN CARLO MONEGAT CPF: 959.911.580-53
05. SIMULADOR DE ESCADA MÚLTIPLA STEPPER, peso máximo suportado: 140 kg dimensões: altura 160.3 cm: largura 83.1 cm; profundidade 140.4 cm.	01	UNID.	CANCELADO NO JULGAMENTO			
06. RÁDIO PARA COMUNICAÇÃO INTERNA, com área de cobertura em torno de 4 a 5 km; Visor luminoso com controles eletrônicos; Capacidade de armazenar até 150 nomes na memória; Banda ISM 902-907 MHz; Identificador de chamadas; Últimas 10 chamadas e últimas 10 mensagens enviadas; Capacidade para até 25 mensagens (15 disponíveis e 10 pré-programadas); Bateria de íons de lítio com capacidade para até 19 horas de operação para cada ciclo da bateria; Carregados rápido de mesa de 1 hora; Indicador de bateria; Possuir revestimento protetor e confortável de borracha; Que atenda as especificações militares 810 C, D, E e F para impacto, umidade, poeira e temperaturas extremas; Não necessite de licença de uso de freqüência junto a Anatel; Digital; Áudio digital; Vibracall; Fone de ouvido; Garantia 12 meses; Referência: Motorola DTR - 620 ou similar no mercado. Kit com 2 rádios. Certificação do INMETRO.	12	KIT	CANCELADO NO JULGAMENTO			
07. CARRINHO DE MÃO DOBRÁVEL ALUMÍNIO, estrutura fabricada em alumínio. Rodas fabricadas em borracha. Possui regulagem de altura. Não possui trava nas	13	UNID.	CANCELADO NO JULGAMENTO			

rodas. Utilizado para transporte de caixas /, galão de água e serviços gerais. Capacidade de carga: 90Kg. Medidas aproximadas (variação de 10%): Diâmetro das rodas: 6" (150 mm); Comprimento total: 420 mm; Largura total: 400 mm; Altura total: 1080 mm; Comprimento da plataforma em alumínio: 350 mm; Largura da plataforma: 245 mm; Dimensões do carrinho dobrado; Comprimento x Largura: 400 x 190 mm; Altura total: 710 mm. Garantia de 3 meses.						
08. TUBO DE SILICONE PARA USO EM REDE DE OXIGÊNIO, tamanho 6x10mm rolo c/15 metros. Não estéril; uso único, descartável; validade indeterminada; Registro na ANVISA.	70	UNID.	CANCELADO NO JULGAMENTO			
09. KIT EPAP, aplicação: para treino respiratório (resistência expiratória); Apresentação: máscara em plástico transparente c/ dois orifícios frontais (com membranas em silicone) sendo um para encaixe da válvula de Peep e outro para a traqueia, espaço morto zero, entrada para manômetro ou amostragem de gases, coxim siliconado inflável, dispositivos laterais para fixação, conector em plástico rígido, traqueia plástica corrugada transparente, fixador cefálico em silicone para fixação na máscara, válvula de peep de 5 a 20 cmH2O;Deve possuir registro na ANVISA.	04	UNID.	VENTCARE	R$ 237,49	R$ 949,96	**EMPRESA: HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS EIRELI** CNPJ: 07.590.023/0001-42 END: AV. BARBACENA, Nº 254, BAIRRO: BARRO PRETO – CEP: 30.190-130 BELO HORIZONTE/MG RESPONSÁVEL: BEKEMBAUER MARTINS CAPANEMA CPF: 567.621.006-00
10. APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA FLUTTER, aparelho composto por uma esfera de metal de alta densidade que repousa num cone de plástico circular e numa tampa com diversos orifícios. Deve possuir registro na ANVISA.	05	UNID.	NCS	R$ 72,15	R$ 360,75	**EMPRESA: A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 17.238.455/0001-42 END: RUA PROFESSORA VIERO, Nº 1340, SALA 01, BAIRRO: MADUREIRA – CEP: 95.040-520 CAXIAS DO SUL/RS RESPONSÁVEL: GIOVAN CARLO MONEGAT CPF: 959.911.580-53
11. EXERCITADOR MUSCULAR RESPIRATÓRIO, treinador muscular inspiratório, resistência de treinamento ajustável em 9 níveis, com pressão ajustável a cada 10 cmh20, máx 90 cmh2o, indicador do nível de resistência, bocal adulto e pediátrico, clip de nasal, material bocal pvc, lavável. Deve possuir registro na ANVISA.	05	UNID.	NCS	R$ 572,00	2.860,00R$	**EMPRESA: A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 17.238.455/0001-42 END: RUA PROFESSORA VIERO, Nº 1340, SALA 01, BAIRRO: MADUREIRA – CEP: 95.040-520 CAXIAS DO SUL/RS RESPONSÁVEL: GIOVAN CARLO MONEGAT CPF: 959.911.580-53
12. TREINADOR MUSCULAR INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO PEP, treinamento inspiratório e expiratório com pep - equipamento para o treinamento muscular do sistema ventilatório. Tem como acessórios: conector para aporte de o2 e clip nasal. Deve possuir registro na ANVISA.	05	UNID.	CANCELADO NO JULGAMENTO			
13. APARELHO EXERCITADOR RESPIRATÓRIO E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRÔNQUICA, tipo: powerbreath ou threshold; Aplicação: para treinamento muscular inspiratório; Característica(s): modelo analógico; c/ resistência exercida por mola, resistência de treinamento de ajustável, indicador do nível de resistência de fácil visualização, totalmente lavável, bocal, design ergonômico c/ bocal adequado para uso adulto e pediátrico, mecanismo de carga totalmente integrado. Deve possuir registro na ANVISA.	05	UNID.	NCS	R$ 90,52	R$ 452,60	**EMPRESA: A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 17.238.455/0001-42 END: RUA PROFESSORA VIERO, Nº 1340, SALA 01, BAIRRO: MADUREIRA – CEP: 95.040-520 CAXIAS DO SUL/RS RESPONSÁVEL: GIOVAN CARLO MONEGAT CPF: 959.911.580-53
14. OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO, com bateria acoplada no capacete proporcionando maior flexibilidade de movimentos ao usuário; capacete leve e acolchoado com ajuste vertical; Fonte luminosa de LED (2,38 W) com intensidade luminosa ajustável através de um botão no capacete, com potência luminosa máxima de 1200 lux a 30 cm; Diâmetros dos spots de iluminação: 25, 35 e 45 (300mm); Deve possuir no mínimo filtros azul e verde com camada de proteção evaporada; Lentes de vidro óptico anti-reflexo; Distância interpupilar ajustável independente e assimetricamente entre 46 – 75mm; Diâmetro mínimo da pupila de 2mm. Deve acompanhar bateria, carregador e maleta para transporte. Deve possuir: Garantia mínima de 12 meses.	02	UNID.	EYETEC	R$ 12.500,00	R$ 25.000,00	**EMPRESA: VISTA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS** CNPJ: 40.392.903/0001-80 END: RUA DR. COSTA MACHADO, Nº 573, SLA 44, BAIRRO: CENTRO CEP: 13.720-000 SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP RESPONSÁVEL: CRISTIANE KARIN CREMASCO TEIXEIRA CPF: 278.114.018-00
15. CADEIRA OFTALMOLÓGICA, com controle de altura, acionamento a pedal. Encosto de cabeça com regulagem de altura manual e removível. Confeccionada em Espuma injetada, recoberta com courvin, cor bege. Braços anatômicos. Dimensões aproximadas: altura do assento 90 cm, comprimento deitada 200 cm: largura 70 cm. Apoio para os pés. Construída em aço, pintado com tinta epóxi, tratamento anti–ferrugem. Deve possuir: Garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA. Assistência técnica em Porto Velho. Instalação a cargo da contratada no CEM.	01	UNID.	PROPRIA	R$ 12.700,00	R$ 12.700,00	**EMPRESA: GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** CNPJ: 11.050.321/0001-17 END: RUA MARTINS PENA, Nº 63, BAIRRO: CAMPOS ELÍSEOS CEP: 14.080-620 RIBEIRÃO PRETO/SP RESPONSÁVEL: HENRIQUE FERREIRA VEZONO CPF: 052.767.158-40
16. COLUNA OFTALMOLÓGICA - Gabinete e braço pantográfico, injetados em PU (Poliuretano). Braço pantográfico, com ajuste longitudinal. Braço com bandeja em fórmica. Base com pés reguláveis para melhor ajuste ao chão. Fonte eletrônica para alimentação dos instrumentos (evita queima de lâmpadas), variável de 2,5 a 5,5 volts a cada 0,5 volts. Foco de luz articulado, com controle de intensidade de luz (dimmer). Fonte carregador para oftlamo-retino. Suporte de oftalmo-retino com sensor óptico que acende o aparelho quando este é retirado do suporte. Braço elétrico para lâmpada de fenda. Controles: intensidade do foco de luz, liga /desliga projetor ou outro instrumento, liga/desliga luz de sala, oftalmoscópio/retinoscópio e chave geral com indicação visual do aparelho em uso. Alimentação elétrica bivolt. Deve possuir: Garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA. Assistência técnica em Porto Velho. Instalação a cargo da contratada no CEM. Certificação do INMETRO.	01	UNID.	PROPRIA	R$ 10.990,00	R$ 10.990,00	**EMPRESA: GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** CNPJ: 11.050.321/0001-17 END: RUA MARTINS PENA, Nº 63, BAIRRO: CAMPOS ELÍSEOS CEP: 14.080-620 RIBEIRÃO PRETO/SP RESPONSÁVEL: HENRIQUE FERREIRA VEZONO CPF: 052.767.158-40
17. PROJETOR OFTALMOSCÓPIO – Projetor de optótipos digital, dever apresentar, de maneira randômica, todos os principais padrões de optótipos em escala Snellen e Logmar: letras, números, figuras infatis, Snellen, Landolt, etc., e diversis testes como Ishihara, teste de torção, cilindro cruzado, ângulo de astigmatismo, visão binocular, luzes de Worth e simulador de Catarata e Glaucoma com escala de 20/15 até 20/400. Deve possuir tela de descanso (standby) personalizável. Dever possuir banco de dados que permite condigurar e armazenar as sequências de optótipos mais utilizados facilitando a usabilidade. Pode ser fixado em	02	UNID.	MAGNA MEDICA – VISIO	R$ 3.800,00	R$ 7.600,00	**EMPRESA: HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 03.952.368/0001-48 END: RODOVIA JOÃO PAULO, Nº 695, BAIRRO: JOÃO PAULO – CEP: 88.030-300 FLORIANÓPOLIS/SC RESPONSÁVEL: ROSELEI MARIA RACHADEL SARTORI CPF: 298.533.039-49

parede ou sobre mesas com o auxílio de suportes que deve acompanhar o equipamento. Distância ajustável: de 30 cm a 7,0 m. Deve acompanhar monitor de 22 polegadas no mínimo com entrada HMDI e controle remoto. Efeito: 100 a 0% e negativo. Filtros: Verde/Vermelho e Azul/Amarelo. Conexão do sensor: USB. Alimentação elétrica: 220 V Deve possuir: Garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA. Assistência técnica em Porto Velho. Instalação a cargo da contratada no CEM.						
18. RETINOSCÓPIO – com lâmpada xenon halógena de 3,5v, cabo com bateria recarregável de lítio e regulagem do controle de intensidade de luz. Ótica multi-revestida, a fenda permite refrações fáceis e rápidas mesmo em pacientes com pupilas pequenas. Sistema de foco externo com rotação contínua. Filtro polarizador linerar cruzado que elimina reflexos das lentes de triagem para facilitar o exame. Cartões de alvo magnéticos para retinoscopia dinâmica. Permite operação com uma só mão para focalização e rotação de 360° da fenda. Iluminação 3,5 v a bateria ou elétrico. Deve acompanhar: 01 carregador de mesa 200 v para 01 cabo, 01 cabo recarregável com bateria de lítio e 01 estojo para transporte. Deve possuir: Garantia mínima de 12 (dose) meses. Registro na ANVISA. Assistência técnica em Porto Velho.	02	UNID.	RIESTER	R$ 3.295,00	R$ 6.590,00	**EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 34.680.592/0001-51 END: RUA GRAÇA ARANHA, Nº 875, BRCÃO 01 SALA B, BAIRRO: VARGEM GRANDE CEP: 83.321-020 PINHAIS/PR RESPONSÁVEL: JOSÉ FELIPE BELOTTO CPF: 064.890.839-90
19. MESA ELÉTRICA CENTRAL PARA OFTALMOLOGIA, com Sistema de Elevação Elétrico e ajustável para cadeirantes. Pintura em Epoxi de Alta resistência. Pés niveladores em borracha e rodízios com travas. Bivolt Automático. Tomada para Equipamento. Botoeira sob o tampo. Altura (mín/máx) 63cm/83cm. Tampo reto 55 x 45 cm. Suporta 60 Kg. Com tampo MDF; Ideal para 1 equipamento (Lâmpada de Fenda, Auto Refrator ou Auto Tonômetro). Deve possuir: Garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA. Assistência técnica em Porto Velho. Instalação a cargo da contratada no CEM.	03	UNID.	GIGANTE RECEM NASCID	R$ 2.600,00	R$ 7.800,00	**EMPRESA: GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** CNPJ: 11.050.321/0001-17 END: RUA MARTINS PENA, Nº 63, BAIRRO: CAMPOS ELÍSEOS CEP: 14.080-620 RIBEIRÃO PRETO/SP RESPONSÁVEL: HENRIQUE FERREIRA VEZONO CPF: 052.767.158-40
20. MAQUINA PARA FAZER GELO, máquina de gelo. Gabinete em aço inox com depósito incorporado. Peso da máquina: 34kg. Voltagem: 220V. Produção (KG/24 horas em temperatura ambiente): 22°C: 52 KG; 27°C: 50 KG; 32°C: 48 KG; 37°C: 42 KG. HP Nominal: 1/4. Produz gelos em cubo. Capacidade do depósito: 6kg/315 cubos. Possui integração com a rede de água do local instalado, não sendo necessário acionamento manual de torneira para confecção do gelo. Medidas da máquina: 61cm (altura), 45cm (largura), 54cm (profundidade). Alimentação bivolt. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PORTO VELHO. INSTALAÇÃO A CARGO DA CONTRATADA NO CER.	1	UNID.	CANCELADO NO JULGAMENTO			

Porto Velho, 04 de setembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:024A18DD

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 159/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 159/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 01 de setembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00036452/2023-56-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 1⁄2 (duas e meia) diária aos servidores: Heldeson Souza da Cunha, Matrícula: 1005577, Cargo: Gerente de Divisão e Wolmer Eliud Neves Junior, Matrícula: 1000773, Cargo: Diretor de Departamento de Articulação Local. Para o deslocamento dos Distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, para acompanhar o Concelho de Cidade e equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEMPOG nos Fóruns preparatórios para a 1º Conferência Municipal de acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - COMPREP. O deslocamento terrestre até as localidades acima descritas será realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete HILUX, Placa: QTA 4525, pertencente a EMDUR, a ser conduzido pelo servidor Wolmer Eliud Neves Junior. **No período de 12/09/2023 a 14/09/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Heldeson Souza da Cunha	1005577	378055525 SSP/SP	Gerente de Divisão	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C36CEE87

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 162/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 162/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 04 de Setembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00036805/2023-18-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 3 1⁄2 (três e meia) diárias ao servidor: Fabiano Barboza Câmara, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal Adjunto. Para o deslocamento aos distritos de Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã. A fim de acompanhar o serviço de base em Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, onde participou do evento do Festival de Praia. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente à SMD, a ser conduzido pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. **No período de 30/08/2023 a 02/09/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Adjunto	3 ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79E9E346

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023, QUE SE ORIGINA NO PROC Nº 1098/SEMOSP/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESTABELECIENTOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE PREIMAVERA DE RONDONIA E QUERENCIA DO NORTE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da Parefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei n° 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços n° 042/2023, conforme pregão eletrônico n° 026/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
COSTA & DALLA COSTA LTDA			21.785.461/0001-97		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
SERV	550	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCA DE RELE FOTOELÉTRICO	17,93	9.861,50
SERV	250	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DE RELE FOTOELÉTRICO.	18,91	4.727,50
SERV	30	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCA DE REATOR VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO.	18,56	556,80
SERV	30	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR SÓDIO OU METÁLICO.	17,07	512,10
SERV	300	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCA DE BRAÇO DE LUMINÁRIA	30,79	9.237,00
SERV	30	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCA DE LUMINÁRIA (CANECA) VAPOR DE SÓDIO OU METÍLICO.	18,56	556,80
SERV	30	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCA DE RECEPTÁCULO (BOCAL) E27 OU E40 PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO.	18,56	556,80
SERV	1.100	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCA OU INSTALAÇÃO DE CONECTOR CDP-70	16,45	18.095,00
SERV	400	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCA DE LUMINÁRIA LED DE 50W A 100W	32,02	12.808,00
SERV	150	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCA DE LUMINÁRIA LED DE 101W A 250W.	33,60	5.040,00
SERV	550	SERVIÇO	SERVIÇO DE REPARO SIMPLES SEM TROCA DE COMPONENTES, MAU CONTATO, CABO ROMPIDO, REAPERTO DE LÂMPADA OU LUMINÁRIA	16,63	9.146,50
SERV	30	SERVIÇO	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CONJUNTO LUMINOSO COMPLETO CONVENCIONAL VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO. INCLUINDO A REMOÇÃO DE BRAÇO, LUMINÁRIA VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO, RELE FOTOELÉTRICO E CONECTORES.	35,01	1.050,30
SERV	250	SERVIÇO	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO LUMINOSO COMPLETO COM TECNOLOGIA LED. INCLUINDO INSTALAÇÃO DE BRAÇO, LUMINÁRIA LED, RELE FOTOELÉTRICO E CONECTORES.	35,28	8.820,00
SERV	100	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REFLETOR LED DE ATÉ 200W	23,75	2.375,00
SERV	60	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REFLETOR LED DE 201W ATÉ 500W	33,87	2.032,20
SERV	40	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REFLETOR LED DE 501W ATÉ 1000W	59,02	2.360,80
SERV	24	SERVIÇO	SERVIÇO DE RONDA NOTURNA COM VEÍCULO DE APOIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO APAGADOS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.	108,19	2.596,56
SERV	24	SERVIÇO	SERVIÇO DE RONDA NOTURNA COM VEÍCULO DE APOIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO APAGADOS NO DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE.	134,58	3.229,92
SERV	600	SERVIÇO	SERVIÇO DE CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ARQUIVO EM PLANILHA EXEL E ARQUIVO KMZ.	8,53	5.118,00
SERV	600	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. A PLACA DEVE SER INSTALADA A 2,5 METROS DO SOLO FIXADA NO POSTE POR MEIO DE FITA DE AÇO INOX.	12,23	7.338,00
SERV	3.000	SERVIÇO	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE SUBTERRÂNEA BIFÁSICA OU TRIFÁSICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL OU MECANIZADA COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 50 CM, INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS FLEXÍVEL	12,14	36.420,00

			PEAD DE ATÉ 4", INSTALAÇÃO DE CABOS DE COBRE FLEXÍVEL DE ATÉ 25MM E REATERRO APILOADO COM SOQUETE.		
SERV	60	SERVIÇO	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE ORNAMENTAL DE FERRO GALVANIZADO A QUENTE COM 1 LUMINÁRIA PUBLICA DE LED, COMPRIMENTO DE ATÉ 8 METROS FIXAÇÃO ENGASTADA COM BASE DE AREIA.	106,43	6.385,80
SERV	60	SERVIÇO	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO ENTERRADA, INCLUINDO A ESCAVAÇÃO REATERRO E IMPLANTAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO.	22,87	1.372,20
SERV	06	SERVIÇO	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CAIXA DE COMANDO DE GRUPO EM POSTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM REDE SUBTERRÂNEA	132,82	796,92
SERV	04	SERVIÇO	SERVIÇO DE MONTAGEM DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICO OU BIFÁSICO DE 15KVA AO TEMPO EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T, PARA CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.073,08	4.292,32
SERV	04	SERVIÇO	SERVIÇO DE MONTAGEM DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICO DE 75KVA A 112,5 KVA AO TEMPO EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T COM MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE POSTE E EXECUÇÃO DE MURETA DE MEDIÇÃO.	1.756,27	7.025,08
SERV	400	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU TROCA DE TOMADA OU INTERRUPTOR.	3,52	1.408,00
SERV	150	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU TROCA DE DISJUNTOR MONOPOLAR	4,57	685,50
SERV	200	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU TROCA DE DISJUNTOR BIPOLAR	5,63	1.126,00
SERV	50	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU TROCA DE DISJUNTOR TRIPOLAR	6,86	343,00
SERV	500	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU TROCA DE PLAFON E27	4,66	2.330,00
SERV	500	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU TROCA DE LÂMPADA LED BULBO	3,69	1.845,00
SERV	20	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU TROCA DE CONTATOR	9,24	184,80
SERV	4.000	SERVIÇO	SERVIÇO DE PASSAGEM DE CABO FLEXÍVEL DE ATÉ 6MM² PAREDE OU TETO PARA CIRCUITOS DIVERSOS DE ILUMINAÇÃO OU FORÇA	1,29	5.160,00
SERV	2.000	SERVIÇO	SERVIÇO DE PASSAGEM DE CABO FLEXÍVEL ACIMA DE 10MM² PAREDE OU TETO PARA CIRCUITOS DE DISTRIBUIÇÃO.	1,98	3.960,00
SERV	6.000	SERVIÇO	SERVIÇO DE PASSAGEM DE ELETRODUTO FLEXÍVEL NO TETO SOBRE FORRO.	1,43	8.580,00
SERV	800	SERVIÇO	SERVIÇO DE PASSAGEM DE ELETRODUTO EM PAREDE INCLUINDO RASGO EM ALVENARIA E CHUMBAMENTO ACABADO.	7,13	5.704,00
SERV	400	SERVIÇO	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO OU TROCA DE CAIXA RETANGULAR 2"X4" PARA TOMADA OU INTERRUPTOR, INCLUINDO QUEBRA EM ALVENARIA E CHUMBAMENTO ACABADO.	5,89	2.356,00
SERV	20	SERVIÇO	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO OU TROCA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ATÉ 48 MÓDULOS, INCLUINDO QUEBRA DE ALVENARIA E CHUMBAMENTO ACABADO.	99,83	1.996,60
VALOR TOTAL R$: 197.990,00			**Cento e noventa e sete mil e novecentos e noventa reais.**		
Representante legal: Pedro Eduardo Costa de Oliveira					
Telefone de contato:					
E-mail: i3eng.consultoria@gmail.com					
Endereço: Av. Curitiba, Nº 4548, centro – Rolim de Moura/RO – CEP: 76.940-970					
Prazo de Execução: Após o recebimento da nota de empenho terá **o prazo de 24 (vinte quatro) horas** para a entrega do serviço.					
Dados Bancários: Caixa Econômica Federal – Agencia: 1825 OP.003 – Conta 3.336-0					

Primavera de Rondônia, 29 de agosto de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira CPLP

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:1E8AF6DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº404/2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Proc. Administrativo nº404/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento

OBJETO: O objeto deste certame é a Contratação de empresa especializada em serviços via Web com finalidade de cotação de preços on-line, para atender as necessidades desta Administração, conforme as especificações deste Termo.

DA EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ/ Nº: 07.797.967/0001-95

Item	Und	Quant	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Responsável
01	SERV.	01	Contratação de empresa especializada em serviços via Web com finalidade de cotação de preços online. Com o fornecimento de uma base de preços públicos com no mínimo 800 fontes. Que a plataforma apresente preços de comparação em no mínimo 1.200 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado; Ferramenta de apresentação de preços de base de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021; Apresenta. preço de tabelas complementares, entre elas, Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), Banco de Preços em Saúde (BPS), Centrais de Abastecimento (CEASA), Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos Referencias de Obras (SICRO), Planilhas de Preços de referenciais em Obras da Secretaria de Infraestrutura Urbana do Estado do Ceará (SEINFRA) e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SETOP). Possuir módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública; Apresentar não apenas o menor preço da licitação, mas também os preços iniciais e finais de todos os licitantes; Possuir módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização; Ter registro da base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos; Apresentar justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme instruções normativas 73/2020 e 65/2021; Aplicação automática de índices de atualização de preços como IPCA/IGP-M entre outros; Apresentar histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores; Possui módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários; Permitir a consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes; com filtro detalhamneto por região do pais e estado. Emitir relatórios com comparativo de preços em atendimento as instruções normativas 73/2020 e 65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados. Apresentar Motor inteligente de busca; Apresentar relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela curva abc, onde analisa o	10.865,00	10.865,00	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA **CNPJ/ Nº:** 07.797.967/0001-95

			estoque de compras e categoriza os itens, informando qual é o mais importante, desde o MAIOR VALOR, VALOR MÉDIO E MENOR VALOR dos orçamentos na pesquisa; Permitir inclusão de assinatura digital nos relatórios de preços; Possuir diversos filtros, como por fornecedores por porte (ME, EPP, Médio e Grande porte), adesão saldo da Ata, unidade de fornecimento, modelo, licitações homologadas e filtro avançado pelo nome do órgão;			

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$ 10.865,00** (Dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Da justificativa: A presente licitação é motivada para atender a demanda de materiais e serviços solicitados por todas as secretárias, o objeto licitado irá facilitar a cotação de preço (balizamento) dessa demanda tornando o processo mais ágil e econômico uma vez que a cotação será feita via web não necessitando o deslocamento até as empresas para tal procedimento.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

"Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005);"

I caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

Rio Crespo/RO, 31 de agosto de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. de Licitações e Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:F4AEE495

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2023

Processo nº 3665/2023
Licitação: Pregão nº 88/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SOM ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO, PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALIDADE DA ATA: 05.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

WEST EVENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 00.813.247/0001-27, situada na Rua; Mármore 701, Distrito Industria, no município de Ji-Paraná-RO. Telefone para contato (69) 3422-2121 - 8403-8106 - 9225-1633, e-mail; westsom@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) WESLEI DA SILVA RAMOS, portador(a) do RG 16.744.078 SSP/SP do CPF 277.304.172-00, residente no município de Ji-Paraná-RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 88/2023 para Registro de Preços nº 45/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SOM ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO, PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues montados, em local designado pela secretaria, devendo todos os testes de som e iluminação serem feitos com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da hora marcada para início do evento.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 20.907,00 (vinte mil, novecentos e sete reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	333220	Contratação de empresa especializada em locação de palco em estrutura metálica, tamanho 4,40 x 6,00 mt, com cobertura, e deverá incluir iluminação, montagem e desmontagem do palco.	SERV	3	R$ 4.000,00	12.000,00	SERVIÇO
3	333222	Serviço de sonorização com equipamentos de som de 8.000 wts de potência	SERV	3	R$ 2.969,00	8.907,00	SERVIÇO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.
Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. O palco, som e iluminação, deverão ser montados conforme orientação da equipe organizadora do evento, devendo todos os testes de som e iluminação serem feitos com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da hora marcada para início do evento. O local de realização e horário serão informados pela equipe organizadora do evento. Após o evento, o contratado terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para retirar toda estrutura instalada no local do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Entregar os serviços solicitados dentro dos prazos de estabelecidos pela secretaria;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos serviços, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeituta Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
Ação Programática: 02.004.12.361.0003.2.043 Modernização do Ensino - elemento de despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Semec.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

WEST EVENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 00.813.247/0001-27, situada na Rua; Mármore 701, Distrito Industria, no município de Ji-Paraná-RO. Telefone para contato (69) 3422-2121 - 8403-8106 - 9225-1633, e-mail; westsom@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) WESLEI DA SILVA RAMOS, portador(a) do RG 16.744.078 SSP/SP do CPF 277.304.172-00, residente no município de Ji-Paraná-RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

WEST EVENTOS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:78934447

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2023

Processo nº 3665/2023
Licitação: Pregão nº 88/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SOM ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO, PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALIDADE DA ATA: 05.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

LEO EVENTOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.976.111/0001-94, situada na tv travessa t-01, Nº 1603, no município de Costa Marques – RO. Telefone para contato (69) 3441-3386, e-mail; leoeventos02@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Leandro de Souza Barros, portador(a) do CPF 735.443.372-15, residente no município de Costa Marques - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 88/2023 para Registro de Preços nº 45/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SOM ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO, PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues montados, em local designado pela secretaria, devendo todos os testes de som e iluminação serem feitos com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da hora marcada para início do evento.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 9.095,00 (nove mil e noventa e cinco reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	333221	Serviço de sonorização com equipamentos de som de	SERV	5	R$ 1.819,00	9.095,00	SERVIÇO

		3.000 wts de potência.					

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. O palco, som e iluminação, deverão ser montados conforme orientação da equipe organizadora do evento, devendo todos os testes de som e iluminação serem feitos com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da hora marcada para início do evento. O local de realização e horário serão informados pela equipe organizadora do evento. Após o evento, o contratado terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para retirar toda estrutura instalada no local do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Entregar os serviços solicitados dentro dos prazos de estabelecidos pela secretaria;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos serviços, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeituta Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
Ação Programática: 02.004.12.361.0003.2.043 Modernização do Ensino - elemento de despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Semec.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

LEO EVENTOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.976.111/0001-94, situada na tv travessa t-01, Nº 1603, no município de Costa Marques – RO. Telefone para contato (69) 3441-3386, e-mail; leoeventos02@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Leandro de Souza Barros, portador(a) do CPF 735.443.372-15, residente no município de Costa Marques - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

LEO EVENTOS EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E2A0E5EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO FEDERAL MINISTÉRIO DA DEFESA CONVÊNIO 937261/2022 – PROGRAMA CALHA NORTE

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
Governo Federal Ministério da Defesa Convênio 937261/2022 – Programa Calha Norte; Aquisição de Veículo de Carga – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
04/09/2023	Ministério da defesa Programa Calha Norte	R$ 1.440.000,00 (hum milhão quatrocentos e quareta mil reais)	001	1181-9	55.814-1	Governo Federal – MD - PCN
Objeto:	Aquisição de Veiculo de Carga					

São Felipe D'Oeste-RO, 04 de setembro de 2023.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiroort.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:491C509C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°104/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1126/2023

No dia 04 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO			**CNPJ: 03.716.848/0001-00**			
Representante: VALDIR VIEIRAAMARO						
Telefone: (69) 3221-0593						
Email: empresaconexao03@gmail.com						
Endereço: RUA CACAPAVA, 4792 - SETOR 09, Ariquemes - RO - 76876-328						
Lote: 1	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** NADIR	**Modelo:** JOGO	**Preço Unitário:** R$ 14,28	**Valor Total:** R$428,40
Descrição: JOGOS DE COPO DE VIDRO COM 06 UNIDADES DE 300 ML						
Lote: 1	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** B BRASIL	**Modelo:** XICARA	**Preço Unitário:** R$ 28,46	**Valor Total:** R$853,80
Descrição: JOGO DE XÍCARA DE CHÁ PORCELANA COM 06 UNIDADES 50 ML						
Lote: 1	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** HARTEHAUSE	**Modelo:** JOGO	**Preço Unitário:** R$ 31,47	**Valor Total:** R$944,10
Descrição: JOGO DE TIGELA DE SOBREMESA DE VIDRO 06 UNIDADES TAMANHO 100 ML						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** WELLMIX	**Modelo:** JOGO	**Preço Unitário:** R$ 53,31	**Valor Total:** R$1.066,20
Descrição: JOGO DE FAÇA DE INOX COM SUPORTE DE MADEIRA COM 06 PEÇAS						
Lote: 1	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** TRITEC	**Modelo:** POTE	**Preço Unitário:** R$ 6,87	**Valor Total:** R$343,50
Descrição: POTE DE PLASTICO C/ TAMPA DE BOA QUALIDADE 2,5 LITROS						
Lote: 1	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** TRITEC	**Modelo:** POTE	**Preço Unitário:** R$ 6,75	**Valor Total:** R$337,50
Descrição: POTE DE PLASTICO C/ TAMPA DE BOA QUALIDADE 1,4 LITROS						
Lote: 1	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** ZEIN	**Modelo:** NECESSERE	**Preço Unitário:** R$ 28,06	**Valor Total:** R$1.403,00
Descrição: NECESSAIRE FEMININA MEDIA 20X8CM VARIAS CORES						
Lote: 1	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** ALVES	**Modelo:** BANDEJA	**Preço Unitário:** R$ 16,10	**Valor Total:** R$483,00
Descrição: BANDEIJA PLASTICO 90X30 CM VARIAS CORES						
Lote: 1	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** ALVES	**Modelo:** FRUTEIRA	**Preço Unitário:** R$ 19,50	**Valor Total:** R$585,00
Descrição: FRUTEIRA PLASTICO DE MESAARAMADA						
Total:						**R$ 141.050,00**
Lote: 1	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** ZEIN	**Modelo:** RELOGIO	**Preço Unitário:** R$ 26,31	**Valor Total:** R$1.315,50
Descrição: RELOGIO DE PAREDE DE PLASTICO, COM PILHA 23CM REDONDO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** WESTEN	**Modelo:** SOMBRINHA	**Preço Unitário:** R$ 28,20	**Valor Total:** R$1.410,00
Descrição: SOMBRINHA DOBRAVEL GRANDE						
Lote: 1	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** NEW FESHION	**Modelo:** BONECA	**Preço Unitário:** R$ 10,54	**Valor Total:** R$21.080,00
Descrição: BRINQUEDO TIPO BONECAARTICULADA (MECHE CABEÇA, BRAÇOS E PERNAS) DE ALTURA MÍNIMA DE 20 CM COM CABELO, VESTIDO, SAPATO E NA CAIXA INDIVIDUAL.						
Lote: 1	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** ROMA	**Modelo:** TRATOR	**Preço Unitário:** R$ 9,87	**Valor Total:** R$9.870,00

Descrição: BRINQUEDO TIPO TRATOR DE PLÁSTICO TAMANHO MÍNIMO 15X20CM						
Lote: 1	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** ROMA	**Modelo:** CAMINHAO	**Preço Unitário:** R$ 10,41	**Valor Total:** R$10.410,00
Descrição: BRINQUEDO TIPO CAMINHÃO DE PLÁSTICO TAMANHO MÍNIMO 15X20CM						
Lote: 1	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** PLL	**Modelo:** COPO	**Preço Unitário:** R$ 6,28	**Valor Total:** R$12.560,00
Descrição: COPO PERSONALIZADO DE ACRÍLICO LONG. DRINK TAM. 15.5CM E 300ML DM.15.5X.,4 CM, CORES VARIADAS. OBS.: A PERSONALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA MEDIANTE AARTE SOLICITADA.						
Lote: 1	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** ESCOT	**Modelo:** BOLA	**Preço Unitário:** R$ 4,46	**Valor Total:** R$4.460,00
Descrição: BOLA DE VINIL INFANTIL COLORIDAS, MATERIAL LÁTEX, TAM. CHEIO 20CM						
Lote: 2	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** STAR	**Modelo:** JOGO TAPETE	**Preço Unitário:** R$ 142,25	**Valor Total:** R$4.267,50
Descrição: JOGO DE TAPETE PASSADEIRA ,1 PASSADERA 1,75X0,45, 2 TAPETE 0,75X0,45						
Lote: 2	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** MAFRATEX	**Modelo:** TOALHA	**Preço Unitário:** R$ 41,91	**Valor Total:** R$8.382,00
Descrição: TOALHA DE BANHO DE ALGODÃO 70 X 1.20 CM CORES VARIADAS						
Lote: 2	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** MAFRATEX	**Modelo:** TOALHA	**Preço Unitário:** R$ 16,00	**Valor Total:** R$3.200,00
Descrição: TOALHA DE ROSTO DE ALGODÃO 22CM X 38 CM CORES VARIADAS						
Lote: 2	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** HAVAN	**Modelo:** TRAVESSEIRO	**Preço Unitário:** R$ 33,67	**Valor Total:** R$1.683,50
Descrição: TRAVESSEIROS 50X70 CM, FIBRASCA						
Lote: 2	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** ABUDE	**Modelo:** TRILHO	**Preço Unitário:** R$ 120,19	**Valor Total:** R$6.009,50
Descrição: TRILHO DE MESA 40X180 CM, TECIDO OXFORD CORES VARIADAS.						
Lote: 2	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** PALLADIUM	**Modelo:** TOALHA	**Preço Unitário:** R$ 84,81	**Valor Total:** R$4.240,50
Descrição: TOALHA DE MESA PARA 6 CADEIRAS RETANGULAR, 160X220CM, TECIDOS OXFORD VARIAS CORES						
Lote: 2	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** LEPPER	**Modelo:** EDREDON	**Preço Unitário:** R$ 328,94	**Valor Total:** R$16.447,00
Descrição: EDREDON CASAL 2,20X2, 40 CM MICROFIBRA CORES VARIADAS.						
Total:						**R$ 141.050,00**
Lote: 2	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** MARTINS	**Modelo:** PANO	**Preço Unitário:** R$ 12,60	**Valor Total:** R$1.260,00
Descrição: PANO DE PRATO DE TECIDO 40 X 68 CM, ESTAMPAS VARIADAS.						
Lote: 2	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** PALLADIUM	**Modelo:** TOALHA	**Preço Unitário:** R$ 36,12	**Valor Total:** R$18.060,00
Descrição: TOALHA DE MÃO BORDADA PERSONALIZADA TAM.24CMX35CM DE ALGODÃO. OBS.: A PERSONALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA MEDIANTE AARTE SOLICITADA.						
Lote: 3	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** VENTISUL	**Modelo:** VENTILADOR	**Preço Unitário:** R$ 82,62	**Valor Total:** R$2.478,60
Descrição: VENTILADOR DE MESA, 110 V, COM 30 CM, 06 (SEIS) PÁS.						
Lote: 3	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** MUNDIAL	**Modelo:** SANDUICHEIRA	**Preço Unitário:** R$ 92,53	**Valor Total:** R$2.775,90
Descrição: SANDUCHEIRA, 110 V						
Lote: 3	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** ERILAR	**Modelo:** FORMA	**Preço Unitário:** R$ 22,90	**Valor Total:** R$1.145,00
Descrição: FORMA DE BOLO DE ALUMINIO, 20X8 CM, REDONDA.						
Lote: 3	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** ERILAR	**Modelo:** PRESSAO	**Preço Unitário:** R$ 48,26	**Valor Total:** R$1.447,80
Descrição: PANELAS DE PRESSÃO ALUMINIO POLIDO, 4,5 LITROS.						
Lote: 3	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** ERILAR	**Modelo:** CHALEIRA	**Preço Unitário:** R$ 70,09	**Valor Total:** R$2.102,70
Descrição: CHALEIRA DE ALUMINIO POLIDO 2,3 LITROS						
Total:						**R$ 141.050,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/09/2024** , a contar do dia **04/09/2023** . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
03.716.848/0001-00

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:11E1199D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 017/2023
PROCESSO ADM. Nº 472/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **SIDNEY DO NASCIMENTO,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.112.329/0001-02, estabelecida na sit. linha 176, lado sul, km 01, zona rural, na cidade de Rolim de Moura/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a)º SIDNEY DO NASCIMENTO,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 690447 SSP/RO e CPF sob n° 632.095.602-00, e **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.818.845/0001-39, estabelecida na Rua Princesa Izabel, n° 1854, Setor 01, na cidade de Jaru/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a)º SIDNEY RIBEIRO BARBOSA,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1131080 SSP/RO e CPF sob n° 017.709.782-59, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 025/PMT/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto: **Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas por hora trabalhada, incluindo operadores para as máquinas e motoristas para os caminhões, para transporte de carga pesada e**

para utilização na execução de obras de pavimentação, conservação de estradas vicinais do município de Theobroma, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por ITEM, conforme consta nos autos do processo nº. 472/2023.
Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma.
Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 025/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por ITEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por ITEM, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: SIDNEY DO NASCIMENTO						
REPRESENTANTE LEGAL: SIDNEY DO NASCIMENTO						
Item	**Código**	**Descrição**	**Qtd.**	**unidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	89.011.527	CAMINHÃO TANQUE PIPA, CAPACIDADE 10.000 L, AUTO CARREGÁVEL, MB, POT 130 CV, COM OPERADOR	2.000	horas	R$ 152,00	R$ 304.000,00
2	89.011.753	CAMINHÃO TANQUE PIPA, CAPACIDADE 16.000 L, AUTO RECARREGÁVEL, MB, POT 188 CV COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	1.000	horas	R$ 170,00	R$ 170.000,00
3	89.011.529	TRATOR DE PNEU COM GUINCHO PARA PUXAR TORA 6T	60	horas	R$ 267,00	R$ 16.020,00
4	89.011.757	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM KM RODADOS COM CAMINHÃO, TRAÇADO, EQUIPADO COM CARRETA PRANCHA com capacidade de carga acima de 30 toneladas, 3 eixos 12.000 mm, largura 3.200 mm, altura 3.400 mm, peso livre: 25.000 kg á 32.000 kg. em bom estado de conservação operador por Conta da Contratada	1.400	km	R$ 84,00	R$ 117.600,00
6	89.014.184	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BATE ESTACA COM GUINCHO, COM OPERADOR, MOTOR 12HP E MARTELO 1000TL	250	horas	R$ 300,00	R$ 75.000,00
7	89.014.185	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO COM NO MÍNIMO 125 HP, FICARÁ SOB AS EXPENSAS DA CONTRATADA: PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/ OPERADORES, COMBUSTIVEL, ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA	300	horas	R$ 490,00	R$ 147.000,00
8	89.014.186	LOCAÇÃO DE ROLOS COMPACTADORES PÉ DE CARNEIRO COM NO MÍNIMO 125 HP,. FICARÁ SOB AS EXPENSAS DA CONTRATADA: PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/ OPERADORES, COMBUSTIVEL, ABASTECIMENTO	500	horas	R$ 515,00	R$ 257.500,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.087.120,00**		

EMPRESA DETENTORA: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA						
REPRESENTANTE LEGAL: SIDNEY RIBEIRO BARBOSA						
Item	**Código**	**Descrição**	**Qtd.**	**unidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5	89.011.756	CAMINHÃO CARROCERIA PESADO TIPO MUNCK – MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 177 CV carroceria com 6,2 metros (livre) de comprimento, guindaste hidráulico tipo Munck com momento carga útil mínima de 5.000 kg com no mínimo 2 lanças hidráulicas e 1 manual, com cesto de fibras, capacidade de elevação de 10 metros, operador por Conta da Contratada com eletricista	300	horas	R$ 358,00	R$ 107.400,00
VALOR TOTAL				**R$ 107.400,00**		

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
Os equipamentos poderão ser deslocados em todo perímetro do município onde houver necessidade de recuperação das estradas, os locais serão informados pela Secretaria Municipal de Obras à empresa contratada conforme a necessidade de recuperação.
Os equipamentos ficarão à disposição da contratada no período das 06:00 hs as 18:00 hs os quais estarão realizando os trabalhos conforme necessidade.
será contabilizado somente as horas em que a referida máquina estiver em funcionamento prestando os serviços. É de interesse ainda que o equipamento fique depositada em local seguro próximo ao trabalho no fim do expediente para que o mesmo possa estar pronto para execução dos serviços no dia seguinte..

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os serviços serão prestados após emissão da nota de empenho da secretaria, sendo que os serviços deverão ser feitas no local indicado na ordem de fornecimento.
O não atendimento do prazo fixado do sub ITEM anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais e prestação dos serviços;
O produto solicitado deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto;
A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados na proposta deverão ser mantidos fielmente, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data do Fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;
Caso os produtos ou serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis;
Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas na proposta;
O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.
Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa deverá prestar o serviço conforme normas estabelecidas pela administração, planilhas, cronograma de execução, sem qualquer ônus ao erário municipal.
Substituir o equipamento se apresentar defeito de acordo com as normas estabelecidas, no prazo de 24 horas.
Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto a substituição do mesmo, dentro do período de prestação dos serviços.
A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93- Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta.
Indicar a Secretaria o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato,
Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
Comunicar imediatamente a secretaria qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
Fica sobre RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA a manutenção, combustível e pessoal qualificado necessário para prestação dos serviços e funcionamento dos equipamentos locados.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
Fornece todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
Receber os serviços de acordo com as especificações
Garantir o Cumprimento de todas clausulas
Exercer fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato). **O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias úteis após a vistoria da comissão e após certificação da nota fiscal.**
11.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO, CNPJ N° 84.727.60/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.
Obs. a conta corrente da empresa deverá ser de mesma titularidade bancaria da contratante caso contrário a empresa se responsabilizara pala despesas geradas com as transações bancarias.
11.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente a Secretaria solicitante que somente atestará se cumprida pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
11.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida á licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representantes do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município de Theobroma-RO.
11.5. O pagamento somente será liberado a contratada, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND- Divida Ativa e FGTS e CNDT), e fiscais (ISSQN) e demais CND exigidas pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a nota fiscal.
11.6 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.6.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.6.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.7 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.7.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado ITEM.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras do Contrato, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:
Advertência, por escrito;
Multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da prestação dos serviços licitados, ou presta-los em desacordo com o pactuado, calculada sobre o valor total do Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:
I. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
II. Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
Rescisão do contrato.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.
A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do Contratante;
Pelo atraso na prestação dos serviços por culpa imputada à contratada, ou pela sua prestação de serviços de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:
Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo.
As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.
Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor dos objetos entregues com atraso.
Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para a entrega de parte dos serviços.
Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da execução prevista.
A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:
I. À Contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
II. À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.
As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:
I. À contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
II. À licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.
As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
Dotação Orçamentária:
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
04 122 0010 2024 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMOSP
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
15 451 0011 2132 0000 MANUT. E CONSERV. DAS AREAS PÚBLICAS

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
15 452 0011 2026 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ILUMIN PUBLICA
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
26 782 0012 2131 0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
E demais parcerias firmadas entre município e demais órgãos públicos.
17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
18.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e endades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
18.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
18.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou endade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes;
18.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantavo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que aderirem;
18.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efevar a aquisição ou
contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
18.6 Competem ao órgão não parcipante os atos relavos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor
das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
18.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
18.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 019/SUPEL/2023 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 04 de Setembro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentoras:

Sidney Do Nascimento
CNPJ nº 24.112.329/0001-02
SIDNEY DO NASCIMENTO
CPF n° 632.095.602-00

Sidoca Engenharia E Construções LTDA
CNPJ nº 42.818.845/0001-39
SIDNEY RIBEIRO BARBOSA
CPF n° 017.709.782-59

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4F0389C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS - EDITAL 001/2023

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS - EDITAL 001/2023

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso da competência do Decreto Nº 209/2023 de 14 de julho de 2023, designado pelo Prefeito do Município de Urupá-RO, Senhor Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais, torna público a Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2023.

Licenciatura em Pedagogia com especialização em Libras e/o letras com especialização em Libras

ORD	NOME	Data de nascimento	TÍTULOS	CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃ0
1	RAIANA DO CARMO SANTANA	02/04/1990	-	-	-	desclassificado: item 3.1 do Edital
2	ROSENILDA DA SILVA FERREIRA	23/05/1978	-	-	-	desclassificado: item 3.1 do Edital

Licenciatura em Letras-Português/Inglês

ORD	NOME	Data de nascimento	TÍTULOS	CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃ0
1	JOCIANE DE PAULA DIAS SELLERI	18/04/1993	1	3,5	4,5	-
2	GISELE CRISTINA MOURA FARIAS	10/11/1993	1	0	1	-
3	ROSIANE SILVA CORREIA	05/04/1999	-	-	-	desclassificado: item 3.1 do Edital
4	SUSAN JENNY GOMEZ CARRASCO	23/07/1973	-		-	desclassificado: item 3.1 do Edital

Agente de serviço geral-serviços diversos (SEMAS)

ORD	NOME	Data de nascimento	TÍTULOS	CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃ0
1	JESSICA MARTINS CABRAL DA SILVA APOLINÁRIO	15/06/1992	2	4,75	6,75	-
2	LUCINÉIA ROQUE IZÉ TEIXEIRA	10/6/1981	1	5	6	-
4	ANDREIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	28/03/1985	1	5	6	-
3	CIENE LUZIA DUARTE GUEDES	16/10/1988	1	5	6	-
5	ACSA LAUANY DAMASCENO SALDANHA	26/01/2001	1	4,75	5,75	-
6	EMANUELLY DE SOUZA COSTA	16/05/2003	1	4,25	5,25	-
7	ADRIELEM GOMES SANTANA	12/10/2001	1	4	5	-
8	RENATA FERNANDES DA SILVA	04/08/1992	2	1,5	3,5	-
9	RAWANY MARTINS ALCANTES	19/04/2003	1	2,5	3,5	-
10	ANTONI COSTA MEIRA	11/07/2004	2	1,5	3,5	-
11	JAQUELINE BISPO DA SILVA MENDONÇA	27/08/1998	1	2,25	3,25	-
12	JUSSARA DA SILVA LEAL	25/10/1987	1	2	3	-
13	ROSELI ZIELINSKI	12/11/1977	1	1	2	-
14	GRETE ALVES DOS SANTOS	18/01/1985	1	1	2	-
15	ELIZANGELA RODRIGUES SOARES	30/08/1987	1	0,75	1,75	-
16	GLAUCIENE STOFEL LAMBORGUINI	19/03/1984	1	0,5	1,5	-
17	CLARICE CRISITEANE SILVA MEDEIRO	19/03/1995	1	0	1	-
18	FERNANDA MENEGILDO DA SILVA	01/09/2002	1	0	1	-
19	LUCAS FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA	25/03/2002	0	0,5	0,5	-
20	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE MENEZES	01/06/1996	0	0	0	Desclassificado: item 8.6, "a" do Edital
21	ELISANGELA APARECIDA DE JESUS	10/08/1982	-	-	-	Desclassificado: item 3.1 do Edital
22	GILBERTO DA SILVA	20/05/1989	-	-	-	Desclassificado: item 3.1 do Edital
23	WEDERSON DA SILVA OLIVEIRA	27/06/1990	-	-	-	Desclassificado: item 3.1 do Edital

Agente de serviço geral-serviços diversos (SEMSAU)

ORD	NOME	Data de nascimento	TÍTULOS	CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃ0
1	CLEZIBEL DA MATA MODESTO	20/05/1986	4	5	9	-
2	ELIANE DOS SANTOS BARBOSA	20/8/1986	4	4	8	-
3	VANESSA FERNANDES GOMES	24/03/1989	4	4	8	-
4	MARCOS PEREIRA MOULAZ	20/05/1981	2	5	7	-
5	LUCILENE PEREIRA SOARES	21/05/1985	4	3	7	-
6	ELIZIANE DA SILVA MONTEIRO	17/09/1986	2	5	7	-
7	ALANA LAVORATTI PORTILHO	09/11/1993	3	4	7	-
8	MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO	25/12/2000	3	4	7	-
9	ANA PAULA CASTELUBER	13/06/1983	2	4,25	6,25	-
10	LUCIA REIS DE FRANÇA	07/09/1987	1	5	6	-
11	GERLIS SPADETTO RODRIGUES	30/05/2000	2	4	6	-
12	LUCILEI DE OLIVEIRA BRITO	19/08/1976	1	4,5	5,5	-
13	ALESIA MARTINS FERNANDES DA CRUZ	24/04/1993	1	4,5	5,5	-
14	ANA PAULA DA SILVA INACIO	02/06/2000	1	4,5	5,5	-
15	MARILZA APARECIDA GOMES	01/03/1983	1	4,25	5,25	-
16	MARIA JOSELINA DIAS	13/07/1989	1	4,25	5,25	-
17	ALINE LOUZADA RODRIGUES MATOS	11/10/2003	1	4,25	5,25	-
18	ZAQUEU DA SILVA PINTO	10/10/1978	2	3	5	-
19	ANDRE FERREIRA DA SILVA	20/04/1985	1	4	5	-
20	INDIRA ROSSIN CIBIN	18/02/1992	1	4	5	-
21	VANESSA SOUZA PEREIRA	10/09/1995	2	3	5	-
22	KETISIA PATRICIA SILVA SANTOS	16/09/2000	2	3	5	-
23	CAMILA SAITH DE ALMEIDA	27/2/2004	1	4	5	-
24	ANDIARA KELLER OLIVEIRA	21/02/1990	1	3,5	4,5	-
25	THAIS NASCIMENTO AZEVEDO	16/01/1997	1	3,5	4,5	-
26	LORINEIA RODRIGUES MARTINS	20/10/1998	3	1,5	4,5	-
27	STEPHANNY SILVA TEIXEIRA	04/08/2004	1	3,5	4,5	-
28	ELISÂNGELA DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	01/04/1981	1	3,25	4,25	-
29	OZANA DE MORAES DA SILVA	04/12/1982	0	4	4	-

30	MONICA VIDAL RIBEIRO	10/03/1986	2	1	3	-
31	AGUILA ANASTÁCIO DE MATOS	02/01/1993	1	2	3	-
32	ILMA RICARDO GONÇALVES	14/10/2004	3	0	3	-
33	CÁTIA PEREIRA DA SILVA	30/07/1988	1	1	2	-
34	FRANCIELE MEIRA DIONISIO	26/05/1997	1	1	2	-
35	BRUNO HENRIQUE GAMA	14/10/1997	2	0	2	-
36	NEEMIAS CAETANO DE FREITAS	24/5/2003	1	1	2	-
37	KEVELEN DA SILVA GOMES	08/08/2001	1	0,5	1,5	-
38	ANDRESSA CORDEIRO AQUINO	07/02/2004	1	0,5	1,5	-
39	EVERSON CAETANO DE FREITAS	03/11/2004	1	0,5	1,5	-
40	VERONICA SOARES DE LIMA	29/03/1981	1	0,25	1,25	-
41	JOSIANI BERLANDA PIMENTEL RITA	18/07/1978	1	0	1	Desclassificado: item 8.6, "a" do Edital
42	ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES SIQUEIRA	08/08/1984	1	0	1	Desclassificado: item 8.6, "a" do Edital
43	MICHELE FERNANDES DE LIMA	28/05/1993	1	0	1	Desclassificado: item 8.6, "a" do Edital
44	EDVALDO SOUZA DA ROCHA	21/12/1998	1	0	1	Desclassificado: item 8.6, "a" do Edital
45	FLAUDIANO AUGUSTO GERONIMO	12/08/1984	-	-	-	Desclassificado: item 3.1 do Edital
46	ADRIANA MARTINS	13/09/2004	-	-	-	Desclassificado: item 3.1 do Edital
47	ROSENILDA RIBEIRO DE ANDRADE	18/01/1975	-	-	-	Desclassificado: item 3.1 do Edital
48	BRUNA LETICIA OLIVEIRA DUARTE	21/09/2004	-	-	-	Desclassificado: item 5.2 do Edital

Agente de serviço escolar (SEMED)

ORD	NOME	Data de nascimento	TÍTULOS	CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃ0
1	WIGMA DE SOUZA PINTO	15/04/1993	4	5	9	-
2	ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA	24/06/2000	4	4,5	8,5	-
3	ROSANI BUENO DA SILVA DUTRA RODRIGUES	03/08/1980	4	4	8	-
4	ALCIONE FERNANDES DA COSTA	02/09/1987	3	5	8	-
5	SARA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	27/12/1990	4	4	8	-
6	IVANETE APARECIDA QUITÉRIO DE OLIVEIRA	07/05/1973	3	4,5	7,5	-
7	JOSEFA ROCHA DE ARAUJO BERNADO	20/07/1975	3	4,5	7,5	-
8	EDIANE PEREIRA DE SOUZA	13/09/1987	4	3	7	-
9	MARCILENE DE SOUZA PIMENTEL	09/03/1992	3	4	7	-
10	ELIZABETI QUITÉRIO DE CASTRO	19/11/1960	1	5	6	-
11	ERENETE DA SILVA FRANCISCO DE OLIVEIRA	27/10/1976	1	5	6	-
12	MARILENE SILVINO DA SILVA	16/08/1982	1	5	6	-
13	LUCIA MARIA MOTA VAROTTI	24/09/1986	1	5	6	-
14	GEBERSON VIEIRA DE REZENDE	15/04/1988	1	5	6	-
15	PABLO DE SOUZA ALMEIDA	09/10/1989	1	5	6	-
16	ELAINE SANTANA NASCIMENTO	16/04/1991	1	5	6	-
17	AECIO DE LIMA AQUINO	17/02/1998	4	2	6	-
18	DIESCA TAINARA PEREIRA DE OLIVEIRA	06/07/1998	1	5	6	-
19	MARIA ILDA GODINHO RAMOS	16/01/2004	2	4	6	-
20	MARIA TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA	17/07/1976	1	4,5	5,5	-
21	MARIA ANITA BARBOSA FERNANDES	01/10/1982	1	4,5	5,5	-
22	ROZIANE DOS ANJOS SILVA	24/01/1986	1	4,5	5,5	-
23	ALESSANDRA DOS SANTOS	17/03/1990	1	4,5	5,5	-
24	LUCINEIDE TEIXEIRA DA SILVA	09/06/1991	1	4,5	5,5	-
25	CLEDIOVALDA INÁCIO DA SILVA	08/07/1991	1	4,5	5,5	-
26	SIMONE PEREIRA EVANGELISTA	08/03/1996	1	4,5	5,5	-
27	ALANA DA SILVA FORTES	25/08/2000	1	4,25	5,25	-
28	ELAINE DA SILVA CORDEIRO	01/12/2001	1	4,25	5,25	-
29	KASSIA REGIELY DE SOUZA SILVA	17/06/2003	1	4,25	5,25	-
30	LUCIA BOGORNI	03/05/1974	1	4	5	-
31	MAURENI MARQUES DA ROCHA	13/07/1979	1	4	5	-
32	CRISTIANE APARECIDA SOARES MACEDO	26/02/1983	1	4	5	-
33	SIMONE MIRANDA DOS SANTOS LEITE	19/10/1984	1	4	5	-
34	ELIZANGELA TOLEDO DA SILVA	18/01/1985	0	5	5	-
35	DIRLENE DA SILVA ABREU	13/09/1987	1	4	5	-
36	GELCILENE MENDES NEGRINI	22/9/1990	1	4	5	-
37	ANA PAULA FARIAS GONÇALVES	02/08/1994	3	2	5	-
38	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES AMORIM	21/09/1994	1	4	5	-
39	JOYCE ARIAN BATISTA FERNANDES	09/02/1996	1	4	5	-
40	LUANA FERRAZ DA SILVA DE SOUZA	17/09/1996	1	4	5	-
41	ELISABETE VALENTE MIRANDA	03/07/1997	1	4	5	-
42	SHUELLEN JHENYFER JOSE SAMASQUINI	19/11/1997	3	2	5	-
43	MAYARA VITORINO DE OLIVEIRA	29/12/1997	1	4	5	-
44	EDNILSON DOS SANTOS LANG	20/06/2000	1	4	5	-
45	MARCIELI SOUZA DA SILVA	25/04/2001	1	4	5	-
46	BRUNO BARBOSA DE PAULA	20/07/2001	1	4	5	-
47	LORRANY NUNES SANTANA	26/08/2001	1	4	5	-
48	JENNIFER CAYLAINE BARBOSA DA SILVA	11/06/2003	1	4	5	-
49	NATALIE SOFIA COIMBRA DAMA	12/7/2003	1	4	5	-
50	WESLAINY TEIXEIRA GOMES	15/7/2004	1	4	5	-
51	THAIS LORRAYNE CARVALHO COELHO	05/10/2004	1	4	5	-
52	JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA	01/08/1986	4	0,25	4,25	-
53	ECLEZIANE VALERIANO APOLINÁRIO	26/08/1989	1	3,75	4,75	-
54	MARCIO ROCHA VIEIRA	29/10/1979	1	3	4	-
55	SUELI DE JESUS SANTOS FERREIRA	05/12/1980	1	3	4	-
56	CLEUNICE HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	19/11/1982	1	3	4	-
57	RAQUEL LOPES DA SILVA TEODORO	06/11/1984	0	4	4	-
58	MICHELLY JORGE DE OLIVEIRA SOUZA	02/03/1988	1	3	4	-
59	FLAVIO URUDAO DE OLIVEIRA	06/07/1989	4	0	4	-
60	SIMONI MARQUES DUTRA	26/01/1990	1	3	4	-
61	ADRIANA CRISTINA PEREIRA COSTA	06/02/1993	1	3	4	-

62	RONIVALDO JOSÉ MARTINS DE LIMA	25/10/1996	1	3	4	-
63	SUELI GUIRRA DA SILVA	22/02/1982	1	2,5	3,5	-
64	SAMARA CELINO MARTINS	16/06/1997	3	0,5	3,5	-
65	DANIELE FERNANDES DA SILVA	20/08/1999	0	3,5	3,5	-
66	EMILY CARVALHO DA SILVA	03/11/2004	1	2,25	3,25	-
67	ILCEIA FERREIRA DE MORAES	19/09/1979	3	0	3	-
68	IVONETE FERREIRA DE JESUS	22/02/1984	1	2	3	-
69	SIMONE MARQUES DE ALMEIDA	20/05/1987	3	0	3	-
70	QUEILA GERONIMO BARREIRO	29/11/1991	2	1	3	-
71	LUIZ FERNANDO KISTER DOS ANJOS	10/05/1996	3	0	3	-
72	CALEBE BRITO DA COSTA	05/04/1998	3	0	3	-
73	JHENIFFER KAROLINE MORAIS SILVA	02/07/1998	1	2	3	-
74	WESLEY KAIKY ALMEIDA SOARES	06/12/2003	1	2	3	-
75	NEUDIMERA LOPES DAMACENA	28/09/1976	2	0,75	2,75	-
76	MÔNICA CAETANO DA ROCHA	18/08/1983	1	1,5	2,5	-
77	GREYCE DA SILVA SIMAO	02/03/1999	0	2,5	2,5	-
78	DOUGLAS INOCENCIO DOS SANTOS	04/03/1999	2	0,5	2,5	-
79	STÉFANY GONÇALVES FRANCO	08/03/2006	0	2,5	2,5	-
80	MARIA DAS DORES ALVARENGA	16/08/1964	1	1	2	-
81	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	18/07/1975	1	1	2	-
82	APARECIDA DO CARMO MILITÃO	16/03/1981	2	0	2	-
83	ROZANA PEREIRA PIOVEZAN	19/12/1981	1	1	2	-
84	ELIANE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	19/07/1982	1	1	2	-
85	REGIANE SOARES MACEDO	20/09/1984	1	1	2	-
86	VANESSA ALVES DA SILVA	11/08/1986	1	1	2	-
87	ANA FRANCINE SANTOS FERREIRA	19/09/1986	1	1	2	-
88	GISLAINE CORDEIRO NUNES	07/06/1989	1	1	2	-
89	NILZA APARECIDA MORAES BONOMO	19/06/1989	1	1	2	-
90	SHEILA DE OLIVEIRA SILVA BONOMO	25/11/1989	0	2	2	-
91	ALEX JOSE PERONE	06/07/1995	0	2	2	-
92	KAULIANE SANTANA COSTA	08/01/1997	1	1	2	-
93	LANHIELE AMUTARY RIMBA	27/02/1998	1	1	2	-
94	IGOR GABRIEL ALVES FAGUNDES	12/08/2004	1	1	2	-
95	HELLEN DE JESUS FERREIRA	05/10/2004	1	1	2	-
96	MAITÊ MIRANDA JOCHEM	03/02/2005	2	0	2	-
97	ADRIELE PETRONILO AVES	14/03/2000	1	0,75	1,75	-
98	EUNICE DE JESUS SHULTZ SANFELICE	26/04/2003	1	0,75	1,75	-
99	ELIZABETE APARECIDA GOULARTE DE OLIVEIRA	18/07/1979	0	1,5	1,5	-
100	SOLÂNGE MEIRA DA HORA	20/11/1979	1	0,5	1,5	-
101	LUCIMAR FRANCISCA DOS SANTOS	23/04/1989	1	0,5	1,5	-
102	RENATTA RAIENY RÔA DE FREITAS	18/02/1997	1	0,5	1,5	-
103	RAYANE FLORIANO DA SILVA	12/06/2001	0	1,5	1,5	-
104	THAISLANE DE JESUS MEDEIROS	07/10/2003	1	0,5	1,5	-
105	KAUAM LUCIANO DA SILVA	02/08/2004	1	0,5	1,5	-
106	LUCILENE FARIAS SENA PEREIRA	07/06/1977	1	0	1	-
107	EDIANE PADUA GUERRA	16/07/1980	0	1	1	-
108	VALDINEIA RAMOS NEVES	27/06/1985	1	0	1	-
109	CLAUDINEIA SANTOS ALVARENGA	07/05/1986	1	0	1	-
110	CRISTIANA APARECIDA JESUS GULARTE	20/07/1986	0	1	1	-
111	IVANILDA DONINGAS RITA	26/01/1988	1	0	1	-
112	WELLINGTOM LIMA	27/03/1988	1	0	1	-
113	KEILA GONÇALVES DA SILVA	15/01/1989	1	0	1	-
114	TAIS MARA DA SILVA	12/10/1990	1	0	1	-
115	FRANCIELE PASSOS DUTRA	09/03/1991	1	0	1	-
116	ANDECIA GONÇALVES DE LIMA ARAUJO	02/09/1991	1	0	1	-
117	NILVÂNIA MACHADO PINHEIRO	13/02/1992	1	0	1	-
118	ROSILENE LUSITANI DA SILVA COSTA	03/10/1992	1	0	1	-
119	KEILA RODRIGUES MATINS	30/09/1993	1	0	1	-
120	FLAVIANA FERREIRA ROSA	23/10/1994	1	0	1	-
121	JESSICA DE SOUZA CAMARGO PEREIRA	14/03/1995	1	0	1	-
122	JULIANA GOMES CIESLAK	24/06/1995	1	0	1	-
123	ELENICE DAS NEVES SILVA	14/08/1995	1	0	1	-
124	DANIELE VAROTTI PERONE	26/03/1996	-	1	1	-
125	GLEICE KELLY MARCELINO DE LIMA	11/11/1997	1	0	1	-
126	RUTIELLY DA SILVA VIEIRA	24/12/1998	1	0	1	-
127	LEILIANE ALVES DE SOUSA MARTINS	06/03/1999	1	0	1	-
128	GLEIDSON RODRIGO DE SOUZA MARTINS	18/06/1999	1	0	1	-
129	DEBORAH TALITA BRITO DA COSTA	04/02/2001	1	0	1	-
130	JAQUELINE SANTOS DA COSTA	17/05/2001	1	0	1	-
131	JOÃO VITOR DOS SANTOS DOMINGO DA COSTA	20/05/2002	1	0	1	-
132	ADRIELA DE OLIVEIRA SANTANA	15/10/2002	1	0	1	-
133	RAPHAELLA SILVEIRA CALDA	20/06/2003	1	0	1	-
134	EMANOEL RYAN ZIELINSKI FARIAS	27/6/2003	1	0	1	-
135	ANNA PAULA MARTINS FREIRE	31/10/2005	1	0	1	-
136	GUILHERME KAWANN DE SOUZA MARTINS	13/11/2005	1	0	1	-
137	ADRIANA GOMES CIESLK	11/05/1993	0	0,5	0,5	-
138	CLAUDELICE SANTOS ALVARENGA	08/10/1983	0	0	0	Desclassificado: item 8.6, "a" do Edital
139	SIDNEIA DA SILVA PEREIRA	14/01/1984	0	0	0	Desclassificado: item 8.6, "a" do Edital
140	JESSICA MARIA MARTINS DA SILVA	17/09/1998	0	0	0	Desclassificado: item 8.6, "a" do Edital
141	JUSCILENE TOME VERGILIO	28/01/2000	0	0	0	Desclassificado: item 8.6, "a" do Edital
142	MICHELY ALISSON MATURANA	06/04/2000	0	0	0	Desclassificado: item 8.6, "a" do Edital
143	IVAN FERREIRA RIBEIRO	07/06/2000	-	-	-	Desclassificado: item 3.1 do Edital
144	WADRIAN PEREIRA CARDOSO	09/04/2005	-	-	-	Desclassificado: item 3.1 do Edital
145	GEOVANA GABRIELA ALVES DE LIMA	19/04/1999	-	-	-	Desclassificada: item 4.2
146	FRANCILENE SANTOS DE SOUZA	20/4/2002	-	-	-	Desclassificado: item 4.2

147	ADRIANA APARECIDA DE JESUS	28/04/1984	-	-	-	Desclassificado: item 3.1 do Edital
148	JOSIELE FELIPE CORRÊA	29/10/1990	-	-	-	Desclassificado: item 4.2

Urupá-RO, 28 de agosto de 2023.

ADAILTON MENDES DA SILVA
Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado – PSS/2023
Decreto N° 209, De 14 De Julho De 2023

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:480B1A89

